

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
45/2025**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00**CONTRATADO:** JATоба LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, LTDA, CNPJ N.º 11.823.880/0002-01**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 45/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO O PERÍODO DE 05/09/2026 A 04/09/2027, RESTABELECENDO OS QUANTITATIVOS/VALORES ORIGINALMENTE PACTUADOS.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 106, 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.2004.3.3.90.39**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2026**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; GABRIELLA SUIANNY MACIEL DE ABREU - CONTRATADO**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 3D8593CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 049/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000363/2026**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, sediada em RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225, LONDRINA/PR.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 220.729,82 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 12 meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 04 de Setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador: 2E9CE88B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 050/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000363/2026**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, sediada em RUA AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 471.173,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 04 de Setembro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:11528C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12, COM SEDE NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

VALOR: R\$ 43.056,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0009.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6128CA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da**Dispensa Eletrônica Nº 041/2026**, com sessão inicial realizada em 01 de setembro de 2026, a saber:

a) IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**38.146.499/0001-12**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$43.056,00 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais)**;

Acari (RN), 04 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C98DC4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2041 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 041/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

IMUNIZADORA JARDIM LTDA		CNPJ Nº 38.146.499/0001-12			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, com condutor devidamente habilitado, equipado com bomba de auto vácuo e tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinado ao esgotamento, sucção, remoção, transporte e descarte adequado de resíduos provenientes de fossas sépticas localizadas na zona urbana e rural do município de Acari/RN, bem como de prédios públicos municipais.	Serviço/ Carrada	72	598,00	9.690,00
TOTAL R\$ (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)					43.056,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:12356B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de setembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12, COM SEDE NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN.
Valor Global: R\$ 43.056,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Acari/RN, 04 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:162FAA97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 118/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERIK LEANDRO VIANA DE SALES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari RN, nomeado por meio da Portaria nº 58, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3B004823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços nº 2026.01.09-0001, resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório nº 00001/2026, rescindi-lo a partir data da

assinatura do presente termo, de acordo com o disposto na Clausula Décima do referido contrato, tendo em vista a solicitação formal da parte contratada.

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:9D157DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº00002/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, que será realizada Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da população na reformulação do Plano Plurianual (PPA) e na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027, oportunidade em que serão apresentadas, debatidas e recebidas sugestões para definição das prioridades e metas da Administração Pública Municipal.

I – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 11 de setembro de 2026.

Horário: 09 horas.

Local: Câmara Municipal de Antônio Martins.

II – OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública tem por objetivo assegurar a participação da sociedade na discussão e definição das prioridades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a reformulação do Plano Plurianual – PPA e para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.

A audiência constitui instrumento de participação popular, transparência e controle social, permitindo que a população apresente sugestões e propostas relacionadas às políticas públicas e às necessidades do Município.

III – DAS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES

Os participantes poderão apresentar sugestões, demandas e propostas relacionadas às diversas áreas da Administração Pública Municipal, tais como:

Saúde;
Educação;
Assistência Social;
Agricultura;
Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
Cultura;
Esporte e Lazer;
Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico;
Turismo;
Administração;
Finanças; e
Demais políticas públicas de interesse coletivo.

IV – DAS CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO

As sugestões, demandas e propostas apresentadas durante a audiência pública serão registradas e encaminhadas à equipe técnica responsável pela elaboração e/ou reformulação das peças de planejamento e orçamento do Município.

As contribuições poderão subsidiar a definição e o aperfeiçoamento de programas, ações, objetivos, metas e prioridades da Administração Pública Municipal, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e a viabilidade técnica das propostas.

V – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular constitui importante instrumento de fortalecimento da gestão pública, contribuindo para a promoção da transparência, do controle social, da responsabilidade na gestão fiscal e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ficam, portanto, convidados todos os cidadãos, representantes de associações comunitárias, entidades da sociedade civil, organizações sociais, conselhos municipais, servidores públicos, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e demais interessados a participarem da Audiência Pública.

VI – DA PUBLICIDADE

O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, bem como afixado e disponibilizado em locais de grande circulação e movimentação de pessoas, com o objetivo de assegurar ampla publicidade e dar conhecimento à população e aos demais interessados acerca da realização da Audiência Pública.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização da Audiência Pública observará os princípios da publicidade, transparência, participação popular e responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da legislação aplicável.

As manifestações, sugestões e propostas apresentadas durante a audiência serão consideradas no processo de planejamento municipal, observadas as disposições legais, técnicas, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 04 de setembro de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:03B761A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

Termo Nº: 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: JAIRO CÉZAR FREIRE DE ARAÚJO – CPF Nº 851.786.084-53

Objeto: Execução cultural Nº 001/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Jairo César ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:5C69B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

Termo Nº: 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: RENATA JAKELINE MOREIRA DE FREITAS – CPF Nº 066.807.924-01

Objeto: Execução cultural Nº 002/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Renata Jack ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:DC815BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

Termo Nº: 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: ANTÔNIO SUELDO LIRA PEREIRA – CPF Nº 061.053.214-65

Objeto: Execução cultural Nº 003/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Sueldo Lira música ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:7FDA673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

Termo Nº: 004/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA – CPF Nº 480.673.774-72

Objeto: Execução cultural Nº 004/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Chico Antônio ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:92BEB3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

Termo Nº: 005/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: HENRIQUE EDUARDO LIMA DO VALE – CPF Nº 702.384.474-05

Objeto: Execução cultural Nº 005/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Dudu Teclas, contemplando

no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:40912E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
007/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026

Termo Nº: 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: MÁRCIA JAMYLLE GOMEZ – CPF Nº 103.179.054-30

Objeto: Execução cultural Nº 007/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Jamylle Gomez, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BD34E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
008/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026

Termo Nº: 008/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: JOELMA MARTINS SOARES – CPF Nº 071.594.764-84

Objeto: Execução cultural Nº 008/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Bonde do Stylo ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B630E971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
009/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026

Termo Nº: 009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGINIO – CPF Nº 076.318.974-09

Objeto: Execução cultural Nº 009/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural II Festival de Música Regional, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5BDF8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
010/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026

Termo Nº: 010/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: JANAILSON CARDOSO – CPF Nº 054.188.204-00

Objeto: Execução cultural Nº 010/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural I Festival de Poetas Repentistas no Distrito de Soledade em Apodi/RN, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B7CD262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
011/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026

Termo Nº: 011/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA – CNPJ Nº 23.875.864/0001-52

Objeto: Execução cultural Nº 011/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Danilo Show Kids ao vivo, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:06298DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
013/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026

Termo Nº: 013/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: CARLA LEITE SOARES DA SILVA – CPF Nº 011.967.444-08

Objeto: Execução cultural Nº 013/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Exposição de roupas customizadas com retalhos, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:71D06402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
014/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026

Termo Nº: 014/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO – CPF Nº 942.384.564-91

Objeto: Execução cultural Nº 014/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Exposição Boagua artesanato, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:1C3816FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
015/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026**

Termo Nº: 015/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: LÍDIA EMANUELY DE MENEZES MARINHO – CPF Nº 081.413.374-67

Objeto: Execução cultural Nº 015/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Meu pet de amigurumi: fios que transformam amor em cuidado, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:3AE5D8EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
016/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026**

Termo Nº: 016/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: MARIA DA SOLEDADE MARTINS – CPF Nº 018.446.544-35

Objeto: Execução cultural Nº 016/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Memórias em tecidos: exposição de bonecas de pano, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:EC8AB5B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
017/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026**

Termo Nº: 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: OZINEIDE FERNANDES GURGEL – CPF Nº 039.870.114-83

Objeto: Execução cultural Nº 017/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Feltro Divertido, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E9396193**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
018/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026**

Termo Nº: 018/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: ÂNGELA MARIA DE LIMA OLIVEIRA DA COSTA – CPF Nº 053.954.084-60

Objeto: Execução cultural Nº 018/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Mundo do crochê: exposição de amigurumi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:79F0AA2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
019/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2026**

Termo Nº: 019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: CHRISNAEL CARLOS MARTINS PINHEIRO – CPF Nº 700.183.794-60

Objeto: Execução cultural Nº 019/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Brincar de madeira: arte, cultura e infância, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:D24DE938**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
020/2026****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2026**

Termo Nº: 020/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: WIGNA SONARYA TORRES DE LIMA – CPF Nº 081.386.794-09

Objeto: Execução cultural Nº 020/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Feltro divertido, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:ECB52D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
021/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2026

Termo Nº: 021/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: OZINEIDE FERNANDES GURGEL – CPF Nº 039.870.114-83
Objeto: Execução cultural Nº 021/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Sertão pop: exposição de cadernos artesanais, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DC63F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
022/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2026

Termo Nº: 022/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA FERNANDES – CPF Nº 012.304.044-22
Objeto: Execução cultural Nº 022/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Primeiros passos: exposição de sapatinhos de crochê, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$800,00 (oitocentos reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E449906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
023/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2026

Termo Nº: 023/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: FRANCISCA JOSINEIDE DE MOURA AUGUSTO SAMPAIO – CPF Nº 047.615.974-84
Objeto: Execução cultural Nº 023/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural III Feira de artesanato mãos que realizam, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DFAD8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
024/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2026

Termo Nº: 024/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS – CPF Nº 707.997.404-62
Objeto: Execução cultural Nº 024/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Capoeira Nacional Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:37340D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
025/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2026

Termo Nº: 025/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: ALEX MESQUITA DOS SANTOS – CPF Nº 089.351.344-06
Objeto: Execução cultural Nº 025/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Capoeira instrumento de educação nas comunidades, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:553BC046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
026/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2026

Termo Nº: 026/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 099.876.914-20
Objeto: Execução cultural Nº 026/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Encenação filosófica da Paixão de Cristo - 5ª Edição, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:77CD6DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
027/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2026

Termo Nº: 027/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA – CPF Nº 100.785.664-52
 Objeto: Execução cultural Nº 027/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cascudo em cena: Teatro e tradição, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:44EF4C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2026

Termo Nº: 028/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: DAYMON MOREIRA BARBOSA – CPF Nº 089.680.944-70
 Objeto: Execução cultural Nº 028/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Apodi de lona e magia, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2E3D2182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2026

Termo Nº: 029/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO DO GÓIS – CNPJ Nº 00.655.522/0001-21
 Objeto: Execução cultural Nº 029/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Paixão de Cristo do Sítio do Góis 2027: Oficinas Preparatórias, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E13C6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2026

Termo Nº: 030/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: JANAÍNA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA – CPF Nº 095.363.394-20
 Objeto: Execução cultural Nº 030/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural A história de Rita Maria de Jesus: uma mulher negra de garra e amor pela cultura carnavalesca,

contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$5.031,80 (cinco mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A04EDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2026

Termo Nº: 031/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: GABRIEL BEZERRA DA SILVA – CPF Nº 706.995.454-98
 Objeto: Execução cultural Nº 031/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Oficinas formativas de dança e ritmos, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8CDEDA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026

Termo Nº: 032/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: COLETIVO CULTURAL PASTORIL ANTÔNIA MARTINS – CPF Nº 097.900.624-43
 Objeto: Execução cultural Nº 032/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Pastoril Antônia Martins: a perseverança da cultura dos cordões, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4AC812B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2026

Termo Nº: 033/2026
 Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
 Agente Cultural: LÚCIA PAIACU TABAJARA – CPF Nº 491.282.484-49
 Objeto: Execução cultural Nº 033/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cinema Itinerante - I Seminário de difusão cultural Tapuia Paiacu da Lagoa do Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
 Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).
 Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
 Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:229B1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
035/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2026

Termo Nº: 035/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: FRANCISCO ERASMO TARGINO CARNAÚBA – CPF Nº 596.382.144-49
Objeto: Execução cultural Nº 035/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Os rabens dos Calons - culinária ancestral em Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7BA53869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
036/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2026

Termo Nº: 036/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: ACADEMIA APODIENSE DE LETRAS - AAPOL – CNPJ Nº 31.202.180/0001-18
Objeto: Execução cultural Nº 036/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Produção e criação de sua home page oficial - site na plataforma digital web, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:97F39904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
036/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2026

Termo Nº: 036/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: AMÉRICA FONSECA CARNAÚBA – CPF Nº 087.746.434-01
Objeto: Execução cultural Nº 036/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Encontro de violeiros ciganos: sons da ancestralidade cigano, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:28C79DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
037/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2026

Termo Nº: 037/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: FERNANDA RAVENNA LOPES DE OLIVEIRA – CPF Nº 050.928.034-01
Objeto: Execução cultural Nº 037/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Guardiões da memória: entre a terra, a fé, a cultura e os saberes, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6C56FE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
037/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2026

Termo Nº: 037/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: TERESINHA DE SOUSA MACHADO – CPF Nº 201.974.894-00
Objeto: Execução cultural Nº 037/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Apodi em cordel: Uma história contada por mulheres, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1A1A786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
038/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 038/2026

Termo Nº: 038/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: LEYLLA CARLA DANTAS SENA – CPF Nº 020.976.394-96
Objeto: Execução cultural Nº 038/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural FLIAP - Feira de Literatura, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1D41B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
039/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 039/2026

Termo Nº: 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: MARCOS PAULO GURGEL SILVA – CPF Nº 701.963.794-90

Objeto: Execução cultural Nº 039/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Raízes da resistência: A história do MST em Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0B6111EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
040/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 040/2026

Termo Nº: 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: JÚLIO VICTOR BRILHANTE DO CARMO – CPF Nº 070.501.964-01
Objeto: Execução cultural Nº 040/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Entre festas e pessoas: Quem mantém viva a Cultura de Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4DB5F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
041/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 041/2026

Termo Nº: 041/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: JOSÉ FRANCISCO NETO – CPF Nº 412.871.264-72
Objeto: Execução cultural Nº 041/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Entre sonhos e letras se faz Iêda Silva, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5BC1ACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
042/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 042/2026

Termo Nº: 042/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA – CPF Nº 094.466.684-17
Objeto: Execução cultural Nº 042/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Além do sonho: Empresários que construíram sua trajetória em Apodi, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4861231D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
043/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2026

Termo Nº: 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 40.376.971/0001-55
Objeto: Execução cultural Nº 043/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Apodi, cidade maravilhosa, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FE12BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
045/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2026

Termo Nº: 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: WILISMAR FELIPE MORAIS – CPF Nº 701.864.414-36
Objeto: Execução cultural Nº 045/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cine Poty Cultural, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C97B94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
046/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 046/2026

Termo Nº: 046/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93
Agente Cultural: FUNDAÇÃO SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA – CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Objeto: Execução cultural Nº 046/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cinema Itinerante - Personalidades da Cultura Apodiense, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.
Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:26CD2624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
047/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 047/2026

Termo Nº: 047/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi - CNPJ.: 08.349,011/0001-93

Agente Cultural: GIDEL RUDSON CHAVES PAIVA – CPF Nº 028.138.113-51

Objeto: Execução cultural Nº 047/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cinema Itinerante - Dodora do Apodi: Fotografias e Obras - Exposição Itinerante de Artes Visuais, contemplando no conforme processo de seleção pública pelo Edital Nº 03/2026 - Edital de Fomento Cultural.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027.

Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:7A4712D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2391/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PLL nº. 0185/2026, Edenarte da Silveira e Silva

INSTITUI A “SEMANA CAIXINHA LILÁS”
 COMO AÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR
 DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A
 MULHER NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL
 DE ENSINO DE APODI-RN, EM ARTICULAÇÃO
 COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2026, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Apodi-RN, a “Semana Caixinha Lilás”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, como ação pedagógica complementar de conscientização, reflexão e prevenção da violência contra a mulher.

Parágrafo único. A “Semana Caixinha Lilás” integrará as ações municipais relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.353, de 24 de março de 2026, sem substituí-las ou prejudicar sua realização.

Art. 2º A “Semana Caixinha Lilás” terá como finalidade complementar as ações de conscientização já desenvolvidas no Município, mediante abordagem pedagógica voltada à formação de crianças e adolescentes para relações baseadas no respeito, na igualdade, na dignidade, na responsabilidade e na convivência não violenta.

Parágrafo único. A abordagem deverá considerar a faixa etária, a maturidade e o contexto pedagógico dos estudantes, respeitando os princípios constitucionais da liberdade de aprender, do pluralismo de ideias e da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º Constituem objetivos da “Semana Caixinha Lilás”:

- I – estimular a cultura do respeito e da igualdade nas relações entre homens e mulheres;
- II – promover a reflexão sobre comportamentos de controle, humilhação, ameaça, intimidação, ciúme excessivo e outras atitudes que possam constituir sinais de violência;
- III – incentivar a construção de relações saudáveis e baseadas no respeito aos limites e à dignidade do outro;
- IV – abordar, de maneira adequada à faixa etária, noções de consentimento, responsabilidade, empatia e resolução não violenta de conflitos;
- V – estimular a reflexão sobre padrões de comportamento que possam contribuir para a naturalização da violência contra a mulher;
- VI – favorecer a identificação precoce de situações de violência e abuso;

VII – divulgar informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção e canais de ajuda existentes;

VIII – fortalecer a prevenção do feminicídio por meio da educação e da conscientização desde a formação escolar.

Art. 4º A metodologia denominada “Caixinha Lilás” poderá ser utilizada pelas unidades escolares como instrumento pedagógico de diálogo, escuta e reflexão, mediante perguntas, dinâmicas, rodas de conversa, atividades escritas, debates, produções artísticas ou outras estratégias compatíveis com a proposta pedagógica da unidade.

§ 1º Entre os temas que poderão ser trabalhados, observada a faixa etária dos estudantes, incluem-se:

- I – “Qual homem eu sou e qual homem a sociedade espera que eu seja?”;
- II – “Como as mulheres são tratadas e como devem ser tratadas?”;
- III – “Como reconhecer atitudes que podem se transformar em violência?”;
- IV – “Respeito, limites, consentimento e relações saudáveis”;
- V – “Quando uma brincadeira, controle ou comportamento deixa de ser saudável?”;
- VI – “Onde buscar ajuda diante de uma situação de violência?”.

§ 2º A metodologia prevista neste artigo não terá caráter obrigatório quanto à adoção de uma técnica pedagógica específica, cabendo às unidades escolares, conforme suas respectivas propostas pedagógicas, definir a forma mais adequada de desenvolvimento das atividades.

Art. 5º A “Semana Caixinha Lilás” poderá ser integrada às atividades, campanhas, projetos e ações pedagógicas já existentes na Rede Municipal de Ensino, inclusive às atividades previstas na Lei Municipal nº 2.353/2026, bem como a outras políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência.

§ 1º A existência de programas, projetos, campanhas, palestras ou outras ações anteriormente instituídas ou desenvolvidas pelo Município não impedirá a realização da “Semana Caixinha Lilás”.

§ 2º As ações existentes poderão ser aproveitadas, adaptadas ou integradas à programação da Semana, de modo a evitar duplicidade de esforços e garantir maior eficiência às políticas públicas de prevenção da violência.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a autonomia administrativa do Poder Executivo e a autonomia pedagógica das unidades escolares, não implicando:

- I – criação de órgão, cargo, função ou estrutura administrativa;
- II – alteração do regime jurídico ou das atribuições funcionais dos servidores públicos;
- III – obrigatoriedade de contratação de pessoal;
- IV – aquisição obrigatória de materiais, equipamentos ou serviços;
- V – criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 7º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas, preferencialmente, com utilização das estruturas, espaços, profissionais, projetos, materiais e recursos já disponíveis na Rede Municipal de Ensino e no âmbito das políticas públicas municipais existentes.

Parágrafo único. Eventuais parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou instituições privadas poderão ocorrer voluntariamente, observadas as competências legais e a legislação aplicável, sem criação de obrigação financeira ao Município.

Art. 8º A “Semana Caixinha Lilás” observará, especialmente, as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, da Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, da Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, e da Lei Municipal nº 2.353/2026, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de crianças, adolescentes e mulheres.

Art. 9º A presente Lei possui caráter educativo, preventivo e complementar, não implicando revogação, alteração ou substituição da Lei Municipal nº 2.353/2026 ou de quaisquer outras normas municipais relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 10º Compete ao Poder Executivo, respeitada sua autonomia administrativa, definir os meios e procedimentos necessários à eventual implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 04 setembro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEA6C2F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
PORTARIA Nº 1326/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alcivan Justino da Silva**, portador de matrícula **1626**, *GNO/10*, Auxiliar de Infraestrutura/ASG, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **01/09/2026** a **30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/08/2020** A **05/08/2025**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64F51700**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 110602/2024 -
PROCESSO Nº 125.425/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2024

Contratante/Rescindente: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada/Rescindida: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 110602/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de **Reforma do Pórtico e Construção do Letreiro na entrada de Arez/RN, zona urbana do Município de Arez/RN**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Do Fundamento Legal - Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1B1292E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 290101/2025 -
PROCESSO Nº 129.820/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2024

Contratante/Rescindente: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada/Rescindida: **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 290101/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins (saldo remanescente), zona urbana do Município de Arez/RN**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 017/2024.

Do Fundamento Legal - Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de setembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F6D96DAC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2041/2026.**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 006/2025-SRP.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 037/2025.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.**FORNECEDOR REGISTRADO:** NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, CNPJ nº 27.672.150/0001-06.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 208.525,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Nivaldo Alves dos Santos Filho, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DE7D1BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

CREDOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA. (CNPJ nº 36.182.708/0001-58)

OBJETO: Pagamento da Nota Fiscal/Fatura nº 0872, no valor de R\$ 23.760,00, referente aos serviços de limpeza de fossas sépticas (locação de veículo tipo caminhão limpa-fossa) prestados no mês de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica fundamenta-se no relevante caráter sanitário e ambiental dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, insumos e serviços indispensáveis para prevenir riscos à saúde pública, evitar contaminações e assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e proteção ambiental nas estruturas atendidas pelo Município. A medida visa evitar a descontinuidade de serviço público relevante e assegurar o regular funcionamento das atividades da Administração.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de setembro de 2026.

ASSINATURAS: Maria Bernadete de Sousa Leite de Costa – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8E5D9566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2026*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no setor artístico-cultural para a concepção, planejamento, execução e produção artística e cenográfica das festividades alusivas ao tradicional Desfile Cívico e Cultural de 7 de setembro a ser realizado no ano de 2026, no Município de Baraúna/RN, compreendendo a criação e execução de elementos cenográficos, ornamentação, ambientação e demais serviços necessários à realização do evento.

CONTRATADO: GESTO COMPANHIA DE DANCA – CNPJ: 01.855.614/0001-18, com sede na R Manoel Hemeterio, 15, Bairro: Ilha de Santa Luzia, 59.631-020, Mossoró/RN

VALOR:R\$ 126.310,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e dez reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 6 (meses) meses, com início na data de 03 de setembro de 2026 até 03 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

**Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D7F5778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licitatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ERICH GLEYMISON DA SILVA COSTA**, CPF: 711.xxx.xxx-94, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS TÉCNICOS, PLANOS, ESTUDOS, ENSAIOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DA REFORMA, NECESSÁRIOS AO PROTOCOLO DE PROCESSO LICENCIATÓRIO JUNTO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE — IDEMA/RN, PARA FINS DE OBTENÇÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO — LRO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 125/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AEC8F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04080001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licitatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.035.352/0001-50**, com sede na R Maristela Alves, 720, Bloco A, apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-

340, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização ambiental e sanitária do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, empreendimento de titularidade do Município, situado na rodovia RN 015, que opera sem a devida licença ambiental expedida pelo IDEMA/RN, em descumprimento ao disposto no art. 9º, IV, da Lei nº 6.938/1981 e na Resolução CONAMA nº 237/1997, que submetem os abatedouros a licenciamento ambiental obrigatório.

A regularização depende da elaboração de conjunto documental técnico composto por memoriais descritivos, projetos de engenharia, planos de gerenciamento de resíduos, ensaios geotécnicos e projeto de segurança contra incêndios, documentos exigidos pelo órgão licenciador para o protocolo e tramitação do processo de Licença de Regularização e Operação — LRO.

A necessidade ganha urgência em razão da instauração, pelo MPRN, do Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000094/2026-79, que requisitou ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de licenças ambientais e alvarás sanitários vigentes, bem como de relatório discriminando as medidas adotadas para regularização do empreendimento.

A execução direta dos serviços pela Administração é inviável, em razão da ausência de quadro técnico especializado nas áreas de engenharia civil, sanitária, geotecnia e consultoria ambiental, bem como da inexistência de infraestrutura laboratorial e equipamentos para a realização de sondagens e ensaios de campo. Trata-se de serviços de natureza intelectual e técnica especializada, que demandam conhecimento interdisciplinar e registro profissional nos conselhos competentes, não se justificando a manutenção de quadro permanente para demanda pontual e específica.

A contratação de empresa especializada é, portanto, a medida adequada e necessária para suprir as lacunas técnicas e documentais identificadas, viabilizando a obtenção da LRO junto ao IDEMA e o atendimento tempestivo às requisições do MPRN, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDS – CNPJ: 50.035.352/0001-50**, será no valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

ERIVANIA DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:EE14315C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica:

ANGULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.035.352/0001-50, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licenciatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. Erivania da Silva Melo, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E3A7A652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 191/2026

Espécie: Contrato nº 53/2026, firmado em 01/09/2026; **Contratante:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49, **Contratado:** 5A MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 60.179.675/0001-71; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 014642/2026 – CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994188/2026; **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 09/2026; **Processo:** 191/2026; **Vigência:** de 01/09/2026 a 01/09/2027; **Cobertura Orçamentária:** 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE / Ação: 1034 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL / Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **Valor total:** R\$ 327.114,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Jollemberg Soares Dantas e, pelo **Contratado**, Lucas Niero Budny.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:1E49D5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 191/2026

Espécie: Contrato nº 54/2026, firmado em 01/09/2026; **Contratante:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49, **Contratado:** AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 27.636.436/0001-28; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 014642/2026 – CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994188/2026; **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 09/2026; **Processo:** 191/2026; **Vigência:** de 01/09/2026 a 01/09/2027; **Cobertura Orçamentária:** 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE / Ação: 1034 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL / Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **Valor total:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Jollemberg Soares Dantas e, pelo **Contratado**, Stêfenes Garcia Colaço Barros.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:43FB85CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 191/2026

Espécie: Contrato nº 55/2026, firmado em 01/09/2026; **Contratante:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ/MF sob o nº. 08.110.884/0001-49, **Contratado:** PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ nº 59.632.632/0001-10; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 014642/2026 – CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994188/2026; **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 09/2026; **Processo:** 191/2026; **Vigência:** de 01/09/2026 a 01/09/2027; **Cobertura Orçamentária:** 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE / Ação: 1034 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL / Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **Valor total:** R\$ 98.840,00 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Jollemberg Soares Dantas e, pelo **Contratado**, Robert Felipe Vicente Louzada.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:0927B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 088, DE 01 27 AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 088, DE 01 27 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito

do Município de Bento Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5

98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de

observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de **Administração Planejamento, Finanças e Tributação** deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de **Administração Planejamento, Finanças e Tributação**, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições regulamentares em contrário

Bento Fernandes/RN, 27 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1D497F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria nº 026/2026.

Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SUETÂNIA MEDEIROS COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de Maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000008/2020, de 03 de Dezembro de 2020, para fazer constar a fundamentação legal para da “ADTS/Quinquênio” recebidos pela servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais**, em favor da servidora, a Sra. **SUETÂNIA MEDEIROS COSTA**, portadora do RG nº 788.XXX SSP/RN, inscrita sob CPF nº 474.XXX.XXX-87, titular do cargo **PROFESSORA, NÍVEL III - G**, Matrícula Funcional nº 120320-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e Art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013**, conforme processo IPBS nº 000005/2020, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

I - 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997, 15% de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206, de 04 de Maio de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2026.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:59B42F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 24/2026 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 22/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FC877590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ.

CNPJ Nº 12.397.803/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** ao Contrato de Rateio nº

14/2026, cujo objeto consiste no repasse de recursos ao Consórcio para o custeio dos serviços de saúde, incluindo consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, destinados ao atendimento das necessidades de saúde dos municípios de Bodó/RN.

DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025, Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e Cláusulas 2.2 e 9.2 do Contrato de Rateio nº 14/2026.
Bodó/RN, 04 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:11926A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 03 DE SETEMBRO 2026/GP**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial **0800777-59.2023.8.20.5127:**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 04 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
JOSE MARIA DE CARVALHO	ASG	N-III	N-V	01/07/1998	28

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E54288C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

Concessão de licença maternidade à servidora que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 03001.000616/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à trabalhadora o direito à licença-maternidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que assegura à empregada gestante estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 542 da Repercussão Geral (RE 842.844)**, segundo a qual a trabalhadora gestante tem direito ao gozo da licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico

aplicável, inclusive quando contratada por tempo determinado pela Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º – Conceder LICENÇA-MATERNIDADE à servidora MARIA LUCENI LUCIANO BARROS, ocupante da função de Técnico de Enfermagem Plantonista, CPF nº 016.669.434-79, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º – A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 19 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026, conforme atestado médico.

Art. 3º – Fica assegurada à servidora, ainda que contratada por tempo determinado, a estabilidade provisória decorrente da gestação, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral, pelo período compreendido entre a confirmação da gravidez e 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º – Durante o período de estabilidade provisória de que trata o artigo anterior, fica vedado o desligamento da servidora em razão do término do contrato por prazo determinado, ressalvadas as hipóteses juridicamente admitidas e observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º – Encerrado o período de estabilidade provisória, a situação funcional da servidora será definida de acordo com a legislação municipal e com as disposições aplicáveis ao respectivo vínculo temporário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de setembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0A90499C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA XAVIER
DE LIRA.**

PORTARIA Nº 257/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **TÂNIA XAVIER DE LIRA**, matrícula nº 5607450, portadora do CPF nº XXX.976.684 -XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 08/09/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D6479A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
LUANA TEXEIRA MUNIZ.**

PORTARIA Nº 258/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **LUANA TEXEIRA MUNIZ**, matrícula nº 0564109, portadora do CPF nº XXX.969.174 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 08/09/2026 a 22/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:F50C3D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2026**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN torna pública a presente convocação para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E MUNICÍPIOS PACTUADOS VIA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), no período de 08/09/2026 a 08/09/2027 das 08h00min às 13h00min. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão de contratação pelo endereço eletrônico pmblicitacoes.contratos@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE .

Brejinho/RN, 04 de setembro de 2026.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES-

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6128CFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 30/2025

Processo nº 739/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 30/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RV TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.033.641/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2025, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº 30/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 30/2025, celebrada em 29/07/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 30/2025, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 28 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

RV Turismo LTDA

CNPJ: 12.033.641/0001-21

ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EEE75620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME**, inscrito no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, ganhador, com sede na Rua Sediada AV. TTE. Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0301001/2026, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:905CE29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

CONTRATADO: **MC FELIPE CAMPOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.070.693/0001-51, ganhador, com sede na Rua da Toada, Nº 1010ª, Conjunto Nova Natal, Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59.138-370.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0301001/2026, com impacto financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termos Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 01 de setembro de 2026

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:232FD50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TECODONTO RN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.272.205/0001-82**, com endereço na Rua Vereador Jose Sotero, 994, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-050.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES DA PSICOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de setembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7E96AA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EULA CRIS ALVES DE FRANCA, inscrita no **CNPJ: 41.777.619/0001-94**, com endereço na Rua Humberto Batista de Lima, 76, Catole, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-530.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “EULA CRIS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 12/09/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:86F5BC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.05.27.0013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação,

devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.05.27.0013**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITENS, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das **Propostas: a partir de 08/09/2026 às 08h00** exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/09/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:081A4B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2I83			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thaise Lorena das Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C3A01DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância OJW – 2I83		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Thaise Lorena das Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03281F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josue Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 25/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBBF7E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A48321EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:411C8619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para o Liga, em Mossoró/RN, no dia 25/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1506269A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Marcelino Sobrinho da Costa, para o Hospital Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCEF5CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Monteiro de Lucena, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
---	--	--	--	--

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D3E7D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geiza Gerimaria de Souza, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 25/08/2026.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2A7C279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jayane Ingridi da S. Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/08/2026.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6CFFF135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA						
CARGO:	FISIOTERAPEUTA						
MATRÍCULA:	15356						
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87						
LOTADO (A):	CEREST - SMS						
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h						
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN TST – 4G21					
OBJETIVO DA VIAGEM:							
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Acari/RN, no dia 26.08.2026.							
HORÁRIO DE SAÍDA:							
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$			
01	Acari/RN	26.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00			

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27E74CDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Acari/RN, no dia 26.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	26.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:605D01DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 4G21			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Acari/RN, no dia 26.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	26.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C85AB7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A1A2304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4108		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:813F3DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Veridiano Dantas de Medeiros, por ter recebido alta da Policlínica da Liga, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA840788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton Medeiros dos Santos, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26 /08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:398718A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelio Fernandes da Silva, para o Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos, em Pau dos Ferros/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64F9B620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zelia Daniely Sales de M. Pereira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43330F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TST – 4G21		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do Ceres, para realizar o matriciamento e monitoramento em Saúde do Trabalhador no município de Acari/RN, no dia 26.08.2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	26.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE940CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Miguel Cefas da Costa Ferreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1999C6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQI – 4108			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o (a) paciente Miguel Cefas da Costa Ferreira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAC544E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1358/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):	
SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância OJW – 2183			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Dantas da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78D9358D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1359/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		16:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Antônio dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26.08.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6632383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4108				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente Olavo Vinicio Santos de Medeiros, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:988BDE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2026

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE MESMO Nº 155 /2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Karine Medeiros de Araújo		
CARGO:		Coordenadora de Fiscalização Ambiental		
MATRÍCULA:		2008564-2		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.837.354-XX	ID: X.247.XXX/SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 hs		
HORARIO VOLTA		17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		Veiculo Municipal a Combinar		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL RN PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, DAS 08h AS 16h, EM 2 (DOIS) LOCAIS: PARQUE DA CIDADE DOM NIVALDO MONTE - AV. PROF. OMAR O'GRADY-PITIMBU, NATAL RN, E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA. DO RIO GRANDE DO NORTE (ESPRN), AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR ,1850 TIROL.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 Diária	Natal/RN	11 de Agosto de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C47BCE64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 140/2026 - SMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 155/2026, de 06 de agosto de 2026, que concedeu 0,5(meia) diária, a funcionária, **KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Coordenadora de Fiscalização Ambiental, matrícula nº 2008564/2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB7F6CB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1.0826/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C90A618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 100 e 102 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **KARMEN MARILIA DA SILVA**, matrícula nº 0000787-6, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, referente ao exercício **2025/2026**, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:68B19BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

INTERESSADO: Francisco Allancardeque Melo da Silva
ASSUNTO: Anulação de processo administrativo disciplinar, invalidação de sanção punitiva e reintegração funcional

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional atribuída a **Francisco Allancardeque Melo da Silva** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, que resultou na aplicação da sanção punitiva de demissão/exoneração punitiva, formalizada pela **portaria nº 024/2024**.

Após análise dos autos, a Procuradoria Jurídica Municipal emitiu o Parecer nº 361, concluindo pela nulidade do processo administrativo e do ato punitivo, em razão da participação de servidor não estável na comissão processante.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Nos processos administrativos de natureza sancionatória, também devem ser observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

No caso concreto, verifica-se que a comissão processante foi integrada por servidor que, à época da prática dos atos processuais, ainda não possuía estabilidade no cargo. A circunstância compromete a regularidade da comissão e a independência necessária à condução do procedimento disciplinar.

A estabilidade exigida para os integrantes da comissão tem por finalidade protegê-los contra pressões funcionais e assegurar maior independência na apuração dos fatos e na formação da conclusão administrativa. O art. 149 da Lei nº 8.112/1990, embora aplicável diretamente ao regime federal, expressa parâmetro jurídico relevante ao estabelecer que o processo disciplinar deve ser conduzido por comissão composta por três servidores estáveis.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece a nulidade do processo administrativo disciplinar quando dele participa servidor

em estágio probatório, pois a ausência de estabilidade compromete a imparcialidade da comissão e a independência de seus integrantes

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBROS DACOMISSÃO. ART. 149 DA LEI 8.112/1990. COTEJO DA ESTABILIDADE COM OESTÁGIO PROBATÓRIO. IMPARCIALIDADE. 1. Trata-se de Mandado de Segurança contra ato de demissão, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, no qual figurou, como membro da Comissão, servidor que havia conquistado estabilidade em cargo anterior (técnico do INSS); porém, aprovado em ulterior concurso (analista da CGU), encontrava-se ainda em estágio probatório. 2. A ratio da imposição do art. 149 da Lei 8.112/1990 é blindar, ex lege, os membros da Comissão contra pressão capaz de alterar o equilíbrio na tomada de decisões, inflando de forma espúria sobre a imparcialidade. 3. No caso concreto, o membro da Comissão Processante, quando de sua nomeação, ainda estava em estágio probatório, sujeito a avaliações e, inclusive, à exoneração. 4. A interpretação do art. 149 da Lei 8.112/1990, atrelada à garantia de imparcialidade em processos administrativos, recomendase a acolhida a pretensão da impetrante. 5. Segurança concedida para anular o PAD. (STJ - MS: 16557 DF 2011/0079929-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 24/08/2011, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 06/09/2011)

O STJ também assentou que a estabilidade deve existir no próprio cargo ocupado pelo membro da comissão, não bastando a estabilidade anteriormente adquirida em outro cargo público, justamente porque a exigência busca impedir ingerências capazes de comprometer a isenção do procedimento.

ADMINISTRATIVO. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. ESTABILIDADE NO CARGO E NÃO APENAS NO SERVIÇO PÚBLICO. 1. No caso concreto, dois dos membros da comissão processante não se apresentavam com estabilidade no cargo de auditor fiscal, à míngua dos três anos de exercício. Eles eram servidores da Receita Federal e Técnicos do Tesouro Nacional/Técnicos da Receita Federal, mas, no cargo específico de Auditor Fiscal, não havia ainda completado o tempo de três anos para adquirirem a estabilidade. 2. O art. 149 da Lei n. 8.112/90, quando estabelece que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três servidores estáveis, tem por escopo assegurar a total independência desses servidores, de modo a evitar que sofram ingerência indevida da atual chefia. Trata-se, na verdade, de uma garantia do investigado, assim como é uma garantia do cidadão as prerrogativas conferidas aos membros da magistratura e do ministério público. 3. A simples estabilidade no serviço público não assegura ao servidor essa independência. Isso porque, o atual cargo é fruto de um desejo do servidor, que se submeteu a um novo concurso público e, portanto, afigura-se-lhe de considerável importância. Toda ameaça a bem valioso - o atual cargo pode ser assim considerado - é suficiente para intimidar, causar temor, receio, o que podem comprometer a imparcialidade no desempenho das funções a serem exercidas na comissão processante. 4. Portanto, em respeito ao art. 149 da Lei n. 8.112/90, os membros da comissão processante devem ser estáveis no atual cargo em que ocupam, e não apenas no serviço público. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp: 1317278 PE 2012/0065178-6, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 28/08/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/09/2012)

No mesmo sentido, o STJ reconheceu, no Mandado de Segurança nº 12.636/DF, a nulidade de processo administrativo disciplinar conduzido por comissão integrada por servidor não estável.

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MÉRITO ADMINISTRATIVO. REAPRECIÇÃO. LEGALIDADE. SANÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO. ASPECTO DISCRICIONÁRIO. INEXISTÊNCIA. COMISSÃO DISCIPLINAR. INTEGRANTE. SERVIDOR PÚBLICO NÃO ESTÁVEL. NULIDADE. I - Descabido o argumento de impossibilidade de reapreciação do mérito administrativo pelo Poder Judiciário no caso em apreço, pois a questão posta diz respeito exclusivamente a vício de regularidade formal do procedimento disciplinar, qual seja, defeito na composição da comissão processante. II - Ademais, é de se registrar que inexistente aspecto discricionário (juízo de conveniência e

oportunidade) no ato administrativo que impõe sanção disciplinar. Nesses casos, o controle jurisdicional é amplo e não se limita a aspectos formais (Precedente: MS n. 12.983/DF, 3ª Seção, da minha relatoria, DJ de 15/2/2008). III - É nulo o processo administrativo disciplinar cuja comissão processante é integrada por servidor não estável (art. 149, caput, da Lei n. 8.112/90). Ordem concedida. (STJ - MS: 12636 DF 2007/0031419-4, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 27/08/2008, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: --> DJe 23/09/2008)

A orientação também encontra aplicação em processos disciplinares municipais. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reconheceu que a exigência de estabilidade decorre dos princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade e moralidade, ainda que o estatuto municipal não contenha previsão expressa, declarando nulo o PAD conduzido por comissão composta por servidores não estáveis.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REMESSA NECESSÁRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COMPOSTO POR SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DECLARADA. PRECEDENTE DO STF. (RE: 1008716 AL). REMESSA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA. I. Nos precisos termos da sentença, o procedimento disciplinar levado a cabo contra a médica impetrante, possui vício insanável, posto que a comissão processante do PAD foi presidida por servidor não ocupante de cargo efetivo e, por isso, sem estabilidade. II. É fato que o Estatuto dos Servidores Municipais de General Sampaio não exige que a comissão processante do PAD seja formada por servidores estáveis, mas a exigência decorre dos princípios constitucionais. III. Com efeito, apesar da autonomia conferida aos Municípios pela Constituição Federal para a regulamentação do regime jurídico aplicável aos seus servidores, os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade e moralidade administrativa no exercício de suas atividades, devem ser observados e deles decorre a necessidade de que a comissão processante seja composta por servidores estáveis, com o objetivo primordial de garantir a imparcialidade, evitando-se pressão capaz de alterar o equilíbrio na tomada de decisões. IV. Neste particular, vale trazer à baila, por peculiar ao tema, as anotações ínsitas na obra do saudoso professor Hely Lopes Meirelles, veja-se: "O processo disciplinar deve ser instaurado por portaria da autoridade competente na qual se descrevam os atos ou fatos a apurar e se indiquem as infrações a serem punidas, designando-se desde logo a comissão processante a ser presidida pelo integrante mais categorizado. A comissão - especial ou permanente - há que ser constituída por funcionário efetivo, de categoria igual ou superior à do acusado, para que não se quebre o princípio hierárquico, que é o sustentáculo dessa espécie de processo administrativo.". V. Portanto, é nulo o processo administrativo conduzido por comissão processante de servidores não-estáveis, por violar os princípios da imparcialidade, impessoalidade e moralidade (art. 37, da CF/88). VI. Remessa Necessária conhecida. Sentença mantida. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e manter-se a sentença reexaminanda, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 15 de junho de 2020 Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator (TJ-CE - Remessa Necessária: 00001320420128060193 CE 0000132-04.2012.8.06.0193, Relator: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Data de Julgamento: 15/06/2020, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 15/06/2020)

Assim, a irregularidade não constitui mera falha formal sem repercussão jurídica. A comissão processante é responsável pela instrução, apreciação das provas, análise da defesa e elaboração do relatório que subsidia a decisão final. O vício de sua composição compromete a validade dos atos praticados pelo colegiado e dos atos posteriores que deles dependam.

A sanção aplicada possui natureza punitiva. Por isso, ainda que o ato administrativo tenha utilizado a expressão "exoneração", deve ser reconhecido que se trata materialmente de desligamento disciplinar, cuja validade depende da observância rigorosa das garantias processuais e da regular constituição da comissão.

Reconhecida a nulidade do processo administrativo, também deve ser invalidado o ato punitivo dele decorrente, por ausência de suporte procedimental válido.

A anulação do ato punitivo impõe o restabelecimento da situação funcional anterior, com a reintegração do servidor ao cargo de origem e a recomposição dos direitos funcionais e remuneratórios cabíveis, observados o regime jurídico municipal, a prescrição aplicável e os descontos legalmente incidentes.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico nº 361, que adoto como razão de decidir, **ACOLHO o parecer jurídico e DECIDO:**

a) reconhecer a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, em razão da participação de servidor não estável na comissão processante;

b) declarar a nulidade de todos os atos praticados pela comissão irregular, bem como dos atos subsequentes que deles dependam;

c) declarar a nulidade do ato punitivo descrito na portaria de nº 024/2024, que determinou o desligamento de **Francisco Allancardeque Melo da Silva**

d) determinar a reintegração de **Francisco Allancardeque Melo da Silva** ao cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com o restabelecimento do vínculo funcional anterior, observada a situação existente imediatamente antes da aplicação da sanção;

e) determinar à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo de **15 dias**, providencie a expedição do ato de reintegração, a atualização dos assentamentos funcionais e a imediata ciência do servidor;

f) determinar a publicação desta decisão e a intimação do servidor e dos demais interessados;

g) consignar que eventual instauração de novo processo administrativo dependerá de análise específica quanto à competência, à prescrição e à observância integral das normas municipais aplicáveis, devendo ser conduzido por comissão regularmente constituída.

Registre-se, intime-se e cumpra-se

Palácio Jonas Gurgel, gabinete do prefeito, Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:72A34613

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 158/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN - FME/Caraúbas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância dos Fóruns Municipais de Educação como instâncias permanentes de diálogo entre o poder público, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os conselhos, as instituições e os movimentos sociais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN - FME/Caraúbas, como instância permanente de participação social, articulação, mobilização, proposição, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover o diálogo entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, contribuindo para a formulação, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de educação, especialmente do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 3º O FME/Caraúbas terá caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento social, respeitadas as competências legais dos órgãos gestores da educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos de controle social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II - Contribuir com a elaboração, revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

III - Coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições competentes, as Conferências Municipais de Educação;

IV - Mobilizar a sociedade local para participar dos processos de discussão, avaliação e formulação das políticas públicas educacionais;

V - Promover debates, seminários, audiências públicas, consultas, escutas territoriais, reuniões ampliadas e demais atividades de participação social;

VI - Propor diretrizes, estratégias e recomendações para o fortalecimento da educação municipal;

VII - Acompanhar os indicadores educacionais do Município, especialmente aqueles relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, financiamento, infraestrutura escolar e gestão democrática;

VIII - Aprovar seu calendário anual de reuniões e atividades; e

IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos, instituições, entidades e segmentos vinculados à educação e à sociedade civil, observada a realidade local.

§ 1º A composição do Fórum deverá conter as seguintes representações, sendo um titular e um suplente.:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - Representante do CACS/Fundeb;

IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

V - Representante dos Gestores Escolares;

VI - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VII - Representante dos Pais, Mães ou Responsáveis por Estudantes;

VIII - Representante da Sociedade Civil;

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições, entidades ou segmentos e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação dos membros do Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será organizado por meio de Plenário, Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Executiva e, quando necessário, Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.

Art. 7º A Coordenação Geral, a Vice-Coordenação e a Secretaria Executiva serão escolhidas pelos membros do Fórum, na forma definida em seu Regimento Interno.

Art. 8º O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, definindo sua organização, funcionamento, forma de escolha da coordenação, periodicidade das reuniões, quórum e demais procedimentos internos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os membros do Fórum, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, em 04 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0AC096EB

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 159/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso das atribuições que lhe confere, conforme a **LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Capítulo I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Caraúbas/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Caraúbas/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Capítulo II - Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação. Promover a articulação, entre os diversos órgãos, entidades públicas e privadas envolvidas na educação do município,

Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano

Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Capítulo III – Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

– Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

– Conselho Municipal de Educação do município de Caraúbas/RN – Um titular e um suplente;

– Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN – Um titular e um suplente;

Universidades públicas federais com sede no Município – Um titular e um suplente;

Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Caraúbas/RN – Um titular e um suplente;

Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN (SINDSPUMC – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Caraúbas/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/CARAÚBAS/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Caraúbas/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Caraúbas/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Capítulo IV – Normas Complementares

Art. 4º O prefeito editará as normas complementares através de portaria necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Capítulo V – Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D1A1CBDC

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A BOLSA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DA BOLSA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas, a bolsa municipal de incentivo à alfabetização como instrumento de valorização profissional, destinada a todos os profissionais da educação responsáveis diretos pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.

Parágrafo único. A bolsa tem como finalidade incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, promover a permanência de profissionais da educação qualificados e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. A bolsa municipal de incentivo à alfabetização é de caráter temporário e não será incorporado à remuneração dos beneficiários, cujo auxílio-financeiro será pago durante o período de vigência da formação continuada, mediante fixação de valor determinado.

§1º O valor será fixado anualmente pelo chefe do poder executivo municipal através de decreto, estabelecendo inclusive outros critérios pertinentes.

§2º O pagamento do valor da bolsa municipal está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e aos demais critérios fixados em Decreto relacionado ao tema.

§4º A concessão da bolsa fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§5º O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação, responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários da bolsa os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- compreende-se como profissionais da educação: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, do 1º ao 5º ano.
- ser servidor integrante do quadro de servidores da Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, ocupante de cargo efetivo ou contratado por meio de processo seletivo ou diretamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;
- atuar diretamente no fortalecimento da política municipal de alfabetização;
- participar de encontros formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, alcançando no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, ressalvadas as hipóteses de justificativa formalmente aceita;
- participar de avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar;
- cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar e os critérios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - definir os critérios técnicos para concessão da bolsa;
- II - publicar periodicamente a relação dos beneficiários;
- III - acompanhar o cumprimento dos requisitos;
- IV - suspender ou cancelar o benefício quando constatado o descumprimento desta Lei;
- V - regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da política.

CAPÍTULO IV - DA NATUREZA DA BOLSA

Art. 5º A bolsa municipal de incentivo à alfabetização tem por finalidade fomentar a política pública educacional, sendo concedida exclusivamente nas condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A bolsa não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§2º O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O gasto estimado com a execução da bolsa municipal de incentivo à alfabetização será fixado anualmente conforme disponibilidade financeira desta Fazenda Pública, devendo ser levado em consideração o impacto orçamentário e financeiro, que será avaliado no momento de elaboração do decreto de fixação do valor.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores de desempenho pedagógico para monitoramento da política pública, utilizando informações provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de decreto, podendo inclusive usar critérios com fatos geradores anteriores a esta lei para selecionar seus beneficiários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 04 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:58C816DD

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 212/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear:

Mona Lídghya Jácome Pessoa - **Coordenadora Geral e**

Raumizia Vieira da Costa Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Caraúbas/RN, instituída pelo Decreto Nº /2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME 2026, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Caraúbas/RN.

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

TITULAR: Fernanda Alves Cavalcante

SUPLENTE: Hortência Rafaela da Silva

TITULAR: Marina Bezerra da Costa Fernandes

SUPLENTE: Lisandra Mara Gurgel Pessoa

TITULAR: Marília Bezerra da Costa

SUPLENTE: Ana Paula Praxedes de Campos

II - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN

TITULAR: Maria Aparecida Costa

SUPLENTE: Herculana da Costa Neta Viana

III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

TITULAR: José Ricardo da Silva Júnior

SUPLENTE: Maria Simone de Oliveira

IV - UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO

TITULAR: Simone Maria da Rocha

SUPLENTE: Maria Ghislenny de Paiva Brasil

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

V- Serão nomeados titular e suplente pelo presidente da Câmara dos Vereadores de Caraúbas.

VI - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO

TITULAR: Antonia Edilma da Silva

SUPLENTE: Albino Dias

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN (SINDSPUMC)

TITULAR: Wésia Nogueira de Sena

SUPLENTE: Antonia Guinete da Silva Freitas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:582C3539

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 215/2026-GP

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO PUNITIVO DE DESLIGAMENTO E DETERMINA A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CARGO EFETIVO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado de RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado para apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor público municipal Francisco Allancardeque Melo da Silva;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela nulidade absoluta do procedimento disciplinar em razão do vício insanável de composição da comissão processante, integrada por servidor sem estabilidade funcional no cargo;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Administrativa exarada em 03 de setembro de 2026, pela qual restou acolhida a manifestação jurídica para anular o processo disciplinar e o ato sancionatório dele decorrente, ante a afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, bem como a necessidade de restabelecimento integral do *status quo ante* do servidor indevidamente afastado;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO E DECLARAR A NULIDADE, do ato administrativo portaria nº 024/2024, publicado em 29 de janeiro de 2024, que aplicou penalidade de desligamento punitivo ao servidor **Francisco Allancardeque Melo da Silva** bem como de todos os atos processuais praticados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

Art. 2º REINTEGRAR o servidor público **Francisco Allancardeque Melo da Silva**, portador do CPF nº 033.189.464-51, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção imediata das seguintes providências:

- a)** formalizar o imediato retorno do servidor ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo;
- b)** proceder à devida anotação da anulação do ato punitivo e da presente reintegração no assentamento individual e prontuário funcional do servidor;
- c)** notificar o setor pessoal RH do Município para a regularização dos registros de tempo de contribuição e recolhimentos pretéritos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BD2598F3

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 216/2026-GP

Nomeia a Comissão responsável pela organização e instalação do Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Fórum Municipal de Educação como instância de participação social, diálogo, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Coordenação Estadual da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação/RN, que recomendam a dinamização, revitalização ou criação dos Fóruns Municipais de Educação no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela organização e instalação do Fórum Municipal de Educação de Caraúbas/RN, com a finalidade de conduzir os trabalhos iniciais de mobilização, articulação institucional, composição e regulamentação do referido Fórum.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Mona Lídghya Jácome Pessoa
- b) Suplente: Marina Bezerra da Costa Fernandes

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Maria Aparecida Costa
- b) Suplente: Herculanina da Costa Neta Viana

III - Representante do CACS/Fundeb:

- a) Titular: Raimunda Rizolene da Silva
- b) Suplente: Francisca Luzia da Silva

IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- a) Titular: Edson Rodrigues de Sena
- b) Suplente: Georgina Stephany Jácome Pessoa

V - Representante dos Gestores Escolares:

- a) Titular: Silvanir Pereira da Silva
- b) Suplente: Ginevra Benevides Gurgel

VI - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Maria Simone de Oliveira
- b) Suplente: Maria Valesca Fernandes

VII - Representante dos Pais, Mães ou Responsáveis por Estudantes:

- a) Titular: Dayla Mafaldi de Freitas
- b) Suplente: Suely Linhares

VIII - Representante da Sociedade Civil:

- a) Titular: José Ricardo da Silva Júnior
- b) Suplente: Francélio Ferreira de Brito

Art. 3º Compete à Comissão promover os encaminhamentos necessários à instalação do Fórum Municipal de Educação, incluindo

a mobilização dos segmentos representativos, a proposta de composição do Fórum e a elaboração da minuta de seu Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário e atuará até a instalação formal do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º A participação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:775CAE9D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 213/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODINAELE DE SALES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** do Município, **Nível CC-I** com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA SEG 103/2025-GP**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:435DB657

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 214/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do departamento de Esportes** do Município, **Nível CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA SEG 088/2025-GP**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6E4E4CC7

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 015/2026 AO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CLPT
CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº25.165.699/0001-70.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica: **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.699/0001-70**, com sede na ROD BR 304, nº 1519, Aeroporto – Galpao1 - CEP: 59.607-860, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 1.XXX.552 – SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 048.XXX.XXX-43, residente na Rua Amaro Duarte, nº 1692 Apto 701, Nova Betânia, CEP: 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo valor tem por objeto o decréscimo do valor, bem como no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Concorrência nº 003/2025, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN – Contrato de Repasse nº 1094086-05/2024**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DESÁGIO DO VALOR

2.1. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, passa de **R\$ 1.264.751,00 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais)** para **R\$ 1.546.247,88 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, representando um acréscimo financeira de **R\$ 281.496,88 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 22,26% (vinte e dois virgula cinte e seis por cento) do valor global contratado**, com fundamento arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

2.2. Em decorrência do presente decréscimo, o valor global do contrato passa a ser devidamente atualizado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Concorrência nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 513011/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CLPT Construtora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: ABDEFEE3

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **19 de outubro de 2026**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Valor Global**, com o objetivo de **contratação de pessoa jurídica especializada destinada a execução de obra referente à “Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jonas Gurgel”**, localizado no **Município de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08h às 16h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 04 de setembro de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 0C76FED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 22 de setembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 08 de setembro de 2026. **03 de setembro de 2026.**

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 59A90A20

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DA EMPRESA CAERN PARA ATENDIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS A ELA VINCULADOS

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DA EMPRESA CAERN PARA ATENDIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS A ELA VINCULADOS, para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35, domiciliado no Logradouro SENADOR SALGADO FILHO, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 8.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 7078/2026. Inexigibilidade nº 27/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DA EMPRESA CAERN PARA ATENDIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS

DANTAS/RN E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS A ELA VINCULADOS, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 8.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F25A943

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 800/2026 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.555.334-**. Fiscal do **CONTRATO 93/2026**, referente à CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 02/09/2026 a 02/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B1685297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 801/2026 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.555.334-**. Fiscal do **CONTRATO 94/2026**, referente à CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 02/09/2026 a 02/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6CCDFDCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 802/2026 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE FELIPE DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.555.334-**. Fiscal do **CONTRATO 95/2026**, referente à CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 02/09/2026 a 02/09/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0F44F08F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 803/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO**, matrícula n.º 18390, empossado em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Educação Física, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO**, matrícula n.º 18390, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,15 (oito inteiros e quinze centésimos) pontos,

ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:81E35393

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 804/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA**, matrícula n.º 18142, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MAGSONIA VITORIA DANTAS DA SILVA**, matrícula n.º 18142, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:596B59A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 805/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA**, matrícula n.º 18147, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA**, matrícula n.º 18147, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9BF2673B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 806/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18148, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18148, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,18 (nove inteiros e dezoito centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2C7F8F7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 807/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS**, matrícula n.º 18201, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS**, matrícula n.º 18201, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8504FDAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 809/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA**, matrícula n.º 18247, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA**, matrícula n.º 18247, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,45 (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE91B448

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 810/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JONATHAN HERACLES DANTAS**, matrícula n.º 18210, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JONATHAN HERACLES DANTAS**, matrícula n.º 18210, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0F1B2B91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 811/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JORDANIA BEZERRA SANTOS**, matrícula n.º 18216, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **JORDANIA BEZERRA SANTOS, matrícula n.º 18216**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:493B260C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 812/2026-GP, 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **Jaelison Firmino de Araujo, matrícula n.º 18230, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **Jaelison Firmino de Araujo, matrícula n.º 18230**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AC99ED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 808/2026-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA**, matrícula n.º 18159, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/09/2026 a 18/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0C9B14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 790/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA MARTHA GOMES DA SILVA DE MACEDO, matrícula: 1156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretora de Departamento de Vacinação, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, no dia 14/08/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8CCD9202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 791/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 22/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:82F6D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 792/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Promater, no dia 23/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:703640A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 793/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 24/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D64EC4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 794/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 24/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:920C23A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 795/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto do Coração - INCOR, no dia 25/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ACDDE3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 796/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 26/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C554525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 797/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 27/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F32C1A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 798/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 29/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9D836F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 799/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para internamento psiquiátrico, no dia 31/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:76CCD45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 800/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais),

no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 31/08/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C9CD7170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 801/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 01/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9533F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 802/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Seridó, no dia 01/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B946DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 803/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:881F7B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 804/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 03/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2DA1A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 805/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/09/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7E54C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº033-CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 113ª sessão ordinária, realizada aos 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Programação Anual de Saúde – PAS**, referente ao exercício de 2018, apresentada por ocasião da apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG, após a devida correção e inclusão da documentação no sistema DIGISUS.

Parágrafo único. Ressalta-se que a documentação referente à Programação Anual de Saúde – PAS foi devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2018, conforme registrado em Ata daquele período.

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2026/2028

HOMOLOGO a Resolução 033/2026-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 28 de agosto de 2026 nos termos da legislação vigente.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:62DD2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº034-CMS DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada aos 03 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º APRECIAR o Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, que tem como Tema Central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”. Na ocasião foram APROVADAS, as Diretrizes e Propostas, municipais, estaduais e nacionais.

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026/2028

HOMOLOGO a Resolução 034/2026-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 03 de setembro de 2026 nos termos da legislação vigente.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:99BE104B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 2126 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2126 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Uitalo Souza de Melo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C8DD327

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 2127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2127 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Maria da Conceição do Nascimento Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C242A8DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2128 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2128 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Amanda Beatriz Dantas Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Nutrição da Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DDB59CEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2129 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2129 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Luísa da Silva Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Nutrição da Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:443406E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juciara Rafael Luiz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Assistência ao trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E87D79A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Victor Oliveira de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Assistência ao trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2481B4B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2132 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2132 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 2091 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5B4BF3A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hugo Mocarco Arcanjo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão do Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4709E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 2134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Procuradora do Planejamento, **Emanuelly Maly Ribeiro de Paiva**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, durante o período de licença-maternidade da titular.

Art. 2º – O presente ato produzirá efeitos a partir de **4 de setembro de 2026**, assegurando a continuidade administrativa e o regular prosseguimento das atividades, processos e demandas sob responsabilidade da Secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC0D3E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2135 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Central do Cidadão de Ceará- Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 0060950 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal Ceará-Mirim/RN, em 04 de Setembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:757E9E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Processo Administrativo / Licitação: Processo nº 11.584/2026 | Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39)

Fornecedor Registrado: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI (CNPJ nº 36.860.728/0001-30).

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha (GLP - 13kg e 45kg) e vasilhames.

Valor Total Registrado: R\$ 718.984,00 (Setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas Registradas:

Humberto Adriano da Silva Júnior (Representante Legal) – Assinado em 04/09/2026.

Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito Municipal) – Assinado em 04/09/2026.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B6350740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Processo Administrativo / Licitação: Processo nº 11.584/2026 | Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39).

Fornecedor Registrado: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ nº 21.588.655/0001-00).

Objeto: Fornecimento de água mineral (copos 200ml, garrafas 500ml e 1,5L, garrações 20L) e garrações vazios.

Valor Total Registrado: R\$ 493.329,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas Registradas:

Francisco de Assis dos Santos (Representante Legal) – Assinado em 28/08/2026.

Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito Municipal) – Assinado em 04/09/2026.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:15E38F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

Processo Administrativo / Licitação: Processo nº 19.096/2026 | Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 08.004.061/0001-39).

Fornecedor Registrado: MSK CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.415.659/0001-77).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de rios, dragagem, desassoreamento e desobstrução de leitos de rios, canais e lagoas.

Valor Total Registrado: R\$ 4.420.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas Registradas:

Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito Municipal) – Assinado em 04/09/2026.

Ulissia Karleny da Cunha (Representante Legal) – Assinado em 03/09/2026.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:35D30A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
1242/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa, na Ladeira da Passagem Molhada (Cícero Caboclo), Comunidade Rural Quimangas, no Município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU nesta data o objeto da supracitada licitação à empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00, com o valor total de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FF28AA8E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
1242/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa, na Ladeira da Passagem Molhada (Cícero Caboclo), Comunidade Rural Quimangas, no Município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU nesta data o objeto da supracitada licitação, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00, com o valor total de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:48D6C26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1765/2026.

OBJETO: credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, incluindo o fornecimento, transporte e abastecimento de água potável, destinada ao atendimento das necessidades do Município e/ou de comunidades em situação de desabastecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

RESULTADO: após análise da documentação apresentada, foram credenciados os interessados que atenderam integralmente às exigências do edital.

INFORMAÇÕES: o credenciamento e demais informações podem ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-cerro-cora-381/cred-004-2026-2026-507634>.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ITEM 01 – Locação de veículo para o transporte de água (Caminhão Pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico, mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural “Serra de Santana”. A unidade de medida será CARRADA.	
ORDEM	RAZÃO SOCIAL
1º	FRANCISCO J. M. FERNANDES, CPF 095.XXX.XXX-12, residente no Povoado Várzea dos Félix, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.
2º	FRANCISCO J. DE MELO, CPF 807.XXX.XXX-04, residente no Sítio Chã do Sítio, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
3º	JOSE S. OLÍMPIO, CNPJ 22.865.867/0001-XX, situada na Rua Santo Antônio, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
4º	JOAO B. SILVA, CPF 068.XXX.XXX-60, residente no Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.
5º	FRANCISCO DE A. DE MELO, CPF 465.XXX.XXX-15, residente no Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
6º	JOAO H. C. DE MEDEIROS, CPF 700.XXX.XXX-44, residente no Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000

ITEM 02 – Locação de veículo para o transporte de água (caminhão pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico de no mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba e bomba de sucção, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural “Sertão”. A unidade de medida será CARRADA.	
ORDEM	RAZÃO SOCIAL
1º	FRANCISCO J. M. FERNANDES, CPF 095.XXX.XXX-12, residente no Povoado Várzea dos Félix, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.
2º	FRANCISCO J. DE MELO, CPF 807.XXX.XXX-04, residente no Sítio Chã do Sítio, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
3º	JOSE S. OLÍMPIO, CNPJ 22.865.867/0001-XX, situada na Rua Santo Antônio, Zona Rural, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
4º	JOAO B. SILVA, CPF 068.XXX.XXX-60, residente no Bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.
5º	FRANCISCO DE A. DE MELO, CPF 465.XXX.XXX-15, residente no Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.
6º	JOAO H. C. DE MEDEIROS, CPF 700.XXX.XXX-44, residente no Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:25663069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0180/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4963C67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045-007/2026

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01086/2026, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via **PARECER JURIDICO**, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei federal nº 14.133/21, referente a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnica em matéria de controle externo, compreendendo orientação, acompanhamento e suporte técnico à Administração em demandas, procedimentos e processos relacionados à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**, visando a contratação da empresa EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:2F4D13FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 045-007/2026

CONTRATO Nº: 80/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (25.317.192/0001-95)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 045-007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnica em matéria de controle externo, compreendendo orientação, acompanhamento e suporte técnico à Administração em demandas, procedimentos e processos relacionados à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 4/9/2026 à 3/9/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 4/9/2026.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F4EF0B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 045- 007/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº **045-007/2026**, Processo Administrativo nº 01086/2026, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95, no valor total R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnica em matéria de controle externo, compreendendo orientação, acompanhamento e suporte técnico à Administração em demandas, procedimentos e processos relacionados à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133/21, acompanhado pela aprovação da Assessoria Jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:82F9A53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2026 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 094/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de cestas básicas, referentes ao benefício eventual, auxílio alimentação, previsto na lei ordinária nº 1.057 de 30 de dezembro de 2014, onde serão destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **VALOR REAL G & E LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.254.916/0001-97, com Inscrição Estadual nº 20.475.886-6 e sede na Rua Manoel Martiniano Dantas, nº 172, Anexo B, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 29.694,00** (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de compra e período de contratual de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de cestas básicas, referentes ao benefício eventual, auxílio alimentação, previsto na lei ordinária nº 1.057 de 30 de dezembro de 2014, onde serão destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7F9F9C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 094/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: VALOR REAL G & E LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.254.916/0001-97; **OBJETO:** FORNECIMENTO GRADATIVO DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, ONDE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR; **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.694,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ. ATIVIDADE:**

2114 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E EDNEIDE SANTOS - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:DB0FB03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para materiais odontológicos permanentes destinados às unidades básicas de saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas**, realizado em 1º de junho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ nº 42.241.189/0001-54, vencedores nos itens:

LOTE 01

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e a quantidade de 100 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 200 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e a quantidade de 300 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 500 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 300 serviços;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e a quantidade de 300 serviços;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 30 serviços;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 300 serviços;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 400 serviços;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 30 serviços;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 100 serviços;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 20 serviços;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 100 serviços;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e a quantidade de 30 serviços;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 serviços;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 100 serviços;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 20 serviços;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 10 serviços;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e a quantidade de 50 serviços;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 300 serviços.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13C3A9BD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.242, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Kelciano Douglas de Medeiros Lima, do cargo de Farmacêutico Bioquímico.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 3.568/2026, instaurado através da Portaria nº 150, de 4 de fevereiro de 2026;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a) Kelciano Douglas de Medeiros Lima, matrícula nº 2478, do cargo de Farmacêutico Bioquímico,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88F25BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 54/2026 - SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
ALBERTO JOSÉ DA SILVA.
CNPJ: 35.962.636/0001-07.

Considerando os serviços solicitados na Ordem de Serviço nº 638/2026, decorrente do Contrato Administrativo nº 77/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07;

Considerando que foram realizados diversos contatos com a empresa contratada, com o objetivo de viabilizar a execução e a conclusão dos serviços contratados, tendo a empresa, por diversas vezes, manifestado expressamente seu compromisso de comparecer e realizado agendamentos para a execução dos serviços solicitados. Contudo, apesar dos reiterados contatos e dos compromissos assumidos pela empresa, até a presente data não houve o comparecimento para a execução e/ou conclusão dos serviços pendentes.

Considerando que a não execução dos serviços poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 77/2026, podendo sujeitar a empresa às medidas administrativas e às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA para que, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, os serviços solicitados sejam prestados ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A89FB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1184, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.471/2026			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 13/08/2026	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 13/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Museu Câmara Cascudo, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1398 – Tirol, Natal – RN, 59020-650.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9A285B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1192, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Modelos Vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.582/2026			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:59AF08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1209, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.913/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2026	DE HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar do Seminário Estadual Agosto Lilás, realizado no auditório do IDEMA.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.093, de 11 de novembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5987D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1228, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.209/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/08/2026		PREVISÃO DE RETORNO: 20/08/2026	
HORA: 5h32min		HORA: 17h29min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entregar produtos agrícolas ao mercado da Agricultura Familiar.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1609A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1238, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.332/2026				
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/08/2026		HORA: 6h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó para participação da reunião com o objetivo de dialogar sobre a coleta seletiva de materiais recicláveis no município de Currais Novos/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A4AC40A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1251, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.695/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para agenda institucional no Gabinete do Deputado Francisco do PT, na sede da Assembleia Legislativa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1652D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1252, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.696/2026	
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda institucional no Gabinete do Deputado Francisco do PT, na sede da Assembleia Legislativa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:905545F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.697/2026			
SERVIDOR: Samara Renata de Medeiros Othon		MATRÍCULA: 45837	
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/08/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 25/08/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda institucional no Gabinete do Deputado Francisco do PT, na sede da Assembleia Legislativa.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:511F7479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.704/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem ao município de Caicó/RN, para buscar o veículo oficial do município, modelo Chevrolet Spin, placa TSZ-3E47, junto à concessionária Chevrolet Terrasal Caicó.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57DC4241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis para a Farmácia Básica do município de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 18.588.224/0001-21, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

VIGÊNCIA: 08/09/2026 até 07/09/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4916A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NOTIFICAÇÃO Nº 53/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Á
Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 46.027.640/0001-96.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 1.130/2026 e nº 1.183/2026, oriundas do Pregão Eletrônico 90036/2025, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 26 de maio de 2026 e 28 de maio de 2026, respectivamente, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício nº 383/2026 - SME, havendo cessado o prazo estipulado para entrega.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA para que em até 05 (cinco) dias, os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2026.

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1A4D5183

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80.

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.

VALOR: R\$ 1.452.562,09

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 01 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:094D781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2026 PROCESSO PMCN Nº 4.116/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 18.625/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EDSON DA CUNHA MORAIS, inscrita no CNPJ 08.596.351/0001-19, com sede na R. ELIAS FERNADES, 206, BAIRRO JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, com a finalidade adquirir:

300 horas de Serviços de manutenção corretiva em motores elétricos monofásicos e trifásicos de 1 CV até 20 CV. Pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Currais Novos, 04 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D10FECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2026 PROCESSO PMCN Nº 4.119/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 18.534/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, com a finalidade de adquirir:

200 kg de Inseticida Raticida granulado à base de Brodifacoum 0,005% - Pacote 1KG. Pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);

40 unidades de Escada Extensível de 22 degraus. Utilizada de duas formas: estendida, e no formato pintor. Possuir barras estabilizadoras. Peso suportado mínimo de 150 Kg. Peso aproximado de 11,77 KG. Possuir limitador. Dimensões Mínimas: Altura de 5,56 metros. Pelo valor unitário de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais);

E a contratação da empresa MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 20.627.783/0001-45, com sede na Rua 1064, nº 110, Bairro Setor Pedro Ludovico, Goiania/GO, CEP: 74.825-280, com finalidade de adquirir:

30 unidades de Pulverizador manual costal – Mínimo SG 20 litros. Material Polietileno (PE); Alimentação manual; Volume do tanque mínimo: 20 litros; Dimensões aproximadas: 36 x 18 x 56 cm. Peso mínimo: 3,4 quilogramas. Pelo valor unitário R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

30 unidades de Pulverizador costal manual elétrica – SG Mínimo 20 Litros. Pressão a partir de: 1,5 bar. Bateria recarregável. Autonomia mínima de 6 horas de uso; Fonte bivolt com fusível de proteção do circuito elétrico (incluso bateria e carregador); Bomba de diafragma com regulagem de pressão e monitor de consumo de bateria; Conter bicos: Cone vazio duplo; bico leque; bico espelho. Com dimensões aproximadas de: Largura: 18 cm; Comprimento: 43 cm; Altura: 56 cm. Pelo valor unitário R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 04 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A48072F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS 2026 DA FUNDAÇÃO SICREDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 3.409/2019, legislação do FIA, Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC, Decreto Municipal nº 4.924/2020, Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, FINALIDADE E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 1º. O presente Chamamento estabelece procedimentos para inscrição, habilitação, análise, avaliação, classificação e seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação em Currais Novos/RN, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante possível financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º. Os projetos deverão observar a Constituição Federal, o ECA, as normas do CONANDA, a legislação municipal do CMDCA/FIA, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.924/2020, as resoluções vigentes do CMDCA e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Para fins de eventual destinação de recursos incentivados pela Fundação Sicredi, o presente Chamamento observará, no que couber ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, as diretrizes do Edital de Seleção de Projetos Incentivados 2026 da Fundação Sicredi. O referido edital prevê a possibilidade de contemplação de Fundos Municipais regularmente constituídos que permitam o cadastramento e a execução dos **programas educacionais da Fundação Sicredi – A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e/ou Finanças na Mochila –, mediante aprovação do respectivo CMDCA.**

§ 1º. O alinhamento ao edital da Fundação Sicredi não implica garantia de aporte. Eventual destinação dependerá da análise, seleção e validação da Fundação Sicredi, de sua disponibilidade orçamentária, dos requisitos legais, documentais e de Compliance e Integridade e da formalização do instrumento aplicável.

§ 2º. O presente Chamamento é instrumento do CMDCA/FIA; a Fundação Sicredi não integra a Comissão de Seleção do CMDCA e não assume obrigação de financiamento pela simples aprovação municipal.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. A seleção observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, participação social, interesse público, isonomia, equidade e eficácia.

- promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- prevenção e enfrentamento das violências e violações de direitos e redução das desigualdades;
- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, das famílias e da rede de proteção;
- inclusão social e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- participação e protagonismo de crianças e adolescentes;
- prevenção da evasão e do abandono escolar;
- profissionalização e preparação para o mundo do trabalho, observada a legislação e a faixa etária;
- promoção do esporte, cultura, lazer, educação e saúde;
- atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;

- fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º. Poderão ser apresentados projetos nas seguintes áreas, observadas as prioridades definidas pelo CMDCA:

- vida e saúde; alimentação; educação; esporte e lazer; cultura;
- profissionalização e preparação para o mundo do trabalho; dignidade, respeito e liberdade;
- convivência familiar e comunitária; prevenção e enfrentamento das violências e violações de direitos;
- primeira infância; atendimento ou acompanhamento de adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;
- fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos; participação e protagonismo de crianças e adolescentes;
- estudos, diagnósticos, monitoramento e avaliação de políticas públicas; formação e capacitação dos operadores do SGDCA;
- comunicação, campanhas educativas e mobilização social.

Parágrafo único. O projeto deverá indicar expressamente o eixo ou os eixos em que se enquadra e demonstrar a relação entre diagnóstico, direitos a garantir, atividades, metas, resultados e orçamento.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Poderão participar OSCs regularmente constituídas, com inscrição válida no CMDCA de Currais Novos/RN, finalidade institucional compatível e capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do projeto.

Art. 7º. Constituem condições de participação: registro válido no CMDCA; projeto compatível com a finalidade do FIA; regularidade documental; plano de trabalho; capacidade de execução; regularidade das prestações de contas anteriores, quando aplicável; inexistência de impedimento legal; ausência de conflito de interesses; e prestação de informações verdadeiras e completas.

Art. 8º. As ações financiadas pelo FIA deverão ser integralmente gratuitas às crianças, adolescentes e famílias beneficiárias, sendo vedada a cobrança de qualquer valor como condição de participação.

Art. 9º. Para eventual destinação pela Fundação Sicredi, serão considerados, entre outros, os seguintes requisitos previstos em seu Edital 2026: autorização de captação vigente junto ao órgão competente; alinhamento ao propósito de desenvolver comunidades; ações gratuitas; atendimento preferencial de públicos em vulnerabilidade; inserção territorial na área de atuação do Sicredi; e aprovação nos procedimentos de Compliance e Integridade.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO

Art. 10. A inscrição deverá conter, no mínimo: requerimento/ofício; formulário de inscrição; projeto completo; plano de trabalho; planilha orçamentária; cronograma; CNPJ; estatuto; ata da diretoria vigente; identificação dos representantes legais; declarações exigidas; e documentos de regularidade e capacidade técnica.

Art. 11. O projeto deverá apresentar: identificação; diagnóstico da realidade; justificativa; objetivo geral e específicos; público-alvo e território; metodologia; atividades; metas; resultados esperados; indicadores; monitoramento e avaliação; participação das famílias e, quando cabível, de crianças e adolescentes; equipe; cronograma; orçamento e estratégia de divulgação.

§ 1º. Nos casos destinados à análise da Fundação Sicredi, deverão ser observados também os documentos exigidos em seu edital, inclusive **certificado de autorização para captação (CAC) fornecido pelo CMDCA, comprovante bancário do Fundo**, dados cadastrais, documentos dos representantes e formulários de cadastro/compliance, quando aplicáveis.

§ 2º. A Fundação Sicredi poderá solicitar documentação complementar durante a avaliação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ALINHAMENTO À FUNDAÇÃO SICREDI

Art. 12. Os projetos que tenham como finalidade viabilizar posterior destinação de recursos pela Fundação Sicredi deverão apresentar

evidências objetivas de impacto social e demonstrar coerência entre diagnóstico, público beneficiado, território, metodologia, metas, resultados e orçamento.

- alinhamento ao propósito de desenvolvimento das comunidades;
- potencial de impacto social e relevância para o território;
- priorização de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- ações integralmente gratuitas aos beneficiários;
- consistência técnica, regularidade documental e capacidade de execução;
- compatibilidade territorial com a área de atuação do Sicredi;
- disponibilidade orçamentária e aderência às regras do mecanismo de incentivo;
- submissão aos procedimentos de Compliance, Integridade e Due Diligence da Fundação Sicredi.

Art. 13. Na análise de integridade, poderão ser verificadas regularidade fiscal, trabalhista, reputacional, socioambiental, cadastral e de integridade da organização, de seus administradores, dirigentes e representantes legais, sem prejuízo de diligências complementares.

Art. 14. Serão incompatíveis com a eventual destinação pela Fundação Sicredi situações que envolvam, entre outras, condenações transitadas em julgado relacionadas a corrupção, improbidade, fraude ou crimes financeiros; impedimentos de contratar com a Administração Pública; conflitos de interesses reais ou aparentes; risco reputacional relevante; ou atividades vedadas pelas políticas internas do Sicredi.

Art. 15. A OSC deverá comunicar imediatamente ao CMDCA e, quando aplicável, à Fundação Sicredi, qualquer fato superveniente que possa comprometer sua elegibilidade, integridade, regularidade ou execução do projeto.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO, IMPEDIMENTOS E DILIGÊNCIAS

Art. 16. A análise será realizada por Comissão de Seleção constituída nos termos das normas aplicáveis e das deliberações do CMDCA, com observância de critérios objetivos e impessoais.

Art. 17. Conselheiro que possua vínculo direto ou conflito de interesses com organização participante deverá declarar impedimento e abster-se da análise, discussão e votação do respectivo projeto.

Art. 18. O CMDCA poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações. A apresentação de informação falsa, omissão relevante, documento falsificado, impedimento legal, conflito não declarado, irregularidade grave não sanada ou utilização indevida do FIA poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS, APROVAÇÃO E REPASSE

Art. 19. O valor global disponível e o valor máximo por projeto serão definidos pelo CMDCA conforme disponibilidade financeira e prioridades. A aprovação não gera direito adquirido ao recebimento integral do valor solicitado.

Art. 20. O repasse ficará condicionado à disponibilidade financeira do FIA, ao cumprimento das exigências legais e documentais e à formalização do instrumento jurídico aplicável.

Art. 21. A aprovação pelo CMDCA não assegura destinação pela Fundação Sicredi. Conforme o edital da Fundação, a efetivação do aporte depende de aprovação no processo de seleção, disponibilidade orçamentária, requisitos jurídicos, fiscais, documentais, regulatórios e de compliance, bem como da formalização do instrumento correspondente.

CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. A OSC deverá executar o projeto conforme aprovado, manter controles administrativos, financeiros e documentais e apresentar relatórios, evidências de execução, resultados e aplicação dos recursos sempre que solicitado.

Art. 23. Os recursos serão aplicados exclusivamente na finalidade aprovada. Bens permanentes observarão a legislação, o instrumento de parceria e as deliberações do CMDCA.

Art. 24. A OSC deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e divulgação de dados e imagens

de crianças e adolescentes. Na hipótese de destinação pela Fundação Sicredi, deverão ser mantidos controles e documentos pelo prazo legal e disponibilizadas evidências de impacto social para eventual auditoria ou diligência.

CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Recebimento das propostas	Até 30 de setembro de 2026
Avaliação das propostas	Outubro e novembro de 2026
Divulgação dos resultados	Dezembro de 2026
Formalização e repasse dos recursos	Entre 25 e 30 de dezembro de 2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por deliberação do CMDCA e, no que se refere à eventual destinação pela Fundação Sicredi, estará sujeito aos prazos operacionais e legais do respectivo processo de seleção e formalização.

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DESTINAÇÃO

Art. 25. Os projetos selecionados pelo CMDCA serão submetidos às etapas de formalização previstas na legislação e no instrumento jurídico correspondente.

Art. 26. Quando houver possibilidade de destinação pela Fundação Sicredi, o projeto/FIA deverá atender às exigências específicas da Fundação. O edital 2026 prevê que, após validação e formalização, os recursos sejam repassados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de dezembro, observados os prazos operacionais e legais.

Art. 27. A submissão, habilitação, avaliação, classificação ou aprovação técnica não gera direito adquirido à destinação de recursos. A decisão de aporte da Fundação Sicredi é própria de seu processo de seleção e depende de seus critérios internos, disponibilidade orçamentária e limites legais de utilização dos incentivos fiscais.

CAPÍTULO XIII – DAS VEDAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da aprovada, promoção pessoal ou político-partidária, despesas sem relação com o objeto ou sem comprovação, ou qualquer aplicação incompatível com a legislação do FIA.

Art. 29. O descumprimento deste Chamamento, do plano de trabalho ou do instrumento jurídico poderá resultar, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, em advertência, suspensão de repasses, correção de irregularidades, restituição de recursos, rejeição da prestação de contas, impedimento de participação em novos chamamentos quando legalmente cabível e demais medidas previstas em lei.

Art. 30. A participação neste Chamamento implica ciência e concordância com suas condições. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 31. O CMDCA poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e adotar medidas necessárias à análise e ao acompanhamento dos projetos.

Art. 32. A OSC selecionada compromete-se a executar as atividades conforme aprovado, prestar contas dos recursos recebidos e observar integralmente as normas de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 33. Os proponentes interessados, com exceção dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverão preencher o Formulário de Seleção de Projetos Incentivados, acessível pelo link disponibilizado abaixo, observando integralmente as orientações previstas neste edital. Link para acesso ao formulário: <https://forms.cloud.microsoft/r/STpzSqBpiK>

Art. 34. O Edital Fundação SIDREDI não estipula valores a serem destinados a projetos financiados via FIA.

Art. 35. Cada projeto deverá prever a destinação de 10% dos recursos captados para retenção junto ao FIA/Currais Novos/RN.

Art. 36. Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

QUADRO DE REFERÊNCIA – FUNDAÇÃO SICREDI

Para facilitar a compreensão dos proponentes, a eventual destinação pela Fundação Sicredi observará o seu Edital de Seleção de Projetos Incentivados 2026. Entre os requisitos estão: autorização de captação vigente; gratuidade das ações; prioridade a públicos vulneráveis; atuação em área de abrangência do Sicredi; alinhamento ao propósito de desenvolver comunidades; análise de impacto, público beneficiado, alcance territorial e consistência técnica; regularidade documental; disponibilidade orçamentária; e aprovação em Compliance e Integridade.

No caso específico do FMDCA/FIA, o edital da Fundação prevê a possibilidade de contemplação de Fundos Municipais regularmente constituídos que permitam o cadastramento e a execução dos programas **A União Faz a Vida, Cooperativas Escolares e/ou Finanças na Mochila, mediante aprovação do respectivo CMDCA.**

CANAIS OFICIAIS

CMDCA de Currais Novos/RN | Rua Dr. João Dutra de Almeida, nº 512 – Prédio antigo PETI – Bairro JK – Currais Novos/RN
E-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com | Telefone: (84) 99459-4957

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Currais Novos/RN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:79102EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do Agente de contratação torna público que realizará às **08:00**, do dia **18 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 016/2026. Objeto: **Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 4 de setembro de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivaniana Nato da Silva

Código Identificador:213CA32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030902/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030902/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço de inscrição será a própria

RENO DA CRUZ CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), correspondentes à **INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES NO II CONGRESSO INTERNACIONAL AUTISMO & NDBI, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE OLINDA/PE**, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **RENO DA CRUZ CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 42.582.004/0001-75, com sede na Rua Euclides Miragaia, 145, Sala 810, Centro, São José dos Campos/SP, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 04 de setembro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:0616E0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100203/2026**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100203/2026**

Referência:Processo nº 10020003/2026 — Inexigibilidade nº 100203/2026.

Contratante:MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 08.355.760/0001-23. **Contratada:**ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.902.520/0001-28.

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro, por simples apostila, da inclusão de nova dotação orçamentária destinada a atender as despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 100203/2026, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da Assistência Judiciária gratuita, junto à Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN, nos termos do Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento encontra amparo no art. 136, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para a atualização da dotação orçamentária, bem como para o empenho de dotações orçamentárias, os quais podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a autorização em outro instrumento.

Fundamenta-se, ainda, no disposto na Cláusula Quarta, subitem 4.2, do Contrato Administrativo nº 100203/2026, segundo o qual a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída, na Cláusula Quarta — Da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo nº 100203/2026, a seguinte classificação orçamentária, para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual:

Código:336

Despesa LDO:53

Unidade Gestora/Orçamentária:3 - Fundo de Assistência Social de Encanto / 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função/Subfunção:8 - Assistência Social / 244 - Assistência Comunitária

Programa/Ação:7 / 2

Natureza/Fonte de Recurso:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

336 - 3.9001.8.244.7.2.53.0.339039

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 100203/2026 não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento, o qual, por se tratar de simples apostila, independe de assinatura da contratada e de celebração de termo aditivo.

Publique-se e cumpra-se.

Encanto/RN, 01 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 762.564.804-49

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:5F6A42DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170302/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170302/2026

Processo Administrativo nº: 10030002/2026 (Dispensa nº 100302/2026)

Contrato originário: Contrato Administrativo nº 170302/2026

Contratante: Município de Encanto/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.355.760/0001-23

Contratada: Marcos Antonio Fernandes André, CNPJ nº 18.010.260/0001-03

Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens que compõem o objeto do contrato (registro de preços para aquisição de medicamentos básicos), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com arredondamento das frações para o número inteiro imediatamente inferior.

Valor inicial do contrato: R\$ 278.655,90 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Valor do acréscimo: R\$ 69.618,95 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

Novo valor global do contrato: R\$ 348.274,85 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamentação legal: Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Encanto – elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 04/09/2026

Signatários: Alberone Neri de Oliveira Lima (Prefeito Municipal) e Marcos Antonio Fernandes André (Contratada)

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B8F2FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2026

DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro, por simples apostila, da inclusão de nova dotação orçamentária destinada a atender as despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 030801/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à realização de procedimentos de infiltração intra e peri articular, nos termos do Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento encontra amparo no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias, os quais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a autorização em outro instrumento.

Fundamenta-se, ainda, no disposto na Cláusula Quarta, subitem 4.2, do Contrato Administrativo nº 030801/2026, segundo o qual a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída, na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo nº 030801/2026, a seguinte classificação orçamentária, para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual:

Código:242

Despesa LDO:20

Unidade Gestora/Orçamentária:2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto / 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Subfunção:10 - Saúde / 301 - Atenção Básica

Programa/Ação:6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital / 2.36 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MULHER

Natureza/Fonte de Recurso:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 16210000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 030801/2026 não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento, o qual, por se tratar de simples apostila, independe de assinatura da contratada e de celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Encanto/RN, 04 de setembro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 762.564.804-49

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D31B8090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026 a pessoa física a Srª ANA KAROLINA DE LIMA SOBRINHO (CPF: 706.944.524-59), com valor global de R\$ 6.160,00(seis mil cento e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:57139849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE COSTURAS PARA O DESFILE CÍVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, em favor da pessoa física a Srª ANA KAROLINA DE LIMA SOBRINHO (CPF: 706.944.524-59), com valor global de R\$ 6.160,00(seis mil cento e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:EECF8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: ALVES, DUARTE E ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 07.181.623/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DEDUZIDOS DO FPM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: Fixado o percentual de 20% do benefício econômico efetivamente auferido. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

Alves, Duarte e Advogados –

FRANCISCO CANINDÉ ALVES FILHO -

Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:692E4A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713001/2026 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** VILAVI VENDAS LTDA, CNPJ: 44.622.593/0001-01. Contratação de empresa na atividade específica para a aquisição de equipamento de informática tipo NOTEBOOK, destinado para viabilizar a implantação e funcionamento do Núcleo de Cidadania, Educação e Qualificação Profissional, com estrutura inicial voltada à criação de um Laboratório de Informática Educacional e Profissionalizante no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I – (Termo de Referência). **VALOR GLOBAL: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa	0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Ação	2012 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação – Manter As atividades da Sec. De Educação.
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2026.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e KELI ALVES DA SILVA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:E909C688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 46/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824198/2026 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CARLOS MARCOS DA SILVA SOUSA, CNPJ: 023.589.553-96. Contratação da apresentação artística exclusiva da banda “Metal Gods”, para realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 01h30min, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2026, durante o evento Abelhudo Rock Festival, integrante da programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN **VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Programa	0064 - CIDADE DE EVENTOS – TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL.
Ação	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais
Elemento de despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 30/09/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CARLOS MARCOS DA SILVA SOUSA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:1CD63266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824199/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: F P VASQUES** – CNPJ: 27.932.809/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização do **9º FESTIVAL DE REPENTISTAS DE FELIPE GUERRA/RN**, a ser realizado em palco, a partir das 19h30, no dia 11 de setembro de 2026, no Município de Felipe Guerra/RN, como parte da programação oficial dos festejos alusivos à Emancipação Política do Município. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**. Programa: 0064 - CIDADE DE EVENTOS – TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais). Termo de Ratificação: 04/09/2026.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:719CF84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2026-SEMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Igor Leite Linhares no cargo de Procurador Geral e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao **Sr. Igor Leite Linhares** no cargo de **Procurador Geral** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Setembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43B35D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2026-SEMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2026.**

Concede a renovação de cessão funcional por mais 02 (dois) anos do servidor MADSON VINICIUS FIGUEREDO LOPES na função de Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação de cessão por 02(dois) anos do servidor **MADSON VINICIUS FIGUEREDO LOPES** na função de **Digitador Matrícula 632**, pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, para continuar à disposição do TJRN, mais especificamente no Fórum da Comarca de Apodi – RN, sem nenhum ônus para esta corte, com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026 até o dia 18 de outubro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4DC0DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2026-SEMARH EM, 04 DE SETEMBRO DE
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Zenolia Leite da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/09/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Setembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:59A6802F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**Processo Nº 815187/2025
Inexigibilidade Nº 41/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALRIMAR MANU DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ALRIMAR MANU DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX.722.294-XX, sediado(a) na SITIO TABULEIRO 6170, AREA RURAL, Felipe Guerra/RN CEP:59795-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALRIMAR MANU DE SOUZA (Proprietário), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 815187/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69/2025 por mais 12 meses, a partir de 05/09/2026 até 05/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme descrito no Contrato nº 69/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ALRIMAR MANU DE SOUZA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:9FA20C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
004009003/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 004009003/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção, revisão e higienização automotiva destinado ao veículo tipo FIAT TORO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: FRIOTEC REFRIGERACAO LTDA
(08.481.012/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 520,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E43D6D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
004009005/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 004009005/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados a manutenção e revisão do veículo de marca/modelo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: FRIOTEC REFRIGERACAO LTDA
(08.481.012/0001-97)

Valor Total Julgado: R\$ 260,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D119DDC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010007003/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010007003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras fixas, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto ergonômico aos servidores e adequação da estrutura física das unidades administrativas municipais.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.750,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/07/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: D1E952FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 -
PE-SRP**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37598759/2026**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E CONTROLADOS QUE NÃO FORAM RELACIONADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 08/09/2026 até as 08h:59m do dia 22/09/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2026.

Galinhos/RN, em 04 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: 6989BF7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17354125/2026**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando

à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como vencedor do lote 03 a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R\$ 331.495,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), os lotes 01, 02, arrematados pela empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.685.975/0001-17 com valor total de R\$ R\$ 477.265,50 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o lote 04 arrematado pela empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 246.996,70 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: 394AC1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70541586/2026**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,** conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresas: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 53.004.224/0001-38 com o valor total de R\$ 728.625,20 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50 com o valor total de R\$ 150.401,10 (cento e cinquenta mil quatrocentos e um real e dez centavos) M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.494.740/0001-50 com o valor total de R\$ 6.409,50 (seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), MATHEUS DE MELO FAGUNDES | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 26.950.087/0001-51 com o valor total de R\$ 148.693,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e a empresa VERTICE BRASIL COMERCIO GERAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 67.132.450/0001-09 com o valor total de R\$ 21.150,90 (vinte e um mil cento e cinquenta reais e noventa centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5F368898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO -
CONCORRÊNCIA 004/2026**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 - CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY EM GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

RECORRENTE: ROCHA ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 37.579.814/0001-32
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **ROCHA ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 37.579.814/0001-32** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa **RECORRENTE**

01. PRELIMINARMENTE

Na sessão pública de 20/08/2026, às 09h28min, foi aberta diligência destinada, exclusivamente, à apresentação do comprovante do seguro garantia de proposta, exigência prevista no item 5.1 do Edital, tendo em vista que a ferramenta eletrônica utilizada pelo Agente de Contratação não disponibilizava, na aba correspondente, a visualização desse documento em razão da inversão de fases adotada no certame. A Recorrente atendeu a essa diligência de forma tempestiva, ainda em 20/08/2026.

Em 21/08/2026, a Recorrente foi inabilitada, juntamente com as demais licitantes, sob o fundamento de que "a empresa deixou de atender o item 7.10.5 do edital", que exige a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Corregedoria competente.

Irresignada, a Recorrente manifestou e reiterou intenção de recurso, apresentando, dentro do prazo fixado, as razões ora analisadas, nas quais sustenta, em síntese: que a diligência aberta em 20/08/2026 não tratou do item 7.10.5, de modo que não lhe foi oportunizada a complementação da documentação; que a ausência do documento configuraria falha sanável, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 7.12, 20.4 e 20.9 do Edital; que sua regularidade perante os órgãos de controle estaria demonstrada pela Certidão Negativa Correccional expedida pela Controladoria-Geral da União (Doc. 04); e que a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021) autorizaria a juntada posterior de documento comprobatório de condição preexistente.

02. MÉRITO

1 - Do objeto restrito da diligência realizada em 20/08/2026

Ao contrário do que sustenta a Recorrente, a circunstância de ter sido aberta diligência em 20/08/2026 não gera, por si só, direito a que toda e qualquer exigência habilitatória pendente lhe fosse também oportunizada. A diligência é ato vinculado ao seu objeto específico, expressamente registrado no chat da sessão: a diligência de 20/08/2026 teve motivação única e exclusiva a apresentação do comprovante de seguro garantia de proposta, em razão de limitação da própria ferramenta eletrônica em exibir tal documento ao Agente de

Contratação na aba correspondente, e não guardou qualquer relação com o item 7.10.5 do Edital.

Não há, na Lei nº 14.133/2021 ou no Edital, previsão que obrigue o Agente de Contratação a converter uma diligência de objeto certo e determinado em uma reabertura geral de prazo para saneamento de toda a documentação de habilitação. Admitir-se o contrário equivaleria a transformar um ato de instrução pontual em nova oportunidade irrestrita de regularização, em prejuízo da isonomia e da celeridade processual, e em desvio de finalidade do próprio instituto da diligência, cujo escopo é sempre delimitado pelo despacho que a instaura.

Cumpre registrar, ademais, que o ônus de apresentar a documentação de habilitação completa, exigida no Edital, é do licitante, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo a diligência prevista no art. 64, §1º, mera faculdade da Administração ("a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas"), e não dever incondicionado de suprir, de ofício, toda e qualquer omissão documental de cada licitante.

2 - Da distinção entre o documento exigido no item 7.10.5 e a certidão apresentada pela Recorrente (Doc. 04)

Ainda que se pudesse cogitar, em tese, de exigência sanável, o argumento recursal não prospera porque parte de premissa equivocada: a de que a Certidão Negativa Correccional expedida pela Controladoria-Geral da União (Doc. 04) seria apta a suprir a exigência do item 7.10.5 do Edital.

O item 7.10.5 exige certidão de regularidade emitida pela Corregedoria competente, documento de natureza e finalidade próprias, vinculado à verificação de idoneidade e regularidade correccional do licitante perante o órgão especificamente indicado no instrumento convocatório. Já o documento juntado pela Recorrente como Doc. 04 é certidão de âmbito federal, emitida pela CGU, que se limita a atestar a inexistência de registros nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM — bancos de dados voltados, em essência, ao controle de sanções por improbidade administrativa e de empresas punidas com fundamento na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Tratam-se, portanto, de documentos distintos, com órgãos emissores diversos e finalidades específicas diferentes: a certidão exigida no item 7.10.5 destina-se a comprovar requisito próprio de habilitação fixado pelo Edital, ao passo que a certidão CGU acostada pela Recorrente comprova, tão somente, a ausência de sanções por atos de improbidade e a não inclusão nos cadastros de empresas inidôneas ou punidas. A ausência de registros no CEIS, no CNEP e no CEPIM não é fato jurídico equivalente, tampouco substitutivo, à apresentação da certidão de regularidade exigida no item 7.10.5, de modo que a comprovação de um não supre a exigência do outro.

Dessa forma, ainda que se reconheça — como de fato se reconhece — que a Recorrente não ostenta registros de penalidades ou de procedimentos de improbidade em curso, tal circunstância é insuficiente para dar por cumprida exigência editalícia diversa, específica e não substituível, cuja ausência foi o único e expresso fundamento do ato de inabilitação.

Registre-se, por oportuno, que a própria Recorrente, mesmo em sede recursal — momento em que teve nova oportunidade de demonstrar preexistência da condição exigida —, não trouxe aos autos a certidão de regularidade exigida pelo item 7.10.5, tampouco comprovou junto a este processo que a possuía à época da sessão pública. Limitou-se a apresentar documento de natureza diversa (Doc. 04), o que evidencia que a hipótese dos autos não se equipara à situação examinada nos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do TCU, invocados pela Recorrente, nos quais o documento faltante foi efetivamente apresentado — ainda que tardiamente — atestando, de forma direta e específica, condição preexistente à abertura do certame.

3 - Da natureza da falha e da impossibilidade de saneamento automático

O art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza o saneamento de "erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica". A hipótese dos autos, contudo, não configura mero erro formal ou falha material em documento já apresentado, mas a ausência total de documento exigido pelo Edital como requisito de habilitação, cuja comprovação, até o presente momento, sequer foi trazida aos autos pela Recorrente. Ausência integral de documento distingue-se de erro sanável em documento existente, não se enquadrando na hipótese de saneamento automático nem impondo à

Administração o dever de, de ofício, reabrir prazo para juntada de documento que nunca foi apresentado nem comprovado.

4 — Da isonomia entre as licitantes inabilitadas pelo mesmo fundamento

O fato de as demais licitantes terem sido inabilitadas pelo mesmo motivo não macula o ato impugnado; ao contrário, reforça a aplicação uniforme e isonômica da exigência editalícia a todos os participantes, tratando igualmente as licitantes que se encontravam em idêntica situação de descumprimento do item 7.10.5, sem qualquer discriminação em desfavor da Recorrente.

5 — Dos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa

Os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) não se sobrepõem à vinculação ao instrumento convocatório (art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021), tampouco autorizam o Agente de Contratação a relevar, sem amparo legal ou editalício específico, exigência de habilitação expressamente prevista no Edital e aplicada de forma isonômica a todas as licitantes. A prevalência do resultado sobre a forma pressupõe, sempre, a existência de documento apto a atestar a condição exigida, o que não se verifica no presente caso.

6 — Do pedido subsidiário de diligência

Por fim, também não merece acolhida a pretensão subsidiária de reabertura de diligência específica para apresentação da certidão do item 7.10.5. Isso porque, conforme demonstrado, a diligência não é dever incondicionado da Administração, mas faculdade destinada ao saneamento de falhas que não alterem a substância da documentação — o que não é o caso de documento integralmente ausente. Ademais, a concessão de nova oportunidade, neste momento processual, romperia a isonomia em relação às demais licitantes inabilitadas pelo mesmo motivo e que não dispuseram de igual benefício, além de a própria Recorrente não ter demonstrado, nem mesmo nesta via recursal, que efetivamente dispõe do documento exigido.

03. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo interposto pela empresa **ROCHA ENGENHARIA LTDA** para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL** ao pedido postulado pela empresa recorrente.

Encaminho a autoridade superior!

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Terça Feira, em, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CEE4B7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO RECURSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY EM GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

RECORRENTE: ROCHA ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 37.579.814/0001-32

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

O Sr. Hudson Matias Cavalcante, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 37.579.814/0001-32** em face a decisão pela Comissão de

Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em inabilitar a empresa RECORRENTE

01. PRELIMINARMENTE

01. PRELIMINARMENTE

Na sessão pública de 20/08/2026, às 09h28min, foi aberta diligência destinada, exclusivamente, à apresentação do comprovante do seguro garantia de proposta, exigência prevista no item 5.1 do Edital, tendo em vista que a ferramenta eletrônica utilizada pelo Agente de Contratação não disponibilizava, na aba correspondente, a visualização desse documento em razão da inversão de fases adotada no certame. A Recorrente atendeu a essa diligência de forma tempestiva, ainda em 20/08/2026.

Em 21/08/2026, a Recorrente foi inabilitada, juntamente com as demais licitantes, sob o fundamento de que "a empresa deixou de atender o item 7.10.5 do edital", que exige a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Corregedoria competente.

Irresignada, a Recorrente manifestou e reiterou intenção de recurso, apresentando, dentro do prazo fixado, as razões ora analisadas, nas quais sustenta, em síntese: que a diligência aberta em 20/08/2026 não tratou do item 7.10.5, de modo que não lhe foi oportunizada a complementação da documentação; que a ausência do documento configuraria falha sanável, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 7.12, 20.4 e 20.9 do Edital; que sua regularidade perante os órgãos de controle estaria demonstrada pela Certidão Negativa Correccional expedida pela Controladoria-Geral da União (Doc. 04); e que a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021) autorizaria a juntada posterior de documento comprobatório de condição preexistente.

02. MÉRITO

1 - Do objeto restrito da diligência realizada em 20/08/2026

Ao contrário do que sustenta a Recorrente, a circunstância de ter sido aberta diligência em 20/08/2026 não gera, por si só, direito a que toda e qualquer exigência habilitatória pendente lhe fosse também oportunizada. A diligência é ato vinculado ao seu objeto específico, expressamente registrado no chat da sessão: a diligência de 20/08/2026 teve motivação única e exclusiva a apresentação do comprovante de seguro garantia de proposta, em razão de limitação da própria ferramenta eletrônica em exibir tal documento ao Agente de Contratação na aba correspondente, e não guardou qualquer relação com o item 7.10.5 do Edital.

Não há, na Lei nº 14.133/2021 ou no Edital, previsão que obrigue o Agente de Contratação a converter uma diligência de objeto certo e determinado em uma reabertura geral de prazo para saneamento de toda a documentação de habilitação. Admitir-se o contrário equivaleria a transformar um ato de instrução pontual em nova oportunidade irrestrita de regularização, em prejuízo da isonomia e da celeridade processual, e em desvio de finalidade do próprio instituto da diligência, cujo escopo é sempre delimitado pelo despacho que a instaura.

Cumprе registrar, ademais, que o ônus de apresentar a documentação de habilitação completa, exigida no Edital, é do licitante, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo a diligência prevista no art. 64, §1º, mera faculdade da Administração ("a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas"), e não dever incondicionado de suprir, de ofício, toda e qualquer omissão documental de cada licitante.

2 - Da distinção entre o documento exigido no item 7.10.5 e a certidão apresentada pela Recorrente (Doc. 04)

Ainda que se pudesse cogitar, em tese, de exigência sanável, o argumento recursal não prospera porque parte de premissa equivocada: a de que a Certidão Negativa Correccional expedida pela Controladoria-Geral da União (Doc. 04) seria apta a suprir a exigência do item 7.10.5 do Edital.

O item 7.10.5 exige certidão de regularidade emitida pela Corregedoria competente, documento de natureza e finalidade próprias, vinculado à verificação de idoneidade e regularidade correccional do licitante perante o órgão especificamente indicado no instrumento convocatório. Já o documento juntado pela Recorrente como Doc. 04 é certidão de âmbito federal, emitida pela CGU, que se limita a atestar a inexistência de registros nos sistemas ePAD e CGU-PJ e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM — bancos de dados

voltados, em essência, ao controle de sanções por improbidade administrativa e de empresas punidas com fundamento na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Tratam-se, portanto, de documentos distintos, com órgãos emissores diversos e finalidades específicas diferentes: a certidão exigida no item 7.10.5 destina-se a comprovar requisito próprio de habilitação fixado pelo Edital, ao passo que a certidão CGU acostada pela Recorrente comprova, tão somente, a ausência de sanções por atos de improbidade e a não inclusão nos cadastros de empresas inidôneas ou punidas. A ausência de registros no CEIS, no CNEP e no CEPIM não é fato jurídico equivalente, tampouco substitutivo, à apresentação da certidão de regularidade exigida no item 7.10.5, de modo que a comprovação de um não supre a exigência do outro.

Dessa forma, ainda que se reconheça — como de fato se reconhece — que a Recorrente não ostenta registros de penalidades ou de procedimentos de improbidade em curso, tal circunstância é insuficiente para dar por cumprida exigência editalícia diversa, específica e não substituível, cuja ausência foi o único e exposto fundamento do ato de inabilitação.

Registre-se, por oportuno, que a própria Recorrente, mesmo em sede recursal — momento em que teve nova oportunidade de demonstrar preexistência da condição exigida —, não trouxe aos autos a certidão de regularidade exigida pelo item 7.10.5, tampouco comprovou junto a este processo que a possuía à época da sessão pública. Limitou-se a apresentar documento de natureza diversa (Doc. 04), o que evidencia que a hipótese dos autos não se equipara à situação examinada nos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do TCU, invocados pela Recorrente, nos quais o documento faltante foi efetivamente apresentado — ainda que tardiamente — atestando, de forma direta e específica, condição preexistente à abertura do certame.

3 - Da natureza da falha e da impossibilidade de saneamento automático

O art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza o saneamento de "erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica". A hipótese dos autos, contudo, não configura mero erro formal ou falha material em documento já apresentado, mas a ausência total de documento exigido pelo Edital como requisito de habilitação, cuja comprovação, até o presente momento, sequer foi trazida aos autos pela Recorrente. Ausência integral de documento distingue-se de erro sanável em documento existente, não se enquadrando na hipótese de saneamento automático nem impondo à Administração o dever de, de ofício, reabrir prazo para juntada de documento que nunca foi apresentado nem comprovado.

4 — Da isonomia entre as licitantes inabilitadas pelo mesmo fundamento

O fato de as demais licitantes terem sido inabilitadas pelo mesmo motivo não macula o ato impugnado; ao contrário, reforça a aplicação uniforme e isonômica da exigência editalícia a todos os participantes, tratando igualmente as licitantes que se encontravam em idêntica situação de descumprimento do item 7.10.5, sem qualquer discriminação em desfavor da Recorrente.

5 — Dos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa

Os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) não se sobrepõem à vinculação ao instrumento convocatório (art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021), tampouco autorizam o Agente de Contratação a relevar, sem amparo legal ou editalício específico, exigência de habilitação expressamente prevista no Edital e aplicada de forma isonômica a todas as licitantes. A prevalência do resultado sobre a forma pressupõe, sempre, a existência de documento apto a atestar a condição exigida, o que não se verifica no presente caso.

6 — Do pedido subsidiário de diligência

Por fim, também não merece acolhida a pretensão subsidiária de reabertura de diligência específica para apresentação da certidão do item 7.10.5. Isso porque, conforme demonstrado, a diligência não é dever incondicionado da Administração, mas faculdade destinada ao saneamento de falhas que não alterem a substância da documentação — o que não é o caso de documento integralmente ausente. Ademais, a concessão de nova oportunidade, neste momento processual, romperia a isonomia em relação às demais licitantes inabilitadas pelo mesmo motivo e que não dispuseram de igual benefício, além de a própria Recorrente não ter demonstrado, nem mesmo nesta via recursal, que efetivamente dispõe do documento exigido.

É o que basta relatar!

02. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo interposto pela empresa **ROCHA ENGENHARIA LTDA** para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL** ao pedido postulado pela empresa recorrente.

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D1DB00A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17354125/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, o qual teve como vencedor do lote 03 a empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96 com o valor total de R\$ 331.495,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), os lotes 01, 02, arrematados pela empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 11.685.975/0001-17 com valor total de R\$ R\$ 477.265,50 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o lote 04 arrematado pela empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 246.996,70 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9BCDE6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 70541586/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)

ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, o qual teve como vencedores as empresas: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 53.004.224/0001-38 com o valor total de R\$ 728.625,20 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50 com o valor total de R\$ 150.401,10 (cento e cinquenta mil quatrocentos e um real e dez centavos) M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.494.740/0001-50 com o valor total de R\$ 6.409,50 (seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), MATHEUS DE MELO FAGUNDES | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 26.950.087/0001-51 com o valor total de R\$ 148.693,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e a empresa VERTICE BRASIL COMERCIO GERAL LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 67.132.450/0001-09 com o valor total de R\$ 21.150,90 (vinte e um mil cento e cinquenta reais e noventa centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:2683CBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, CNPJ 52.551.729/0001-50.

Objeto: **Contratação de empresa para inscrições para participação no curso de inteligência artificial na elaboração de documentos da fase de planejamento das contratações públicas (DFD, ETP, MR e TR).**

Valor: R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais).

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 04 de setembro de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:021C58B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 039/2026**

PORTARIA Nº 039/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA GORETE NUNES DE ANDRADE**, matrícula nº 1319370/1, Supervisora Pedagógica, enquadrada como NII, classe “J”, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 106.936.024-49, PASEP nº 170.25992.89-3, nascida em 03 de março de 1957, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art. 53, §4º, §5º, §6º, I, da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Supervisor Pedagógico, enquadrada como NII, classe “J”, conforme o disposto na Lei nº 672/2014 e suas alterações;

b) Quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) Gratificação por titulação no percentual de 10% (dez por cento) por ter concluído o Curso de Capacitação a Distância para Gestores Escolares, realizado nos períodos de setembro a dezembro de 2002 e setembro a dezembro de 2003, com a carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas, como também por ter participado, como Coordenador(a) de Grupo, do Programa de Formação Continuada – “Parâmetros em Ação”, promovido pela Secretaria do Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD-RN, através da Sub coordenação de Ensino Fundamental-SUEF, no período de abril de 2001 a dezembro de 2003, com fulcro no Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 860/2005;

d) Gratificação por titulação no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base, por ter concluído o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, adquirindo o diploma de Mestra em Antropologia Social, conforme o art. 26, II, da Lei Complementar nº 672/2014;

e) Proventos: integrais conforme o com fulcro no art. 53, §4º, §5º, §6º, I, da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:220E073D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.825/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Waldson Severo da Silva, matrícula 1342460, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função ao servidor, Waldson Severo da Silva, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Goianinha, 12 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:3B7E3618

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.411/2026

Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Prefeito Municipal Interino

LEI N.º 2.411 / 2026

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 226, para a Empresa SMARTY ENERGY EMPRESA DE SERVICOS E INSTALACOES DE USINAS SOLARES E PRODUCAO DE ENERGIARENOVAVEL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa SMARTY ENERGY EMPRESA DE SERVICOS E INSTALACOES DE USINAS SOLARES E PRODUCAO DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.812/0001-31, com sede social na Rua Doutor Borman, nº 23, Sala 1202, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-320, uma área de terreno de 57.786,68m² (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados) – 5,77ha, sem benfeitorias, situado às margens da estrada carroçável de matrícula de nº 226, área conhecida como sendo o atual lixão, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável) de matrícula de nº 226, medindo 258,82m (duzentos e cinquenta e oito metros e oitenta e dois centímetros);

Ao Sul: Patrimônio da empresa S. M. SERVICOS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA de matrícula de nº 5.136, medindo 226,01m (duzentos e vinte e seis metros e um centímetro);

Ao Leste: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável) de matrícula de nº 226, medindo 240,52 (duzentos e quarenta metros e cinquenta e dois centímetros), e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável) de matrícula de nº 226, medindo 245,38 (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros).

Artigo 2º - A doação autorizada por esta Lei será formalizada mediante Escritura Pública, devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, destinando-se **exclusivamente** à implantação, instalação e operação de unidade industrial destinada ao tratamento de resíduos sólidos urbanos, recuperação ambiental da área atualmente degradada, geração de energia renovável e demais atividades diretamente relacionadas ao objeto social aprovado pelo Município, sendo vedada qualquer destinação diversa sem prévia autorização legislativa.

Artigo 3º - Constituem encargos da donatária, cujo descumprimento acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

- I – manter sua sede operacional e administrativa no Município de Goianinha pelo prazo mínimo de **15 (quinze) anos**;
- II – iniciar as atividades industriais no prazo legal previsto nesta Lei;
- III – manter em funcionamento regular o empreendimento pelo prazo mínimo de quinze anos;
- IV – assegurar que, no mínimo, 80% dos empregados sejam residentes no Município de Goianinha, ressalvada a inexistência de mão de obra especializada comprovadamente disponível;
- V – manter regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- VI – manter atualizado seu cadastro perante o Município, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- VII – não alterar o objeto social relacionado às atividades autorizadas sem anuência do Município;
- VIII – executar integralmente o projeto apresentado ao Município;
- IX – promover a recuperação ambiental da área objeto da doação, conforme cronograma aprovado pelos órgãos ambientais competentes;
- X – Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.
- XI – manter todas as licenças ambientais válidas durante toda a execução e funcionamento do empreendimento.

Art. 3º A - A empresa deverá apresentar, antes da lavratura da escritura:

- I – cronograma físico-financeiro;
- II – memorial descritivo do empreendimento;
- III – plano de investimentos;
- IV – cronograma de geração de empregos;
- V – cronograma de recuperação ambiental.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18(dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período. A prorrogação somente poderá ser concedida uma única vez, por até 12 meses, mediante decisão motivada do Poder Executivo, exclusivamente nas hipóteses de:

- I – caso fortuito;
- II – força maior;
- III – demora comprovada dos órgãos ambientais;
- IV – decisões judiciais impeditivas.

§ 3º - A constituição de garantia real sobre o imóvel dependerá de autorização expressa do Município, sendo vedada sua alienação ou oneração sem prévia anuência do Poder Executivo, permanecendo integralmente preservada a cláusula de reversão.

Art. 4º A - O imóvel permanecerá gravado com cláusulas de:

- I – inalienabilidade;
 - II – impenhorabilidade;
 - III – incomunicabilidade;
 - IV – reversão.
- até o integral cumprimento de todos os encargos previstos nesta Lei.

Art. 4º B - É vedada:

- I – venda;
- II – cessão;
- III – transferência;
- IV – incorporação;
- V – alteração do controle societário que implique mudança do beneficiário da doação, sem autorização expressa do Município.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições

estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Art. 5º A - A cláusula de reversão deverá constar expressamente da matrícula imobiliária.

Art. 5º B - O Município poderá exigir garantia fidejussória, seguro-garantia ou outra modalidade idônea destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela donatária.

Art. 5º C - O descumprimento dos encargos autoriza, além da reversão, a aplicação de multa administrativa correspondente a até 20% do valor atualizado do imóvel, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º A - A donatária compromete-se a observar integralmente a legislação ambiental, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, recuperação de áreas degradadas e obtenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes, respondendo integralmente pelos danos ambientais eventualmente causados.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a ela inerente, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:A695D3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.412/2026

Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

LEI N.º 2.412 / 2026

Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 22 de dezembro de 2017, adequando a legislação municipal às normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 22 de dezembro de 2017, que alterou a redação do art. 92-K da Lei Municipal nº 1.782, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS somente poderão ser formalizados mediante autorização em lei específica e observância integral:

I – da Constituição Federal;

II – da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

IV – da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e de suas alterações;

V – das demais normas gerais expedidas pelo Ministério da Previdência que disciplinem a matéria.

Art. 3º Os parcelamentos eventualmente existentes permanecem regidos pela legislação vigente à época de sua formalização, respeitado o ato jurídico perfeito, sem prejuízo da aplicação das normas federais supervenientes quando legalmente cabível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:36AC834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.413/2026

Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

LEI N.º 2.413 / 2026

Dispõe sobre a criação e a concessão de gratificação por presença (Jeton de Presença) aos membros do Conselho de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por presença, sob a denominação de “Jeton de Presença”, devida aos membros titulares e aos suplentes, quando em efetiva substituição, dos órgãos de deliberação e fiscalização colegiada do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA:

I – Conselho de Previdência;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos.

Art. 2º O Jeton de Presença possui natureza exclusivamente indenizatória e destina-se a compensar o comparecimento e a efetiva participação dos membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos colegiados referidos no art. 1º, devidamente comprovados mediante assinatura na respectiva ata da reunião.

Art. 3º O valor do Jeton de Presença é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião, devido aos membros do Conselho de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. É vedada a vinculação do valor de que trata este artigo ao salário mínimo, ficando o seu reajuste condicionado ao

mesmo índice e à mesma data aplicáveis à revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Goianinha.

Art. 4º O recebimento do Jeton de Presença fica condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

I – presença integral, registrada desde o início até o encerramento da reunião;

II – manutenção da certificação profissional exigida para o exercício da respectiva função no conselho ou comitê, nos termos da regulamentação da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares de Previdência – SRPC, do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º Fica estabelecido o limite de 2 (duas) reuniões remuneradas por mês, para cada colegiado.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias que excederem o limite previsto no caput não ensejarão o pagamento de novo Jeton de Presença.

Art. 6º É vedada a cumulação de Jetons de Presença pelo membro que integre simultaneamente mais de um órgão colegiado do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGOIANINHA, devendo optar pelo recebimento de apenas um Jeton de Presença.

Art. 7º O Jeton de Presença não possui caráter remuneratório, não se incorpora à remuneração, aos vencimentos ou aos subsídios para qualquer efeito legal, e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária nem qualquer outro encargo de natureza trabalhista.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, observados os limites legais vigentes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Goianinha/RN, 04 de setembro de 2026

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:E48D3ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 08 ou 09 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de setembro de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
140.	282	GILMARA MARIA DE SOUSA E SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9CBB0ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 818/2026

DENOMINA ARENA 1-LOCALIZADO NO AV TEREZINHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada a Arena 1, localizado na Avenida Terezinha Pereira, de **Arena Francisco Erivan de Aquino (Erivan Goleiro)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 04 de setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0FB6A82C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 819/2026

DENOMINA ARENA 2-LOCALIZADO NO AV TEREZINHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada a Arena 2, localizado na Avenida Terezinha Pereira, de **Arena Aridan Maia**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 04 de setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4BAB93DA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 820/2026

DENOMINA A ACADEMIA DA SAUDE LOCALIZADO NA AV TEREZINHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada a Academia da Saúde, localizado na Avenida Terezinha Pereira, de **Academia da Saúde – ALMIR COSTA RODRIGUES**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 04 de setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:488C5920

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 821/2026

DENOMINA PRAÇA DE EVENTOS-LOCALIZADO NA AV TEREZINHA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada a Praça de Eventos, localizado na Avenida Terezinha Pereira, de **Praça de Eventos -Maria Alves de Souza (Bíbia Alves)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 04 de setembro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:88456DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2025**

Processo nº: 002941/000033/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Contratada: TENSAI SOLUÇÕES E TECNOLOGIA S/A.

CNPJ Nº: 45.432.415/0001-72

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 056/2025, referente à contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para prover plataforma de gestão digital de processos e comunicação, compreendendo expedientes e pesquisas instrutivas processuais e funcionalidades especializadas com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guimarães/RN - CONTRATANTE

JOARFFERSON LIMA GONÇALVES ROSENDO - TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA S/A - CONTRATADA

Guimarães/RN, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A1FBE900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor RAFAEL SABINO DA COSTA, por meio do Protocolo do Servidor nº 002777/000004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **RAFAEL SABINO DA COSTA**, matrícula 50024, inscrito no CPF nº. 062.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL/UPA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 04 de setembro 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A8127DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2026**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:98F71EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2026**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUCIENE DA SILVA FELIX**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C430F33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DIEGO HENRIQUE MENDONCA DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:339D4A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JORGE LUIZ FERNANDES DE ABREU**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D476AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84224334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1DB1D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEANGELA MARIA LIMA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7594ADF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIENE DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora de Escola Municipal de Grande Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3CB86B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO HENRIQUE MENDONCA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D3BD539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JORGE LUIZ FERNANDES DE ABREU**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:044EB410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BBE69C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:507250B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a cessação da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a concessão do adicional de vantagem de gratificação, no percentual de 60% (sessenta por cento), concedido à servidora

IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA, PROFESSORA ESPECIALISTA - N-III, matrícula 2940, pelo exercício da função de DIRETORA DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70AA21C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 500/2011, de 17 de fevereiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre a remuneração à servidora **IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA**, PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, matrícula nº 2940, em razão do exercício da função de DIRETORA DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAE487E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 500/2011, de 17 de fevereiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da

Educação Básica Pública Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006156/2026, por meio do qual foi solicitada a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração à servidora **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**, PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, matrícula nº 1588, em razão do exercício da função de VICE-DIRETORA DE ESCOLA DE GRANDE PORTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA784735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 25/2026

JOSÉ ARIMATÉIA DA PAZ ALBUQUERQUE. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho **1, vindo do número nº 002742/000028/2026** datado em 24/07/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de Agosto de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:23953E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 003115/000505/2026.

Contratada: GEOVANIA SILVA MARÇAL
CPF Nº: 707.959.484-76

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Ação: 2058 – APOIAR ATIVIDADES SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 30.000,0 (trinta mil reais)

Objeto: Contratação de Pessoa Física credenciada através do Chamamento Público nº 001/2026, para atender as necessidades das solenidades e demais eventos do calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, referente a 150 (cento e cinquenta) serviços do ITEM 4 (quatro) e 150 (cento e cinquenta) serviços do ITEM 7 (sete).

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:100B1E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

BENEFICIÁRIA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP nº 59.070-600, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.669.XXX-91.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E AS DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, permanecendo mantidos os percentuais de desconto e as demais condições originalmente registradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, bem como as justificativas, manifestações e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 197/2025. A própria Ata prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação do preço vantajoso.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 031/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ nº 12.305.387/0001-73
 EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 CPF nº XXX.669.XXX-91
BENEFICIÁRIA

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B78234BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
PORTARIA Nº 433/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** –Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **REGIA CECILIA DE AQUINO RAMOS**, CPF: ***, 982.214.96, matrícula: 12718, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período da licença correspondente aquele constatado nos termos da decisão judicial, nos autos do mandado de segurança nº0800599-31.2025.8.20.5163, que teve perante o juízo da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, compreendendo os seguintes períodos:

- 1º período:** 01/08/2025 a 29/10/2025;
2º período: 30/10/2025 a 27/01/2026;
3º período: 28/01/2026 a 27/04/2026;
4º período: 28/04/2026 a 26/07/2026;
5º período: 27/07/2026 a 24/10/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Publicado por:
 Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:88452345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**
PORTARIA Nº 434/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR; Tonietson Fernandes de Araújo**, CPF:***.701.524-39, para as atribuições do cargo de provimento político Coordenador Nível I, lotado na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08-09-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F8DE1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0361/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:44E4D99F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0362/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F1B24645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0363/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 27 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0488D4CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0364/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 27 e 28 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:163FC152

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0365/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A1761667

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0366/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 e 31 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:0C089770

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0367/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 31 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:4FC05E66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0368/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 de AGOSTO e 01 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:0AB27C5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0369/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 01 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:33BAEE91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0370/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 01 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:40585834

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0371/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU RN, no dia 02 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EAC96D2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0372/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 02 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:404464C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0373/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 e 03 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:10BF3EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0374/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EC41D8C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0375/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9CBC5267

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0376/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F2E99AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2723F013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4345/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:ADA17847

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ n.º 26.776.175/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA, LEVANTAMENTO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO AUXILIAR OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0024/2026 (Processo n.º 4345/2026).

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX – pelo Contratante, e ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS - pela Contratada.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:580A94C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 189/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA PAULA MEDEIROS COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Contratações, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução n.º 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:EC69F37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 190/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução n.º 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:676C8F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 191/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução n.º 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:65F40401

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 192/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **STÊNIO ÉRIC BARRÊTO DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DDECA40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 193/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CATARINA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora do Patrimônio Público, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5C712D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 194/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LAURA CRISTINA ARAÚJO DANTAS**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5325D06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 195/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOYCE ANDRADE DANTAS**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Saneamento Básico, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BDC210C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 196/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GENI NUNES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção em Saúde, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar

de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:2E4324F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 197/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário de Transportes e Desenvolvimento Econômico, 1 diária, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento técnico e capacitação profissional relacionado à Resolução nº 34/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 02 de setembro de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:50F86C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 198/2026

DECLARA A INEXISTÊNCIA DE EMENDAS IMPOSITIVAS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os devidos fins, que o Município de Ipueira/RN não possui, em seu ordenamento jurídico municipal, previsão ou instituição de **Emendas Parlamentares Impositivas**, não havendo, portanto, execução orçamentária vinculada a emendas individuais impositivas de iniciativa dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 04 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:C413FEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

GABINETE DO PREFEITO **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** **0309001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **0309001/2026** da Dispensa de Licitação nº **0309001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 832.128,10** (oitocentos e trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 04 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:D5697CDF

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 0309001/2026**

CONTRATO: Nº 0309001/2026 - 0309002/2026 - 0309003/2026 e 0309004/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0309001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: F WILTON BRASIL - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 832.128,10 (oitocentos e trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - Elemento 3390300000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:CC7BFF30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0309001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: F WILTON BRASIL - ME

VALOR TOTAL: R\$ 832.128,10 (oitocentos e trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 04 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:ED1FF0BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 140324001/2024 DA TOMA DE
PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.148.553/0001-06**, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, e a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **16.917.533/0001-72**, considerando o Contrato Administrativo nº **140324001/2024**, firmado, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº **140324001/2024** teve por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual de vias, serviços de roçada de vias e logradouros públicos, serviço de recolhimento de entulhos, serviço de campina, pintura de guias de ruas e serviço de poda para atender as necessidades deste município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o

pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº **140324001/2024**, a partir da assinatura deste Termo, por acordo entre as partes, de forma livre e consensual, não caracterizando, por si só, aplicação de penalidade à CONTRATADA, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº **140324001/2024**, por acordo entre as partes, de forma livre e consensual, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:87EB4168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0309001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **0309001/2026**, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias municipais deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:52900C01

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 005, DE 07 DE MAIO DE 2025 -
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 005, DE 07 DE MAIO DE 2025

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO)

NOTA DE REPUBLICAÇÃO. Este ato é republicado por incorreção, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo n.º 0801468-21.2023.8.20.5112, do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN, e por determinação da Decisão n.º 002/2026 – Presidência/RPPS-ITAÚ/RN. O presente texto substitui integralmente o publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano XVI, Edição n.º 3531, de 7 de maio de 2025, código identificador 9CB616AF, conservados a numeração, a data e os efeitos do ato original, inclusive quanto à data de início do benefício.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professora à servidora e dá outras providências.

A Sr.^a ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial - Professora pela Servidora Pública Municipal, FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de abril de 1994, investida no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 366, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o enquadramento ao Novo Plano de Carreira do magistério público municipal, por força do Decreto n.º 123/2005, a requerente foi enquadrada como Professora Nível II, Classe C, Referência 4 (PIICR4);

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 1308005/2024 – ITAÚPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO a sentença proferida em 15 de agosto de 2023 nos autos do Processo n.º 0801468-21.2023.8.20.5112, do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN, confirmada por acórdão da Segunda Turma Recursal Temporária dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de 7 de maio de 2025, com trânsito em julgado certificado em 10 de junho de 2025, que determinou a implantação da totalidade do vencimento básico da servidora, composto pelo salário-base e pela progressão funcional (referência), na base de cálculo do adicional por tempo de serviço, na forma do art. 68 da Lei Municipal n.º 202/1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, § 2º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021, que fixa os proventos na totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 48 do mesmo diploma, segundo o qual essa remuneração é constituída pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 08/2026.2 – PGM, da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN, o Parecer Jurídico n.º 004/2026 – ASSEJUR/RPPS-ITAÚ/RN e a Decisão n.º 002/2026 – Presidência/RPPS-ITAÚ/RN, que reconheceram a incorreção da base de cálculo do adicional por tempo de serviço adotada na redação originária deste ato e determinaram a sua republicação com o texto corrigido;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, positivado no art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.^a FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE, brasileira, casada, Professora, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.386.304-XX, APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA, n.º 1308005/2024, com fundamento no art. 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021 c/c o art. 40, § 5º, da CRFB/1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 49, § 2º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021, cumulado com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, assim composta:

I – o vencimento básico integral do cargo, constituído pelo salário-base acrescido da progressão horizontal – Referência-10 (R10), equivalente a 18% (dezoito por cento), nos termos dos arts. 17 e 22, III, da Lei Municipal n.º 367/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; e

II – o adicional por tempo de serviço – ADTS, à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, totalizando 31% (trinta e um por cento), incidente sobre o vencimento básico integral de que trata o inciso I, na forma do art. 68 da Lei Municipal n.º 202/1992 e da decisão judicial transitada em julgado referida nos considerandos.

Parágrafo único – Para os fins do inciso II, a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é a totalidade do vencimento básico, composto pelo salário-base e pela progressão funcional (referência), vedada a sua apuração isolada sobre o salário-base.

Art. 2º – Os proventos de que trata o art. 1º serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma do art. 49, § 3º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 032/2021, observado o limite do § 4º do mesmo artigo.

Art. 3º – Os efeitos financeiros decorrentes da presente republicação retroagem a 7 de maio de 2025, data de início do benefício, fixada na publicação originária deste ato, na forma do art. 56 da Lei Municipal n.º 388/2012, apurando-se em memória de cálculo específica as diferenças devidas desde então.

Art. 4º – Esta republicação substitui integralmente o texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano XVI, Edição n.º 3531, de 7 de maio de 2025, código identificador 9CB616AF, ficando conservados a numeração, a data e os demais efeitos do ato original.

Art. 5º – Encaminhe-se o Processo Administrativo Previdenciário n.º 1308005/2024 – ITAÚPREV, instruído com o presente ato em sua redação republicada, com a decisão judicial que lhe deu causa e com a respectiva memória de cálculo, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio do SIAI-AP Concessões, para fins de registro e controle de sua legalidade, na forma do art. 56, I, da Lei Municipal n.º 388/2012 e da Resolução n.º 003/2025 – TCE, procedendo-se à atualização dos dados anteriormente cadastrados.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação, com os efeitos financeiros retroativos previstos no art. 3º, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ITAÚ/RN, em Itaú/RN, 7 de maio de 2025.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Republicação determinada pela Decisão n.º 002/2026 – Presidência/RPPS-ITAÚ/RN, exarada no Processo Administrativo n.º 004/2026, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado (Processo n.º 0801468-21.2023.8.20.5112 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN).

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador: 6B37DFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A Prefeita do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 totalizando o valor de R\$ 186.953,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais), J G DE LIMA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME CNPJ: 33.693.829/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13 totalizando o valor de R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais), F DE A C DA SILVA - ME CNPJ: 45.194.498/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7 totalizando o valor de R\$ 179.690,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), e 58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA CNPJ: 58.776.289/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 14, 21 totalizando o valor de R\$ 117.870,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã – RN, em 31 de Agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6557A339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026, junto a B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME CNPJ 46.168.376/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 04 de Setembro de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FAAC974B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, junto a STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA - ME CNPJ

49.895.646/0001-73 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIOS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 123.344,36 (Cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), ancorado no Art. 75 Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 04 de Setembro de 2026.

ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EF1AE2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
TERMO ADITIVO Nº 001/2026/AD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: RD SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2025/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:67FE2FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 – PMJ/RN****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
063/2024 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.XXX.XXX/0001-38.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 063/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2026 a 05 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra//RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413

CNPJ/MF: 29.XXX.XXX/0001-38

SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F0B2C3FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMJ/RN**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob nº. 35.XXX.XXX/0001-84.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 083/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2026.

Município De Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educação Do Estado Do RN - COOPEDU

CNPJ/MF: 35.XXX.XXX/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C214FF98

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.XXX.XXX/0001-00.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 102/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Ecolimp Soluções e Tratamentos de Resíduos Sólidos LTDA

CNPJ/MF: 45.XXX.XXX/0001-00

MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:DBD956D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026-GP.**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução de **Contrato Administrativo**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto é a execução de serviços referentes a: contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA, matrícula nº 1056, ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Análise e Controle Financeiro, para atuar como **Fiscal de Contrato** oriundo da **Concorrência Eletrônica de nº 004/2025**, cujo objeto consiste em: contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.;

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza urbana contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, termo de referência, contrato e demais documentos integrantes da contratação, cabendo-lhe, especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza urbana, verificando sua conformidade com as condições, especificações, rotas, horários, frequência e demais obrigações previstas no contrato;

II – fiscalizar a qualidade e a regularidade dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, poda e roço, retirada de entulhos e metralhas, serviços de coveiro e pintura de meio-fio, verificando a adequada conclusão das atividades;

III – acompanhar o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, verificando o cumprimento das exigências legais, ambientais e contratuais, inclusive quanto à respectiva comprovação, quando exigida;

IV – verificar a disponibilidade e a adequação dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal empregados na execução dos serviços, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho e o uso dos equipamentos de proteção exigidos;

V – acompanhar a programação dos serviços e o cumprimento dos prazos, rotas, horários e frequências estabelecidos, comunicando à Administração eventuais atrasos, interrupções ou falhas;

VI – conferir os serviços e quantitativos efetivamente executados, bem como os documentos e registros apresentados pela contratada, observando os critérios de medição previstos no contrato;

VII – atestar as notas fiscais e os documentos de cobrança somente após verificar a efetiva execução e a conformidade dos serviços com as condições contratadas;

VIII – registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e comunicar à autoridade competente as irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados, propondo, quando cabível, medidas para sua correção e a aplicação das sanções previstas;

IX – verificar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais relacionadas à execução do contrato;

X – acompanhar a execução dos serviços em vias, logradouros, cemitérios e demais espaços públicos, verificando a adoção das medidas necessárias à segurança da população e dos trabalhadores e a adequada limpeza dos locais após a realização dos serviços;

XI – analisar tecnicamente as solicitações da contratada relacionadas à execução contratual e, quando envolverem alteração, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras matérias de competência da autoridade competente, emitir manifestação técnica e encaminhá-las para decisão;

XII – elaborar relatórios sobre a execução contratual, quando previsto ou solicitado, e participar do recebimento dos serviços, registrando

eventuais pendências, ressalvas ou desconformidades e acompanhando sua correção.

Art. 3º O fiscal deverá atuar de forma preventiva e corretiva, buscando assegurar a fiel execução do contrato, sem prejuízo da atuação da autoridade superior e dos órgãos de controle.

Art. 4º O fiscal do contrato deverá desempenhar suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, zelando pela adequada execução contratual e pelo cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 03 de setembro 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33FC55A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Básicas de saúde e demais prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, incluindo o fornecimento de plantas ornamentais, mudas, insumos e demais materiais necessários, bem como a preparação das áreas, transporte, plantio, organização e acabamento, conforme demanda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Básicas de saúde e demais prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, incluindo o fornecimento de plantas ornamentais, mudas, insumos e demais materiais necessários, bem como a preparação das áreas, transporte, plantio, organização e acabamento, conforme demanda.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO 00785611401**, inscrita sob o CNPJ: **38.314.458/0001-98** com sede na Rua: Julio Rodrigues, nº 136, Armz Armazem, Bairro: Darcy Fonseca, **CAICO/RN - CEP:59.300-000**, neste ato representada pela Sra. **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO**, portadora do CPF nº **007.856.114-01**, e com o valor global de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:A3C8689D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) –
Fundo Municipal de saúde

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Básicas de saúde e demais prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, incluindo o fornecimento de plantas ornamentais, mudas, insumos e demais materiais necessários, bem como a preparação das áreas, transporte, plantio, organização e acabamento, conforme demanda.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantagem para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO 00785611401**, inscrita sob o CNPJ: **38.314.458/0001-98** com sede na Rua: Julio Rodrigues, nº 136, Armz Armazem, Bairro: Darcy Fonseca, **CAICO/RN - CEP:59.300-000**, neste ato representada pela Sra. **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO**, portadora do CPF nº **007.856.114-01**, e com o valor global de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, incluindo o fornecimento de plantas, mudas, insumos e materiais necessários, bem como preparação das áreas, transporte, plantio e acabamento, conforme demanda, visando à melhoria, conservação e valorização dos espaços destinados à prestação dos serviços de saúde no Município de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO 00785611401**, inscrita sob o CNPJ: **38.314.458/0001-98** com sede na Rua: Julio Rodrigues, nº 136, Armaz Armazem, Bairro: Darcy Fonseca, **CAICO/RN - CEP:59.300-000**, neste ato representada pela Sra. **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO**, portadora do CPF nº **007.856.114-01**, e com o valor global de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Janduí-RN, 04 de setembro de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:47E41740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 87/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO 87/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Contratado: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da

Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 23.680,00, (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais),

Unidades orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social,

Ação: 2070 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2007- Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Ação: 2060 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Ação: 2063 – Manutenção das Atividades do Turismo,

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Ação: 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras,

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Controladoria Geral do Município

Ação: 2004 – Manutenção das atividades do controle interno

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

Ação: 2071 – Manutenção das atividades da Fundação de Cultural Mestre Dadá

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Assistência Social. Habitação e Promoção Humana

Ação: 2052 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do trabalho habitação e assistência social

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2055 – Funcionamento do programa bolsa família igdbf

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Ação: 2022 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE

Ação: 2018 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE

Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - PNAE

Ação: 2077 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAE
 Ação: 2078 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos – PNAE
 Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fundo Municipal de Saúde de Janduís

Ação: 2379- Incremento Para a Atenção Primária em Saúde – PAP
 Ação: 2113- Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
 Ação: 2040 - Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
 Ação: 2042 - Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde
 Ação: 2185 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
 Ação: 2032 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30- Material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Ação: 2083- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
 Natureza: 3.3.90.30- Material de consumo

11.3. Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Janduís-RN, 03 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A D S Construções E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:A94206B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
 Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Básicas de saúde e demais prédios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, incluindo o fornecimento de plantas ornamentais, mudas, insumos e demais materiais necessários, bem como a preparação das áreas, transporte, plantio, organização e acabamento, conforme demanda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, revitalização e manutenção paisagística nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico, incluindo o fornecimento de plantas, mudas, insumos e materiais necessários, conforme demanda, visando à conservação, organização e valorização dos espaços, proporcionando ambientes mais adequados e acolhedores aos usuários e servidores.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO 00785611401**, inscrita sob o CNPJ: **38.314.458/0001-98** com sede na Rua: Julio Rodrigues, nº 136, Armazem, Bairro: Darcy Fonseca, **CAICO/RN - CEP:59.300-000**, neste ato representada pela Sra. **JOSICLEIDE MEDEIROS DE ARAUJO BRITO**, portadora do CPF nº**007.856.114-01**, e com o valor global de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 04 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:4083277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº108/2026–GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participação da Reunião Temática “Efeitos do El Niño”, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2026, das 14h às 17h, na FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 02 de setembro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:038DEFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 GC - INSTITUI O COMITÊ
ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO
NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMPA/JAPI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2026 GC
Japi/RN, 04 de setembro de 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMPA/Japi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Japi/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e consolidado como política de Estado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

Considerando a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Japi**, de caráter consultivo e de assessoramento, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e por subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na realização das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME a coordenação estratégica, em âmbito municipal, das políticas, dos programas e das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Ao CEMPA/Japi compete:

- I – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização de Japi/RN;
- II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal;
- III – apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do CNCA, emitindo, quando necessário, recomendações para o seu respectivo aperfeiçoamento; e
- IV – sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O CEMPA/Japi será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I – 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) do Conselho Municipal de Educação;
- III – 1 (um) professor da Educação Infantil;
- IV – 1 (um) professor do Ciclo de Alfabetização;
- V – 1 (um) professor do Ciclo de Consolidação das Aprendizagens; e
- VI – 1 (um) diretor escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação será o Coordenador do Comitê.

§ 2º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros do CEMPA/Japi e os respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos que representam e serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O CEMPA/Japi reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do respectivo Coordenador.

§ 1º O quórum necessário para a realização de reunião do CEMPA/Japi é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEMPA/Japi terá o voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do CEMPA/Japi poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CEMPA/Japi será exercida pela **Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A participação no CEMPA/Japi será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação envidar os esforços necessários ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 8º Os membros do CEMPA/Japi reunir-se-ão presencialmente, podendo participar das reuniões por meio de videoconferência quando necessário.

Art. 9º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo as atribuições que lhe competem, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, o qual será aprovado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 10. As deliberações do CEMPA/Japi serão emitidas por meio de atos formais e sua divulgação será providenciada pelos respectivos membros no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:35D43C71

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Japi/RN, 07 de Agosto de 2026

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **Veruza Maria Cassiano da Costa**, matrícula 0000537, portador(a) do CPF: **779.***.***-34**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José da Costa Medeiros**

Cargo/Função: **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Início de Licença: **10/08/2026**

Final de Licença: **07/11/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

.....

 Assinatura – Servidor

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHO
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria Nº033/2023 GC

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:4DA16C19

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: Janio Alves do Nascimento, portador do CPF nº 057.***.***-00

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Agente de Vigilância Sanitária

Início da licença	08/09/2026
Final da licença	07/12/2026

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo
() Discordo**

Janio Alves do Nascimento Matrícula: 381	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 02 de Setembro de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:660A7B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação/acréscimo de dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 015/2026, visando à compatibilização da execução contratual com a programação orçamentária vigente, sem alteração do objeto, das obrigações contratuais, dos quantitativos ou dos valores originalmente pactuados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA/ADEQUADA:
Unidade Orçamentária: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes;**

Ação: **2025 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental;**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

Fonte: **15500000 – Transferências do Salário-Educação;**
Região: **001 – Jardim de Angicos/RN.**

VALOR: O presente Termo de Apostilamento não implica acréscimo do valor global do contrato, possuindo natureza exclusivamente orçamentária.

VIGÊNCIA/EFEITOS: O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIO: CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4F573481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO
- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação para a realização da sessão pública de sorteio referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 096/2026 e Inexigibilidade nº 022/2026, cujo objeto consiste no **credenciamento de interessados para autorização de uso, em caráter temporário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação e exploração de bares durante a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.**

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, ROBERTO DE SOUSA ROCHA, com a participação dos membros da Comissão de Contratação DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA e ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES, bem como do Secretário Municipal de Administração, ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS. Aberta a sessão, foram apresentados os esclarecimentos pertinentes ao procedimento e à forma de realização do sorteio.

No horário designado, registrou-se que nenhum dos quatro credenciados habilitados compareceu ou se fez representar na sessão, a saber: **ALISON PEREIRA JALES, CPF nº 073.998.684-84; GILBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF nº 098.820.124-00; JARDEL PEREIRA MARIZ, CPF nº 017.736.524-27; e PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 24.293.475/0001-81.** Todavia, considerando a prévia divulgação do ato e tendo em vista que a ausência dos credenciados não impediria a realização do sorteio, a Comissão de Contratação deu regular prosseguimento à sessão, com o acompanhamento do Secretário Municipal de Administração.

DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO: Dando prosseguimento à sessão, a Comissão iniciou o **sorteio público de forma manual**, mediante a utilização de papéis contendo os nomes dos **04 (quatro) participantes regularmente credenciados** no procedimento.

Para tanto, foram confeccionados **04 (quatro) papéis de igual formato**, contendo, individualmente, o nome de cada credenciado, quais sejam: **JARDEL PEREIRA MARIZ; ALISON PEREIRA JALES; GILBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO; e PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.** Após a conferência dos nomes pelos presentes, os papéis foram **dobrados de maneira uniforme, de modo a impossibilitar a identificação prévia de seu conteúdo**, e reunidos para a realização do sorteio.

Na sequência, os papéis foram retirados **um a um pelos membros presentes**, sendo cada papel aberto e seu conteúdo imediatamente anunciado e registrado, estabelecendo-se a seguinte **ordem geral do sorteio:**

Papel nº 01 – 1º sorteado: JARDEL PEREIRA MARIZ – CPF nº 017.736.524-27;

Papel nº 02 – 2º sorteado: ALISON PEREIRA JALES – CPF nº 073.998.684-84;

Papel nº 03 – 3º sorteado: GILBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO – CPF nº 098.820.124-00;

Papel nº 04 – 4º sorteado: PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 24.293.475/0001-81.

Concluída a retirada dos quatro papéis, a Comissão declarou encerrado o sorteio, ficando **formalmente registrada a sequência**

acima como resultado obtido no ato público, para fins de distribuição das oportunidades e formação do cadastro de reserva, conforme definido na sessão.

Em razão do resultado e da sistemática adotada para a distribuição por diária/noite, ficaram definidos os contemplados da seguinte forma: 1ª Noite – JARDEL PEREIRA MARIZ, com os 02 (dois) bares; 2ª Noite – ALISON PEREIRA JALES, com os 02 (dois) bares; e 3ª Noite – GILBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO, com os 02 (dois) bares. A empresa PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, correspondente ao quarto papel retirado, permaneceu em cadastro de reserva, para eventual convocação na hipótese de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos contemplados.

Noite	Credenciado sorteado	CPF	Espaços
1ª noite	JARDEL PEREIRA MARIZ	017.736.524-27	02 bares
2ª noite	ALISON PEREIRA JALES	073.998.684-84	02 bares
3ª noite	GILBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	098.820.124-00	02 bares

A Comissão consignou, ainda, que os credenciados contemplados deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, especialmente quanto ao recolhimento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite, previamente à utilização do espaço e mediante documento oficial de arrecadação disponibilizado pelo Município.

Por fim, determinou-se que o resultado desta sessão seja devidamente registrado nos autos do Processo Administrativo nº 096/2026 e divulgado pelos meios oficiais utilizados pelo Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelo Secretário Municipal de Administração presentes ao ato.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Membro da Comissão de Contratação

ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES

Membro da Comissão de Contratação

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:CBD2D40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO O REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN
Nº 624.014/2026.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a seguinte empresa: LETS MUSICAL LTDA CNPJ: 63.791.087/0001-82, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail do sistema TOPSOLUTIONS do processo eletrônico, referente ao Pregão Eletrônico 036/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções

previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3C4E676C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 615.017/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DESK CLEAR COMERCIO LTDA** CNPJ: 49.695.571/0001-87; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E VESTUÁRIO INFANTIL DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2026 e termo final em 03 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante Joadna Adria Soares Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-58 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CA0E86C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 615.017/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** CNPJ: 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E VESTUÁRIO INFANTIL DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2026 e termo final em 03 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.129,50 (Sessenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7A426D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 619.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CNPJ: 07.869.398/0001-46; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2026 e termo final em 04 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.492,00 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante Joselio Romeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.***.***-25 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C5F8C0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 619.033/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ: 53.278.020/0001-95; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2026 e termo final em 03 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 87.000,00 (Noventa e sete mil reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante Vitor Alfredo Thomas, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.***.***-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:50D2C5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 90/2023 PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 710.006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.406.686/0001-67;

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICOS (MANUTENÇÃO) DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (SIGEDUC); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2026; **VIGÊNCIA:** 27 de setembro de 2026 e termo final em 27 de setembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.392,96 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Raphaella Galhardo Fernandes Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.***.***-84 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:33AFB0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **C A DE SOUZA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.627.818/0001-10, com o valor global de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à “Contratação da atração musical Solange Silva para apresentação de show artístico na programação da “feirinha” da Festa do Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada no Município de Jardim do Seridó/RN”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A5C0FBD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 423, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVIA AZEVEDO DA COSTA** matrícula nº 2095, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Inexigibilidade nº 0472026, Processo Administrativo 729.031/2026, que tem como objeto: “Contratação da atração musical Solange Silva para apresentação de show artístico na programação da “feirinha” da Festa do Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada no Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE, Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7EECEFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 683/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 683/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para casa de apoio, no dia 25 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39EC35FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 691/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 691/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de o deslocamento do motorista Samuel Leite de Fontes para buscar o ônibus que estava em manutenção na Iveco, no dia 04 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C82AA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGÊNCIAL Nº03090002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.902/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 03090002/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.571.791/0001-72

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Procedimento cirúrgico oftalmológico de Vitrectomia, associada a Endolaser, Endodiatermia, Implante de Silicone, Implante de Perfluorocarbono e Facetomia com Implante de Lente Intraocular (LIO) no olho esquerdo da paciente Adriana da Silva Dias.	01	Serviço	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL: R\$ 22.000,00					

Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico de Vitrectomia, associada a Endolaser, Endodiatermia, Implante de Silicone, Implante de Perfluorocarbono e Facetomia com Implante de Lente Intraocular (LIO), incluindo todos os materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, conforme indicação médica e condições estabelecidas pela Administração.

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.571.791/0001-72 - pelo valor de R\$ 22.000,00 em 04/09/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:42550DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03090001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.812/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos do município de José da Penha - RN se faz necessária devido à importância da manutenção adequada desses sistemas de esgoto. A limpeza regular das fossas sépticas é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar da população, evitando a contaminação do solo e da água por resíduos nocivos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços garante a eficiência e a qualidade na execução das atividades, uma vez que profissionais capacitados e equipamentos adequados serão utilizados para garantir a correta limpeza e manutenção das fossas sépticas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública no município de José da Penha - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados à sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor foi pautada pela observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a baliza dos valores, a pesquisa de preços foi realizada de forma automatizada por meio do sistema **@Contratação**. Tal metodologia conferiu celeridade e precisão ao certame, permitindo a prospecção de orçamentos atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ 11.927.118/0001-86**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 50.196,00** (cinquenta mil cento e noventa e seis reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo, realizado com capacidade em MP. Devidamente homologado por órgãos de controle.	MP	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
Total Geral					R\$ 50.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ 11.927.118/0001-86** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 03/09/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:E96784E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL
Nº 03090002/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.902/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 03090002/2026,

oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.571.791/0001-72

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Procedimento cirúrgico oftalmológico de Vitrectomia, associada a Endolaser, Endodiatermia, Implante de Silicone, Implante de Perfluorocarbono e Facectomia com Implante de Lente Intraocular (LIO) no olho esquerdo da paciente Adriana da Silva Dias.	01	Serviço	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL: R\$ 22.000,00					

Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico de Vitrectomia, associada a Endolaser, Endodiatermia, Implante de Silicone, Implante de Perfluorocarbono e Facectomia com Implante de Lente Intraocular (LIO), incluindo todos os materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, conforme indicação médica e condições estabelecidas pela Administração.

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ sob o n.º 01.571.791/0001-72 - pelo valor de R\$ 22.000,00 em 04/09/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7AB0F86E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.761/2026/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 017/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 31.373.809/0001-92

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de apresentação	01	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

artístico-musical do show Louvor com Padre Nunes a ser realizado no dia 02 de outubro de 2026, durante as Festividades do Padroeiro São Francisco, no Município de José da Penha/RN.				
TOTAL: R\$ 20.000,00				

Contratação de apresentação artístico-musical do show Louvor com Padre Nunes a ser realizado no dia 02 de outubro de 2026, durante as Festividades do Padroeiro São Francisco, no Município de José da Penha/RN.

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 31.373.809/0001-92 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 04/09/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2C0C7FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64	Item 07
49.917.900 JOSIVAN DANTAS – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:49260951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 68.584.744 EDISON LUCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.584.744/0001-34; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 -

Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 – Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Edison Luciano da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:3D631AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 68.557.910 LUIZ CARLOS SANTOS TARGINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.557.910/0001-03; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Carlos Santos Targino – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:F1415B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2026 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 67.970.661 DIOGO FELICIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.970.661/0001-10; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS,

TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Diogo Feliciano dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:0B81E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PA-DROEIRO SÃO MIGUEL 2026, “FEIRINHA”, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO A CULTURA REGIONAL; 23 COMERCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Christiano Gomes de Lima Junior - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DA0B969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO PA-DROEIRO SÃO MIGUEL 2026, “FEIRINHA”, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO A CULTURA REGIONAL; 23 COMERCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS– CULTURAIS-ESPORTIVOS.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rogério Medeiros de Cabral Junior - CPF: 915.849.574-68 - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AC632F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº
09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR: Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 628.837,50 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) com o acréscimo de R\$ 125.767,50 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE). Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAÚDE PARA TODOS; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Plano Interno: 2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho- pela Contratada.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E37AE7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº
09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR: Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 1.287.831,25 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) com o acréscimo de R\$ 257.566,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE). Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Plano Interno: 2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Batista - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador: AEC6D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº
09090002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões)

contratual(is): Acréscimo quantitativo que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR: Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 1.886.162,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com o acréscimo de R\$ 377.232,50 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ora aditivado. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 06.006 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 - SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE). Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Plano Interno: 2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE; 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2028 MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:376558AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 CONCORRÊNCIA 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à Construção da ampliação da Escola Valdemir Fernandes, zona urbana de Jucurutu/RN, por mais 90 (noventa) dias; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 31 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josenise Moema Chaves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:489BB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 138/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 70.033.931/0001-71, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI), EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0804712-68.2026.8.20.5300**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Quarta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:147CFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, das empresas: **68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA** – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64 e **49.917.900 JOSIVAN DANTAS** – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:C258A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO -
CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA** – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64 e **49.917.900 JOSIVAN DANTAS** – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 04 de setembro de 2026

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:6C915EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

- I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 3º. O Município de Jucurutu integrará o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e demais normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada de forma intersetorial, tendo como instrumento de planejamento o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN Municipal.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a promover a participação social e acompanhar a formulação, implementação e monitoramento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela articulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sem prejuízo de sua autonomia para o exercício de suas competências.

Art. 6º. Compete ao COMSEA:

- I – Propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Acompanhar e monitorar programas, projetos e ações governamentais relacionados à segurança alimentar e nutricional;
- III – Estimular a participação da sociedade civil na formulação, execução, acompanhamento e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
- IV – Promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais e as organizações da sociedade civil que atuem na área;
- V – Incentivar ações de educação alimentar e nutricional;
- VI – Acompanhar e apoiar ações de combate à fome e de promoção da alimentação adequada e saudável;
- VII – Convocar, em conjunto com o Poder Executivo, e participar da organização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
- IX – Apreciar e acompanhar as propostas e ações desenvolvidas pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
- X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – Acompanhar a adesão, implementação e consolidação do Município no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
- XII – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e estabelecidas em legislação ou regulamento.

Art. 7º. O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

- I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 08 (oito) representantes da sociedade civil.

§ 1º. Será assegurada a participação majoritária da sociedade civil na composição do COMSEA, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

§ 2º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre órgãos e entidades relacionados às políticas públicas de:

- I – Assistência social;
- II – Saúde;
- III – Educação;
- IV – Agricultura, abastecimento ou áreas correlatas.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, assegurada ampla participação dos segmentos relacionados à segurança alimentar e nutricional.

§ 4º. Poderão participar da composição do COMSEA, entre outras, entidades comunitárias, associações, cooperativas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades religiosas, sindicatos, instituições de ensino e demais organizações com atuação relacionada à segurança alimentar e nutricional.

§ 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o disposto no Regimento Interno.

§ 6º. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 7º. As ausências às reuniões deverão ser justificadas por escrito à Presidência do Conselho.

§ 8º. O conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas poderão ser

substituídas, observado o procedimento previsto no Regimento Interno.

Art. 8º. O COMSEA reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou

da maioria de seus membros, podendo as reuniões extraordinárias ocorrer dentro ou fora do período das reuniões ordinárias.

Art. 9º. O COMSEA contará com Secretaria-Executiva, destinada a prestar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui instância de participação e controle social responsável por avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional no Município e indicar diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 11. Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional no Município;
II – Propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Propor diretrizes e prioridades para a elaboração ou revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
IV – Fortalecer a participação e o controle social na implementação do SISAN no Município;
V – Avaliar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada periodicamente, observado o calendário e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos e instâncias competentes do SISAN e regulamentação municipal.

CAPÍTULO IV DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 12. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, órgão colegiado de articulação e integração intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados às políticas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 13. Compete à CAISAN:

I – Elaborar, de forma intersetorial, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, observadas as diretrizes estabelecidas pelo COMSEA e as deliberações da Conferência Municipal;
II – Coordenar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Monitorar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à segurança alimentar e nutricional;
IV – Promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Acompanhar a execução do PLAMSAN;
VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
VII – Encaminhar ao COMSEA informações necessárias ao exercício de suas atribuições;
VIII – exercer outras atribuições relacionadas à articulação intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 14. A CAISAN será composta por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal afetos à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A composição da CAISAN deverá assegurar a participação dos órgãos municipais responsáveis, especialmente pelas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e outras relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 15. A CAISAN será presidida, preferencialmente, por representante da área responsável pela articulação e coordenação intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN

Art. 16. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN deverá:

I – Conter diagnóstico da situação de segurança alimentar e nutricional do Município;

II – Definir diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e fontes de recursos;

III – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV – Observar as deliberações das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

VI – Possuir vigência compatível com o Plano Plurianual – PPA, de modo a assegurar integração entre o planejamento da política pública e o planejamento orçamentário municipal.

Parágrafo único. O PLAMSAN será elaborado pela CAISAN, com participação do COMSEA e observância das diretrizes e prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 17. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMSEA, da CAISAN e à realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 610/2008 e demais disposições em contrário.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de

até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Jucurutu/RN, 4 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1E69C798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária ao servidor **Marcos Antônio Dantas de Araújo**, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1588-1, CPF: ***.103.***-04 e RG:1.***.331, que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10, de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN.

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, e Escola Municipal Santo Alexandre, que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), 2026, fase final que acontecerá na cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 e 10 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:28CF2EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária a servidora, **Joana Dark Lopes de Almeida**, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 5131, CPF: ***.446.***-28 e RG:2.***.673, que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a cidade de Caicó nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, e Escola Municipal Santo Alexandre, que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), 2026, fase final que acontecerá na cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 e 10 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08EA5BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária ao servidor, **Victor Richelly de Brito Nascimento**, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2982, CPF: ***.930.***-33 e RG:1.***.294, que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Caicó nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros, e Escola Municipal Santo Alexandre, que irão participar da 54ª etapa regional dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), 2026, fase final que acontecerá na cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de setembro de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 e 10 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º -O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B83D626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SÔNIA MARIA PINHEIRO DA CRUZ**, CPF nº 792.***.354-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, da função de Diretora da Escola Municipal Joel Lopes Galvão, a mesma retorna as suas funções do cargo de Professora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2025.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA72A5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **SAULO KAYRON MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF nº 082.***.294-**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDFE750F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando que não existe cadastro reserva no Processo Seletivo nº 003/2022 para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão; e há necessidade de gestor para a referida instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SAULO KAYRON MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF nº 082.***.294-**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, para desempenhar a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO**.

Art. 2º - Fica o servidor designado para a função de gestor da referida escola até 31 de dezembro de 2026, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.343/2022.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4D19B77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença para interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença de 90 dias para INTERESSE PARTICULAR sem remuneração a servidora efetiva **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, CPF: 073.***.644-** e matrícula nº 2671, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença para interesse particular sem remuneração de 90 (noventa) dias a partir de **01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença para interesse particular sem remuneração, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4FB8D72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 45 de 13/05/2026 que no Art. 12 que extinguiu a licença prêmio, porém, garantiu o gozo proporcional até a data da publicação da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio proporcional de 84 dias a servidora **SAMARA ZAYANE LOPES DE MEDEIROS**, CPF: 072.***.974-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar 4/2006 e contado conforme prevê a Lei Complementar 45/2026.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio proporcional de 84 (oitenta e quatro) dias de **08 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de setembro de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:52307C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1688/2026 da Dispensa de Licitação nº 025/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesanais devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de setembro de 2026 até as 10h:00min do dia 11 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCB22275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota dos ônibus do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido o melhor desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, o julgamento do recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICO o presente procedimento licitatório em favor da empresa:

POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 27.692.184/0001-54, vencedora do único LOTE, com desconto de

19% (dezenove por cento), totalizando um valor de **R\$ 710.290,00 (setecentos e dez mil duzentos e noventa reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DFA2B457

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota dos ônibus do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório em favor da empresa:

POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 27.692.184/0001-54, vencedora do único LOTE, com desconto de 19% (dezenove por cento), totalizando um valor de **R\$ 710.290,00 (setecentos e dez mil duzentos e noventa reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B7186FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0416/2026 - GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0416/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da gratificação por cursos de aperfeiçoamento da servidora Alione Soares de Medeiros, matrícula nº 269, integrante do quadro do Magistério Público Municipal, de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Municipal nº 409/2009.

Art. 2º - A alteração do percentual da gratificação de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 39 da Lei Municipal nº 409/2009.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:4F11C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - JOSEFA REJANE FERREIRA DA
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 002.XXX.596- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA
TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA**
PELO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2026 A 04 DE
MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E78ECC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - MARIA SUENEIDE CANUTO
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA,
BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 003.XXX.683- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 102XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO PONTA
DE LINHA, Nº 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**
ALUNO 20H PELO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2026 A
04 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1EAF7F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - PAULO HERONCIO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PAULO HERONCIO DA SILVA,
BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 001.XXX.916- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA
VERDE, S/N, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGO**
PELO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2026 A 04 DE
MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:49E01CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - REJANE PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): REJANE PEREIRA DA SILVA,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 003.XXX.07- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB
O Nº 016.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA
III, Nº 01, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR (A) 40H** PELO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2026 A 04 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BBEA0006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.536.275/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHADORES DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 8.826,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 04 de SETEMBRO de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

CROSS Distribuidora LTDA –
ALEXANDRE SILVA RIBEIRO –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:63DED9B5

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026, referente ao PROCESSO Nº. 730.001/2026, ADJUDICO, o objeto do certame, a empresa J S LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 01.635.950/0001-55), com valor total de R\$ 298.504,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais), conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E7B88CAF

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA/RN, sendo a empresa J S LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 01.635.950/0001-55), com valor total de R\$ 298.504,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais).

Lagoa Salgada/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CA371EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 152/2026 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA TRAJANO ALVES DE VERAS, matrícula nº **35-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 13 de julho de 2026 até 10 de outubro de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B31C21DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000131/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade em equipamento de Raios X convencional e Levantamento Radiométrico da instalação, em conformidade com a Instrução Normativa ANVISA nº 92/2021 (IN 92) e demais normas e regulamentações aplicáveis à proteção radiológica e aos serviços de radiodiagnóstico, a serem realizados nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA Edivan Secundo Lopes, incluindo a execução dos testes técnicos pertinentes, utilização de equipamentos e acessórios devidamente calibrados, avaliação das condições de funcionamento do equipamento e das condições de proteção radiológica do ambiente, com emissão dos respectivos relatórios e documentos técnicos necessários, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03001.000131/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 11/09/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 04 de setembro de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:26731F81

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com apoio do **Setor de Licitações**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o credenciamento de representações artísticas para a realização de apresentações, mediante pagamento de cachê, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com o objetivo de estimular a geração de renda, promover a difusão das produções artísticas, incentivar a criatividade cultural e ampliar os espaços de atuação dos artistas locais, em conformidade com as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demais demandas internas, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica **PRORROGADA**, por período de 12 (doze) meses, a vigência do banco de artistas credenciados, passando a vigorar a partir de **04 de setembro de 2026** até o dia **04 de setembro de 2027**, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025.

2. DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no item **11.1 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025**, que estabelece:

“11.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.”

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aviso.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:58AB0F45

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede 1,5 (uma e meia) diária a servidor municipal para participação em capacitação em Natal/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de participação na **28ª Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal**, a ser realizada nos dias **16 e 17 de setembro de 2026**, no Município de Natal/RN;

CONSIDERANDO que a participação no referido evento tem por finalidade a atualização e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades relacionadas ao atendimento dos serviços prestados pelo PAV, contribuindo para o fortalecimento da eficiência, legalidade e efetividade dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2025**, que regulamenta a concessão de diárias de pessoal da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária ao servidor ocupante do cargo de **Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda**, para custeio de despesas decorrentes de seu deslocamento ao Município de Natal/RN, com a finalidade de participar da **28ª Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal**, nos dias **16 e 17 de setembro de 2026**.

Art. 2º O valor da diária será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o montante de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme os valores estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Portaria correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º O servidor beneficiário deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 004/2025 quanto à comprovação e à prestação de contas das diárias recebidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:70211984**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA INOVAGEST ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, por intermédio da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**, no uso de suas atribuições legais, **resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 077/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, celebrado com a empresa **INOVAGEST ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.161.842/0001-77, sediado na Av. Jose Juscelino Barbosa, 637, Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, neste ato representado por **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-32, **com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 077/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NA PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, SN - CENTRO. CEP:59.535-000 - LAJES/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica **acrescida ao Contrato nº 077/2025** a seguinte dotação orçamentária, que poderá ser utilizada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0163 – Rede de Proteção Social e Cidadania

Ação: 1302 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Região: 01 – Lajes/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES

3.1. A inclusão da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Décima Quinta não implica exclusão, substituição ou alteração das demais dotações orçamentárias anteriormente consignadas no Contrato**

nº 077/2025, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Apostilamento será divulgado na forma prevista na legislação vigente.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:5562F6B8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**

Licitação nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02005.000002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de livros infantis, jogos educativos, materiais pedagógicos e de estimulação cognitiva destinados ao desenvolvimento das oficinas, atividades socioeducativas e ações coletivas realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e CRAS II, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação**, em favor da empresa **INOVE SOLUÇÕES**

LTDA, CNPJ nº 41.302.899/0001-84, estabelecida à Rua Eletricista Elias Ferreira, nº 3760, Lote Lote 59, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-050, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.025,60 (trinta mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02005.000002/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CARILINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para as Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AAE64ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA - ANA DARK PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº157/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA DARK PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 200/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 0,5(meia) diária no valor total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), Para Participar do Encontro Seminário Inicial das Trilhas Formativas e Formação da Primeira Etapa do módulo 1 do Pró-Alfa RN, no dia 09 de setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2C689B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA - GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 156/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professora PNM IV-30 Horas, matrícula 0004138/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2,5(duas e meia) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Para Participar do Encontro Seminário Inicial das Trilhas Formativas e Formação da Primeira Etapa do módulo 1 do Pró-Alfa RN, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2495C9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(SERVIÇOS DE HOTELARIA)

Processo: Inexigibilidade nº 011/2022

Número de Contrato original: 2022.08.29-0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.08.29-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato prestação de serviços de hotelaria para fins de hospedagem e alimentação dos agentes que prestam ou venham prestar serviços junto a unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

Contratada/CPF: F P POUSADA E PIZZARIA-ME 10.906.754/0001-69

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 26/08/2026.

Vigência: 29/08/2026 a 29/08/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:017CE1FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(SERVIÇOS GRÁFICOS-JERRY)

Processo: Dispensa Eletrônico Nº 06/2026

Número de Contrato: 2026.09.04-0001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: JERRY CRISTENES DOS SANTOS- 26.767.713/0001-69

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 04/09/2026.

Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:CDCC5D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2026
Nº PROC. ADM. 2508004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2026
Nº PROC. ADM. 2508004/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ABRANGENDO ITENS DESTINADOS ÀS MODALIDADES DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARTINS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 18/09/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 04/09/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:93D7746F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Martins/RN torna público o credenciamento para formação de banco de prestadores de serviços de consultas médicas especializadas (30 especialidades) aos usuários do SUS, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses, prorrogável até 10 anos

Inscrições: de 08/09/2026 a 08/11/2026, exclusivamente pelo site www.bnccompras.com.br

Edital disponível em: BNCompras, PNCP e www.martins.rn.gov.br

Martins/RN, 04 de setembro de 2026.

VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:21CA5184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARILIA ROSANGELA FERNANDES FILGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 28, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:72213F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2026, 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 040901/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 040901/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **60.015.869 ANTONIO JOARLEY DE MORA SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60015869000131, com sede à Rua **Honorato Augusto oliveira, nº 50**, bairro **Manoel Deodato**, Cidade **Pau dos Ferros/RN**, **CEP:59900-000**, e-mail: **JOARLEYACP10@hotmail.com**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, DURANTE A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FICANDO ESTABELECIDO QUE OS CUSTOS RELATIVOS AO DESLOCAMENTO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTARÃO INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Evódia Magda Costa De Queiroz, Matrícula nº 90001750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:9C5C5877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas; e revoga a Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem a alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária; Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE; Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à

integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica; Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006; Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que for parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do município de Monte Alegre:

educação empreendedora e inovação;
desburocratização;
instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;
estímulo à capitalização do microcrédito;
incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
estimular a participação das MPes, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;
apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;
estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar;
concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art. 8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO II

Da Educação Empreendedora e Inovação

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º. Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município;
sejam profissionalizantes;
beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

Da Desburocratização

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
evitar a duplicidade de exigências;
administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado por documento oficial, de pessoa física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º. Para cumprimento do disposto no *caput*, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art. 15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;
pesquisa prévia de viabilidade;
inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;
certidão de inexistência e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art. 16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art. 24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não

podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 29. Deverá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como, as fases das análises e vistorias.

Art. 30. Para proceder à dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPEs e a elas equiparadas, o Município poderá editar, por Lei ou Decreto, a classificação de riscos de atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento, caso contrário, deverá utilizar integralmente a classificação prevista nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar às demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art. 33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, deverão ser observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, a qual prevê no art. 13 que as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art. 34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 36. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e
 não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Art. 38. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita e não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º. Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º. Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI

Da Acessibilidade

Art. 40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
 adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV

Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art. 44. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
 a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
 o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
 o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
 a elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
 o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
 a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
 o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
 a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
 o empreendedorismo familiar;
 o fomento à economia criativa.

Art. 45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V

Do Acesso aos Mercados

Seção I

Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
 estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
 padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
 utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
 elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
 condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II**Do Comitê Gestor de Compras Públicas**

Art. 47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Controladoria Geral do Município;
Setor de Compras Públicas.

§1º. Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais;
dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante: a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva; b) A previsão de subcontratação do objeto licitado; c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva; d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista; e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir; e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III**Do Tratamento Diferenciado**

Art. 52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas.

deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e, nas licitações a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

local ou municipal: o limite geográfico do município; e
regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado; a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art. 60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;
promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,
apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII

Dos Incentivos Tributários

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

serão concedidos por tempo determinado;

deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO IX

Do Acesso à Justiça

Art. 66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art. 67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 72. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 73. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:DBF7A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de inscrição para participação da Secretária Municipal Adjunta de Educação, MARIA ISABEL CRISÓSTOMO DA SILVA, do Município de Monte Alegre/RN, no curso presencial “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, promovido pela UNDIME/RN, em parceria com o TCE/RN e instituições apoiadoras, a ser realizado no Hotel Praiamar Arena, em Natal/RN, nos dias 03 e 04 de setembro, 03 e 04 de novembro e 18 e 19 de novembro de 2026, com carga horária total de 44 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico da Secretária Municipal Adjunta de Educação, MARIA ISABEL CRISÓSTOMO DA SILVA, visando ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos destinados à educação no Município de Monte Alegre/RN.

A participação no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos” contribuirá para o fortalecimento dos conhecimentos relacionados ao financiamento da educação, Fundeb, aplicação e legalidade das despesas, licitações e contratos, controle, fiscalização, transparência e programas educacionais, temas diretamente relacionados às atividades de gestão da Secretaria Municipal de Educação.

A formação possui carga horária de 44 horas, distribuídas em seis encontros presenciais, e é destinada também aos profissionais das equipes das Secretarias Municipais de Educação envolvidos no planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos educacionais.

Dessa forma, a participação da servidora proporcionará a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, contribuindo para uma gestão educacional mais eficiente, transparente e alinhada às normas aplicáveis à administração dos recursos públicos da educação..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 31 de agosto de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre / RN: 03 de setembro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:376816DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL – PE Nº 015/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 015/2026

Pregão Eletrônico nº. 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 21/09/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 04 de setembro de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0B6ED0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 275/2026 – GP/PMNF

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Procedimento de Manifestação de Interesse, para elaboração de estudo de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, proveniente do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e

resíduos de serviços de saúde (RSS), e ainda, realização de levantamento, pesquisa, modelagem e estudos visando avaliar a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de concessão comum ou parceria público privada – PPP para expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1046/2025, que institui o Conselho que presidirá o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para elaboração de estudo de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, proveniente do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS), e ainda, realização de levantamento, pesquisa, modelagem e estudos visando avaliar a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de concessão comum ou parceria público privada – PPP para expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho da PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- **ANDREA DA SILVA CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – Titular
- **FRANCO ALVES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – Suplente
- **MANUELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Titular
- **SELMA FERREIRA SILVA FRANCO**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Suplente
- **THAINARA DE MEDEIROS COSTA**, representante da Secretaria Municipal de Administração – Titular
- **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO**, representante da Secretaria Municipal de Administração – Suplente
- **KATYUSKA SANTOS DUARTE**, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Titular
- **VALÉRIA LAURA PINHEIRO**, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Suplente
- **JOSÉ RAMIRES DA SILVA FILHO**, representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico – Titular
- **GLAYCE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO** – representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico – Suplente
- **HELOISE FERNANDA DO NASCIMENTO** – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos - Titular
- **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS**- representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros terá duração até a análise e aprovação da PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudo de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, proveniente do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS), e ainda, realização de levantamento, pesquisa, modelagem e estudos visando avaliar a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de concessão comum ou parceria público privada – PPP para expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico e dá outras providências, ou quanto viger o referido Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta - RN, 03 de setembro de 2026.**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6479D65A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 277/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 277/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Chefe de Gabinete, a Sra. CAMILA MACIEL FERREIRA, inscrita no CPF nº 062. ***. ***-75, sem acréscimo de subsídio, passar a responder pelas atribuições do Cargo de Secretária Municipal de Turismo, na forma da Lei Complementar nº 47/2025 – GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 04 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:14DD2D5F**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de fardamentos e acessórios operacionais destinados à Guarda Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O Pregoeiro da PMNF torna público que realizará no dia **23 de setembro de 2026, às 09h00**, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura: <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7494C6B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
– SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820002/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0820002/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:01 horas do dia 22 de setembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 04 de setembro de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E571CF75**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 090201 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090201
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RES. 028/2020 - TEC/RN, ART.1º, VI, B, 5.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA ATRAÇÃO “ERISSON E FERNANDA”, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor total
001	Apresentação artística musical da atração ERISSON E FERNANDA, com duração de 01 (uma) hora, no dia 20/09/2026.	Serv.	1	R\$ 30.000,00

CONTRATADO: FERNANDA KETILIN BERLARMINO DE ARAUJO
CNPJ (MF): 54.525.104/0001-49
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
BASE LEGAL: ARTIGO 74, II DA LEI 14.133/21.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:7EE8D35F**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
– SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0819001/2026**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 0819001/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:01 horas do dia 21 de setembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES**

ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5F164AFD

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2026, DE 04 SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 701/2026, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904002/2026**, encaminhado pela Secretária Educação, **Sr.ª ANTÔNIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**;

CONSIDERANDO a aquisição direta, em caráter de urgência, de instrumentos e acessórios musicais, destinados à realização de aulas de música no âmbito das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água do Borges/RN, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que os itens objeto da presente aquisição foram anteriormente submetidos ao **Processo Administrativo nº 0406001/2026 – Dispensa Eletrônica nº 040702/2026**, tendo resultado **fracassados**, sem que houvesse tempo hábil para a realização de novo planejamento e processamento de procedimento de contratação, diante da necessidade imediata de disponibilização dos instrumentos e acessórios musicais para as atividades educacionais já programadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, diante dessa circunstância, a aquisição direta mostrou-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução das aulas de música e demais ações educacionais, evitando prejuízos às atividades programadas e atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que os serviços foram efetivamente prestados, conforme documentação comprobatória constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904002/2026**, atendendo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, a despesa em favor da empresa **FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA**

89245105334, CNPJ sob o nº 12.536.973/0001-29, no valor total **R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)**.

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

PODER: 2- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DOTAÇÃO: 12.361.0003.2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15000000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:FE044DA4

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Licitatório nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 042311/2026, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, CNPJ nº 08.349.029/0001-95

FORNECEDORA: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17

OBJETO: Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 042311/2026 para (i) alteração da marca do item "Tiras Reagentes de Medida de Glicemia Capilar (HGT)" (item 111), de MEDSIGN para *On Call Plus II*, em razão de inaplicabilidade técnica superveniente; e (ii) reequilíbrio econômico-financeiro do respectivo preço unitário registrado, que passa de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) para R\$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, alíneas "b" e "d", c/c art. 82 e art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente

BASE: Decisão Administrativa do Prefeito Municipal de 01/09/2026, proferida no Processo Licitatório nº 004/2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

ASSINA: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS** - Prefeito Municipal; **JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA** – Responsável legal;

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:BC571E18

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº
090201

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090201
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA MUSICAL DA ATRAÇÃO “ERISSON E
FERNANDA”, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA
TRADICIONAL FESTA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN, A SER REALIZADA NO
DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0901002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 090201, que trata da contratação da empresa **FERNANDA KETILIN BERLARMINO DE ARAUJO - ERISSON E FERNANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.525.104/0001-49**, representante exclusiva da artística de **FERNANDA KETILIN BERLARMINO DE ARAUJO**.

RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, 04 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:0C4444AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela servidora Enilde de Medeiros Leite Martins;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 95 inciso V e art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN, a servidora **ENILDE DE MEDEIROS LEITE MARTINS**, de matrícula nº 691, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. A licença será fruída do dia 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2028, com seu retorno às funções no dia 03 de setembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F7B3F154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **ANDREIA M F DE QUEIROZ** - R\$ 104.197,50.

Paraná - RN, 04 de Setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
 Prefeita

Publicado por:
 Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D84B2301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE
TRABALHO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 MUNICÍPIO
DE PARELHAS/RN

À

INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS
 CNPJ nº 55.170.976/0001-02

Assunto: Solicitação de apresentação de Plano de Trabalho OMUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, por intermédio da Comissão responsável pelo procedimento, considerando o encerramento do prazo recursal referente à fase de qualificação da Chamada Pública nº 02/2026, vem **CONVOCAR** o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, CNPJ nº 55.170.976/0001-02, entidade declarada **QUALIFICADA** como Organização Social na área da Saúde, para apresentação do respectivo **PLANO DE TRABALHO**.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as condições, diretrizes, metas, obrigações e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, que segue anexo a esta convocação, contemplando os elementos técnicos, operacionais e econômico-financeiros necessários à execução do objeto. O TR estabelece, entre outros elementos, as metas assistenciais e as unidades abrangidas pela execução.

Prazo para apresentação: até o dia 09 de setembro de 2026.

A análise do Plano de Trabalho apresentado será realizada pela Comissão competente no dia 10 de setembro de 2026, para verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no procedimento.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado acompanhado de seus anexos, planilhas e demais documentos necessários à adequada demonstração da proposta de execução.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2026
 Município de Parelhas/RN

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6CDA6257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 38/2026**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 38/2026**

Processo Administrativo Nº 5297/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR TIPO PLATAFORMA PARA O CENTRO DE IMAGENS

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 38/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

DECOR & PISO LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item 01, totalizando o valor de R\$ 60.000,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cândido de Lima Chili
Código Identificador:EEBD32D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3779/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026 realizada em 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$164.615,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 12, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 7.368,88 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 25, 26, 27, 29, 30, 55, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 5.938,76 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 24, 33, 35, 43, 47, 50, 56, 58, 63, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 70.488,53 (setentamil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME- CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 23, 39, 40, 42, 45, 48, 49, 52, 53, 57, 61, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 24.098,60 (vinte e quatro mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA- CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 37, 38, 41, 44, 46, 51, 54, 59, 60, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 45.257,23 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 11.463,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de setembro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5F811DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026 realizada em 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$164.615,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 11, 12, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 7.368,88 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 25, 26, 27, 29, 30, 55, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 5.938,76 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 24, 33, 35, 43, 47, 50, 56, 58, 63, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 70.488,53 (setentamil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME- CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 23, 39, 40, 42, 45, 48, 49, 52, 53, 57, 61, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 24.098,60 (vinte e quatro mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA- CNPJ: 41.733.464/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 37, 38, 41, 44, 46, 51, 54, 59, 60, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 45.257,23 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 11.463,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou

contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:C267D4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, por intermédio da Comissão de Qualificação e Chamamento Público, torna público que, em razão da análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados e das diligências realizadas durante a instrução do procedimento, promoveu retificações no Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2026.

Considerando que as alterações promovidas repercutem na elaboração dos Planos de Trabalho, fica determinada a republicação do Termo de Referência consolidado e a reabertura do prazo para apresentação de novos Planos de Trabalho pelas entidades já qualificadas.

Os Planos de Trabalho anteriormente apresentados deverão ser substituídos, devendo as entidades observar integralmente as condições constantes do Termo de Referência retificado e demais documentos republicados.

NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: até 09/09/2026, às 23:59 horas.

Permanecem válidos os atos de qualificação já realizados e inalteradas as demais disposições do Chamamento Público nº 01/2026 que não tenham sido expressamente objeto de retificação.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Município de Parelhas/RN

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:7963ABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º299/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º299/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º227/2026 – SMATHE/PMP apresentado pelo servidor (a), JOELZA DE SOUZA SILVA matrícula n.º1213113 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOELZA DE SOUZA SILVA matrícula n.º1213113 o gozo de férias no período de 21/9/2026 A 5/10/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de setembro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:7A75DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RESPOSTA AOS
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – RESPOSTA AOS
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO**

A Comissão de Qualificação e Chamamento Público do Município de Parelhas/RN torna pública a decisão referente aos pedidos de esclarecimentos e retificação apresentados pelo **Instituto Potiguar Social e Educacional** e pelo **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**, relativos ao Chamamento Público nº 01/2026.

Após análise, foram acolhidos os pedidos pertinentes, determinando-se a **retificação e consolidação do Edital, Termo de Referência, planilhas e anexos**, com a adequação do regime jurídico para **Organização Social – OS**, mediante celebração de **Contrato de Gestão**; readequação e uniformização do quantitativo de postos; correção da planilha de custos; definição das responsabilidades relativas à infraestrutura e à proteção de dados; atualização dos indicadores e critérios de glosas; e demais ajustes necessários à segurança jurídica, isonomia e adequada formulação dos Planos de Trabalho.

Fica ainda retificado o item **0028908 – Professor – Ensino Fundamental II**, referente a 20 profissionais, passando o valor mensal global estimado para **R\$ 85.740,53**, correspondente a **R\$ 1.028.886,36 para 12 meses**, conforme a **Pesquisa Mercadológica nº 162/2026**.

O valor global estimado do procedimento passa a ser de **R\$ 12.157.636,53**, para o período de 12 meses.

Determina-se a **republicação dos documentos consolidados e a reabertura do prazo para apresentação dos Planos de Trabalho**, contado da divulgação oficial do Termo de Referência e demais documentos retificados, em prazo a ser formalmente estabelecido pela Comissão, asseguradas condições isonômicas a todos os interessados.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Município de Parelhas/RN

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:81C35344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
76/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO “GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS” - UNDIME/RN**, junto ao interessado: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, com valor contratual total de: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0158911C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº307/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº307/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA**, ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1002589, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 24 de setembro de 2026 e com data fim 22 de dezembro de 2026.

Parelhas, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:76400FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 309/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 309/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Agente Contratação a **Sra. HELOISA CRISTINA DE SOUTO SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar até dia 04 de setembro de 2026.

Parelhas, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:932242D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2026- GAB/PREFEITO

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que A Conselheira Joelza de Souza Silva se encontra gozando férias de 21/09/2026 a 05/10/2026.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº086.XXX.XXX-52, inscrito no RG nº002.885.774, eleita suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 21/09/2026, até 05/10/2026

Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 21 de setembro de 2026.

Parelhas (RN), 04 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5FB725E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no **AVISO DO PE Nº 011/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 03 de setembro de 2026. Onde **LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 25 de setembro de 2026...**". **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 28 de setembro de 2026...**".

Passagem/RN, 04 de setembro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:767788C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 -
PROCESSO Nº 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento durante o período de 08 de Setembro de 2026 a 28 de Setembro de 2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na área da Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até o dia 28 de Setembro de 2026. O edital contendo maiores informações poderá ser baixado pelo portal de compras públicas.

Patu/RN, em 04 de Setembro de 2026.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:550E8794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28 - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.570.171/0001-04, sediada na Rua Professor Anacleto, 544 - LJ-1, Parqueândia - Fortaleza/CE - Cep nº 60.450-360.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR DE "TITELA DO CEARÁ", NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H00MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 20:30HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.570.171/0001-04.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:D0441221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ:** 08.349.078/0001-28 - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.279.401/0001-59, localizada à RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.055-040.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW RELIGIOSO" DO ARTISTA "IVALDO DIAS", NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.279.401/0001-59.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:210DEE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE HUMOR DE "TITELA DO CEARÁ", NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H00MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 20:30HS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 41ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
 § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 023/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.570.171/0001-04, sediada na Rua Professor Anacleto, 544 - LJ-1, Parquelândia – Fortaleza/CE - Cep nº 60.450-360, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCELINO NOGUEIRA MONTEZUMA FILHO**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/06/1984, empresário, Cédula de Identidade sob o nº 2000002070511, e inscrito no CPF sob o nº 004.996.573-57, residente e domiciliado na Rua John Lennon, nº 550, apt. 225, bloco C, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.841-670, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:E694B745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, caput 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW RELIGIOSO” DO ARTISTA “IVALDO DIAS”, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H30MIN, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A ABERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, EDIÇÃO 2026, NA CIDADE DE PATU/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I **docaput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II **docaput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III **docaput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III **docaput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 033/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.279.401/0001-59, localizada à RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, MANGABEIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.055-040, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS**, Brasileiro, solteiro, , Empresário, nascido em 11/07/1989 na cidade de Itaporanga/PB, sob o CPF 090.607.964-03 e RG 3377741 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino dos Santos Coelho, 185, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP 58.052-570, no valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, pelo contrato.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 04 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito do Município de Patu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5FE392B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.035/2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL JOSÉ LUCAS CÂMARA
DINIZ.**

LEI Nº 1.035, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do Parque de Diversão Infantil localizado na Praça Pedro Alves Bezerra, Centro, no Município de Pedro Avelino/RN, que passa a denominar-se “Parque de Diversão Infantil José Lucas Câmara Diniz”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque de Diversão Infantil José Lucas Câmara Diniz” o Parque de Diversão Infantil situado na Praça Pedro

Alves Bezerra, Centro, no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A denominação estabelecida no art. 1º desta Lei constitui homenagem à memória de **José Lucas Câmara Diniz**, nascido em **16 de fevereiro de 2012** e falecido em **16 de setembro de 2017**, aos 5 (cinco) anos de idade, em decorrência de acidente automobilístico.

Art. 3º A homenagem tem por finalidade preservar a memória de **José Lucas Câmara Diniz**, reconhecendo sua história familiar e perpetuando seu nome em espaço público destinado ao lazer, à recreação, à convivência e ao bem-estar das crianças e das famílias do Município de Pedro Avelino.

Art. 4º A denominação oficial prevista nesta Lei deverá ser observada nos registros, cadastros, documentos, mapas, placas de identificação e demais meios oficiais utilizados pelo Município para identificação do referido espaço público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à instalação ou substituição da placa de identificação do espaço público, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C7989C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 512/2026 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JANILSON ROQUE DINIZ**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, símbolo **CC-04**, lotado no **Gabinete Civil**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, **retroagindo seu efeito a 1º de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AF431420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 20260903001 –
MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**

Pregão Eletrônico (SRP): 20260903001

Processo Administrativo: 20260903001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 / 09 / 2026. Horário: 09H01MIN. - horário de Brasília. Local: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: licitacao@piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, em 04 de setembro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:A9837225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250722001 - H2B CONSTRUCOES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250722001

Contrato Administrativo nº: 20250722001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN

CONTRATADA: H2B CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 49.255.936/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de alimentação técnica de engenharia no sistema Transferegov, abrangendo a elaboração de projeto básico, licenças, acompanhamento de execução de obras e protocolo, no acompanhamento, conforme exigências da Caixa Econômica Federal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250722001, nos termos previstos em sua cláusula terceira.

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

DOTAÇÃO: 144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Pilões/RN, 29 de julho de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F475B1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ALDEMIR GUEDES RÊGO - EPP

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220815001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO - EPP - CNPJ: 11.927.118/0001-86.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220815001

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PILÕES/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20220815001, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Constitucional deste Município e encontra amparo legal no artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Pilões/RN, em 28 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:C7F6F787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO CONTRATO 20260102702

EXTRATO DE CONTRATO 20260102702

Processo DISP 20260127Nº202601027

CONTRATO Nº.....: 20260102702

ORIGEM.....: Nº DISP 20260127

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: POSTO AVENIDA PATU LTDA

OBJETO.....: Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal pertencente aos Fundos de Saúde e Assistência Social, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado

ANEXO DO CONTRATO 20260102702 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

984 DIESEL COMUM DESCONTO 0,5% LT 18.000,00 7,4900 134.820,00

985 DIESEL S10 DESCONTO 0,5% LT 60.000,00 7,4900 449.400,00

Total 584.220,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 584.220,00(Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO

NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, , no valor de R\$ 584.220,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2026 a 19/08/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19/08/2026

ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.***.***-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) POSTO AVENIDA PATU LTDA, 62.901.029/0001-00

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D48BB50D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO 202601026

EXTRATO DE CONTRATO 202601026

Processo DISP 202601026Nº202601026

CONTRATO Nº.....: 202601026

ORIGEM.....: Nº DISP 202601026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado

ANEXO DO CONTRATO 202601026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

983 GASOLINA COMUM LT 20.000,00 6,9900 139.800,00

984 DIESEL COMUM LT 14.400,00 7,4900 107.856,00

985 DIESEL S10 LT 42.500,00 7,4900 318.325,00

Total 565.981,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 565.981,00(Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados, Esfera Fiscal, Unidade 02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Projeto 2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA

SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Projeto 2033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Seguridade, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2172 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 565.981,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2026 a 19/08/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19/08/2026

ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) JOHN LENNON FERNANDES LIMA, representante da FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA, 06.335.695/0001-49

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6AEE58CB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO 20260102701

EXTRATO DE CONTRATO 202601027

Processo DISP 20260127Nº202601027

CONTRATO Nº.....: 202601027

ORIGEM.....: Nº DISP 20260127

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal pertencente aos Fundos de Saúde e Assistência Social, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado

ANEXO DO CONTRATO 202601027 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

983 GASOLINA COMUM DESCONTO 0,5% LT 45.000,00 6,9900 314.550,00

Total 314.550,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 314.550,00(Trezentos e Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, no valor de R\$ 314.550,00

VIGÊNCIA.....: 19/08/2026 a 19/08/2027
DATA DA ASSINATURA.....: 19/08/2026
ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.***.***-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA representante do POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, 10.013.417/0001-42

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1B3E936D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 109 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 109/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **09 de setembro de 2026**, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do **Seminário Inicial das Trilhas – Pró-Alfa RN**, a ser realizado no dia 09 de setembro de 2026, no **Hotel Praiamar & Convention**, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. A participação no referido

evento está relacionada às atribuições funcionais da beneficiária junto à **Secretaria Municipal de Educação**, sendo de interesse da Administração Pública Municipal de Rafael Godeiro/RN, com **saída prevista para o dia 09/09/2026 e retorno previsto para o mesmo dia**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de setembro de 2026.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:00837657

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 110 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 110/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO, 2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do **Seminário Inicial das Trilhas Formativas e da Formação da Primeira Etapa do Módulo 1 do Pró-Alfa RN**, a ser realizado no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, no **Hotel Praiamar & Convention**, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. A participação no referido evento está relacionada às atribuições funcionais da beneficiária junto à **Secretaria Municipal de Educação**, sendo de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com **saída prevista para o dia 09/09/2026 e retorno previsto para o dia 11/09/2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4133DB90**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 111 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONNY LIMA CORTEZ****PORTARIA Nº 111/2026 - GP***CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a JHONNY LIMA CORTEZ, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do **Seminário Inicial das Trilhas Formativas e da Formação da Primeira Etapa do Módulo 1 do Pró-Alfa RN**, a ser realizado no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, no **Hotel Praiamar & Convention**, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. A participação no referido evento está relacionada às atribuições funcionais do beneficiário junto à **Secretaria Municipal de Educação**, sendo de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com **saída prevista para o dia 09/09/2026 e retorno previsto para o dia 11/09/2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1F477C86**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA 112 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADNA CHIRLY MARIANO DE PAIVA OLIVEIRA****PORTARIA Nº 112/2026 - GP***CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **ADNA CHIRLY MARIANO DE PAIVA OLIVEIRA, 2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, onde, no exercício de suas funções públicas, participará do **Seminário Inicial das Trilhas Formativas e da Formação da Primeira Etapa do Módulo 1 do Pró-Alfa RN**, a ser realizado no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, no **Hotel Praiamar & Convention**, situado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. A participação no referido evento está relacionada às atribuições funcionais da beneficiária junto à **Secretaria Municipal de Educação**, sendo de interesse do Município de **Rafael Godeiro/RN**, com **saída prevista para o dia 09/09/2026 e retorno previsto para o dia 11/09/2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 04 de setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:89188102**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601026**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 202601026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601026**

ASSUNTO: Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021,

Art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133/21, de FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA no valor total de R\$ 565.981,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA** - CNPJ: 06.335.695/0001-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983, 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 565.981,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 18 de agosto de 2026 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:8404DAE2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20260127**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202601027
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260127**

ASSUNTO:Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal pertencente aos Fundos de Saúde e Assistência Social, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, da Lei Federal n.º 14.133/21, de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)POSTO AVENIDA PATU LTDA no valor total de R\$ 584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)

, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP** - CNPJ: 10.013.417/0001-42 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983; totalizando o valor de **R\$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)POSTO AVENIDA PATU LTDA** - CNPJ: 62.901.029/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 19 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:609949A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Locação de veículo utilitário, tipo micro ônibus, para o transporte de pacientes para as clínicas e consultórios, no atendimento à pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REAL EXECUTIVO E LOCADORA LTDA - R\$ 77.868,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C498A79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2026 RIACHO SANTANA/RN,
1 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2026 RIACHO SANTANA/RN,
1 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D9EF812F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2026 RIACHO SANTANA/RN,
2 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8071CC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2026 RIACHO SANTANA/RN,
3 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E1E22626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2026 RIACHO SANTANA/RN,
4 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2026 RIACHO SANTANA/RN,
4 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8AF39560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, que possui como objeto o: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão de 13Kg (refil) e fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **A. FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: **29.742.797/0001-84**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 04 de setembro de 2026 até o dia 03 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:AADB6E6D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 049/2025, que possui como objeto a: Aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e

calçados, para ornamentação, trabalhos manuais e artísticos que serão produzidos pelas diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do Município, firmado com a empresa: **COMERCIAL COUTO DE MENEZES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.039.495/0001-01, com sede na Rua Leonel Leite, 1394, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 01 de setembro de 2026 até o dia 01 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A2E3B151

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PMR/RN

Processo Administrativo nº 073/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MOISES GARCIA COSTA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.522.603/0001-35, com sede na: Rua João de Aquino, nº 84, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000, que consistirá na: **Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas e troféus em acrílico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), com vigência compreendida de **04/09/2026 à 03/09/2027**, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de setembro de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:E2339CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA SME Nº 001/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riachuelo/RN — Pró-Alfa Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, § 2º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, e **a Lei Municipal nº 740/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal**,

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte — Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto estadual nº 33.990, de 27 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a mobilização social e o engajamento comunitário constituem eixo próprio das políticas de alfabetização, exigindo estratégia estruturada de comunicação institucional;

CONSIDERANDO o dever de transparência ativa imposto pelo art. 37, caput, da Constituição da República e pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores, na forma do art. 37, § 1º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações de comunicação com as restrições da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e com a proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riachuelo/RN — Pró-Alfa Riachuelo, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Assessoria de Comunicação do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação de regência.

Parágrafo único. As ações de comunicação serão integradas ao Plano de Trabalho Anual da Pró-Alfa Riachuelo e ao calendário escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º A publicidade das ações previstas no Plano terá caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a veiculação de nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República.

Art. 4º A execução do Plano observará, nos períodos de restrição, as vedações da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente as previstas no art. 73, incisos VI e VII, competindo à Secretaria Municipal de Educação suspender ou adequar as ações de comunicação institucional incompatíveis com a legislação eleitoral.

Parágrafo único. A restrição de que trata o caput não alcança a comunicação estritamente operacional dirigida às unidades escolares, aos profissionais da educação e às famílias, necessária à continuidade dos serviços educacionais.

Art. 5º A divulgação de resultados, imagens e informações produzidas no âmbito do Plano observará a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os arts. 17 e 18 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º Os resultados das avaliações de aprendizagem serão divulgados de forma agregada, por rede ou por unidade escolar, vedada a identificação individual de crianças e adolescentes.

§ 2º A veiculação de imagem, voz ou nome de criança ou adolescente dependerá de autorização escrita e específica do responsável legal, arquivada na unidade escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de execução do Plano, que será submetido ao Comitê Estratégico Municipal da Pró-Alfa Riachuelo e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 7º O Plano poderá ser revisado anualmente, por ato do Secretário Municipal de Educação, à vista dos resultados do monitoramento e das metas do Plano de Trabalho Anual.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2026.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Municipal de Educação de Riachuelo/RN

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO — PRÓ-ALFA RIACHUELO

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação tem por finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Riachuelo/RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, promovendo a mobilização dos diferentes segmentos da sociedade em torno da garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada.

A comunicação constitui estratégia essencial para assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos gestores públicos e da comunidade, fortalecendo o compromisso coletivo com a melhoria da aprendizagem e com a qualidade da educação pública municipal.

2. OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações de comunicação que promovam o engajamento da comunidade escolar e da sociedade na implementação da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a corresponsabilidade entre escola, família e poder público na garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar amplamente as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- Sensibilizar as famílias e a comunidade sobre a importância da alfabetização na idade certa.
- Fortalecer a participação dos profissionais da educação nas ações formativas e pedagógicas.
- Dar visibilidade às ações desenvolvidas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação.
- Compartilhar os resultados das avaliações de forma transparente, acessível e agregada.
- Incentivar práticas de leitura e escrita nos ambientes escolar, familiar e comunitário.
- Promover a cultura do acompanhamento e da melhoria contínua dos indicadores de alfabetização.

4. PÚBLICOS-ALVO

SEGMENTO	COMPOSIÇÃO
Público interno	Professores alfabetizadores; gestores escolares; coordenadores pedagógicos; equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; formadores municipais; demais servidores da educação.

Público externo — comunidade escolar	Crianças matriculadas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; pais, mães e responsáveis; conselhos escolares.
Público externo — controle social	Conselho Municipal de Educação; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; Conselho Tutelar; Câmara Municipal; Ministério Público, quando pertinente.
Público externo — sociedade	Lideranças comunitárias; instituições parceiras; imprensa local; sociedade em geral.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

CANAL	FINALIDADE PRINCIPAL
Sítio eletrônico oficial do Município	Transparência ativa: publicação de planos, relatórios e indicadores.
Redes sociais institucionais	Campanhas educativas, divulgação de ações e resultados agregados.
Aplicativos de mensagens institucionais	Comunicação operacional com escolas, profissionais e famílias.
Murais escolares e informativos impressos	Alcance das famílias sem acesso digital.
Reuniões com pais e responsáveis	Devolutiva pedagógica e mobilização para o acompanhamento da aprendizagem.
Encontros pedagógicos e formações	Comunicação técnica com os profissionais da educação.
Rádio comunitária e emissoras locais	Campanhas de sensibilização de alcance territorial.
Audiências públicas e seminário municipal	Prestação pública de contas dos resultados da política.

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

AÇÃO	PERIODICIDADE
Publicações nas redes sociais institucionais	Semanal
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Mensal
Reuniões com gestores escolares	Mensal
Reuniões com professores alfabetizadores	Mensal
Reuniões com famílias e responsáveis	Bimestral
Informativos institucionais	Bimestral
Campanhas de incentivo à leitura	Trimestral
Prestação pública de resultados	Semestral
Seminário Municipal de Alfabetização	Anual
Divulgação de resultados das avaliações	Conforme o calendário das avaliações

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

- Campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa.
- Mobilização das famílias para o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
- Realização de eventos literários, feiras de leitura e saraus.
- Divulgação de experiências exitosas das unidades escolares.
- Reconhecimento institucional de boas práticas pedagógicas.
- Incentivo à leitura em família por meio de campanhas permanentes.
- Produção de materiais informativos em linguagem acessível.
- Participação dos conselhos e demais instâncias de controle social.
- Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade.
- Integração das ações de comunicação ao calendário escolar e às formações continuadas.

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados ocorrerá de forma transparente, acessível e periódica, sempre em base agregada, mediante publicação dos indicadores municipais de alfabetização, apresentação dos resultados das avaliações internas e externas, relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Educação, boletins informativos às escolas, reuniões de devolutiva com gestores, professores e famílias e publicação no portal institucional do Município.

9. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÃO NO PLANO
Secretário Municipal de Educação	Aprovação, supervisão geral e prestação de contas.
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização	Coordenação executiva do Plano e articulação das ações.
Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Interlocução com a União e com o Estado.
Equipe técnica pedagógica	Produção de conteúdo técnico e devolutivas pedagógicas.
Diretores e coordenadores pedagógicos	Execução das ações no âmbito das unidades escolares.
Assessoria de Comunicação do Município	Produção, curadoria e veiculação institucional das peças.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado continuamente mediante o monitoramento das ações previstas no cronograma, a avaliação da participação dos

diferentes públicos, o levantamento do alcance das ações, a análise dos indicadores de alfabetização, a avaliação das campanhas realizadas e reuniões periódicas da equipe responsável para revisão das estratégias, consolidando-se em relatório anual de execução.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliar o conhecimento da comunidade sobre as políticas de alfabetização.
- Fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União.
- Aumentar o envolvimento das famílias na aprendizagem das crianças.
- Melhorar a participação dos profissionais nas ações formativas.
- Dar transparência às ações e aos resultados da política de alfabetização.
- Fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação.
- Contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada.

12. DIRETRIZES DE CONFORMIDADE LEGAL

OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NA EXECUÇÃO DO PLANO

Publicidade institucional — art. 37, § 1º, da Constituição da República: caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades e servidores.

Legislação eleitoral — Lei federal nº 9.504/1997, art. 73, incisos VI e VII: suspensão ou adequação das ações de publicidade institucional nos períodos de vedação, ressalvada a comunicação operacional necessária à continuidade do serviço educacional.

Proteção de dados — Lei federal nº 13.709/2018 e arts. 17 e 18 da Lei federal nº 8.069/1990: divulgação de resultados em base agregada e uso de imagem de criança ou adolescente somente mediante autorização escrita do responsável legal.

Transparência ativa — Lei federal nº 12.527/2011: publicação dos planos, relatórios e indicadores no sítio eletrônico oficial do Município.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento estratégico de fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Sua execução pressupõe o compromisso coletivo da gestão educacional, das unidades escolares, das famílias e da sociedade, mediante comunicação permanente, transparente, participativa e orientada a resultados, de modo a assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler e a escrever com qualidade, equidade e no tempo adequado.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Municipal de Educação de Riachuelo/RN

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B513CA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 055/2026

DECRETO Nº 055/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EMENTA: Republica, por incorreção no texto original, o ato que autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 42 c/c o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que consta da Lei Municipal nº 1010/2026, de 28 de agosto de 2026, e nas autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação e republicação do ato normativo em referência, tendo em vista incorreção verificada em seu texto original, que classificou indevidamente como "crédito adicional especial suplementar" o que, por sua natureza jurídico-orçamentária — reforço de dotação já existente no orçamento vigente, mediante anulação parcial de outras dotações —, constitui **Crédito Suplementar**, nos termos do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a corrigir seus próprios atos quando eivados de incorreção, sem necessidade de submissão a novo processo legislativo, uma vez que a essência, o valor e as dotações orçamentárias envolvidas permanecem inalterados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica republicado, por incorreção no texto original, o ato que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Suplementar**, no valor total de R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária constante do **ANEXO I – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Como recursos para a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado no **ANEXO II – RELAÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas, no que não colidirem com este Decreto, as demais disposições constantes do ato ora republicado, inclusive quanto às alterações pertinentes no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, naquilo que for cabível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, à data de publicação do ato ora corrigido, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, em 03 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

ANEXO I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade gestora: 4 – Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes **Órgão orçamentário:** 4000 – Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes **Unidade orçamentária:** 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 16 – Habitação **Subfunção:** 482 – Habitação Urbana **Programa:** 30 – Programa Morar Bem **Ação:** 1.104 – Ações voltadas aos Programas Habitacionais **Despesa:** 3050 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Fonte de recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados **Valor:** R\$ 125.065,87

Total de despesas acrescidas: R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

ANEXO II

RELAÇÃO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 4 – Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes **Órgão orçamentário:** 4000 – Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes **Unidade orçamentária:** 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 8 – Assistência Social **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária **Programa:** 36 – Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social **Ação:** 2.355 – Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas **Despesa:** 2978 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados **Valor:** R\$ 125.065,87

Total de despesas reduzidas: R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D3AAF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 713001/2026**

O município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 993318/2025/MCIDADES/CAIXA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/09/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 22/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/09/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 22/09/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> (<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>) pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rodolfo Fernandes/RN, em 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 132/2026

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:F833EC9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Setor de Contratações, representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Ana Cláudia Almeida Cavalcante, Nº. 132/2026 - GC - de 04 de junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços artísticos, mediante apresentações musicais quinzenais destinadas ao projeto “Forró da Terceira Idade”, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio da Secretaria**

Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN, visando proporcionar atividades de convivência, integração, lazer e fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos, mediante apresentação musical ao vivo, destinada ao projeto “Forró da Terceira Idade”, com realização quinzenal, incluindo execução de repertório adequado ao público participante e demais recursos necessários à apresentação, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	MÊS		12

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **08 de setembro de 2026, às 13h00min.**

Informações e esclarecimentos relacionados ao objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratações do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br durante o período de recebimento das propostas.

Os interessados poderão consultar os documentos e demais informações referentes ao presente processo no Portal da Transparência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal da Transparência – Processo de Contratação (<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista?id=592>).

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:110800A4

**GABINETE DO(A) PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (GABINETE DA PREFEITA)**

INTERESSADA: VALDILAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ

MATRÍCULA: 170551-0

CARGO: Professora

ASSUNTO: Pedido de Concessão de Prêmio por Assiduidade (Licença-Prêmio)

Vistos etc.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora efetiva **VALDILAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula nº **170551-0**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual pleiteia a concessão de Licença-Prêmio, no período de **27/08/2026 a 31/12/2026**, nos termos da legislação municipal vigente.

Regularmente instruído o processo, foi juntado o Parecer nº 006/2026/SME, da Secretaria Municipal de Educação, opinando pelo indeferimento do pleito.

Consta dos autos que o Município de Rodolfo Fernandes/RN se encontra em estado de calamidade financeira e administrativa, declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de

2026, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 030/2026, de 20 de julho de 2026.

O Decreto Municipal nº 016/2026 determina a suspensão, durante a vigência do estado de calamidade, das despesas discricionárias não essenciais, ressalvadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, entre as quais não se enquadra a licença-prêmio, que, embora constitua direito legítimo da servidora, não é essencial à continuidade dos serviços públicos neste momento de crise fiscal.

A manifestação técnica evidencia, ademais, que o pleito não merece acolhida sequer quanto ao período de gozo pretendido, pois o requerimento formulado pela servidora, ao solicitar a Licença-Prêmio (Prêmio por Assiduidade) no período de **27/08/2026 a 31/12/2026**, implicaria afastamento de aproximadamente **04 (quatro) meses**, em flagrante desrespeito ao disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que disciplina o instituto e limita o gozo do benefício ao período máximo de **03 (três) meses**. Referida pretensão, por si só, já se revela juridicamente inviável, eis que formulada em desconformidade com a legislação municipal de regência, o que reforça a impossibilidade de deferimento do pedido tal como apresentado. Registre-se, ainda, que o afastamento da servidora na extensão pleiteada atingiria período relevante do ano letivo, abrangendo o final do terceiro bimestre e todo o quarto bimestre do ano letivo de 2026, com manifesto prejuízo à continuidade e à qualidade do ensino prestado aos alunos, inexistindo, neste momento, profissional disponível para substituição imediata, uma vez que o Decreto Municipal nº 016/2026 veda novas contratações por tempo determinado, ressalvadas as reposições indispensáveis nas áreas de saúde e educação, hipótese em que não se enquadra a licença, por se tratar de afastamento programável e não emergencial.

Ademais, embora a Licença-Prêmio constitua direito assegurado à servidora que preencher os requisitos legais, sua fruição deve observar a conveniência administrativa, a oportunidade e, sobretudo, a supremacia do interesse público, notadamente quando demonstrada a imprescindibilidade da permanência da servidora em exercício para garantir a continuidade de serviço público essencial, bem como a necessidade de contenção de despesas não essenciais para o equilíbrio das contas públicas.

Considerando os fundamentos constantes do parecer técnico da Secretaria de Educação acostado aos autos, bem como a necessidade de preservação da regularidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município;

DECIDO:

INDEFERIR, neste momento, o pedido de concessão de Licença-Prêmio formulado pela servidora **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula nº **170551-0**, ocupante do cargo de Professora, em razão da comprovada necessidade do serviço público, do estado de calamidade financeira e administrativa vivenciado pelo Município e do relevante interesse da Administração Municipal na manutenção das atividades educacionais, até que cesse o estado de calamidade, ou até que sobrevenha autorização legislativa ou decisão judicial que permita a recomposição da capacidade orçamentária.

O indeferimento ora proferido não prejudica o direito da servidora à licença-prêmio adquirida, que poderá ser gozada oportunamente, tão logo superada a situação excepcional de calamidade, observado o prazo de preempção previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

DETERMINO:

- I** – A notificação da servidora interessada acerca da presente decisão;
- II** – A publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de publicidade administrativa;
- III** – Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, sem prejuízo de futura reapreciação do pleito, caso sobrevenham

condições administrativas favoráveis à concessão da licença requerida.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:173A8656

GABINETE DO(A) PREFEITA PORTARIA Nº 190/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Seleção para condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de enfermeiros e técnicos de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade interesse público de contratação de profissionais para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para os cargos/funções de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinada a planejar, organizar, acompanhar, executar e fiscalizar os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN:

I – Presidente: **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO** – Enfermeira – Matrícula nº 137331-5;

II – Secretário: **AMAURY MARQUES FERNANDES** - Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº 170475-2

III – Membro: **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA** - Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº 170113-4;

IV – Membro: **LUCIAN CESAR MEDEIROS** – Coordenador de Setor Pessoal – Matrícula nº 171233-0;

V – Membro: **KALINY EMANUELE PEREIRA FREITAS FILGUEIRA** - Subcoordenador de Tributação – Matrícula nº 171234-9

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar o auxílio de servidores públicos, profissionais especializados e demais colaboradores da Administração Municipal sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção:

I – elaborar, em conjunto com os setores competentes, a minuta do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II – estabelecer os critérios objetivos de seleção e classificação dos candidatos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

III – acompanhar e fiscalizar o período de inscrições;

IV – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

V – proceder à avaliação e à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

VI – apreciar e decidir, na forma prevista no Edital, os recursos apresentados pelos candidatos;

VII – elaborar e publicar as listas de classificação, resultados preliminares e resultado final do Processo Seletivo;

VIII – acompanhar os procedimentos relacionados à convocação dos candidatos aprovados e classificados;

IX – zelar pela transparência, isonomia, impessoalidade e regularidade de todos os atos do certame;

X – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado final do Processo Seletivo para homologação;

XI – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, declarando-se impedidos ou suspeitos quando houver circunstância que possa comprometer sua isenção na condução do certame.

Art. 5º A Comissão deverá observar, em todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal aplicável, especialmente a lei que autoriza as contratações temporárias, bem como as demais normas pertinentes.

Art. 6º A Comissão ora instituída permanecerá constituída até a conclusão de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo a análise e julgamento dos recursos, publicação do resultado final e sua homologação, salvo ulterior deliberação da autoridade competente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Municipal prestarão à Comissão o apoio administrativo e técnico necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AF0AC1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21080001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21080001/26 em favor da empresa CENTRO MEDICO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.712.894/0001-71, pelo valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de exames de endoscopia digestiva alta e/ou baixa, com ou sem biópsia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 04 de setembro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:224B0D56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026 – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN - RETIFICADO

PREÂMBULO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil no âmbito desta municipalidade, para futuro e eventual gerenciamento de ações, serviços de saúde, tornando-se aptas a celebrarem **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto de Municipal n.º 013/2026 – GP, além da Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO DE EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN.
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº	001/2026
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	A partir de: 08/09/2026 até 08/09/2027
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.**

2. DA JANELA INICIAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de organização e processamento inicial do presente Credenciamento, será estabelecida **janela inicial de 10 (dez) dias**

úteis, destinada ao recebimento dos requerimentos de qualificação e dos documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas, nos termos deste Edital.

2.1.1. A janela inicial terá início em **08/09/2026**, a partir da publicação deste Edital, e permanecerá aberta pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, encerrando-se, expressamente, em **21/09/2026**, às **17h00**, horário oficial de Brasília. Não sendo considerados, para fins de participação nesta etapa, os requerimentos protocolados após o horário estabelecido, ressalvado o disposto neste Edital quanto à continuidade do Credenciamento.

2.1.2. Durante a janela inicial, as Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão apresentar requerimento de qualificação, acompanhado da documentação exigida neste Edital, não havendo, entre as entidades que apresentarem seus requerimentos nesse período, qualquer preferência, prioridade ou vantagem decorrente da ordem ou da data de protocolo.

2.1.3. O encerramento da janela inicial não implicará o encerramento do presente Credenciamento, que permanecerá aberto pelo período estabelecido neste Edital, possibilitando o recebimento e a análise de requerimentos de outras Organizações da Sociedade Civil interessadas, na forma e nas condições aqui previstas.

2.1.4. Transcorrido o prazo da janela inicial de 10 (dez) dias úteis, o Município de Ruy Barbosa/RN, **após a análise e qualificação das Organizações da Sociedade Civil que tenham apresentado requerimento**, publicará **Edital de Convocação para Apresentação de Plano de Trabalho**, destinado à seleção da entidade que eventualmente celebrará parceria com o Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP e demais normas aplicáveis.

2.1.5. O Edital de Convocação para Apresentação de Plano de Trabalho constituirá instrumento próprio e deverá estabelecer, de maneira prévia, clara, objetiva e isonômica, as condições para participação e avaliação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, contendo, no mínimo:

- a)** descrição do objeto e da realidade que será atendida;
- b)** metas e resultados esperados;
- c)** realização de **sessão pública para apresentação dos Planos de Trabalho**;
- d)** documentos técnicos necessários à apresentação e avaliação dos Planos de Trabalho;
- e)** critérios de avaliação e respectiva metodologia;
- f)** pontuação máxima atribuída a cada critério;
- g)** pesos eventualmente atribuídos aos critérios de avaliação;
- h)** nota mínima necessária para classificação;
- i)** critérios objetivos de desempate;
- j)** hipóteses de desclassificação;
- k)** forma e prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos;
- l)** prazo, forma e condições para interposição e julgamento de recursos; e
- m)** regras para divulgação do resultado, homologação e convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada.

2.1.6. A participação na janela inicial e a eventual qualificação da Organização da Sociedade Civil **não asseguram direito à celebração de Termo de Colaboração ou de qualquer outro instrumento de parceria**, nem conferem preferência ou vantagem à entidade em razão da ordem ou da data em que tenha apresentado seu requerimento.

2.1.7. A eventual celebração de Termo de Colaboração dependerá do resultado do procedimento específico de seleção previsto no Edital de Convocação para Apresentação de Plano de Trabalho, da aprovação do Plano de Trabalho e do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.1.8. Decorrido o prazo anterior, o presente Edital de Credenciamento para Qualificação de Organização da Sociedade Civil, continua aberto por o prazo 01 (um) ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de Credenciamento das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2.1.9. A qualificação/cadastramento posterior não confere direito de participar de procedimento de seleção já iniciado ou encerrado, mas permitirá participação em futuros procedimentos de seleção, desde que a entidade esteja habilitada no momento da respectiva convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de saúde;

3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

3.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.2.2. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

3.2.3. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, não sendo considerados débitos, para os fins desta vedação, os decorrentes de atraso na liberação de repasses pela administração pública, bem como os que tiverem sido objeto de parcelamento regular;

3.2.4. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

3.2.5. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.2.6. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; ou

3.2.7. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

4. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO** dirigido a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Ruy Barbosa/RN, a ser protocolado junto à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, situada na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), a partir de **08/09/2026**.

4.2. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos a seguir, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[RAZÃO SOCIAL] - [CNPJ]

TELEFONE

E-MAIL:

4.3. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada no Credenciamento como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de Ruy Barbosa, deverá apresentar requerimento dirigido a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos abaixo, e desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos Requisitos da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, além de:

4.3.1. COMPROVAÇÃO, DISPONDO SOBRE:

- a)** Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente, a ser comprovada mediante apresentação de Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, disponível no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b)** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, a ser comprovada mediante apresentação de consulta junto ao Tribunal de Contas da União, no seguinte endereço: <https://contasirregulares.tcu.gov.br/>; e
- c)** Certidão Negativa de Débitos e Contas Julgadas Irregulares, a ser comprovada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do estatuto social e /ou das suas alterações devidamente registradas;
- b)** Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d)** Cópia do RG e do CPF dos representantes legais; e
- e)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove o cadastro ativo da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano.

4.3.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Públicas do Estado de sua sede;
- c)** Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Públicas do Município de sua sede;
- d)** Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- e)** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- a.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

4.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova Da Capacidade Técnica Operacional - Experiência prévia com a administração pública na realização, com efetividade, de serviços de saúde, comprovados por meios de atestado de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte; e

a.1. A Organização da Sociedade Civil disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Comprovação por meio de Certidão do Registo do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina.

4.3.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a)** Alvará de funcionamento;
- b)** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;
- c)** Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, ou Termo de Compromisso de Regularização, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d)** Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina–CRM do Estado do Rio Grande do Norte, ou Termo de Compromisso de Regularização, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- e)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- f)** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e
- h)** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. DA REGULARIZAÇÃO PERANTE O CRM/RN E DO REGISTRO NO CNES

a) Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC ainda não disponha, na fase de Credenciamento, de inscrição ou visto perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CRM/RN, quando aplicável, ou de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, deverá apresentar, **juntamente com o requerimento de Credenciamento**, Termo de Compromisso de Regularização, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) A apresentação do Termo de Compromisso de Regularização será admitida exclusivamente para fins de participação e qualificação no presente Credenciamento, **não constituindo comprovação de regularidade perante o CRM/RN ou o CNES.**

c) A OSC que venha a ser selecionada em eventual procedimento para celebração de parceria deverá comprovar a efetiva regularização perante o CRM/RN, mediante inscrição ou visto, quando aplicável, e o respectivo registro no CNES, **como condição para a assinatura do instrumento de parceria e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços.**

d) A ausência da comprovação de regularização no prazo estabelecido para a formalização da parceria, quando exigível, impedirá a celebração do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação com emissão de Parecer fundamentado a ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.

5.2. Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município procederá consulta aos bancos de dados

cadastrois, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

5.3. Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada na imprensa oficial.

5.4. No caso de deferimento dos pedidos, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC formalizará a qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

5.5. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC concederá à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

5.7. Se no prazo previsto acima, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação faltante o pedido de qualificação será indeferido.

5.8. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

5.9. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN possui natureza meramente cadastral e preparatória, não gerando direito subjetivo à celebração de parceria, repasse de recursos públicos ou contratação pela Administração Municipal.

5.9.1. A eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação dependerá da instauração de procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP, bem como a realização de chamamento público, salvo nas hipóteses legais de dispensa, inexigibilidade ou afastamento previstas na legislação aplicável.

5.10. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Do ato que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

6.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

6.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 6.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.

6.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

6.4. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

7.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade competente deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do município.

7.2. O Credenciamento da entidade como Organização da Sociedade Civil será formalizada através ratificação, após análise documental e o deferimento, que será publicada na totalidade no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos acerca da interpretação ou aplicação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, a qualquer tempo, observados os procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, **preferencialmente por meio de protocolo físico**, junto à sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000, **admitindo-se também o encaminhamento por meio eletrônico, através do e-mail prefeitura.barbosa@gmail.com, desde que observado o procedimento de confirmação de recebimento estabelecido neste Edital.**

8.3.1. No caso de encaminhamento por meio eletrônico, a manifestação somente será considerada regularmente recebida para fins de processamento pela Administração **após a confirmação de recebimento pelo canal oficial**, a qual servirá como comprovante de protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

8.3.2. O simples envio de mensagem eletrônica, sem a correspondente confirmação de recebimento pela Administração, **não será considerado, isoladamente, como comprovação de protocolo ou recebimento da manifestação**, cabendo ao interessado, caso não receba a confirmação dentro do prazo pertinente, adotar o protocolo físico junto à sede da Prefeitura Municipal.

8.3.3. As manifestações recebidas por meio eletrônico serão encaminhadas à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis.

8.4. A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentará suas respostas no sítio eletrônico oficial do Município, no seguinte endereço: <https://ruybarbosa.rn.gov.br/>, para ciência dos interessados.

8.5. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.

8.6. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados, respostas, esclarecimentos, decisões e demais informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações regularmente disponibilizadas no referido sítio eletrônico.

8.7. Para fins de contagem dos prazos previstos neste Edital, será considerada, conforme o caso, a **data e o horário constantes do protocolo físico** ou, quando a manifestação for encaminhada por meio eletrônico, a **data e o horário do efetivo recebimento confirmado pela Administração**, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

9.2. A qualificação de entidade como OSC no âmbito no Município de Ruy Barbosa/RN, não obriga a Administração Pública a formar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. A Presente qualificação não seleciona a OSC parceira e não substitui o Chamamento Público;

9.4. A qualificação não dispensa a comprovação posterior dos requisitos legais e documentais pertinentes ao caso concreto;

9.5. Somente produzirá efeitos para futura parceria se observadas às etapas do decreto municipal e da Lei 13.019/2014.

9.6. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

9.7. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Ruy Barbosa/RN,

acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

9.8. O prazo de validade da qualificação será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ratificação que o motivou.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

9.9.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

9.9.2. Anexo II – Modelo de Declarações; e

9.9.3. Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso de Regularização.

Ruy Barbosa/RN, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA

Presidente Da Comissão De Seleção De Organizações Da Sociedade Civil – OSC

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Membro Da Comissão De Seleção De Organizações Da Sociedade Civil – OSC

DALIANE DE MOURA PIRES

Membro Da Comissão De Seleção De Organizações Da Sociedade Civil – OSC

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OSC

A _____ (Organização da Sociedade Civil) _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, CEP _____, na cidade _____, Estado do _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento para Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na área da SAÚDE, para habilitação de eventual e futuro Termo de Colaboração com vista à formação de parceria entre as partes para execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: Telefone: (XX) (nome do contato, função); E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2026, com o qual esta entidade sem fins lucrativos declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) (nome do representante), (nº documento de identidade), (nº do CPF), como representante legal constando também em anexo a credencial (procuração) que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE SAÚDE

A _____ (Organização da Sociedade Civil) _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, CEP _____, na cidade _____, Estado do _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE O CRM/RN E CNES (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE O CRM/RN E CNES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

2. DO COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de

participação no **Credenciamento nº 001/2026**, promovido pelo Município de Ruy Barbosa/RN, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tem ciência de que a inscrição ou visto perante o **Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CRM/RN**, quando aplicável, e o registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, constituem requisitos relacionados à efetiva execução dos serviços de saúde objeto de eventual parceria;

II – tem ciência de que a apresentação deste Termo de Compromisso **não constitui comprovação de regularidade perante o CRM/RN ou o CNES**, servindo exclusivamente para fins de participação e qualificação na presente fase de Credenciamento;

III – compromete-se, caso venha a ser selecionada em procedimento específico para celebração de parceria com o Município de Ruy Barbosa/RN, a adotar todas as providências necessárias para obtenção da **inscrição ou visto perante o CRM/RN, quando aplicável, e do registro no CNES**, em conformidade com a legislação e as normas regulamentares pertinentes;

IV – compromete-se a apresentar ao Município, **previamente à assinatura do instrumento de parceria**, a documentação comprobatória da efetiva regularização perante o CRM/RN, mediante inscrição ou visto, quando aplicável, e do respectivo registro no CNES;

V – tem ciência de que a regularização deverá estar efetivamente comprovada **antes do início da execução dos serviços objeto da eventual parceria**, ainda que o instrumento de parceria tenha sido formalmente celebrado;

VI – tem ciência de que a apresentação deste Termo de Compromisso **não lhe assegura a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou qualquer outro instrumento de parceria**, tampouco gera direito à contratação ou à transferência de recursos públicos;

VII – compromete-se a cumprir integralmente as exigências legais, regulamentares e administrativas necessárias à regular execução dos serviços de saúde, caso venha a celebrar parceria com o Município.

3. DA CIÊNCIA QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

A Organização da Sociedade Civil declara estar ciente de que a não comprovação da regularização perante o **CRM/RN**, quando aplicável, e do **CNES**, dentro do prazo estabelecido para a formalização da eventual parceria, poderá impedir a assinatura do respectivo instrumento.

Declara, ainda, estar ciente de que **não poderá iniciar a execução dos serviços que dependam dos referidos registros enquanto não estiver devidamente regularizada**, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

4. DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **Termo de Compromisso de Regularização**, para fins de apresentação no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, estando a Organização da Sociedade Civil ciente de todas as condições nele estabelecidas.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

OBSERVAÇÃO: O presente Termo de Compromisso somente será exigido da Organização da Sociedade Civil que, na fase de Credenciamento, ainda não disponha de inscrição ou visto perante o CRM/RN, quando aplicável, ou de registro no CNES. Sua apresentação não substitui a comprovação da regularidade, a qual deverá ocorrer previamente à celebração da eventual parceria e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6376C1C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **MARIA MICARLA BEZERRA SILVA**, matrícula funcional nº 0282097, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/09/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de setembro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1D57A862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 09.1640/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 017.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de **ENCARREGADO**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de setembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E278E445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002 de 23 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ADAPTAÇÃO EM TRATOR, QUE SERÁ UTILIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS, TERRENOS BALDIOS E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO URBANA E RURAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **PARNAMIRIM COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.974.521/0001-40**, estabelecida no Rua Câmara Cascudo , nº 29, Parque das Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-460, sendo representada pelo senhor Gilmar dos Santos Araújo Filho inscrito no CPF sob nº XXX.519.XXX-00, ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.966/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Santa Maria/RN, em 24 de agosto de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0D158658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REAJUSTE/PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL
004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE, E LAZER** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2**, destinado à seleção de projetos e/ou iniciativas culturais no Município de Santana do Matos/RN. Considerando a necessidade de ampliar o período destinado à análise do mérito cultural, considerando a necessidade da Comissão de Seleção para analisar os projetos propostos no referido edital **PRORROGADO NOVO PRAZO**.

CRONOGRAMA ATUALIZADO
MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRONOGRAMA ATUALIZADO

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	11 de agosto de 2026
02	Inscrições da proposta	12 a 31 de agosto de 2026
03	Análise do mérito cultural	01 a 10 setembro 2026
04	Divulgação do resultado provisório	11 de setembro de 2026
05	Recebimento de recurso e julgamento	12 a 14 de setembro de 2026
06	Divulgação final do resultado do mérito	15 de agosto de 2026
11	Habilitação de documentos	16 a 18 de setembro de 2026
12	Divulgação do resultado provisório da habilitação	23 de setembro de 2026
13	Recebimento de recurso e julgamento	24 a 25 de setembro de 2026
14	Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2026
15	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 07 de outubro de 2026
16	Realização de pagamentos	08 a 22 de outubro de 2026

As demais etapas do cronograma poderão ser ajustadas, quando necessário, em decorrência da prorrogação da análise do mérito cultural, sendo as alterações divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte, e Lazer.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições, critérios, regras e condições estabelecidas no EDITAL Nº 004/2026 – PNAB – CICLO 2.

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:D4AA6D13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 313.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO**

para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcela única referente ao mês trabalhado.
Da Vigência: **01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de agosto de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2EB8A962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias mais meia diária), para a senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal e do senhor **VINICIUS BASTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação;

Art. 2º - Para participar do **I Congresso de Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação CONGRESSO CTAT COMSEFFIM: Liderança e Governança nas Finanças através da Modernização Tributária e Inteligência Fiscal**. O Congresso tem como objetivo reunir secretários municipais de Fazenda, Finanças e Tributação, gestores públicos, especialistas e demais agentes envolvidos na administração tributária municipal para promover o intercâmbio de experiências, disseminar boas práticas e debater os desafios e as oportunidades decorrentes da modernização da gestão tributária, da inteligência fiscal e da implementação da Reforma Tributária do Consumo. O evento contribuirá para o fortalecimento da governança fiscal municipal, proporcionando capacitação técnica, atualização normativa e discussão de soluções voltadas ao aprimoramento da arrecadação, da gestão de receitas, da administração cadastral e da transformação digital dos fiscos municipais.

Art. 3º - O evento é organizado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM. Ocorrerá nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano, na SEDE CNM - SGAN 601 Módulo N Brasília/DF;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AD1F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 001-2026 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 122-2024

PROCESSO Nº 601.054/2026
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA
MOVEL.

ADESÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
122/2024

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, divulga a adesão como “órgão não participante”, ao Registro de Preços do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 122/2024.
Nº do Pregão Eletrônico: 90.105/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEL, DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vigência: 12/11/2025 à 11/11/2026 – 1º Aditivo de prorrogação de prazo.

Órgão Gestor: DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Empresa vencedora: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

Órgão interessado: Santo Antônio/RN.
Autoridade Competente: Raulison de Sena Ribeiro - Prefeito.

Valor global: R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.002 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1056 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 1056 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9AAC8972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066-2026 - ADESÃO 001-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2026 - ADESÃO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 601.054/2026

ADESÃO: 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEL. REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2026/PMSA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.105/2024 – ARP 122/2024 NO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG - CEP: 35703-138.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura eletrônica.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:843D86EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 18/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 80151 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$ 319.515,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SABOR E EVENTOS LTDA (42.120.800/0001-96)	Adjudicado em: 04/09/2026 - 09:04:10 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	319.000,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CBAB4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Santo Antônio	
Prefeitura Municipal de Santo Antônio	
Registro de Preços Eletrônico - 18/2026	
Resultado da Homologação	

80151 - LOTE 1 - Valor Referência: 319.515,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SABOR E EVENTOS LTDA	319.000,00	319.000,00	Homologado em 04/09/2026 09:04:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:067F48D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **LUCIANO ALVES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 080.642.698-57, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:35E7A92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2026.08.0155

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES, CNPJ Nº 36.086.367/0001-81, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N. º 365 – CENTRO – SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO, CONFORME A NECESSIDADE, SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BORRACHARIA EM GERAL, CALIBRAGEM, REPAROS, TROCA E DEMAIS

SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO-SE POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.300,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F9DE5280

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.08.0210**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 56.171.389/0001-92, residente na Praça Jose Josias Fernandes Box n.º 03, Centro - CEP 59.327.000 São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 107.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 56.171.389 JANE CLEIDE SANTOS DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Agosto 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EF21C524

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
029/2026**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a **Contratação** de pessoa jurídica para prestar serviços de borracharia, compreendendo, conforme a necessidade, serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, borracharia em geral, calibragem, reparos, troca e demais serviços correlatos necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ou utilizados pela Administração,

junto à JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES, inscrito no CNPJ N.º 36.086.367/0001-81, com endereço na Avenida Capitão José Inácio N.º 365 – Centro – São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviço, Transporte e Mobilidade Urbana, com a importância global estimada de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021

São Fernando/RN, 04 de Setembro de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:9AACA3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CAABFD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº
12/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.365.850/0001-03**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IVG BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, Km 73,5, Bloco II, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e filial inscrita no CNPJ nº

36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, Bairro Éden, Sorocaba/SP, neste ato representada por **MARCELLO HAROLDO**, inscrito no CPF sob o nº 023.051.028-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar, o **distrato do Contrato nº 127/2025**, decorrente da Adesão 12/2025.

1.2. O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente distrato decorre da **manifestação de interesse da Administração Municipal em não prosseguir com a contratação**, após análise do pedido apresentado pela contratada, manifesta-se pela não aceitação do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.

2.2. A decisão de encerramento da relação contratual deverá ser formalizada nos autos do respectivo processo administrativo, com a devida justificativa e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1 Por força do presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, **extinguir o Contrato nº 127/2025**, a partir da data de assinatura deste Termo, ficando encerradas as obrigações futuras decorrentes da contratação, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. As partes declaram que, até a data da assinatura deste Termo, não existem valores a serem pagos à **CONTRATADA** em razão do contrato ora extinto, uma vez que houve **entrega do objeto nem emissão de nota fiscal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Inexistindo valores ou obrigações remanescentes, as partes poderão declarar-se mutuamente quitadas quanto ao objeto do Contrato nº 127/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo será formalizado com fundamento nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas à extinção dos contratos administrativos, observadas as condições estabelecidas no contrato, seus anexos e no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Termo de Distrato, na forma exigida pela legislação aplicável, bem como seu registro nos sistemas oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro competente previsto no contrato original para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Contratante

MARCELLO HAROLDO

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:00A7C21D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026, ART. 75, II (PNCP) DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
V. VIEIRA DA SILVA JUNIOR COMERCIO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO CNPJ: 37.984.241/0001-22	Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização e segurança viária (cones de sinalização refletivos, cavaletes plásticos e fitas de isolamento zebreadas).	R\$ 39.181,00 (trinta e nove mil cento e oitenta um reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN 04 de setembro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:B98C443C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

*PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA JOELMA OLIVEIRA DE ARAUJO , CPF Nº 065.988.334-18, servidora deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 07 de setembro, às 8h e com retorno na quinta-feira, dia 10 de setembro, às 9h, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.314/2026 do Fundo Municipal de Saúde;**

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:0ED92D51

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –DISPENSA 37/2025

CONTRATADO	OBJETO
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES 65446143434, inscrita no CNPJ sob o nº 12.089.091/0001-62	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 05(cinco) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de julho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DC436152

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –DISPENSA 37/2025

CONTRATADO	OBJETO
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES 65446143434, inscrita no CNPJ sob o nº 12.089.091/0001-62	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04(quatro)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3B03175A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 060/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
 CONTRATADA: 13.003.102 CARLOS ALEXANDRE DE MELO
 BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 13.003.102/0001-02; OBJETO:
 Apresentação artística musical do artista “Carlos Alexandre Junior”
 com 02:00 h (duas horas) de duração, e início às 21:30 h do dia 18 de
 setembro de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.13.392.0011.2039 -
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES
 SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS; FONTES: 15000000;
 17010000; PROGRAMA: - EXPANSÃO E MELHORIA DA
 INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA; ELEMENTO:
 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO:
 ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES PARA UM BOM
 FUNCIONAMENTO E UM BOM DESENVOLVIMENTO DO
 SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL.; SUBSCRITORES: Jackson
 Dantas - P/ CONTRATANTE e Carlos Alexandre de Melo Bezerra -
 P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:71C9C6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 060/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
 CONTRATADA: 13.003.102 M L PARAGUAI, inscrita no CNPJ sob
 nº 42.038.011/0001-00; OBJETO: Apresentação artística musical do
 artista “Messias Paraguai” com 02:00 h (duas horas) de duração, e
 início às 00:00 h do dia 19 de setembro de 2026.; VALOR GLOBAL:
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UNIDADE: 07.13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS
 ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E
 FOLCLÓRICAS; FONTES: 15000000; 17010000; PROGRAMA: -
 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO
 E DA CULTURA; ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS – PJ; PLANO: ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES
 PARA UM BOM FUNCIONAMENTO E UM BOM
 DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL.;
 SUBSCRITORES: Jackson Dantas - P/ CONTRATANTE e Messias
 Lopes Paraguai - P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:34E14608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 430/2026, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
 providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de
 janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
 cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
 político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
 saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de setembro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2026, com o objetivo
 de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
 cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de
 setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A58506F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
 AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
 MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CARLOS NUNES FRANÇA**, ocupante do cargo de vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, matrícula nº 210239-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201507321-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 06/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:C1615B9E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 397 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, matrícula nº 210949-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511869-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 06/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:2E1E6481

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 398 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JANAINA ALEXANDRE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211474-8, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201508875-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:E1FA27AE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 399 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDNA GOMES FERNANDES**, ocupante do cargo comissão de Chefe do setor de Documentação e Arquivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 120908-6, conforme protocolo nº 2026.SEPO.26.201512392-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:F11EC69D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO PAULO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar do quadro eletivo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 211323-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510377-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:9486B776

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **PAULO SILVA NOGUEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado(a) na Secretaria

Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 120873-0, conforme protocolo nº 2026.GAP.REQ.201512109-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:F8AD12A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MANOEL MARCIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210217-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512544-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/08/2025 a 06/08/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:F09E9161

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe do programa de Apoio ao Idoso, lotado(a) na Secretaria municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120955-8, conforme protocolo nº 2026.01.30.201512614-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:5DD4694B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ADRIANA SIMAO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 120937-0, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201512701-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:57433077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANA MARIA PESSOA MOREIRA AMORIM**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de programas sociais, lotado(a) na Secretaria municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 120927-2, conforme protocolo nº 2026.01.30.201512763-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:4968F6C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOAO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211569-7, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.20151261-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 02/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:297A8A62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE GALDENCIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211399-7, conforme protocolo nº 2026.SEUR.FER.201512589-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 29/09/2025 a 29/09/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:8CC52550

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDIVANHA GONÇALVES AQUINO FONSECA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210192-6, conforme protocolo nº 2026.SMEE.FER.201512741-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 02/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **14/09/2026 a 13/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:5D7AA7CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409 / 2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210593-5, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201509534-3.

Parágrafo Único. A licença será usufruída entre os dias **08/09/2026 a 07/12/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C7726507

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO** admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 211534-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 211534-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível II Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.711-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível II, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:09D646FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica N.º 001/2026, conforme descrito: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 41.964.044/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 730.764,71 (setecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de setembro de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8D153C52

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
001/2026**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Contatação, referente a licitação Concorrência Eletrônica N.º 001/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto n.º 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 41.964.044/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 730.764,71 (setecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:58383299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal n.º 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **6 (seis) diárias integrais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada, totalizando **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, ao senhor **ISRAEL DE ARAÚJO DANTAS**,

ocupante do cargo de **Secretário**, matrícula nº **0241457-4**, inscrito no CPF nº *****.***.374-****.

As diárias destinam-se a custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Brasília/DF**, no período de **12 a 19 de setembro de 2026**, para participação em agenda institucional voltada à busca de referências em inovação tecnológica aplicada à infraestrutura esportiva, bem como à articulação de parcerias para realização de projetos e eventos esportivos no Município.

A viagem contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas de esporte e lazer e para a modernização das ações e equipamentos esportivos municipais.

As despesas correrão por conta de recursos do **Orçamento Geral do Município (OGM)**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de agosto de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:2F33317C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº
21/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 17/2026 e Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição por sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. GENI PEREIRA DE AZEVEDO, portadora da identidade nº 5XX.XX8 – SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 289.XXX.XX-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 4936-1, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da Lei Complementar nº 14/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

✓ - Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos, em 2026 - R\$ 1.621,00 (com fundamento na Lei nº 1.439/2026)

✓ - Quinquênios 20% - R\$ 324,20 (com fundamento no art. 101 da Lei orgânica c/c art. 57, §2º da Lei nº 979/2012)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AB577D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 20/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé/RN, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 016/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. RAIENE DE AZEVEDO PEREIRA, portadora da identidade nº 1.XXX.XX3 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 736.XXX.XXX-91, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe B4, Nível VI, matrícula nº 1465, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar nº 14/2022 c/c art. 20 da EC nº 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

✓ - Vencimento base de Professor do Magistério, Classe B4, Nível VI, em 2026 - R\$ 8.580,29 (com fundamento na Lei nº 1.440/2026)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C9010341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 47/2026 DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO
TOMÉ/RN - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 81 da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme o art. 18 a Lei nº1447/2026, que dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé/RN – COMSEA.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS:

TITULAR: Suyane Ravena Lira de Araújo

SUPLENTE: Josivânia de Lira Domingos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Shiley Maria de Lima

SUPLENTE: José Nunes da Silva Sobrinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TITULAR: Josefa Paula Carlos de Souza e Silva

SUPLENTE: Enilson Araújo se Souza

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PRODUTORES RURAL**

TITULAR: Miguel Garcia do Amaral

SUPLENTE: Dalyane Kelly de Medeiros

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL

TITULAR: Francinaldo Rocha da Silva

SUPLENTE: Maria Alexandre de Oliveira

MOVIMENTO POPULAR

TITULAR: José Rafael de Brito

SUPLENTE: Italo Matheus Lima Julião

GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS

TITULAR: Jailma Domingos da Cruz

SUPLENTE: Viviane Bento dos Santos

INSTITUIÇÃO DE RELEVÂNCIA - APROMEP

TITULAR: Maria de Fátima Bezerra

SUPLENTE: Maria Jaqueline Silva da Costa

PROFISSIONAIS AFINS DA ÁREA

TITULAR: Luzia Laíze de Oliveira Rodrigues

SUPLENTE: Maria Rita Garcia de Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:02A06DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2026 DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DA
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 81 da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme o disposto na Lei nº1447/2026, que dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé – CAISAN-ST.

Representação da SEMTHAS

Titular: Lucicarla Pereira da Silva

Suplente: Suyane Ravena Lira de Araújo

**Representação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto**

Titular: Josefa Amaro de Lima

Suplente: Joyce Otávia Araújo da Cunha

Representação da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kátia Cristina Câmara de Oliveira

Suplente: Luzia Laíze de Oliveira Rodrigues

Representação da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Jádriel Esdras Andrade

Suplente: Joseano Ricardo da Rocha Júnior

Representação da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Hemerson Pípolo de Araújo

Suplente: José Miguel de Menezes Júnior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:49623822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN, ESTABELECE SUAS
COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E NORMAS
DE FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de São Vicente/RN, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e normativo, vinculado ao órgão municipal responsável pela política pública de turismo.

§ 1º. O COMTUR tem por finalidade contribuir para o planejamento, a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

§ 2º. O Conselho atuará em consonância com a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo, o Programa de Regionalização do Turismo, o Mapa do Turismo Brasileiro e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao setor.

§ 3º. O Município poderá integrar Instância de Governança Regional – IGR oficialmente reconhecida pelos órgãos competentes, preservadas sua autonomia administrativa e suas competências institucionais.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao pleno funcionamento do COMTUR.

Art. 2º. São princípios norteadores das atividades do Conselho Municipal de Turismo:

I – a participação social na construção das políticas públicas de turismo;

II – o desenvolvimento sustentável e inclusivo do setor turístico;

III – a valorização do patrimônio histórico, cultural, natural e paisagístico do Município;

IV – a promoção da identidade turística local;

V – a integração das políticas públicas municipais relacionadas ao turismo;

VI – a acessibilidade, a inovação e a sustentabilidade nas ações desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao COMTUR:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;

II – acompanhar a execução das ações e programas turísticos desenvolvidos pelo Município;

III – colaborar na elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Turismo;

IV – contribuir para a permanência e evolução do Município no Programa de Regionalização do Turismo e no Mapa do Turismo Brasileiro;

V – apoiar a elaboração e atualização do Inventário da Oferta Turística Municipal;

VI – incentivar o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos junto ao CADASTUR;

VII – estimular a qualificação profissional dos trabalhadores e empreendedores do setor;

VIII – apoiar iniciativas relacionadas ao turismo cultural, rural, religioso, gastronômico, pedagógico, de aventura, de eventos e demais segmentos turísticos compatíveis com as potencialidades locais;

IX – incentivar ações de empreendedorismo, economia criativa e inovação voltadas ao turismo;

X – colaborar na elaboração e acompanhamento do Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município;

XI – acompanhar indicadores relacionados ao fluxo turístico e aos impactos econômicos, sociais e ambientais do setor;

XII – manifestar-se sobre projetos, obras e ações públicas ou privadas que possam produzir impactos significativos no desenvolvimento turístico municipal;

XIII – incentivar políticas de turismo acessível e inclusivo;

XIV – apoiar a captação de recursos, celebração de convênios, parcerias e instrumentos de cooperação destinados ao fortalecimento do turismo municipal;

XV – promover a integração entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e os diversos segmentos envolvidos com a atividade turística;

XVI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse dos seus membros.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos III (Plano Municipal de Turismo) e XVI (Regimento Interno) deste artigo possuem caráter deliberativo e normativo. As demais competências são de natureza consultiva, propositiva e fiscalizadora, cujas manifestações e pareceres deverão ser considerados pelo Poder Executivo na motivação de seus atos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMTUR será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a representação equilibrada entre Poder Público e Sociedade Civil.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados dentre os órgãos relacionados às áreas de: a) Turismo, Cultura e Eventos; b) Educação, Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura ou equivalente; c) Administração, Comunicação ou outra secretaria municipal afim.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL II – 03 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre os segmentos relacionados ao turismo municipal, tais como: a) artesanato e economia criativa; b) empreendedores e prestadores de serviços turísticos; c) produtores culturais; d) turismo rural; e) gastronomia; f) entidades associativas ou empresariais; g) Instância de Governança Regional – IGR; h) demais representantes que possuam atuação comprovada nas atividades relacionadas ao turismo.

§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo transparente, cujo procedimento será detalhado em edital de convocação pública, a ser amplamente divulgado, que deverá prever, no mínimo, os critérios de habilitação, o rito de seleção e os prazos, garantindo a isonomia e a impessoalidade.

§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida sucessivas reconduções.

§ 3º. Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 4º. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º. Na inexistência de entidade formalmente constituída em determinado segmento, poderá ser indicado representante que possua reconhecida atuação na respectiva área.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O COMTUR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;

Art. 6º. A Presidência do Conselho será exercida pelo representante do órgão municipal responsável pela política pública de turismo, cabendo a Vice-Presidência a um representante da sociedade civil eleito pelos membros do Conselho.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

Art. 8º. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 9º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas;
- II – faltar a cinco reuniões alternadas no período de doze meses;
- III – praticar atos incompatíveis com os princípios e objetivos do Conselho.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho, após procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, na forma que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 11. Poderão ser constituídas Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias destinadas à análise e acompanhamento de temas específicos relacionados ao turismo municipal.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas poderão tratar, entre outros temas, de turismo sustentável, turismo cultural, geoturismo, turismo rural, turismo pedagógico, eventos, economia criativa, acessibilidade, marketing turístico e desenvolvimento local.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12. O COMTUR realizará, no mínimo, uma audiência pública ou plenária anual aberta à população, destinada à apresentação das ações desenvolvidas e à coleta de contribuições da sociedade.

Art. 13. O Conselho deverá elaborar relatório anual contendo:

- I – atividades realizadas;
- II – deliberações aprovadas;
- III – recomendações formuladas;
- IV – ações acompanhadas;
- V – propostas para o fortalecimento do turismo municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As diretrizes e ações prioritárias constantes do Plano Municipal de Turismo, após aprovação pelo COMTUR, deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F839DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº
14.133/2021.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS PV
PN 125MM PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS
TUBULARES.

ITENS:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant.
1	CANOS/TUBOS DE PVC PARA POÇO TUBULAR, DIÂMETRO NOMINAL DE 125 MM, TIPO PN, PRÓPRIO PARA REVESTIMENTO E/OU INSTALAÇÃO EM POÇOS TUBULARES, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E À CORROSÃO, COM SISTEMA DE ENCAIXE ADEQUADO À APLICAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL, VARAO COM 06 METROS	unidade	280

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 10H40 MIN DO DIA 14/09/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL:sec.agriculturasv@yahoo.com
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São
Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:305B3FC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026 - SMARH/RH

EXONERA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens do servidor público
municipal Sr. AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO, CPF Nº
XXX.401.634.XX, nomeado através da portaria nº 008/2024 -
ADM/RH, em 02 de janeiro de 2024, da função gratificada de
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 008/2024
- ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:AB1F6DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE
2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA
ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO
AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA
EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E
DA REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA,
DISTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO,
COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E
BEBIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR
ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito à saúde e à alimentação adequada
assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de
1990, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de
2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009,
que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.666, de 16 de maio de 2018,
que incluiu a educação alimentar e nutricional entre os temas
transversais dos currículos da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro
de 2023, que dispõe sobre os princípios, objetivos, eixos estratégicos e
diretrizes das ações de promoção da alimentação adequada e saudável no
ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro
de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar

aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes escolares que contribuam para a saúde, a qualidade de vida, a segurança alimentar e nutricional e a formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 369, de 11 de maio de 2017, que institui o Programa Horta Escolar nas instituições de ensino do Município de Senador Elói de Souza/RN e prevê atividades pedagógicas teóricas e práticas relacionadas ao cultivo, preparo e utilização de alimentos;

CONSIDERANDO a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na Rede Municipal de Ensino e a atuação de profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar;

CONSIDERANDO a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos contra a exposição a alimentos ultraprocessados e contra práticas de comunicação mercadológica inadequadas no ambiente escolar;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, a regulamentação para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional, da regulação da oferta, distribuição, doação e comercialização de alimentos e bebidas e da proteção contra a comunicação mercadológica de alimentos e bebidas incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem constituir espaços promotores de saúde, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional e proteção dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para a formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis e para o desenvolvimento de habilidades voltadas ao bem-estar individual e coletivo.

Art. 2º Este Decreto aplica-se às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares será realizada em consonância com:

- I – as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde;
- II – o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- III – o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos;
- IV – as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- V – as normas sanitárias e de proteção à criança e ao adolescente;
- VI – as normas federais e estaduais aplicáveis à educação alimentar e nutricional;
- VII – as especificidades culturais, sociais, econômicas e alimentares do Município de Senador Elói de Souza.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **alimentação adequada e saudável:** direito humano básico que envolve o acesso permanente e regular a uma alimentação adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, considerando suas necessidades alimentares especiais, a cultura alimentar, a variedade, o equilíbrio, a moderação, a qualidade e a sustentabilidade;

II – **alimentos in natura:** aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais e que não sofrem alterações após deixar a natureza;

III – **alimentos minimamente processados:** alimentos in natura submetidos a processos como limpeza, remoção de partes não comestíveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração ou congelamento, sem agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;

IV – **alimentos processados:** produtos fabricados com a adição de sal, açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura ou minimamente processados;

V – **alimentos ultraprocessados:** formulações industriais produzidas predominantemente a partir de substâncias extraídas ou derivadas de alimentos ou sintetizadas em laboratório, contendo múltiplos ingredientes e aditivos destinados a modificar suas características sensoriais ou de conservação;

VI – **comunidade escolar:** estudantes, professores, gestores, profissionais da educação, profissionais responsáveis pela alimentação escolar, pais ou responsáveis e demais pessoas envolvidas diretamente no processo educativo;

VII – **comunicação mercadológica:** toda atividade de comunicação comercial destinada à divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, inclusive publicidade, promoção, patrocínio e exposição de marcas, independentemente do suporte, meio ou estratégia utilizada;

VIII – **educação alimentar e nutricional:** campo de conhecimento e prática contínua, permanente, transdisciplinar e multiprofissional que utiliza abordagens educacionais problematizadoras e participativas para promover conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas relacionadas à alimentação adequada e saudável;

IX – **doação, distribuição e comercialização de alimentos:** qualquer forma de disponibilização, oferta, entrega ou venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar;

X – **necessidades alimentares especiais:** condições de saúde que exigem restrições, substituições, adaptações ou cuidados específicos na alimentação, incluindo alergias, intolerâncias alimentares, diabetes, doença celíaca e outras condições previstas na legislação e nas orientações do profissional responsável pela alimentação escolar;

XI – **publicidade dirigida à criança:** comunicação mercadológica destinada ou especialmente direcionada ao público infantil, inclusive mediante recursos visuais, sonoros, personagens, jogos, brindes ou outras estratégias de apelo infantil.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º As unidades escolares deverão promover ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal, contínua e permanente, articuladas ao processo de ensino e aprendizagem, às diretrizes curriculares aplicáveis e ao Projeto Político-Pedagógico das escolas.

§ 1º A educação alimentar e nutricional deverá contemplar a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a valorização dos alimentos in natura e minimamente processados, o consumo consciente, a segurança alimentar e nutricional, a sustentabilidade, a cultura alimentar e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

§ 2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão considerar as características e necessidades dos estudantes e poderão utilizar abordagens pedagógicas participativas, interdisciplinares, contextualizadas e adequadas às diferentes etapas e modalidades de ensino.

Art. 6º Constituem estratégias de educação alimentar e nutricional, observada a realidade e a infraestrutura de cada unidade escolar:

- I – hortas escolares, comunitárias ou pedagógicas;
- II – atividades de culinária e preparo de alimentos;
- III – atividades de cultivo, plantio, colheita e valorização dos alimentos;

IV – visitas pedagógicas a feiras, unidades produtivas, agricultores familiares e outros espaços relacionados à produção e à alimentação;

V – oficinas, campanhas, rodas de conversa, projetos interdisciplinares e atividades com participação da comunidade escolar;

VI – ações de valorização da agricultura familiar e da produção local e regional;

VII – atividades relacionadas à leitura e compreensão de informações presentes nos rótulos dos alimentos;

VIII – ações relacionadas à sustentabilidade dos sistemas alimentares;

IX – atividades de valorização da cultura e das tradições alimentares locais; e

X – outras estratégias compatíveis com os objetivos deste Decreto.

Art. 7º As ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas no Município deverão, sempre que possível, articular-se ao Programa Horta Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 369, de 11 de maio de 2017.

§ 1º A Horta Escolar poderá ser utilizada como espaço pedagógico para o desenvolvimento de conhecimentos e práticas relacionados à alimentação, saúde, meio ambiente, sustentabilidade, agricultura e cultura alimentar.

§ 2º As atividades poderão envolver os estudantes desde o planejamento e preparo do solo até o plantio, cultivo, colheita e, quando houver condições adequadas, preparo de alimentos, em consonância com as normas sanitárias e com a orientação dos profissionais responsáveis.

§ 3º A integração prevista neste artigo deverá respeitar as condições físicas, pedagógicas e operacionais de cada unidade escolar.

Parágrafo único. A articulação é particularmente adequada à realidade municipal porque a Lei nº 369/2017 já prevê atividades teóricas e práticas, participação dos estudantes, fornecimento de mudas e sementes e benefícios à saúde das crianças.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os profissionais responsáveis pela alimentação escolar e, quando pertinente, com outros setores da Administração Municipal, promoverá ações de capacitação destinadas aos profissionais da educação e demais colaboradores das unidades escolares, visando à incorporação da educação alimentar e nutricional às práticas pedagógicas e ao cotidiano escolar.

Art. 9º As escolas deverão orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável e, quando houver solicitação para que estudantes levem alimentos de casa, orientar os pais ou responsáveis quanto à compatibilidade dos alimentos com as disposições deste Decreto e com as orientações de saúde.

CAPÍTULO III

DA OFERTA, DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 10. A oferta, doação, distribuição e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverá priorizar alimentos in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, respeitando a cultura e as tradições alimentares locais e regionais, a faixa etária, o estado de saúde e as necessidades alimentares especiais dos estudantes.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a oferta, doação, distribuição e comercialização de alimentos compreende qualquer forma de disponibilização ou venda a estudantes, professores, funcionários, pais, responsáveis ou demais membros da comunidade escolar.

Art. 11. As disposições deste Capítulo aplicam-se, quando existentes, a cantinas, lanchonetes, refeitórios, restaurantes, fornecedores, prestadores de serviços, contratação de lanches prontos, eventos escolares, atividades extracurriculares e quaisquer outros sistemas de oferta, doação, distribuição ou comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar.

Art. 12. Na hipótese de existência futura de estabelecimentos comerciais de alimentos no interior das unidades escolares, estes deverão observar integralmente as disposições deste Decreto e demais normas sanitárias, educacionais e consumeristas aplicáveis.

Art. 13. Quando houver oferta ou comercialização regular de alimentos no ambiente escolar, deverão ser disponibilizadas opções adequadas e saudáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, preferencialmente de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes, sementes e similares, observadas as restrições alimentares aplicáveis;

III – iogurtes e preparações com frutas naturais;

IV – bebidas ou alimentos à base de frutas, observadas as normas aplicáveis;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados ou embutidos;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, com quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes ou emulsificantes;

VIII – alimentos ricos em fibras;

IX – salgados assados que não contenham gordura vegetal hidrogenada ou embutidos;

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira; e

XI – outros alimentos e preparações recomendados pelas diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Art. 14. Deverá ser disponibilizada, sempre que houver oferta ou comercialização de alimentos no ambiente escolar, pelo menos uma opção adequada aos estudantes com necessidades alimentares especiais, observadas as orientações do profissional responsável pela alimentação escolar e as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 15. Ficam proibidas, no ambiente escolar, a oferta, a doação, a distribuição e a comercialização de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar adicionado ou sódio, com adição de edulcorantes, bem como outros alimentos em desconformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos.

§ 1º Incluem-se entre os produtos abrangidos pela vedação, entre outros:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão-doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallows, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitados em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que contenham gordura vegetal hidrogenada ou embutidos;

V – pipoca industrializada ou com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente que contenham açúcar ou adoçantes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para consumo, bebidas esportivas, bebidas lácteas e bebidas achocolatadas;

VII – bebidas energéticas;

VIII – bebidas alcoólicas;

IX – embutidos, tais como presunto, mortadela, salame, bacon, linguiça, salsicha, hambúrguer industrializado, empanados e produtos similares;

X – alimentos que contenham adoçantes ou determinados aditivos incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável;

XI – outros alimentos processados ou ultraprocessados que apresentem composição incompatível com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Também ficam vedados os alimentos que apresentem rotulagem nutricional frontal indicativa de alto teor de açúcar adicionado, gordura saturada ou sódio, observadas as normas sanitárias federais vigentes.

Art. 16. Para fins de aplicação desta regulamentação, serão considerados também os seguintes critérios técnicos:
 I – mais de 100 mg de sódio em 100 kcal do produto;
 II – mais de 1 g de açúcar livre em 100 kcal;
 III – mais de 1 g de gordura saturada em 100 kcal;
 IV – mais de 3 g de gordura total em 100 kcal;
 V – qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante; e
 VI – alimentos que apresentem rotulagem nutricional frontal nos termos da regulamentação sanitária federal aplicável.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo deverão ser interpretados em conjunto com as normas sanitárias federais vigentes e poderão ser atualizados por regulamentação complementar, sempre que houver alteração das normas nacionais aplicáveis.

Art. 17. Nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, inclusive sucos naturais, observadas as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 18. É vedada, nas unidades escolares, qualquer forma de comunicação mercadológica relacionada a alimentos, bebidas ou preparações cuja oferta, doação, distribuição ou comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 19. A comunicação mercadológica compreende a promoção comercial direta ou indireta realizada no espaço físico da escola ou no contexto de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, extracurriculares e demais atividades vinculadas à unidade escolar.

Art. 20. É vedado o direcionamento de publicidade ou comunicação mercadológica de alimentos e bebidas proibidos por este Decreto às crianças e aos adolescentes, especialmente mediante:
 I – linguagem infantil, efeitos especiais ou excesso de cores;
 II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por crianças;
 III – representação de crianças;
 IV – utilização de pessoas, celebridades ou influenciadores com apelo ao público infantil;
 V – personagens ou apresentadores infantis;
 VI – desenhos animados ou animações;
 VII – bonecos ou similares;
 VIII – distribuição de prêmios, brindes ou produtos colecionáveis;
 IX – competições, jogos, desafios ou outras estratégias com apelo ao público infantil; e
 X – outras estratégias de comunicação mercadológica direcionadas a crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As disposições deste Capítulo não impedem campanhas institucionais de educação alimentar e nutricional, saúde, segurança alimentar, sustentabilidade e orientação pedagógica, desde que não tenham finalidade comercial ou promoção de marcas e produtos proibidos.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS FORNECEDORES

Art. 21. Compete às unidades escolares, observadas suas atribuições e as orientações do Poder Executivo:
 I – promover ações de educação alimentar e nutricional;
 II – orientar estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar quanto às disposições deste Decreto;
 III – observar as regras relativas à oferta, doação, distribuição e comercialização de alimentos;
 IV – comunicar aos responsáveis pela gestão escolar situações de descumprimento;
 V – colaborar com os órgãos municipais competentes nas ações de monitoramento e fiscalização;

VI – adotar medidas pedagógicas, preventivas e orientativas para o cumprimento deste Decreto; e
 VII – assegurar que eventos, campanhas e atividades escolares sejam compatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 22. Os fornecedores, prestadores de serviços, permissionários, concessionários e demais responsáveis pela oferta, doação, distribuição ou comercialização de alimentos no ambiente escolar deverão:

I – observar as disposições deste Decreto;
 II – manter informações sobre ingredientes, composição, procedência e eventuais alergênicos dos alimentos e bebidas ofertados;
 III – cumprir as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de alimentos;
 IV – abster-se de realizar comunicação mercadológica vedada;
 V – adequar produtos e práticas comerciais às disposições deste Decreto; e
 VI – observar as orientações técnicas expedidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 23. A aquisição e a oferta da alimentação escolar realizada no âmbito do PNAE observarão as normas federais vigentes e serão acompanhadas pelo profissional nutricionista responsável técnico, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 24. O acompanhamento e a fiscalização das disposições deste Decreto serão realizados pelos órgãos municipais competentes, especialmente nas áreas de educação e saúde, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação coordenará o acompanhamento da implementação deste Decreto no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE poderá participar do acompanhamento e do controle social das ações relacionadas à alimentação escolar, observadas as competências estabelecidas na legislação federal do PNAE.

Parágrafo único. A participação do CAE é compatível com o Decreto nº 11.821/2023, que prevê a organização local intersetorial e a participação social, inclusive por meio dos conselhos de alimentação escolar.

Art. 27. Poderão ser realizadas ações de monitoramento mediante:
 I – visitas técnicas às unidades escolares;
 II – análise de cardápios;
 III – verificação das condições de oferta e armazenamento dos alimentos;
 IV – acompanhamento das ações de educação alimentar e nutricional;
 V – verificação de materiais publicitários e de comunicação utilizados no ambiente escolar;
 VI – análise de práticas de comercialização, quando existentes;
 VII – diálogo com estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar; e
 VIII – outras estratégias consideradas pertinentes pelos órgãos competentes.

Art. 28. O Município poderá instituir comissão, grupo de trabalho ou fórum intersetorial para acompanhar a implementação deste Decreto, envolvendo, quando pertinente, representantes das áreas de educação, saúde, agricultura, alimentação escolar, Conselho de Alimentação Escolar e comunidade escolar.

Art. 29. Qualquer cidadão poderá comunicar aos órgãos municipais competentes eventual descumprimento das disposições deste Decreto, mediante os canais oficiais de atendimento e ouvidoria do Município.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 30. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas, pedagógicas e contratuais cabíveis, conforme a natureza da conduta, a legislação aplicável e as competências de cada órgão.

§ 1º As medidas poderão compreender, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – orientação;
- II – notificação para adequação;
- III – advertência;
- IV – determinação de retirada ou substituição de produtos incompatíveis com este Decreto;
- V – suspensão da oferta, distribuição ou comercialização de produtos;
- VI – comunicação aos órgãos municipais competentes;
- VII – aplicação das medidas previstas em contratos, permissões, concessões ou instrumentos administrativos; e
- VIII – outras providências previstas na legislação aplicável.

§ 2º Quando a infração estiver relacionada a normas sanitárias, consumeristas ou de proteção da criança e do adolescente, serão observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação específica.

Art. 31. Na aplicação das medidas administrativas deverão ser consideradas, entre outras circunstâncias:

- I – a gravidade da conduta;
- II – a extensão do dano ou risco à saúde;
- III – a reincidência;
- IV – a intenção ou negligência do responsável;
- V – a adoção de medidas corretivas; e
- VI – outras circunstâncias relevantes previstas na legislação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As unidades escolares, fornecedores e demais responsáveis abrangidos por este Decreto deverão observar suas disposições a partir da data de sua entrada em vigor, respeitados os prazos eventualmente estabelecidos em contratos ou instrumentos administrativos vigentes.

Art. 33. Na hipótese de existência futura de cantinas, lanchonetes ou outros estabelecimentos comerciais no interior das unidades escolares, estes deverão adequar-se integralmente às disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer prazo de transição para adequação de estabelecimentos ou contratos existentes, quando necessário.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares necessárias à implementação deste Decreto, em articulação com o profissional responsável pelo PNAE e os demais órgãos municipais competentes.

Art. 35. A implementação das ações previstas neste Decreto observará as dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo da utilização de recursos destinados às políticas e programas relacionados à alimentação escolar, educação, saúde, agricultura familiar e segurança alimentar e nutricional, observada a legislação aplicável.

Art. 36. Este Decreto não afasta a aplicação das normas federais, estaduais e municipais relativas:

- I – ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- II – à segurança alimentar e nutricional;
- III – à vigilância sanitária;
- IV – à proteção e defesa do consumidor;
- V – à proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI – à educação alimentar e nutricional;
- VII – à agricultura familiar; e
- VIII – às demais matérias relacionadas à promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 37. As disposições deste Decreto serão aplicadas em articulação com o Programa Horta Escolar instituído pela Lei Municipal nº 369, de 11 de maio de 2017, respeitadas as competências e disposições estabelecidas na referida Lei.

Art. 38. O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araujo Lucas

Código Identificador:3EDA6263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – CEMPA, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino e às competências dos Municípios na oferta e gestão da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação e à garantia de seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a atuação articulada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu, entre seus eixos estruturantes, a governança e a gestão da política de alfabetização, a formação dos profissionais da educação, os sistemas de avaliação e o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – **Pró-Alfa RN**, fundamentada no regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, a governança, o planejamento, a articulação intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a política municipal de alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, instância permanente de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização.

Art. 2º O CEMPA tem por finalidade promover a governança sistêmica da política municipal de alfabetização, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública municipal, as unidades escolares, os órgãos colegiados e demais instituições envolvidas com a garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º O Comitê atuará em consonância com:

- I – a Política Educacional do Município e o Sistema Municipal de Ensino;
- II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- III – a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
- IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – as normas e orientações dos sistemas nacional e estadual de ensino; e
- VI – os demais instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação da educação municipal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal:

- I – fortalecer a governança da política municipal de alfabetização;
- II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais setores da administração pública municipal;
- III – acompanhar a implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
- IV – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas, preferencialmente até o final do 2º ano do ensino fundamental, em consonância com as políticas nacional e estadual;
- V – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- VI – promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
- VII – propor estratégias para redução das desigualdades de aprendizagem;
- VIII – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – promover a articulação entre educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, visando à continuidade dos processos de aprendizagem;
- X – acompanhar ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens em alfabetização;
- XI – fomentar a participação das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;
- XII – articular ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem; e
- XIII – elaborar recomendações e proposições para o aprimoramento contínuo da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – apreciar e propor o Plano Municipal de Ações para a Alfabetização;
- III – acompanhar metas, indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;
- V – propor ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- VI – promover a articulação das ações municipais com as iniciativas do CNCA e da Pró-Alfa RN;
- VII – acompanhar a participação do Município em programas, projetos, avaliações e ações de formação relacionados à alfabetização;
- VIII – promover a integração entre as diferentes etapas e modalidades da educação básica, respeitadas suas especificidades;
- IX – propor ações de equidade e enfrentamento das desigualdades educacionais;
- X – fomentar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- XI – acompanhar a execução das ações planejadas e propor ajustes quando necessários;
- XII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento da política municipal de alfabetização; e
- XIII – exercer outras atribuições relacionadas à governança e ao fortalecimento da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Coordenação Municipal de Alfabetização e/ou Articulador Municipal do CNCA/Renalfa;
- IV – representantes das unidades escolares da rede municipal;
- V – representante da Educação Infantil;
- VI – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – representante dos demais órgãos ou instituições que venham a ser convidados pelo Comitê, quando sua participação se mostrar pertinente.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A composição nominal do Comitê será estabelecida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem direito a remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos, responsáveis e respectivos prazos de execução.

Art. 9º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 10. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados à alfabetização.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 12. O Comitê deverá promover o acompanhamento sistemático dos indicadores municipais de alfabetização, considerando, entre outros:

- I – resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- II – níveis de aprendizagem em leitura e escrita;
- III – indicadores de alfabetização dos estudantes do 2º ano;
- IV – indicadores de recomposição das aprendizagens dos 3º, 4º e 5º anos;
- V – frequência e participação dos estudantes;
- VI – ações de formação continuada;
- VII – execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização; e
- VIII – indicadores de equidade educacional.

Art. 13. O Comitê deverá articular suas ações com as instâncias estaduais responsáveis pela implementação da Pró-Alfa RN e com as instâncias de governança do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO VIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à implementação e ao funcionamento do Comitê.

Art. 15. A primeira composição do Comitê será formalizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 16. O Comitê deverá elaborar, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, seu Plano de Trabalho e respectivo cronograma de ações.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 04 de setembro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araujo Lucas

Código Identificador:3B6C0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 092/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – NMA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140, de 03 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – NUMAR-SES, como estrutura técnico-pedagógica responsável por apoiar, articular, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O NUMAR-SES tem como finalidade fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para garantir o direito à alfabetização, promover a continuidade das aprendizagens e apoiar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes da rede municipal.

Art. 3º São objetivos do NUMAR-SES:

- I – fortalecer a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar as ações voltadas à alfabetização das crianças, especialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III – promover a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – apoiar ações de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e demais aprendizagens essenciais;
- V – acompanhar indicadores e resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI – subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
- VII – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – apoiar a identificação de estudantes com defasagens de aprendizagem e o planejamento de estratégias de intervenção;
- IX – disseminar práticas pedagógicas exitosas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens; e
- X – fortalecer a articulação do Município com as políticas estadual e nacional de alfabetização.

Art. 4º Compete ao NUMAR-SES:

- I – elaborar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- II – analisar dados e indicadores educacionais do Município;
- III – apoiar as equipes gestoras e pedagógicas das escolas;
- IV – propor estratégias de intervenção pedagógica;
- V – participar do planejamento das ações de formação continuada;
- VI – acompanhar a implementação das ações pactuadas no âmbito do CNCA, Pró-Alfa RN e demais programas relacionados à alfabetização;

VII – promover a articulação com as instâncias estaduais e regionais responsáveis pela política de alfabetização;
 VIII – articular-se com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
 IX – produzir registros e relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas; e
 X – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O NUMAR-SES será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
- III – Articulador(a) ou Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
- IV – professor(a) representante da Educação Infantil;
- V – gestor(a) representante da Educação Infantil;
- VI – professor(a) representante do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- VII – professor(a) representante do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- VIII – gestor(a) representante das unidades escolares do Ensino Fundamental;
- IX – coordenador(a) pedagógico representantes das unidades escolares da Educação Infantil;
- X – coordenador(a) pedagógico representantes das unidades escolares do Ensino Fundamental;
- XI – outros profissionais da educação que possam ser convidados, conforme a necessidade das ações desenvolvidas pelo Núcleo.

Art. 6º A coordenação do NUMAR-SES será exercida pelo(a) Articulador(a) ou Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O NUMAR-SES deverá manter articulação permanente com:
 I – o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
 II – as unidades escolares da rede municipal;
 III – as instâncias de articulação regional e estadual da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
 IV – as instâncias responsáveis pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
 V – demais instituições e órgãos relacionados à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 8º A participação no NUMAR-SES será considerada de relevante interesse público e não implicará remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 9º A composição nominal dos membros do Núcleo será estabelecida por Portaria específica de designação, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O NUMAR-SES deverá elaborar, anualmente, plano de trabalho contendo objetivos, ações, metas, responsáveis, cronograma e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 04 de setembro de 2026.

MARCIO GLEY CUNHA

Secretário Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araujo Lucas

Código Identificador:4336C866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **017.259.194-XX**, do cargo de **Assessora de Gabinete**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:83C2834A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **VANDEILMA FIRMINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **116.467.594-XX**, do cargo de **Subcoordenadora de Estoque**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0594F174

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JANAINA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **017.534.534-XX**, para exercer o cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos**, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:272A5F6A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026-AUXILIO
TRANSPORTE

Fazemos saber a todos os interessados que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do **Edital 001/2026**, para o primeiro semestre de 2026, conforme orientações da **Lei nº 230/2022**, que dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponham de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº: 001

NOME: ANA RAYSSA DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 143.166.104-06

SITUAÇÃO: DEFERIDA

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de setembro de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:87F03A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124.2026

CONTRATO Nº.....: 124

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 2.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA NACIONAL VEICULOS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo Veículo Adaptado para Ambulância Fiorino/ Patner/ Saveiro/ Strada ou Similares Ambulância tipo A. Veículo exclusivo de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2026 a 08 de junho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3E5245C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2026

CONTRATO Nº.....: 125/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:384F3324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATO Nº.....: 126/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6B07EB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratado.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19

Valor.....:R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Contratado.....:STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA, CNPJ: 49.895.646/0001-73

Valor.....:R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de setembro de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8A26A5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 002.2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2026

PROCESSO Nº ADESÃO 002.2026

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 060/2026 do município de MAXARANGUAPE/RN, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DAR SUPORTE AS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GOERGINO especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

ITEM: 0004130 - VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/ PATNER/ SAVEIRO/ STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, “0” km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar

condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra “Ambulância” na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzeiros da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU’s no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. **02 Unidades**

VALOR UNITARIO: R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).

TOTAL GERAL: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 002.2026, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C47ED0FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
029/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **12.759.375 Geraldo Lopes de Lucena**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 03 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:6F434DC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
029/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a senhora **Maria de Lourdes Soares da Costa**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:1FBD8014**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, sendo o valor **R\$ 3.514,44 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao valor único e global do serviço ofertado (**compreendendo mão de obra e insumos**).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA FIAT, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 13M, ANO/MODELO 2026, COR BRANCO ICE, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADQUIRIDO EM 16 DE JULHO DE 2026, COM APROXIMADAMENTE 20.472 KM RODADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS, INSPEÇÕES, DIAGNÓSTICOS, PEÇAS, COMPONENTES, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO APLICÁVEL À REVISÃO CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO** e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:DDE33D99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 149/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 030/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA FIAT, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 13M, ANO/MODELO 2026, COR BRANCO ICE, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADQUIRIDO EM 16 DE JULHO DE 2026, COM APROXIMADAMENTE 20.472 KM RODADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS, INSPEÇÕES, DIAGNÓSTICOS, PEÇAS, COMPONENTES, FLUIDOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO APLICÁVEL À REVISÃO CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.514,44 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor único e global do serviço ofertado (**compreendendo mão de obra e insumos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1075 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 1075 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (**trinta**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a realização dos serviços agendados, entrega do veículo, verificação pela fiscalização e procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:49630C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 CONTRATO Nº 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 12.759.375 GERALDO LOPES DE LUCENA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.759.375/0001-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 AÇÃO: 2035 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 AÇÃO: 2035 – INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2026 – MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2026 – MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e vigência final de 01 (**um**) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Serra Negra do Norte-RN, em 03 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

12.759.375 GERALDO LOPES DE LUCENA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CFFFDD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 CONTRATO Nº 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 825.***.***-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2035 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2035 – INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 – SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2026 – MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2026 – MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e vigência final de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:9C0C21C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO

Homologa o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2026 FMDCA/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 22 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando o Edital nº 01/2026 FMDCA/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2026, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Instituto de Fomento ao Esporte Serra Negrense - IFES, inscrito no CNPJ nº 57.431.274/0001-52, Política do Esporte, Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 10.000,00.

II – Instituto de Fomento ao Esporte Serra Negrense - IFES - Política de apoio a Crianças e Adolescentes - Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 10.000,00.

Art. 2º. As entidades deverão executar o recurso conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo prestar contas à este Conselho em até 30 dias após a execução dos recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:03C0DCC0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2026 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Homologa o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2026 FMDCA/CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 22 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando o Edital nº 01/2026 FMDCA/CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final dos projetos inscritos no Edital nº 01/2026, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Instituto de Educação e Formação para a Cidadania CB PM Pedro Barbosa, inscrito no CNPJ nº 46.847.098/0001-18, Política de Educação, Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 10.000,00.

II – Instituto de Educação e Formação para a Cidadania CB PM Pedro Barbosa - Política de apoio a Crianças e Adolescentes - Situação DEFERIDO, Valor de Repasse em parcela única: R\$ 10.000,00.

Art. 2º. As entidades deverão executar o recurso conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo prestar contas à este Conselho em até 30 dias após a execução dos recursos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:9CDAD119

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva				
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura		CPF: 038.XXX.454-67	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 09/09/2026	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário Inicial das Trilhas Formativas e Formação da Primeira Etapa do Módulo 1 do Pró-Alfa RN, no dia 09 de setembro de 2026, no Hotel PRAIAMAR & Convention, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C006DD05

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes					
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico		CPF: 074.XXX.014-51		Quantidade: 3 (três)	
Destino: Natal		Data: 09/09/2026 11/09/2026		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário Inicial das Trilhas Formativas e Formação da Primeira Etapa do Módulo 1 do Pró-Alfa RN, no dia 09 de setembro de 2026, no Hotel PRAIAMAR & Convention, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:FA0FB2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO, sendo conduzido pelo condutor KAIJO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade Rosânia Maria Teixeira Ferreira. OBJETO DO PROCESSO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A FORMAÇÃO DE UM BANCO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, COM A FINALIDADE DE

CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.. ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.bnccompras.com.br; www.serrinhadospintos.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de setembro de 2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:70BC6B19

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 0018/2026 - PROCESSO ADM: Nº 17070018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0018/2026, Processo Adm: Nº 17070018/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 73.896,36 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos): GIGA INFOMUSIC LTDA (42676495000113) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 55.606,50 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 10, 20, 21 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA (45678058000127) com os lotes: 7, 8 no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (30843402000119) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 1.189,86 (um mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 13 - FRACASSADO

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 04 de setembro de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:13139816

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO

LOCAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE

ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS

PINTOS/RN, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL

CRIANÇA ALFABETIZADA CNCA E DO PROGRAMA

DECRETO Nº 012/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/ RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do RN;

CONSIDERANDO o lançamento oficial do Programa Territorial “Pro-Alfa RN” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA/RN pela Secretaria de Estado de Educação do RIO GRANDE DO NORTE (SEEC/RN), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Serrinha dos Pintos - RN, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Local de Serrinha dos Pintos-RN atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do RN (SEEC/RN), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Pro-Alfa” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA).

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Local:

- Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Serrinha dos Pintos - RN;
- Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
- Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações externas, nas diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
- Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;
- Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º - O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME)
- II- Representante da Articulação Municipal do CNCA;
- III- Representante da Educação Infantil;
- IV- Representante da Formação Municipal do Ciclo de Alfabetização dos Anos Iniciais da Ensino Fundamental;
- V - Representante da Educação Especial;
- VI- Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VII- Representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- IX- Representante da coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Parágrafo único - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de

Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Comitê será coordenado pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º - O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Serrinha dos Pintos-RN.

Art. 7º - As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Serrinha dos Pintos/RN, prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 04 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E1D999D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040901/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 270800095/2026
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: BRUNA
DANIELLY FERREIRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 270800095/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: BRUNA DANIELLY FERREIRA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS ÀS PROGRAMAÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.972,00 (dez mil novecentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.33903600-15401071	10.972,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 04/09/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 04/09/2026

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
BRUNA DANIELLY FERREIRA - CONTRATADA**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BAC111D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310802/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 230600066/2026
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: 5G
LOCACOES LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 230600066/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
310802/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: 5G LOCACOES LTDA

OBJETO: Locação de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, sem indicação de intervenção médica durante o transporte, em adequado estado de conservação e funcionamento, com documentação regular, sinalizador óptico e acústico, rádio comunicação, maca articulada com rodas, suporte para soro, rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro, fluxômetro, umidificador e aspirador, cilindro portátil, ressuscitadores adulto e infantil, malas de urgência e parto, prancha curta e longa, talas, colares cervicais, colete imobilizador dorsal, materiais de proteção e demais equipamentos mínimos aplicáveis à Ambulância Tipo B, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	021200	2212.33903900-16000000	48.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 31/08/2026 fim 30/11/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 31/08/2026

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
5G LOCACOES LTDA - CONTRATADA**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F62DC509

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 127/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO,
MATRÍCULA 0421998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

PORTARIA Nº. 127/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início a contar do dia 08 (oito) de agosto de 2026 a 06 (seis) de novembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula 0421998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviço de serviço) - Padrão – A - Nível – V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8CEC79E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 128/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 128/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera Servidor Público Municipal do cargo Comissionado de Coordenador de Turismo e Cultura – CC-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **SILVIO ROBERTO FERNANDES SOARES**, portador do CPF: 052.010.484-63, do Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo e Cultura – CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:43210309

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 131/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDINÉIA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COM. DE SAÚDE,

PORTARIA Nº. 131/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde, **Matrícula: 2142012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2026 com término em 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4E086904

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 132/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS, MATRÍCULA 2092012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

PORTARIA Nº. 132/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS**, Matrícula 2092012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2026 com término em 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5B956D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 806/2026

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro e orçamentário, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação vinculados no valor total de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para 2026, com amparo no Artigo 43 e Artigo 57 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.41 - INSUMOS ASFALTICOS (Autor/Emenda STYVENSON VALENTIM-EMPENHO 2025NE004569)
Despesa: 1007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)
Valor: 198.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos de repasse Autor/Emenda STYVENSON VALENTIM / EMENDA 5, Nº do documento 2025NE004569 nota de empenho.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual do ano de 2026, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026, e na Lei Municipal que dispõe Plano Plurianual quadriênio 2026-2029, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de setembro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:3071A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 807/2026

LEI MUNICIPAL Nº 807/2026

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro e orçamentário, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação vinculados no valor total de **R\$ 312.730,00 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para 2026, com amparo no Artigo 43 e Artigo 57 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde
Ação: 1.42 - COMPRA AMBULANCIA TIPO A FURGÃO
EMENDA
Despesa: 1008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16003130 - RECURSOS FNS EMENDA DE COMISSÃO
Valor: R\$ 312.730,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 312.730,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos de repasse Nº DA PROPOSTA 14231159000126001.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual do ano de 2026, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2026, e na Lei Municipal que dispõe Plano Plurianual quadriênio 2026-2029, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças, tal qual, fazer uso dos rendimentos de aplicação financeira da conta bancária para reabrir os créditos necessários para aplicar o recurso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de setembro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:96368707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 808/2026

LEI MUNICIPAL Nº 808/2026

EMENTA: Aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial ou total de dotações Orçamentárias, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal
Ação: 2.30 - Promoção e Apoio a Festividades Culturais e Tradicionais
Despesa: 592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 700.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 700.000,00

Art. 2º - As rubricas orçamentárias autorizadas o reforço no artigo anterior, serão reforçadas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes rubricas orçamentárias reduzidas para tal reforço:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal
Ação: 2.30 - Promoção e Apoio a Festividades Culturais e Tradicionais
Despesa: 593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 300.000,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 3 - Impulsionando a Educação Básica
Ação: 1.16 - Construção de Escola Municipal de Ensino Infantil e/ou Básico
Despesa: 927 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 400.000,00
Total de despesas reduzidas: R\$ 700.000,00
700.000,00

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de setembro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:73DEAD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMDCA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância no município de Sítio Novo/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 486/2022 considerando o resultado da Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- aprovar a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Sítio Novo/RN 2026.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 03 de setembro de 2026.

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

Presidente de CMDCA

Biênio 2024-2026

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E7A4730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 215/2026/GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 215/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de agosto de 2026, o Servidor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, Matrícula nº 5800, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.854-16, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PECUÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:670F6FD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2026 DA INEXIGIBILIDADE
Nº010/2026****EXTRATO DO CONTRATO 38/2026 DA INEXIGIBILIDADE
Nº010/2026**

Processo nº 824001/2026- INEXIGIBILIDADE nº 010/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.388.469/0001-04**.

OBJETO:Contratação de apresentação artística da cantora WALKYRIA SANTOS, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de Show, a fim de abrilhantar a festividade municipal intitulada "2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PASTEL 2026", a ser realizado no dia 06 de novembro de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no Município de Tangará/RN.

Valor total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”, prevista no presente exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura.

DATA: 31 de agosto de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

WALKYRIA BEZERRA DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:8A449C28**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº824001/2026****INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**ASSUNTO:** Contratação da empresa VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, detentora da representação exclusiva da artista WALKYRIA SANTOS, para realizar apresentação no dia 06 de novembro de 2026 em local público, para abrilhantar as festividades alusivas ao "2º Festival Gastronômico do Pastel 2026".Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município,**DECLARO**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação da empresa VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, detentora da representação exclusiva da artista WALKYRIA SANTOS, para realizar apresentação no dia 06 de novembro de 2026 em local público, para abrilhantar as festividades alusivas ao "2º Festival Gastronômico do Pastel 2026", evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Tendo a empresa**VB SANTOS****ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 27.388.469/0001-04, Empresa detentora da representação exclusiva da artista WALKYRIA SANTOS. Contratada para atender a demanda do Município de Tangará/RN. O custo da contratação será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) conforme proposta apresentada pelo contratado. Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:33C9250B**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026****DECRETO nº 084/2026, de 4 de setembro de 2026.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN, em virtude da comemoração da Independência do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro é dedicado à comemoração da Independência do Brasil;**CONSIDERANDO** os esforços logísticos e operacionais demandados pela organização do desfile cívico-militar;**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2026, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 4 de setembro de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Carlos Cosme da Silva

Código Identificador:2B9FF3A4**GABINETE PREFEITO
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026, perante ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, toma posse no cargo de Gerente de Previdência da Tangaráprev, o Luiz Antônio Barbalho Bisneto, inscrito no CPF(MF) sob o Nº 074.239.114.02, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Tangará, 01 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional, Tangará/RN

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

Gerente da TangaráPrev

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:2186EEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER FÉRIAS AO(À) SERVIDOR(A) MARIA DO
SOCORRO DA SILVA VIDAL

Portaria ng108/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 066/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362;**, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362;**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/1/2025 a 02/01/2026, com gozo no período de 01/09/2026 a 01/10/2026 e retorno ao trabalho no dia 02/10/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 04 de Setembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1CAAD48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: LUCIENE SILVA SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no Posto de Saúde Riachão – Zona Rural, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 324,20) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.945,20 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de setembro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIENE SILVA SANTOS
CPF Nº. 094.xxx.xxx-81
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B8A34D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE**, portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2026** a **31/08/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:40B6446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 291/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **WESLEY CLAUDINEY DE SOUZA**, portador do CPF: **XXX.363.804-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2026** a **31/08/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Setembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C3F05AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0758/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0758/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TIBAU – PMAT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tibau-RN, 04 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0758/2026**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2026, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0758 de 04 de setembro de 2026**, ora sancionada, em apenso, que: **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TIBAU – PMAT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0758/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TIBAU – PMAT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, a Política Municipal de Alfabetização de Tibau – PMAT, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, com prioridade para a garantia de que estejam alfabetizadas, na perspectiva da leitura, da escrita e da compreensão de textos, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização de Tibau será implementada de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e pelos demais órgãos e instituições que desenvolvam ações relacionadas à garantia do direito à educação e à alfabetização.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, no Plano Municipal de Educação, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas normas do Conselho Nacional de Educação e nas demais disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Tibau:

- I – a alfabetização como direito fundamental de todas as crianças;
- II – a garantia da aprendizagem na idade certa, respeitadas as especificidades e os diferentes ritmos de aprendizagem;
- III – a equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
- IV – a valorização dos profissionais da educação;

V – a formação continuada e em serviço dos profissionais que atuam no processo de alfabetização;

VI – o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das aprendizagens;

VII – o uso pedagógico dos resultados das avaliações;

VIII – a recomposição das aprendizagens como ação permanente de enfrentamento das defasagens;

IX – a articulação entre família, escola, comunidade e Poder Público;

X – a gestão democrática e o regime de colaboração;

XI – o respeito às diversidades culturais, sociais, territoriais e educacionais;

XII – a garantia de práticas pedagógicas inclusivas e comprometidas com o desenvolvimento integral das crianças.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS METAS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Tibau:

I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;

III – garantir condições pedagógicas para a aprendizagem das crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas e diferentes grupos sociais;

V – identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e assegurar intervenções pedagógicas adequadas;

VI – fortalecer as práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares; VII – qualificar continuamente os profissionais da educação responsáveis pelo processo de alfabetização;

VIII – estabelecer mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens;

IX – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – promover a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças;

XI – fortalecer a gestão pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

XII – utilizar evidências e indicadores educacionais para orientar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas.

Art. 6º. Constituem metas prioritárias da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – ampliar progressivamente os níveis de proficiência em leitura e escrita dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – garantir a realização periódica de avaliações diagnósticas e formativas;

IV – assegurar que os resultados das avaliações sejam utilizados para o planejamento de intervenções pedagógicas;

V – promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens;

VI – ampliar a participação dos profissionais da educação em processos de formação continuada;

VII – fortalecer a participação das famílias nas ações de incentivo à leitura e à escrita;

VIII – acompanhar anualmente os indicadores municipais de alfabetização, estabelecendo metas progressivas de melhoria.

Parágrafo único. As metas quantitativas e os indicadores anuais da Política Municipal de Alfabetização serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação, os instrumentos de planejamento municipal e as avaliações externas e internas disponíveis.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização de Tibau será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – garantia da alfabetização na idade certa;

II – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;

III – avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens;

IV – recomposição e intervenção pedagógica;

V – gestão, governança e articulação interinstitucional;

VI – organização pedagógica e curricular;

VII – literacia familiar e participação da comunidade;

VIII – equidade, inclusão e garantia do direito de aprender.

CAPÍTULO IV DA GARANTIA DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Art. 8º. A Rede Municipal de Ensino adotará como compromisso prioritário a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações articuladas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, visando assegurar a continuidade das aprendizagens e a transição adequada entre as etapas de ensino.

Art. 10. As unidades escolares deverão organizar suas práticas pedagógicas considerando as necessidades de aprendizagem identificadas em avaliações diagnósticas, formativas e externas.

Art. 11. O processo de alfabetização deverá contemplar, de forma articulada, o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita, da compreensão textual, da produção escrita e dos conhecimentos relacionados ao sistema de escrita alfabética.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO APOIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá política permanente de formação continuada destinada aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos com a alfabetização.

Art. 13. As ações de formação continuada deverão:

I – articular conhecimentos teóricos e práticas pedagógicas;

II – considerar os resultados das avaliações de aprendizagem;

III – contemplar metodologias de alfabetização e práticas de leitura e escrita;

IV – abordar estratégias de intervenção pedagógica;

V – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre profissionais e unidades escolares;

VI – considerar as especificidades dos estudantes e dos diferentes contextos escolares.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, nos instrumentos de organização da rede, condições para a realização de planejamento pedagógico, estudos, acompanhamento das aprendizagens e formação em serviço.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização contará com sistema permanente de avaliação e monitoramento das aprendizagens dos estudantes, articulando avaliações diagnósticas, formativas, somativas e externas.

Art. 16. As avaliações municipais deverão possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes em diferentes dimensões da alfabetização, especialmente:

I – reconhecimento e apropriação do sistema de escrita alfabética;

II – leitura de palavras e frases;

III – leitura e compreensão de textos;
 IV – fluência leitora;
 V – produção escrita;
 VI – compreensão e uso da linguagem escrita.

Art. 17. Os resultados das avaliações deverão ser registrados, sistematizados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, servindo como subsídio para:

I – planejamento pedagógico;
 II – definição de estratégias de intervenção;
 III – organização de agrupamentos pedagógicos;
 IV – acompanhamento individual dos estudantes;
 V – formação continuada dos profissionais;
 VI – definição de políticas e ações educacionais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos próprios de acompanhamento da alfabetização, incluindo sistemas, plataformas, relatórios, indicadores e mecanismos de monitoramento das aprendizagens.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá respeitar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e dos estudantes.

CAPÍTULO VII DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 19. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização.

Art. 20. As ações de recomposição deverão considerar:

I – diagnóstico individual e coletivo das aprendizagens;
 II – definição das habilidades e dos conhecimentos que necessitam ser desenvolvidos;
 III – elaboração de estratégias pedagógicas específicas;
 IV – acompanhamento sistemático dos avanços;
 V – reavaliação periódica dos estudantes;
 VI – participação da família no acompanhamento do processo educativo.

Art. 21. As unidades escolares poderão organizar grupos de intervenção pedagógica, atividades diferenciadas, acompanhamento individualizado e outras estratégias que favoreçam a superação das dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 22. A organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino observará as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e nas orientações curriculares municipais.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as escolas quanto à organização de práticas pedagógicas que favoreçam:

I – a rotina de leitura;
 II – a leitura diária realizada pelo professor;
 III – o contato frequente dos estudantes com diferentes gêneros textuais;
 IV – a produção e a revisão de textos;
 V – atividades sistemáticas de apropriação do sistema de escrita alfabética;
 VI – o desenvolvimento da fluência leitora;
 VII – práticas de oralidade;
 VIII – a utilização pedagógica de materiais didáticos e literários;
 IX – a criação e o fortalecimento de ambientes alfabetizadores.

Art. 24. As unidades escolares deverão manter espaços e estratégias que favoreçam o acesso das crianças aos livros, à literatura e às diferentes práticas sociais de leitura e escrita.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 25. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização de Tibau, como instância de acompanhamento, articulação e assessoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 26. O Comitê Gestor Municipal será composto, no mínimo, por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
 II – da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
 III – das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
 IV – dos profissionais responsáveis pela alfabetização;
 V – do Conselho Municipal de Educação;
 VI – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando couber;
 VII – de outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a necessidade.

Art. 27. Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
 II – analisar indicadores educacionais;
 III – propor estratégias para a melhoria dos resultados de alfabetização;
 IV – acompanhar a execução das metas estabelecidas;
 V – promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos;
 VI – apoiar a elaboração de planos de ação;
 VII – acompanhar as ações de formação continuada;
 VIII – contribuir para a integração entre avaliações, planejamento e intervenção pedagógica.

Art. 28. A composição, o funcionamento e as atribuições complementares do Comitê Gestor poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X DA LITERACIA FAMILIAR E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações destinadas a fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças.

Art. 30. As ações de literacia familiar poderão compreender:

I – incentivo à leitura compartilhada entre crianças e familiares;
 II – orientação às famílias sobre práticas de leitura e escrita no ambiente doméstico;
 III – empréstimo de livros e materiais de leitura;
 IV – campanhas e projetos de incentivo à leitura;
 V – encontros e oficinas com famílias;
 VI – ações de valorização da literatura e da cultura local;
 VII – outras estratégias que favoreçam a participação da família no processo educativo.

Art. 31. As ações de literacia familiar deverão respeitar as diferentes condições sociais, culturais e educacionais das famílias, evitando qualquer forma de responsabilização exclusiva destas pelo desempenho escolar das crianças.

CAPÍTULO XI DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização assegurará atenção prioritária aos estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, defasagem de aprendizagem, deficiência ou outras condições que possam interferir no processo de alfabetização.

Art. 33. As ações da Política deverão considerar as especificidades dos estudantes público da Educação Especial, assegurando acessibilidade, recursos pedagógicos, estratégias diferenciadas e articulação com os serviços de apoio existentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 34. Nenhum estudante poderá ser privado do direito à alfabetização em razão de suas características individuais, sociais, culturais, territoriais ou de aprendizagem.

CAPÍTULO XII DO PLANEJAMENTO, DO FINANCIAMENTO E DA ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 35. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá estar articulada ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e aos demais instrumentos de planejamento do Município.

Art. 36. O Poder Executivo poderá destinar recursos orçamentários específicos para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 37. A Política Municipal de Alfabetização será articulada às políticas e aos programas estaduais e federais de alfabetização, especialmente àqueles que tenham como finalidade a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

CAPÍTULO XIII DO ACOMPANHAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico da implementação da Política Municipal de Alfabetização e poderá elaborar relatório anual contendo:

- I – indicadores de aprendizagem;
- II – resultados das avaliações;
- III – ações de formação continuada realizadas;
- IV – ações de recomposição das aprendizagens;
- V – ações de participação das famílias;
- VI – avanços e desafios identificados;
- VII – metas e estratégias para o período subsequente.

Art. 39. Os resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização poderão ser apresentados à comunidade escolar, ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias de participação e controle social, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, plano de ação da Política Municipal de Alfabetização, contendo prioridades, metas, estratégias, responsáveis e mecanismos de acompanhamento.

Art. 42. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da gestão democrática da educação, assegurando a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, dos conselhos e da comunidade escolar.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 04 de setembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D66B3378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, considerando a falta de proposta, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/09/2026, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. RE FERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:3644213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal, com saída programada no dia 03/09/2026, com retorno no 04/09/2026, para participar do Curso de Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:495DC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Gilkissa Jacqueline Cândido da Silva Costa, matrícula nº 0028967, Sec. Munic. de planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal, com saída programada no dia 03/09/2026, com retorno no 04/09/2026, para participar do Curso de Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:282B4F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 203.5/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 203.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
203.5/2026-DF/SEMURB		000685/000381/2026	MARIA AMBROSINA DA SILVA COSTA	***.***.124-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO APLICADO.	
INFRAÇÕES: Art. 185 da Lei Municipal 382/2008; Art. 181, inciso VII, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, incisos I, II e IV da Lei Municipal 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Embargo.

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:171D36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 203.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 203.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
203.6/2026-DF/SEMURB		000819/000433/2026	YASMIN BEZERRA DIAS	***.***.924-60

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE ESTRUTURA PARA USO COMERCIAL	
INFRAÇÕES: Art. 22 da Lei Municipal 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso IV da Lei Municipal 382/2008. Art. 190, inciso IV da Lei Municipal 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); Demolição.

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:C4C7533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 204-04/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 204-04/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
204-04/2026/DF/SEMURB	000871/000459/2026	FRISONFLY HELICÓPTEROS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E TÁXI AÉREO LTDA.	***.***.0001-92

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: REALIZAR ATIVIDADE COMERCIAL DE PASSEIOS AÉREOS COM HELICÓPTERO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA AMBIENTAL	
INFRAÇÕES: Art. 207, inciso I, da Lei Municipal 383/2018, alterada pelo Art.1º da Lei Ordinária Municipal 637/2019; Art. 193, inciso II, alínea (E) da Lei Municipal 383/2008; Art. 194, incisos II e X da Lei Municipal 383/2008; Art. 202, §1º, inciso II da Lei Municipal 383/2008;	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$500,01(quinhentos reais e um centavo) a 10.000,00 (dez mil reais); Interdição parcial ou total, de estabelecimento ou de atividade.

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:1B21BCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 –
 PE Nº 001/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.453.649/0001-84, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de exames laboratoriais no valor de **R\$ 63.167,93** (sessenta e sete mil cento e sessenta e sete reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 991.689,93** (novecentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações

da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 04 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ Nº 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 11.453.649/0001-84

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7CE6F73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0459, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0459, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5BEE92ED

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026
Processo Administrativo nº 05001.000503/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado; Considerando o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**, por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade concreta de competição para a continuidade da solução tecnológica atualmente implantada;

Considerando que os autos se encontram instruídos com os documentos necessários à contratação, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial, documentos de habilitação, elementos de comprovação da titularidade dos sistemas, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preços; Considerando a conclusão do Agente de Contratação no sentido do regular prosseguimento do feito e da necessidade de autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, objetivando a:

Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal, em ambiente web (nuvem), compreendendo implantação, customização, treinamento, hospedagem, manutenção, segurança, backup e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**.

VALOR GLOBAL: R\$ **110.204,40** (cento e dez mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

A presente autorização fica condicionada à observância das exigências legais e às providências consignadas nos autos, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e à regularidade da documentação necessária à formalização do ajuste. O processo prevê cinco módulos de sistemas, pelo período de 12 meses. Proceda-se com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como com a publicação do ato competente na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:50D96257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464
Processo nº 315/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do Município de Upanema.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 04/2022 à 06/2026, no importe de 21,15% (vinte e um vírgula quinze por cento).
VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais), para R\$ 141.611,64 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464
Assinado Pela Contratada

Vigência: 31/08/2026 à 08/04/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A52AA823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
Nº 017/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 017/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) a senhora **MARIA GORETH GOMES CAMPINA**, ocupante do cargo de professora para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convite para o Seminário Inicial das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN EM Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 09 à 11 DE SETEMBRO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E276D99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 016/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 016/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convite para o Seminário Inicial das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN EM Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 09 à 11 DE SETEMBRO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CD77265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 018/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 018/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) a senhora **ROSEMARY SOBRAL DANTAS COSTA**, ocupante do cargo de professora para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Convite para o Seminário Inicial das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN EM Natal/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 09 à 11 DE SETEMBRO de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DEC197DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATO Nº: 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: ROBERTO ANASTACIO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.635.710/0001-87

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência n.º 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADOS NO SÍTIO FORMOSO DOS CRISTINOS E CHAPADA DO FORMOSO, ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CONFORME EMENDA Nº 202642760011.

VALOR TOTAL: R\$ 452.009,24 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e nove reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 775 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:264CC2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 08/09/2026 à 10/09/2026 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços de borracharia. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 04 de setembro de 2026.

LAISSA JAMILLE SANTOS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E44A2DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 04090001/2026

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00074/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN.

Órgão Aderente: Município de Viçosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Fornecedor: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA, CNPJ nº 30.872.636/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa, destinados ao atendimento das residências do Município de Viçosa/RN não contempladas por rede coletora de esgotamento sanitário, correspondente ao **Item 01 da Ata de Registro de Preços nº RP 00074/2026**.

I – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem por fundamento o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, que disciplina a utilização de atas de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos legais aplicáveis.

O processo administrativo encontra-se instruído com os documentos necessários à formalização da adesão, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Relatório de Consumo, a Pesquisa de Preços nº 202607240001, as manifestações de anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, bem como a documentação necessária à comprovação da regularidade e capacidade da empresa para execução do objeto.

A vantajosidade econômica da adesão foi demonstrada mediante pesquisa de preços, tendo sido apurado valor mediano de mercado de **R\$ 87,65/m³**, enquanto o preço registrado na Ata corresponde a **R\$ 85,90/m³**, proporcionando economia estimada de **R\$ 1.321,25**, equivalente a aproximadamente 2,00% em relação ao valor de mercado.

A empresa **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA** manifestou formalmente sua anuência à adesão, comprometendo-se a prestar os serviços nas mesmas condições, especificações e preços registrados na Ata, tendo apresentado a documentação necessária à instrução do processo.

Verificou-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, na condição de órgão gerenciador, autorizou a adesão pretendida e certificou a existência de saldo quantitativo suficiente, observadas as condições e limites aplicáveis.

II – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas manifestações técnica e jurídica constantes do **Processo Administrativo nº 04090001/2026, ADJUDICO** à empresa **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, o objeto da presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº RP 00074/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00025/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN**, e, em ato contínuo, **HOMOLOGO** o procedimento administrativo, **AUTORIZANDO a formalização da contratação decorrente da adesão**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar estritamente as condições, especificações técnicas, quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº RP 00074/2026, permanecendo a adesão restrita ao **Item 01**, no quantitativo autorizado.

OBJETO ADJUDICADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, mediante utilização de caminhão limpa-fossa, destinado ao atendimento das residências do Município de Viçosa/RN não contempladas por rede coletora de esgotamento sanitário.	m³	755	85,90	64.854,50

Valor global anual da contratação: R\$ 64.854,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à utilização de veículo equipado para sucção, transporte e descarga dos efluentes e à realização da destinação final em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Publique-se.

Viçosa/RN, 04 de setembro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

MARIA DALVA VIEIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D5D00D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2026, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Florânia/RN, a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que assegura a participação do usuário na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017 determina que atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disponham sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, e a regulamentação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.071, de 20 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 10/2025, de 28 de maio de 2025, que regulamenta o Programa Municipal de Governo Digital e contempla, entre os serviços digitais públicos, o Sistema Web de Ouvidoria e o Aplicativo de Ouvidoria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos cidadãos instrumentos efetivos de participação, controle social, avaliação e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Florânia/RN, a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Municipal, destinado a promover a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º O Serviço de Ouvidoria Municipal constitui canal permanente de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, competindo-lhe receber, examinar, encaminhar e acompanhar manifestações relativas à prestação de serviços públicos e à atuação de agentes públicos municipais.

Art. 3º O Serviço de Ouvidoria Municipal ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem prejuízo da autonomia necessária ao adequado tratamento das manifestações recebidas.

§ 1º O Prefeito Municipal designará, mediante Portaria, servidor responsável pela coordenação do Serviço de Ouvidoria.

§ 2º A designação prevista no § 1º não implicará, por si só, criação de cargo, função ou vantagem remuneratória não prevista em lei.

§ 3º A Ouvidoria deverá dispor de acesso direto aos órgãos e agentes municipais necessários à obtenção das informações indispensáveis ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São objetivos do Serviço de Ouvidoria Municipal:

- I – promover a participação do cidadão na Administração Pública;
- II – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
- III – garantir ao usuário meios adequados para apresentar suas manifestações;

IV – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando à sua efetividade;

V – contribuir para a prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

VI – promover a transparência e o controle social;

VII – identificar demandas recorrentes e propor medidas de aperfeiçoamento da gestão municipal; e

VIII – fortalecer a relação de confiança entre a população e o Poder Público Municipal.

Art. 5º Compete ao Serviço de Ouvidoria Municipal:

I – receber, registrar, analisar, classificar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários;

II – encaminhar as manifestações aos órgãos e unidades administrativas competentes;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos de resposta;

IV – solicitar dos órgãos municipais as informações e providências necessárias à conclusão das manifestações;

V – comunicar ao usuário a decisão administrativa final;

VI – propor medidas destinadas à melhoria dos serviços públicos;

VII – recomendar a correção de procedimentos administrativos que possam causar prejuízo aos usuários;

VIII – promover mecanismos de participação e avaliação dos serviços públicos;

IX – produzir dados estatísticos sobre as manifestações recebidas;

X – elaborar relatório anual de gestão;

XI – preservar a identidade e os dados pessoais dos manifestantes, nos termos da legislação;

XII – orientar o cidadão acerca dos canais adequados para exercício de seus direitos; e

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 6º Para os fins deste Decreto, as manifestações apresentadas à Ouvidoria serão classificadas, especialmente, nas seguintes categorias:

I – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agente público na prestação ou fiscalização desse serviço;

II – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;

III – sugestão: apresentação de proposta ou ideia para o aprimoramento dos serviços públicos municipais;

IV – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto ao serviço prestado ou atendimento recebido; e

V – solicitação de providência: pedido para adoção de medida ou atuação por parte da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A classificação inicial da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria quando seu conteúdo corresponder a categoria diversa daquela indicada pelo usuário.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas:

I – pelo Sistema Web de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;

II – pelo Aplicativo de Ouvidoria disponibilizado pelo Município;

III – presencialmente, na sede da Prefeitura ou em local oficialmente indicado;

IV – por correspondência;

V – por correio eletrônico institucional, quando disponibilizado; e

VI – por outros canais oficiais que venham a ser instituídos pela Administração Municipal.

§ 1º A manifestação apresentada verbalmente será reduzida a termo pelo servidor responsável pelo atendimento.

§ 2º O Município deverá manter, sempre que possível, formulários simplificados e de fácil compreensão para apresentação das manifestações.

§ 3º Será assegurada acessibilidade aos canais de Ouvidoria, observadas a legislação aplicável e as condições técnicas e administrativas disponíveis.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestação formulada pelo usuário, observados os requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 9º A identificação do usuário não poderá conter exigências que inviabilizem ou dificultem injustificadamente a apresentação da manifestação.

§ 1º É vedada a exigência de justificativa ou exposição dos motivos que levaram o usuário a apresentar sua manifestação.

§ 2º A identificação do manifestante constitui informação pessoal protegida e terá acesso restrito, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DAS DENÚNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES ANÔNIMAS

Art. 10. As denúncias deverão conter, sempre que possível, elementos mínimos que permitam a compreensão dos fatos e a adoção de providências pela Administração Pública.

§ 1º Havendo elementos suficientes, a denúncia será encaminhada à autoridade ou ao órgão competente para apuração.

§ 2º A Ouvidoria não realizará, por iniciativa própria, investigação destinada à apuração de responsabilidade, cabendo-lhe receber, realizar análise preliminar, encaminhar e acompanhar o tratamento da denúncia pelos órgãos competentes.

§ 3º Quando necessário, poderão ser solicitadas ao denunciante informações complementares para adequada compreensão dos fatos.

Art. 11. Será admitida a apresentação de comunicação anônima de irregularidade.

§ 1º A comunicação anônima que contenha elementos mínimos de relevância e materialidade será encaminhada ao órgão competente para análise e eventual apuração.

§ 2º A comunicação anônima não produzirá obrigação de resposta individual ao manifestante, ressalvada a possibilidade de acompanhamento por protocolo quando o sistema utilizado permitir essa funcionalidade sem identificação do usuário.

§ 3º A ausência de identificação, por si só, não constitui fundamento para arquivamento da comunicação.

Art. 12. A identidade do denunciante deverá ser preservada durante o tratamento da denúncia, observadas as hipóteses legais de acesso ou compartilhamento necessárias à apuração.

§ 1º Os agentes públicos que tiverem acesso à identidade ou a dados que permitam identificar o denunciante deverão observar o dever de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 2º É vedada a utilização das informações recebidas pela Ouvidoria para promover retaliação ou tratamento discriminatório ao denunciante, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de manifestação comprovadamente dolosa e ilícita, nos termos da legislação.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:

- I – promover seu registro;
- II – emitir comprovante ou número de protocolo, quando identificável o manifestante;
- III – realizar análise preliminar;
- IV – classificá-la conforme sua natureza;
- V – encaminhá-la, quando necessário, à unidade administrativa competente;
- VI – acompanhar as providências adotadas;
- VII – elaborar ou consolidar a resposta conclusiva; e
- VIII – dar ciência ao usuário acerca da decisão administrativa final.

Art. 14. A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 2º O usuário será comunicado acerca da prorrogação e, sempre que possível, dos motivos que a justificaram.

Art. 15. Para instrução das manifestações, a Ouvidoria poderá solicitar diretamente aos Secretários Municipais, dirigentes, servidores e demais agentes públicos informações, documentos e esclarecimentos necessários.

§ 1º As solicitações da Ouvidoria deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa encaminhada à Ouvidoria antes de seu término.

§ 3º Os órgãos municipais deverão conferir prioridade às solicitações formuladas pela Ouvidoria, de modo a possibilitar o cumprimento do prazo previsto no art. 14 deste Decreto.

Art. 16. A resposta conclusiva deverá ser redigida em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, evitando-se o emprego desnecessário de termos técnicos ou jurídicos.

Parágrafo único. A resposta deverá informar, conforme o caso:

- I – as providências adotadas;
- II – a solução apresentada;
- III – a impossibilidade de atendimento, com a respectiva fundamentação;
- IV – o encaminhamento realizado para outro órgão competente; ou
- V – outras informações necessárias à compreensão da conclusão administrativa.

Art. 17. Quando a manifestação tratar de matéria cuja competência pertença a outro órgão da Administração Municipal, a Ouvidoria realizará o encaminhamento interno, cientificando o usuário quando necessário.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria de competência de órgão ou entidade externa à Administração Municipal, o cidadão deverá ser orientado quanto ao órgão competente, sem prejuízo do encaminhamento quando houver instrumento ou canal institucional que o permita.

CAPÍTULO VI

DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18. Os pedidos que tenham por objeto exclusivamente o acesso a documentos, dados ou informações públicas serão processados de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 e com a regulamentação municipal pertinente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou do e-SIC.

§ 1º Caso pedido de acesso à informação seja apresentado por meio da Ouvidoria, deverá ser encaminhado ao SIC ou e-SIC, cientificando-se o interessado.

§ 2º Quando a manifestação contiver simultaneamente matéria de Ouvidoria e pedido de acesso à informação, cada parte será tratada segundo o respectivo procedimento legal.

§ 3º Os prazos previstos na legislação de acesso à informação não se confundem com os prazos estabelecidos neste Decreto para o tratamento das manifestações de Ouvidoria.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 19. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Ouvidoria deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Somente serão coletados e tratados os dados necessários à finalidade da manifestação e ao cumprimento das atribuições legais da Administração Pública.

§ 2º O compartilhamento interno de dados pessoais ficará limitado às informações estritamente necessárias à análise e solução da manifestação.

§ 3º Sempre que possível, a manifestação será encaminhada às unidades responsáveis sem dados pessoais desnecessários à sua apuração.

Art. 20. Os agentes públicos envolvidos no tratamento das manifestações deverão preservar:

- I – a identidade do manifestante, quando protegida por lei;
- II – os dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- III – documentos sujeitos a restrição de acesso; e
- IV – informações cujo sigilo seja necessário para preservar procedimentos de apuração em andamento.

Parágrafo único. O acesso indevido, a utilização ou divulgação irregular das informações de que trata este artigo sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA CARTA DE SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão manter atualizadas as informações relativas aos serviços de sua competência destinadas à composição da Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços deverá apresentar informações claras sobre os serviços oferecidos, requisitos e documentos necessários, principais etapas, prazo estimado, formas de prestação, locais e meios de atendimento e canais disponíveis para apresentação de manifestações à Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria poderá recomendar aos órgãos municipais a atualização ou adequação das informações constantes da Carta de Serviços.

Art. 22. A Administração Municipal promoverá avaliação periódica dos serviços públicos prestados, podendo utilizar pesquisas de satisfação, consultas, dados da Ouvidoria e outros instrumentos de participação dos usuários.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações poderão subsidiar a formulação de medidas de aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO IX

DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria elaborará, anualmente, relatório de gestão referente às manifestações recebidas no exercício anterior.

Art. 24. O relatório de gestão deverá conter, no mínimo:

- I – número total de manifestações recebidas;
- II – classificação das manifestações por tipo;
- III – órgãos ou áreas mais demandados;
- IV – assuntos e motivos recorrentes;
- V – quantidade de manifestações respondidas e pendentes;
- VI – cumprimento dos prazos de resposta;
- VII – análise dos principais problemas identificados;
- VIII – providências adotadas pela Administração; e
- IX – recomendações para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º O relatório deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, preservados os dados pessoais, informações sigilosas e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 25. Os Secretários Municipais, dirigentes e responsáveis pelas unidades administrativas deverão:

- I – indicar servidor ou setor responsável pelo recebimento e tratamento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria;
- II – prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto;
- III – apresentar respostas objetivas e fundamentadas;
- IV – adotar providências destinadas à solução das demandas procedentes;
- V – comunicar à Ouvidoria as medidas efetivamente adotadas; e
- VI – colaborar para a identificação e correção de problemas recorrentes na prestação dos serviços públicos.

Art. 26. O descumprimento injustificado das solicitações ou dos prazos estabelecidos neste Decreto será comunicado ao titular do órgão responsável e, quando necessário, ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a apuração de eventual responsabilidade funcional prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Sistema Web de Ouvidoria e o Aplicativo de Ouvidoria, previstos no Decreto Municipal nº 10/2025, constituem canais oficiais para recebimento e acompanhamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir orientações e normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto:

- I – à padronização dos fluxos internos;
- II – à classificação e ao encaminhamento das manifestações;
- III – aos formulários de atendimento;
- IV – à produção de dados estatísticos;
- V – à atualização da Carta de Serviços ao Usuário; e
- VI – aos procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais.

Art. 29. A Ouvidoria atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Procuradoria-Geral do Município, os órgãos de controle interno e as demais Secretarias e unidades administrativas, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 30. A implementação das medidas previstas neste Decreto utilizará, preferencialmente, a estrutura administrativa, tecnológica e de pessoal já existente, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação aplicável.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observadas a Lei Federal nº 13.460/2017 e as demais normas aplicáveis.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 4 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Florencio da Silva

Código Identificador:093B6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 129/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 26/2026, de 4 de setembro de 2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Serviço de Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela coordenação do Serviço de Ouvidoria Municipal, para fins de organização, acompanhamento e adequado tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos canais oficiais de Ouvidoria e o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e no regulamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS FLORÊNCIO DA SILVA**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para responder pela coordenação do Serviço de Ouvidoria Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026.

Parágrafo único. No exercício da designação, o servidor desempenhará as atribuições previstas no Decreto regulamentador da Ouvidoria, especialmente o recebimento, registro, análise preliminar, encaminhamento e acompanhamento das manifestações, o controle dos prazos de resposta, a comunicação com os órgãos municipais e a elaboração do relatório anual de gestão.

Art. 2º A presente designação não implica criação de cargo público, função gratificada, gratificação específica, acréscimo remuneratório ou aumento de despesa, devendo o servidor exercer as atividades sem prejuízo das atribuições próprias do cargo de origem.

Art. 3º Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao servidor designado a colaboração, as informações e os documentos necessários ao adequado funcionamento do Serviço de Ouvidoria, observados os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 4 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Matheus Florencio da Silva

Código Identificador:DDC8D091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor VINICIUS MULLER SANTOS, ocupante da função de ENFERMEIRO deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 03/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE7D93E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 06/08/2026, processo administrativo n.º 2034002008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA QUALIDADE E CAPACIDADE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, por meio de múltiplos pontos de conexão com IP dedicado, incluindo o aluguel de equipamentos de rede e a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação, operacionalização, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados integrada, contínua e gerenciada, bem como a contratação, implantação e manutenção de sistema de telefonia por ramais para comunicação interna. Os serviços serão destinados a atender às necessidades de conectividade e comunicação das secretarias e unidades do Município de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA		
CNPJ: 05.548.307/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: R JOSE VITALINO, 37 ANDAR 1 SALA 6, CENTRO, BARAUNA/RN, CEP: 59695-000		
Representante: GEILSON DE SOUSA ARAUJO - CPF: 030.359.574-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005904 - PROVISÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA COMO MEIO ÚNICO DE TRANSMISSÃO. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LINK EM LOCAIS ESTRATÉGICOS (ZONA RURAL E URBANA), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MONITORAMENTO CONTÍNUO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO ALTA DISPONIBILIDADE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA CONECTIVIDADE, CONFORME DETALHAMENTO DE PLANILHA EM “ANEXO 1” A ESSE TERMO DE REFERÊNCIA.	proprio	MÊS	12,000000	30.381,000	364.572,00
2	0005905 - Serviço de transporte: O transporte de ethernet via camada 2, com velocidade de 1Gbps e entregue via fibra óptica. Instalados nos endereços indicado e predefinidos peça administração.	PRÓPRIA	MÊS	12,000000	5.762,000	69.144,00
3	0005907 - Telefone IP, sendo entregue via fibra óptica ponta a ponta, sem fio, identificador de chamadas, com display luminoso, tipo (RAMAL).	Intelbras	UNID	100,000000	368,840	36.884,00
VALOR GLOBAL R\$						470.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: DEMAIS SECRETARIAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 01 de setembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Conceitos Net Servicos De Comunicacao E Multimidia LTDA

CNPJ: 05.548.307/0001-45.

Rep. Por:

GEILSON DE SOUSA ARAUJO –

CPF: 03035957444 Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C8603991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.035.352/0001-50, com sede na R Maristela Alves, 720, Bloco A, apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-340**, representada pela Sr. **ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.867.034-74, residente e domiciliado na Rua Maristela Alves, 720, Apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-340, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licitatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Memorial Descritivo da área e descrição sucinta.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Levantamento Arquitetura ou Ajuste no Projeto de Arquitetura se existir.	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	Projeto de Abastecimento de Água Completo, além da regularidade no IGARN ou na CAERN.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Sondagens a Percussão.	Serviço	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
5	Ensaios de Absorção do Solo.	Serviço	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	Desmobilização do Material.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
7	Projeto e Memorial de Esgotamento Sanitário Doméstico.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Projeto e Memorial de Esgotamento Sanitário Industrial.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Projeto e Memorial de Drenagem de Águas Pluviais.	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos — PGRS.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	Cadastro de Atividade com detalhamento do empreendimento	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 700,00
13	Projeto do Sistema de Reuso.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14	Projeto de Reuso de Plantação de Agricultura vindo do Efluente.	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Memorial de Reuso de Plantação de Agricultura vindo do Efluente.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	Layout Industrial de toda a Estrutura.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	CLCB do Corpo de Bombeiros Militar.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	Projeto Georreferenciado;	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	Juntada de Documentação e Acompanhamento do Processo até emissão da licença.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	Orçamento da Reforma (SINAPI)	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$30.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **03 de setembro de 2026** e vigorará até **03 de julho de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ERICH GLEYMISON DA SILVA COSTA**, inscrita no **CPF: 711.702.814-94**.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Angulo Engenharia LTDA
ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR
Representante Legal
(Contratado)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DBAF447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027.2026 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	SETEMBRO/2026
27/2026	

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 504 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
1077	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	617.000,00
	Soma da Ação:	617.000,00
	Soma da Unidade:	617.000,00
	Total Geral:	617.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
1076	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	87.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	137.000,00
	Soma da Unidade:	137.000,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	150.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	330.000,00
	Soma da Ação:	480.000,00
	Soma da Unidade:	480.000,00
	Total Geral:	617.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7D38F8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 57/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
APK3B53	R 00022809	31/07/2026 12:42	7455	0
AVZ3B85	R 00023275	12/08/2026 10:08	7463	0
AYW0G93	A 30021404	12/08/2026 14:54	5525	0
BAT8J58	R 00022945	03/08/2026 14:47	7455	0
BDX0G74	A 30020827	10/08/2026 10:33	5380	0
BDX0G74	A 30020892	04/08/2026 10:44	5541	4
BPS7I91	A 30020600	12/08/2026 14:10	5967	0
BVC6539	A 30021160	10/08/2026 09:53	5541	4
BVC6539	A 30021161	10/08/2026 10:01	6599	2
DBJ8A71	A 30020898	06/08/2026 17:29	6050	1
DRM5I40	A 30020587	04/08/2026 14:02	7625	1
DYH0383	A 30020723	18/08/2026 14:27	5185	1
DZG1G47	R 00022955	03/08/2026 14:50	7455	0
EDQ8A23	A 30020335	28/07/2026 21:52	5525	0
EEL2E89	A 30020953	01/08/2026 23:11	5460	0
EHH7I20	A 30020899	07/08/2026 09:56	5525	0
EVO9534	R 00023171	10/08/2026 17:09	7455	0
FBQ5J93	R 00022626	27/07/2026 06:12	7455	0
FKO3I77	R 00022594	25/07/2026 13:35	7455	0
FSD1A57	R 00022999	06/08/2026 07:36	7455	0
FVF0G73	R 00022519	22/07/2026 09:49	7455	0
FWO6347	R 00022700	30/07/2026 12:03	7455	0
FWO6347	R 00022736	30/07/2026 07:01	7455	0
FWO6347	R 00023146	10/08/2026 10:41	7455	0
FWU0D94	R 00023041	07/08/2026 17:19	7455	0
GAY0B39	R 00022716	30/07/2026 09:26	7455	0
GZX5F79	R 00023339	16/08/2026 11:40	7455	0
HAJ3G28	R 00023177	11/08/2026 16:51	7455	0
HLZ3C10	R 00023359	16/08/2026 11:55	7463	0
HNV6G58	R 00023141	11/08/2026 11:51	7455	0
HUN3803	A 30021018	27/07/2026 16:08	5401	0

HYU7A62	R 00022956	04/08/2026 06:40	7455	0
HZB6G20	A 30021459	18/08/2026 14:25	5193	0
JFZ3196	A 30022263	21/08/2026 10:25	5541	4
JOT0A11	A 30020955	02/08/2026 01:06	5525	0
JWG6797	R 00023338	16/08/2026 06:05	7463	0
JWH1130	R 00022848	02/08/2026 07:07	7455	0
KGG0692	R 00022927	03/08/2026 03:01	7455	0
KGG0692	R 00023072	09/08/2026 05:52	7455	0
KGU2J04	A 30021415	19/08/2026 10:40	7633	1
KHI6D66	R 00023375	16/08/2026 08:34	7455	0
KIX3447	R 00023319	16/08/2026 07:23	7455	0
KJE4I92	R 00022679	28/07/2026 09:35	7455	0
KJK4552	R 00022675	28/07/2026 10:01	7455	0
KJQ3J47	A 30021421	19/08/2026 14:22	6084	1
KJX5D76	A 30020142	08/08/2026 10:45	7625	1
KKP9A18	R 00022867	01/08/2026 09:00	7455	0
LBH5A50	R 00022959	04/08/2026 06:39	7455	0
LMR1I21	R 00022998	06/08/2026 08:39	7455	0
LMX2B70	A 30021452	10/08/2026 16:35	5738	0
MNB2E56	R 00023208	13/08/2026 07:29	7455	0
MNQ5H50	R 00022604	27/07/2026 10:32	7455	0
MNQ5H50	R 00022671	28/07/2026 10:43	7455	0
MNQ5H50	R 00022815	31/07/2026 16:17	7455	0
MNQ5H50	R 00022926	03/08/2026 09:17	7455	0
MNQ5H50	R 00023361	16/08/2026 07:25	7455	0
MNZ8G98	R 00023186	14/08/2026 14:49	7455	0
MOD9E42	A 30021407	14/08/2026 16:22	6084	1
MOD9E42	A 30021408	14/08/2026 16:22	6599	2
MOE6I51	R 00022708	30/07/2026 13:58	7455	0
MOG9F96	R 00022850	02/08/2026 10:45	7455	0
MOL8697	A 30020897	06/08/2026 17:10	5541	4
MOS7F07	R 00022739	29/07/2026 11:08	7455	0
MOU5F63	R 00023159	10/08/2026 10:27	7455	0

MRV0H00	A 30020954	02/08/2026 01:03	5525	0
MUF1060	R 00023226	12/08/2026 07:26	7455	0
MXM1G12	A 30016241	17/08/2026 11:14	6041	2
MXM4E97	R 00022622	26/07/2026 14:55	7455	0
MXM4E97	R 00023162	11/08/2026 20:45	7455	0
MXM7064	R 00022546	24/07/2026 12:13	7455	0
MXR4692	A 30016469	29/07/2026 17:55	5541	1
MXS0828	R 00023372	17/08/2026 14:40	7455	0
MXS2H16	A 30016242	17/08/2026 13:45	6084	1
MXS4I92	R 00022601	25/07/2026 15:00	7455	0
MXS4I92	R 00022634	26/07/2026 15:21	7455	0
MXT3166	R 00023180	10/08/2026 06:15	7455	0
MXT3775	R 00023206	14/08/2026 10:22	7455	0
MXU9C52	A 30020591	05/08/2026 10:36	5541	4
MXX7C30	R 00022767	30/07/2026 02:48	7455	0
MYA5E53	A 30016475	15/08/2026 08:12	5541	1
MYB0124	A 30021406	14/08/2026 16:30	5509	0
MYD3961	R 00022577	26/07/2026 06:03	7455	0
MYE3107	R 00023247	14/08/2026 21:22	7455	0
MYF7567	A 30020609	24/07/2026 08:00	6637	1
MYF7567	A 30020611	24/07/2026 08:00	6599	2
MYF7598	A 30021502	17/08/2026 16:10	5908	0
MYG0459	R 00022602	25/07/2026 06:48	7455	0
MYG1C81	R 00023138	10/08/2026 11:52	7455	0
MYG6943	A 30019347	06/08/2026 17:25	5541	4
MYG6G37	R 00023164	10/08/2026 13:18	7455	0

MYG7071	R 00023046	07/08/2026 14:14	7455	0
MYI3B71	R 00022548	24/07/2026 12:21	7455	0
MYI4F58	A 30021423	19/08/2026 14:36	6084	1
MYI9062	R 00022881	02/08/2026 10:54	7455	0
MYJ0245	R 00023067	08/08/2026 14:03	7455	0
MYJ5F79	R 00022995	06/08/2026 09:06	7455	0
MYK0033	A 30019343	04/08/2026 10:48	5541	4
MYK3177	A 30020528	24/07/2026 16:00	6041	2
MYK3177	A 30020624	13/08/2026 14:32	6084	1
MYL3711	R 00022755	30/07/2026 11:02	7455	0
MYP5906	R 00023063	08/08/2026 10:39	7455	0
MYQ5A72	R 00022891	02/08/2026 12:42	7455	0
MYR8C64	A 30022256	15/08/2026 08:53	5487	0
MYT4048	R 00022682	28/07/2026 13:33	7455	0
MYT8127	A 30020920	17/08/2026 11:15	6041	2
MYV0F41	A 30016235	17/08/2026 08:21	7633	1
MYV1546	R 00023188	12/08/2026 12:13	7455	0
MYV3D41	A 30016243	17/08/2026 14:14	5878	0
MYV9350	R 00022938	03/08/2026 13:44	7455	0
MYV9585	R 00022578	27/07/2026 07:03	7455	0
MYV9585	R 00022585	25/07/2026 15:27	7463	0
MYV9585	R 00022598	27/07/2026 08:40	7455	0
MYV9585	R 00022858	01/08/2026 15:09	7455	0
MYV9585	R 00022994	05/08/2026 09:52	7455	0
MYV9585	R 00023079	07/08/2026 13:24	7463	0
MYV9585	R 00023191	15/08/2026 09:01	7463	0
MYV9585	R 00023220	14/08/2026 15:58	7455	0
MYV9585	R 00023240	12/08/2026 07:17	7455	0
MYV9585	R 00023264	13/08/2026 10:47	7455	0
MYV9585	R 00023281	15/08/2026 13:19	7455	0
MYV9585	R 00023344	17/08/2026 14:34	7463	0
MYV9585	R 00023366	16/08/2026 09:07	7463	0
MYW7C12	A 30020724	18/08/2026 14:40	5185	1
MYZ2057	R 00022612	26/07/2026 07:45	7455	0
MYZ2E07	A 30020337	18/08/2026 16:40	5452	2
MYZ6H62	R 00022496	22/07/2026 04:25	7455	0
MYZ6H62	R 00023043	08/08/2026 22:33	7455	0
MYZ9539	A 30021021	08/08/2026 08:21	5541	4
MYZ1256	R 00022536	23/07/2026 05:36	7455	0
MYZ2H59	A 30022251	13/08/2026 14:28	5878	0
MYZ4C48	A 30020904	10/08/2026 09:10	6041	2
MYZ6H01	A 30021422	19/08/2026 14:22	6084	1
MZA9G79	A 30021027	08/08/2026 10:21	5380	0
MZB5672	A 30020885	23/07/2026 09:24	5509	0
MZC7H11	A 30019746	24/07/2026 10:22	5541	4
MZC9013	R 00022561	25/07/2026 16:32	7455	0
MZD9C57	A 30020490	21/08/2026 16:58	6084	1
MZF1J15	A 30016236	04/08/2026 14:29	5878	0
MZG1F56	R 00023207	12/08/2026 15:19	7455	0
MZG1G84	R 00022558	25/07/2026 20:02	7455	0
MZG7D60	R 00023371	17/08/2026 05:24	7455	0
MZH1J37	R 00023151	10/08/2026 11:02	7455	0
MZH5312	R 00022550	24/07/2026 22:08	7455	0
MZH5312	R 00022571	27/07/2026 00:41	7455	0
MZH5312	R 00022623	27/07/2026 04:35	7463	0
MZH5312	R 00022639	27/07/2026 04:28	7455	0
MZH5312	R 00022863	02/08/2026 02:54	7463	0
MZH5312	R 00023093	08/08/2026 00:22	7455	0
MZH5312	R 00023131	11/08/2026 02:03	7455	0

MZH5312	R 00023192	15/08/2026 03:19	7455	0
---------	------------	------------------	------	---

MZH5312	R 00023222	14/08/2026 01:56	7463	0
MZH5312	R 00023254	14/08/2026 01:39	7455	0
MZH5312	R 00023307	11/08/2026 01:54	7463	0
MZH7A96	A 30020887	27/07/2026 14:38	5509	0
MZI5D24	R 00022707	30/07/2026 08:48	7455	0
MZI7G13	R 00022541	24/07/2026 18:28	7463	0
MZI7G13	R 00023116	07/08/2026 08:36	7455	0
MZJ4997	R 00023223	13/08/2026 13:25	7455	0
MZJ9A14	A 30022264	21/08/2026 10:27	5541	4
MZJ9D81	R 00022527	22/07/2026 07:40	7455	0
MZL3150	A 30019749	24/07/2026 11:20	5878	0
MZL3150	A 30019750	24/07/2026 11:20	6599	2
MZL7D76	R 00022693	28/07/2026 15:28	7455	0
MZL8335	R 00023276	12/08/2026 15:05	7455	0
MZM5839	A 30019348	08/08/2026 08:32	5401	0
NAY5D33	R 00023260	12/08/2026 07:40	7455	0
NEP4648	A 30020919	17/08/2026 10:50	6041	2
NFL6615	R 00022854	01/08/2026 11:30	7455	0
NNJ0125	A 30021506	21/08/2026 17:24	5908	0
NNJ1D98	R 00023288	15/08/2026 11:32	7463	0
NNJ3E83	A 30020186	21/08/2026 11:03	5622	2
NNJ8C91	A 30020616	24/07/2026 14:34	5720	0
NNK1528	R 00022985	06/08/2026 19:07	7455	0
NNK2E91	R 00023000	05/08/2026 16:55	7455	0
NNK7590	R 00023034	09/08/2026 13:07	7455	0
NNL4E56	R 00022718	29/07/2026 06:16	7455	0
NNL4E56	R 00023042	07/08/2026 12:24	7455	0
NNL9134	A 30020589	04/08/2026 14:27	5878	0
NNN0388	A 30020146	18/08/2026 08:18	7625	2
NNN3C52	R 00023065	09/08/2026 08:04	7455	0
NNN8104	R 00023163	10/08/2026 14:50	7455	0
NNO2247	A 30020083	05/08/2026 16:35	5878	0
NNO7H32	R 00022880	02/08/2026 15:48	7455	0
NNO8B43	R 00022916	03/08/2026 00:51	7455	0
NNP1I06	A 30020714	06/08/2026 13:41	7633	1
NNP3237	A 30019350	08/08/2026 09:35	5509	0
NNQ0J69	R 00022877	01/08/2026 01:19	7455	0
NNQ3716	R 00023102	08/08/2026 10:41	7455	0
NNR0735	A 30021059	03/08/2026 14:30	7340	0
NNR0F26	R 00022834	31/07/2026 23:56	7455	0
NNR5J12	A 30020916	17/08/2026 10:20	6041	2
NNR6586	A 30020709	03/08/2026 14:20	6599	2
NNR6586	A 30021058	03/08/2026 14:20	6084	1
NNR7551	A 30020614	24/07/2026 11:15	5878	0
NNS1D34	A 30017825	01/08/2026 21:30	5380	0
NNS7F63	A 30016232	04/08/2026 08:40	7625	1
NNS8G39	A 30021065	11/08/2026 09:53	6084	1
NNT2848	A 30020488	18/08/2026 16:04	7366	2
NNT4752	R 00022984	06/08/2026 16:42	7455	0
NNT5A48	A 30020338	21/08/2026 16:35	5967	0
NNT6265	A 30020921	17/08/2026 13:50	6084	1
NNT7067	R 00022788	30/07/2026 22:22	7455	0
NNU2B89	A 30016239	17/08/2026 10:25	7633	1
NNU6C35	A 30020625	17/08/2026 08:46	6084	1
NNU6C35	A 30020626	17/08/2026 08:46	6599	2
NNV1342	R 00023022	09/08/2026 07:10	7455	0
NNV5296	A 30021351	28/07/2026 21:40	5550	0
NNV9A75	R 00022658	28/07/2026 10:52	7455	0

NNW2883	R 00023084	08/08/2026 07:39	7455	0
NNW4H73	R 00022922	04/08/2026 14:26	7455	0
NNW8I35	A 30016231	02/08/2026 18:47	5460	0
NNX0449	R 00022775	30/07/2026 04:56	7455	0
NNX0602	R 00023218	15/08/2026 08:07	7455	0
NNY1688	A 30019345	06/08/2026 16:55	6041	2
NNY2F39	A 30020627	17/08/2026 08:53	6084	1
NNY2F39	A 30020628	17/08/2026 08:53	6599	2
NNY7J66	A 30020480	05/08/2026 11:11	6637	1
NNY7J66	A 30020481	05/08/2026 11:11	6084	1
NNY8044	A 30019783	20/08/2026 10:54	6599	2
NNY9208	R 00023126	10/08/2026 12:30	7455	0
NNZ0J57	R 00023269	15/08/2026 07:10	7455	0
NNZ5263	A 30021409	14/08/2026 17:28	5410	0
NNZ6A35	R 00022871	02/08/2026 12:45	7455	0
NNZ8G16	A 30020341	21/08/2026 17:39	6084	1
NOA8386	R 00022979	06/08/2026 16:12	7455	0
NOA8C67	R 00023088	08/08/2026 06:55	7455	0
NOB2C11	R 00023166	11/08/2026 13:55	7463	0
NOB4064	R 00023310	15/08/2026 12:36	7455	0
NOB4D02	R 00022897	01/08/2026 21:45	7463	0
NOB5744	R 00023309	15/08/2026 11:50	7455	0
NOB9938	A 30020968	19/08/2026 10:50	7366	2
NOB9938	A 30020969	19/08/2026 10:50	6599	2
NOB9C60	R 00022592	26/07/2026 13:21	7455	0
NOC0333	R 00023056	07/08/2026 15:02	7455	0
NOC6B44	R 00022711	29/07/2026 22:56	7455	0
NOC6B44	R 00022801	30/07/2026 23:57	7455	0
NOC6B44	R 00022873	02/08/2026 03:01	7455	0

NOC6B44	R 00023287	15/08/2026 13:29	7455	0
NOD8121	R 00023030	09/08/2026 13:11	7455	0
NOE2734	A 30020956	03/08/2026 08:49	7625	2
NOE7238	A 30020906	10/08/2026 11:15	6084	1
NOE7238	A 30020957	03/08/2026 09:15	6041	2
NOE7H86	R 00023244	13/08/2026 09:59	7455	0
NOF2B18	R 00022860	01/08/2026 16:52	7455	0
NOF6E27	A 30019349	08/08/2026 09:20	5541	4
NOF8124	A 30021067	11/08/2026 11:00	6637	1
NOF9628	R 00022652	26/07/2026 08:09	7455	0
NOG0464	A 30021159	10/08/2026 09:00	6041	2
NOH0H48	A 30016229	29/07/2026 17:40	5541	1
NPV6H56	R 00022620	27/07/2026 12:27	7455	0
NPW4B46	R 00023011	05/08/2026 09:24	7455	0
NPX7577	R 00022613	25/07/2026 11:32	7455	0
NPY5F44	R 00023227	14/08/2026 09:22	7455	0
NQB2311	R 00023001	05/08/2026 10:27	7455	0
NQF5714	R 00022526	23/07/2026 14:25	7455	0
NQF6042	R 00022713	29/07/2026 14:36	7455	0
NQF6042	R 00023234	14/08/2026 14:31	7455	0
NQG7D51	R 00023071	07/08/2026 12:59	7455	0
NQG7D51	R 00023367	17/08/2026 07:42	7455	0
NQG9G66	R 00023028	09/08/2026 16:04	7455	0
NQH6C82	R 00023237	12/08/2026 15:17	7455	0
NQI9C06	R 00023175	10/08/2026 15:25	7463	0
NQJ1119	A 30019784	20/08/2026 14:06	6050	2
NQJ4B37	A 30021057	03/08/2026 09:00	5460	0
NQX5F77	R 00022790	29/07/2026 07:37	7455	0
NRA9F58	R 00022730	29/07/2026 12:31	7455	0
OCB3D43	A 30021418	19/08/2026 13:40	6084	1

OCB3D43	A 30021419	19/08/2026 13:40	6599	2
OEK7A89	R 00022902	01/08/2026 06:26	7455	0
OET0780	R 00022630	27/07/2026 16:17	7455	0
OEW6J68	R 00023302	15/08/2026 14:45	7463	0
OFA6D98	R 00023228	12/08/2026 10:13	7455	0
OFB1A84	R 00022513	23/07/2026 11:43	7455	0
OFC8G33	A 30020893	04/08/2026 10:46	5541	1
OFD9G40	R 00022528	22/07/2026 08:09	7455	0
OFF7I78	R 00022805	31/07/2026 08:49	7463	0
OFI7E38	R 00023142	10/08/2026 10:45	7455	0
OFY8J59	R 00022625	27/07/2026 11:19	7455	0
OGC3I60	R 00022559	25/07/2026 15:02	7455	0
OGC7E12	R 00023118	09/08/2026 11:59	7455	0
OGD3F20	A 30020715	06/08/2026 13:46	7340	0
OGF6E82	R 00022903	02/08/2026 09:23	7455	0
OGG0B26	R 00022624	26/07/2026 14:56	7455	0
OGG7A96	R 00023213	13/08/2026 12:04	7463	0
OHB7H62	R 00022515	23/07/2026 12:19	7455	0
OHF5A52	R 00022703	30/07/2026 04:11	7455	0
OIA7G64	A 30021151	05/08/2026 08:26	5452	2
OJR7A77	R 00022852	01/08/2026 09:09	7455	0
OJR9I91	R 00022911	01/08/2026 09:08	7455	0
OJS5024	A 30020184	12/08/2026 17:11	5185	1
OJS5A45	R 00022581	27/07/2026 07:22	7455	0
OJT5H57	A 30016470	29/07/2026 23:30	5541	1
OJT9F78	R 00022904	02/08/2026 17:16	7455	0
OJU6H67	R 00022758	30/07/2026 15:31	7455	0
OJU6H67	R 00023024	08/08/2026 09:15	7455	0
OJU8C15	R 00022666	28/07/2026 21:05	7455	0
OJU8I46	R 00023324	16/08/2026 13:29	7455	0
OJV1349	R 00022968	03/08/2026 00:36	7463	0
OJV2676	A 30022255	15/08/2026 08:43	5541	4
OJV6J90	A 30020712	06/08/2026 10:00	5541	1
OJV7681	R 00022837	02/08/2026 00:19	7455	0
OJW0E85	A 30021401	07/08/2026 14:55	7633	1
OJW1I66	A 30020483	06/08/2026 09:16	6084	1
OJW6G53	R 00023135	11/08/2026 07:11	7455	0
OJW8C62	R 00022866	02/08/2026 08:44	7463	0
OJX0G27	R 00022659	28/07/2026 06:38	7455	0
OJX1936	A 30021416	19/08/2026 10:52	6041	2
OJX1936	A 30021417	19/08/2026 10:52	6599	2
OJX2173	R 00022516	23/07/2026 14:48	7455	0
OJX2173	R 00022521	23/07/2026 06:11	7455	0
OJX2173	R 00022529	22/07/2026 13:37	7455	0
OJX2173	R 00022533	23/07/2026 14:26	7455	0
OJX2173	R 00022538	23/07/2026 05:38	7463	0
OJX2173	R 00022542	24/07/2026 06:26	7455	0
OJX2173	R 00022544	24/07/2026 06:24	7455	0
OJX2173	R 00022681	28/07/2026 07:05	7455	0
OJX2173	R 00022720	29/07/2026 15:25	7463	0
OJX2173	R 00022731	29/07/2026 14:07	7455	0
OJX2173	R 00022876	01/08/2026 06:39	7455	0
OJX2173	R 00022931	03/08/2026 13:36	7455	0
OJX2173	R 00022960	04/08/2026 06:24	7455	0
OJX2173	R 00022980	06/08/2026 06:18	7455	0
OJX2173	R 00023012	06/08/2026 13:35	7455	0
OJX2173	R 00023016	06/08/2026 14:42	7463	0

OJX2173	R 00023033	07/08/2026 13:43	7455	0
OJX2173	R 00023049	07/08/2026 13:22	7455	0

OJX2173	R 00023073	07/08/2026 14:08	7463	0
OJX2173	R 00023111	08/08/2026 13:58	7455	0
OJX2173	R 00023204	14/08/2026 13:56	7463	0
OJX2173	R 00023209	13/08/2026 14:24	7455	0
OJX2173	R 00023292	15/08/2026 14:13	7463	0
OJX2173	R 00023311	15/08/2026 13:50	7463	0
OJX2979	A 30020918	17/08/2026 10:40	6041	2
OJX2B12	A 30017824	01/08/2026 10:32	5509	0
OJX5F87	R 00023137	10/08/2026 08:44	7455	0
OJX6J48	R 00022784	30/07/2026 08:29	7455	0
OJX9058	A 30020145	12/08/2026 16:56	7625	2
OJY1C50	R 00022841	02/08/2026 17:39	7455	0
OJY3C45	R 00023279	12/08/2026 09:48	7455	0
OJY3C60	R 00022783	29/07/2026 16:58	7455	0
OJY3J04	R 00022892	01/08/2026 18:42	7455	0
OJY6B87	R 00022909	01/08/2026 15:13	7455	0
OJY6D14	R 00022800	31/07/2026 06:38	7455	0
OJZ2H23	R 00023330	17/08/2026 13:25	7455	0
OJZ4J71	A 30020487	06/08/2026 10:50	7633	1
OJZ8B64	R 00022862	02/08/2026 20:07	7455	0
OJZ8E35	R 00022570	26/07/2026 14:03	7455	0
OKA2E17	R 00022961	04/08/2026 15:01	7455	0
OKA7C09	A 30010044	02/08/2026 19:40	5452	1
OKB4G40	A 30021410	14/08/2026 17:48	6084	1
OKB8A03	A 30020583	24/07/2026 13:36	5541	4
OKB8A03	R 00022709	29/07/2026 16:35	7455	0
OKC0147	R 00022552	24/07/2026 17:53	7455	0
OKC1E31	R 00023295	15/08/2026 22:47	7455	0
OKC4342	R 00022978	05/08/2026 14:02	7455	0
OKC4D42	R 00022974	06/08/2026 14:28	7455	0
OKC4J87	R 00023357	17/08/2026 03:21	7455	0
OKC7A38	A 30021053	01/08/2026 10:15	5541	4
OKC7F41	R 00023278	15/08/2026 08:43	7455	0
OVZ1005	A 30020595	12/08/2026 11:10	5878	0
OVZ2C17	A 30020084	21/08/2026 16:58	6084	1
OVZ4E03	R 00022893	02/08/2026 09:43	7455	0
OVZ4E03	R 00023341	17/08/2026 08:12	7455	0
OVZ8F80	R 00023346	16/08/2026 18:07	7455	0
OVZ9D94	R 00023326	17/08/2026 07:47	7455	0
OWA6631	A 30020903	10/08/2026 08:50	7048	1
OWA8G64	R 00022635	26/07/2026 10:43	7455	0
OWB1333	R 00022989	06/08/2026 15:36	7455	0
OWB1F59	R 00022614	26/07/2026 12:10	7455	0
OWB2597	A 30017823	01/08/2026 10:17	5541	4
OWB5I58	A 30020530	24/07/2026 16:52	7633	1
OWB6857	R 00023096	09/08/2026 09:40	7455	0
OWB6A72	A 30019340	27/07/2026 16:16	5380	0
OWB7563	A 30019782	20/08/2026 10:46	6599	2
OWB9142	R 00022611	25/07/2026 12:13	7455	0
OWB9142	R 00022690	28/07/2026 06:55	7455	0
OWB9142	R 00022830	31/07/2026 11:39	7455	0
OWB9142	R 00022977	05/08/2026 17:32	7455	0
OWB9142	R 00022991	06/08/2026 11:32	7455	0
OWB9142	R 00023170	10/08/2026 06:05	7455	0
OWB9142	R 00023268	12/08/2026 11:31	7455	0
OWC0452	R 00022710	30/07/2026 12:17	7455	0
OWC0D79	R 00023128	10/08/2026 09:43	7455	0
OWC5162	R 00023058	09/08/2026 06:34	7455	0
OWC6477	R 00022677	27/07/2026 16:29	7455	0

OWC6477	R 00022908	02/08/2026 09:45	7463	0
OWC6C60	R 00022857	02/08/2026 11:39	7455	0
OWC6C82	R 00023282	15/08/2026 22:52	7463	0
OWC6F02	A 30020914	17/08/2026 08:40	6041	2
OWC9576	R 00022704	30/07/2026 08:34	7455	0
OWC9D26	R 00023020	06/08/2026 13:25	7455	0
OWE0278	R 00023153	11/08/2026 15:29	7455	0
OWE0E95	A 30021025	08/08/2026 09:32	5509	0
OWE2004	R 00023225	14/08/2026 15:50	7455	0
OWE6A01	R 00022553	24/07/2026 11:38	7455	0
OWE6A01	R 00022859	02/08/2026 08:31	7455	0
OWE8E21	R 00023015	05/08/2026 09:30	7455	0
OWF4969	A 30019781	20/08/2026 10:43	6599	2
OWF9017	R 00022569	25/07/2026 18:06	7455	0
OWG7B24	A 30020621	10/08/2026 16:47	6122	0
OXO1325	R 00022824	31/07/2026 07:10	7455	0
OXO5D46	A 30016227	25/07/2026 21:15	5541	1
OYL0C61	R 00022970	06/08/2026 13:30	7455	0
PAL6D87	R 00022616	25/07/2026 13:51	7455	0
PAW3I55	A 30021167	14/08/2026 08:56	5495	0
PCC4B02	R 00022889	01/08/2026 06:44	7455	0
PCD8C97	A 30021412	19/08/2026 08:30	5541	7
PCE4D94	R 00023174	10/08/2026 15:36	7455	0
PCH5B68	R 00023048	08/08/2026 15:29	7455	0
PCI3C22	R 00022820	31/07/2026 08:43	7455	0

PC17A68	R 00022586	27/07/2026 14:50	7455	0
PC17A68	R 00022924	03/08/2026 06:33	7455	0
PCN0J92	A 30016244	20/08/2026 10:30	5541	4
PCP1I94	R 00022728	29/07/2026 16:39	7455	0
PCY0C25	A 30022265	21/08/2026 14:06	5967	0
PDA2588	R 00022963	04/08/2026 09:16	7455	0
PDC3E95	R 00022812	31/07/2026 12:13	7463	0
PDS4298	R 00023320	16/08/2026 07:23	7463	0
PEF2J61	R 00023353	16/08/2026 22:50	7455	0
PEG6I01	R 00023122	11/08/2026 10:47	7455	0
PEJ0F72	R 00023246	13/08/2026 12:37	7455	0
PEJ3066	A 30020533	30/07/2026 11:10	5460	0
PGB3F94	R 00022531	22/07/2026 15:36	7455	0
PGB3F94	R 00022595	27/07/2026 10:39	7455	0
PGE3D00	R 00022568	26/07/2026 07:40	7455	0
PGG5F16	R 00023097	09/08/2026 12:58	7455	0
PGL1E03	R 00023321	17/08/2026 19:46	7455	0
PGL8E46	A 30020613	24/07/2026 09:02	7633	1
PHU7J47	R 00022696	29/07/2026 16:30	7455	0
PIJ0A93	R 00023270	13/08/2026 09:03	7455	0
PLJ5B31	R 00023376	16/08/2026 13:23	7455	0
PME1D59	R 00023005	05/08/2026 11:38	7455	0
PMP2A40	A 30021166	10/08/2026 13:16	5878	0
PNJ0G39	R 00023010	05/08/2026 15:07	7455	0
PNM1C04	A 30020828	12/08/2026 14:52	5525	0
PNM1C04	R 00023303	15/08/2026 16:24	7455	0
PNN4I44	A 30021413	19/08/2026 08:40	5541	1
PNR8B99	A 30021017	27/07/2026 14:55	5487	0
POA8G69	R 00022806	31/07/2026 11:00	7455	0
POC4E46	R 00022678	28/07/2026 12:08	7455	0
POH8695	A 30019776	05/08/2026 14:17	5380	0
POX9C87	A 30021022	08/08/2026 08:30	5487	0
PSG7043	A 30020719	14/08/2026 13:47	6637	1
PSG7043	R 00023306	15/08/2026 14:02	7455	0

PUX8B86	A 30020888	27/07/2026 15:32	5460	0
PVU5I17	R 00023294	15/08/2026 14:19	7455	0
PWY3B08	R 00023238	13/08/2026 21:04	7455	0
PYA1F64	R 00023026	08/08/2026 09:25	7455	0
QFA6H68	A 30021458	18/08/2026 14:00	7633	1
QFC1H75	R 00022503	23/07/2026 12:30	7455	0
QFE6C09	R 00023133	07/08/2026 04:21	7455	0
QFF9563	R 00022933	04/08/2026 15:55	7455	0
QFF9563	R 00022952	04/08/2026 16:16	7455	0
QFF9563	R 00023184	15/08/2026 08:29	7455	0
QFF9664	A 30019344	06/08/2026 16:25	5673	1
QFH4C20	R 00023052	08/08/2026 11:08	7455	0
QFI8C72	R 00023149	11/08/2026 07:56	7455	0
QFI8H90	A 30020824	29/07/2026 18:04	5541	1
QFK6620	R 00022714	30/07/2026 12:44	7455	0
QFK9623	R 00023145	10/08/2026 16:24	7455	0
QFL2426	R 00022587	25/07/2026 13:44	7455	0
QFM7H41	R 00023083	07/08/2026 13:16	7455	0
QFN7E42	R 00023316	16/08/2026 13:42	7455	0
QFN7F94	A 30020340	21/08/2026 17:28	6050	1
QFP9I97	R 00022582	27/07/2026 06:16	7455	0
QFR7A71	R 00023194	13/08/2026 11:30	7455	0
QFS0B40	A 30021019	27/07/2026 17:37	5401	0
QFS6724	A 30020620	10/08/2026 16:09	7633	1
QFS8E66	A 30021358	30/07/2026 13:45	5550	0
QFU3B03	A 30020615	24/07/2026 13:45	5509	0
QFU6D82	R 00023370	16/08/2026 14:49	7455	0
QFV0B31	R 00023203	13/08/2026 16:49	7455	0
QFV9H79	R 00022875	01/08/2026 08:15	7455	0
QFW7I78	R 00023087	09/08/2026 14:55	7455	0
QFW9A94	R 00023356	16/08/2026 10:08	7455	0
QFX0D25	R 00023343	17/08/2026 12:25	7455	0
QGA0080	A 30021016	27/07/2026 14:46	5541	4
QGA2944	R 00023296	15/08/2026 10:15	7455	0
QGA4333	R 00022749	30/07/2026 13:55	7455	0
QGA4333	R 00023325	16/08/2026 15:55	7455	0
QGA5B37	R 00023037	09/08/2026 08:32	7455	0
QGA6D84	R 00023334	17/08/2026 16:48	7455	0
QGA7G95	A 30020590	04/08/2026 14:32	5878	0
QGA8D05	R 00023235	13/08/2026 15:29	7455	0
QGA8J89	A 30021023	08/08/2026 08:28	5487	0
QGA9555	A 30019778	12/08/2026 08:22	6599	2
QGB5F19	R 00022692	28/07/2026 14:09	7455	0
QGB6253	R 00022583	26/07/2026 07:44	7455	0
QGC0C16	A 30020333	24/07/2026 15:30	5878	0
QGC1084	A 30020584	24/07/2026 14:28	5878	0
QGC3419	A 30020477	05/08/2026 10:43	6599	2
QGC3419	A 30020478	05/08/2026 10:43	6084	1
QGC3572	R 00023265	14/08/2026 15:36	7455	0
QGC4I54	R 00023167	11/08/2026 11:50	7455	0
QGC6099	A 30020895	06/08/2026 16:52	5541	1
QGC9766	A 30021157	05/08/2026 11:25	5878	0
QGD4H99	A 30020532	24/07/2026 17:26	5380	0

QGD7081	A 30022252	13/08/2026 14:34	5878	0
QGD8D58	A 30021153	05/08/2026 09:42	7030	1
QGD8D58	A 30021154	05/08/2026 09:42	6599	2
QGE0H02	A 30020912	13/08/2026 16:33	5487	0
QGE1817	R 00023107	08/08/2026 03:24	7455	0
QGE1817	R 00023243	15/08/2026 03:36	7455	0

QGE4831	A 30021454	10/08/2026 17:30	6041	2
QGF3B54	R 00022539	24/07/2026 15:28	7455	0
QGF6873	R 00022929	04/08/2026 11:03	7455	0
QGF7122	R 00022549	24/07/2026 13:54	7455	0
QGF7568	R 00023354	17/08/2026 16:20	7455	0
QGG3J56	R 00022650	26/07/2026 14:53	7455	0
QGG5G24	R 00023101	09/08/2026 11:06	7455	0
QGG9051	A 30020588	04/08/2026 14:24	5878	0
QGH1304	R 00022712	30/07/2026 10:51	7455	0
QGH2A51	A 30021062	04/08/2026 13:20	7625	2
QGH4885	R 00023193	12/08/2026 10:56	7455	0
QGH4F08	A 30021456	14/08/2026 17:05	5541	4
QGH5516	A 30020717	14/08/2026 13:35	5525	0
QGH5B76	R 00023115	09/08/2026 19:10	7455	0
QGH7888	A 30020334	24/07/2026 16:19	6637	1
QGH8132	R 00022672	28/07/2026 13:42	7455	0
QGH8F53	A 30020489	18/08/2026 17:32	6637	1
QGH9258	A 30019747	24/07/2026 11:03	5878	0
QGH9258	A 30019748	24/07/2026 11:03	6599	2
QGH9J18	R 00022502	23/07/2026 10:58	7455	0
QGI1371	A 30021402	11/08/2026 16:59	7579	0
QGI1371	A 30021403	11/08/2026 16:59	5010	0
QGI2682	A 30020961	11/08/2026 10:00	6084	1
QGI3803	A 30021165	10/08/2026 11:45	5878	0
QGI4F80	R 00022522	23/07/2026 06:23	7455	0
QGI4F80	R 00022566	26/07/2026 22:49	7455	0
QGI4F80	R 00022573	26/07/2026 22:20	7455	0
QGI4F80	R 00022631	25/07/2026 22:49	7455	0
QGI4F80	R 00022663	28/07/2026 00:06	7455	0
QGI4F80	R 00022665	27/07/2026 21:44	7455	0
QGI4F80	R 00022680	28/07/2026 17:20	7455	0
QGI4F80	R 00022865	02/08/2026 00:52	7463	0
QGI4F80	R 00022920	04/08/2026 05:59	7463	0
QGI4F80	R 00022941	03/08/2026 15:56	7463	0
QGI9591	A 30021504	21/08/2026 17:01	5908	0
QGI9591	A 30021505	21/08/2026 17:05	6599	2
QGI0724	A 30021352	28/07/2026 22:50	5541	1
QGI0C74	R 00022795	29/07/2026 19:19	7455	0
QGI1B57	R 00022925	04/08/2026 11:44	7463	0
QGI2059	R 00022560	25/07/2026 16:46	7455	0
QGI2059	R 00022576	26/07/2026 02:36	7455	0
QGI2059	R 00022648	26/07/2026 03:03	7455	0
QGI2059	R 00022894	01/08/2026 05:39	7455	0
QGI2F55	A 30021354	29/07/2026 17:20	5509	0
QGI2I13	R 00023144	11/08/2026 08:56	7455	0
QGI2I13	R 00023173	11/08/2026 13:14	7455	0
QGI6I85	R 00023009	05/08/2026 08:35	7455	0
QGI0098	R 00023013	06/08/2026 22:15	7455	0
QGI2775	R 00022685	28/07/2026 05:33	7455	0
QGI2E67	A 30020972	19/08/2026 14:25	6084	1
QGI2E67	A 30020973	19/08/2026 14:25	6599	2
QGI3699	R 00022826	31/07/2026 23:35	7455	0
QGI3C95	R 00022641	26/07/2026 05:24	7455	0
QGI3C95	R 00023082	09/08/2026 06:32	7455	0
QGI3C95	R 00023266	14/08/2026 06:06	7455	0
QGI3C95	R 00023267	13/08/2026 09:27	7455	0
QGI3C95	R 00023345	16/08/2026 06:50	7455	0
QGI5753	R 00022686	28/07/2026 23:06	7455	0
QGI5753	R 00022699	29/07/2026 00:48	7455	0

QGI5753	R 00022951	04/08/2026 22:45	7455	0
QGI5753	R 00022962	03/08/2026 01:33	7455	0
QGI5753	R 00022972	06/08/2026 18:58	7455	0
QGI5753	R 00023080	09/08/2026 20:31	7455	0
QGI5753	R 00023124	10/08/2026 01:10	7455	0
QGI5753	R 00023172	10/08/2026 19:23	7455	0
QGI5753	R 00023236	12/08/2026 16:05	7455	0
QGI5753	R 00023249	14/08/2026 23:25	7455	0
QGI5753	R 00023253	15/08/2026 00:36	7455	0
QGI6471	R 00022868	02/08/2026 05:50	7455	0
QGI7C48	R 00022500	23/07/2026 12:43	7455	0
QGI8D68	A 30020181	08/08/2026 07:40	5738	0
QGI8D68	A 30020182	08/08/2026 07:43	5010	0
QGL0C19	A 30020585	24/07/2026 14:43	5878	0
QGL2132	R 00023070	09/08/2026 12:38	7455	0
QGL4I73	R 00022512	23/07/2026 12:58	7455	0
QGL4I73	R 00022982	06/08/2026 07:23	7455	0
QGL4I73	R 00023342	17/08/2026 18:13	7455	0
QGL6J79	A 30020962	11/08/2026 10:26	5380	0
QGM1J82	R 00023256	14/08/2026 13:31	7455	0
QGM3579	R 00022782	30/07/2026 10:38	7455	0

QGM4H90	A 30022253	13/08/2026 14:40	5878	0
QGM5014	R 00022628	27/07/2026 14:54	7463	0
QGN3279	A 30021026	08/08/2026 10:02	5541	4
QGN5913	A 30020479	05/08/2026 10:45	6084	1
QGN7H17	R 00022856	01/08/2026 12:17	7455	0
QGN8B26	A 30020959	03/08/2026 14:30	6084	1
QGO0995	R 00023003	06/08/2026 12:42	7455	0
QGO1A77	R 00022932	03/08/2026 16:37	7455	0
QGO3713	R 00023313	17/08/2026 08:13	7455	0
QGO4306	A 30020183	08/08/2026 10:49	7625	2
QGO5284	R 00022802	31/07/2026 15:44	7455	0
QGO8846	A 30021451	08/08/2026 10:13	5380	0
QGP3338	R 00023304	15/08/2026 12:00	7455	0
QGP4H93	R 00023198	12/08/2026 14:43	7455	0
QGP5105	R 00023032	08/08/2026 12:10	7455	0
QGP6624	R 00022662	28/07/2026 10:31	7455	0
QGG0E24	R 00022792	30/07/2026 10:20	7455	0
QGG1B44	R 00022721	30/07/2026 08:05	7455	0
QGG5F27	R 00022874	01/08/2026 09:12	7463	0
QGG6A16	R 00022738	30/07/2026 15:20	7455	0
QGG6B97	R 00022511	23/07/2026 10:14	7455	0
QGG7690	R 00022727	29/07/2026 14:34	7455	0
QGG8F06	R 00022779	29/07/2026 16:48	7455	0
QGG9328	A 30019779	12/08/2026 10:58	5878	0
QGR1E66	R 00022674	28/07/2026 12:30	7455	0
QGR5J92	A 30020915	17/08/2026 08:45	6041	2
QGR7J74	R 00022638	25/07/2026 18:19	7455	0
QGR7J74	R 00022654	25/07/2026 13:13	7455	0
QGR8248	R 00022689	28/07/2026 07:41	7455	0
QGR8J52	R 00022915	01/08/2026 10:58	7455	0
QGR9A26	R 00022734	30/07/2026 09:10	7455	0
QGR9D73	A 30020143	08/08/2026 10:46	7625	2
QGS0B44	R 00022906	01/08/2026 15:37	7455	0
QGS1B60	R 00022702	29/07/2026 09:56	7455	0
QGS3313	R 00022540	24/07/2026 14:45	7455	0
QGS3B14	A 30021028	12/08/2026 15:00	5452	5
QGS7I16	A 30020141	30/07/2026 16:13	5487	0
QGT5990	R 00022949	03/08/2026 09:38	7455	0

QGU0H87	R 00022918	03/08/2026 12:23	7455	0
QGU2E88	A 30020710	06/08/2026 08:21	7633	1
QGU3141	A 30016224	25/07/2026 20:50	5541	1
QGU3H36	R 00023127	10/08/2026 09:08	7455	0
QGU4B24	R 00023143	10/08/2026 12:23	7455	0
QGU6J92	R 00022723	30/07/2026 04:39	7455	0
QGU9D58	A 30017821	24/07/2026 07:32	5967	0
QGV3A25	R 00023322	17/08/2026 13:46	7455	0
QGV3C14	A 30021168	14/08/2026 13:05	5525	0
QGV3H69	R 00022621	25/07/2026 15:16	7455	0
QGV4J35	A 30019777	12/08/2026 09:30	5525	0
QGV5651	R 00023086	07/08/2026 17:10	7455	0
QGV5760	A 30021420	19/08/2026 13:40	6084	1
QGV5J22	R 00022947	04/08/2026 09:53	7455	0
QGV6333	R 00023150	11/08/2026 09:49	7455	0
QGV6C58	R 00023064	07/08/2026 09:29	7455	0
QGV7F83	A 30021066	11/08/2026 10:10	7633	1
QGV8999	R 00022839	02/08/2026 13:19	7455	0
QGV8A18	R 00023090	09/08/2026 07:29	7455	0
QGW2A68	R 00023112	09/08/2026 08:38	7455	0
QGW2E74	R 00022946	03/08/2026 15:54	7455	0
QGW5H88	A 30021355	30/07/2026 13:49	5410	0
QGX0912	A 30021169	14/08/2026 13:06	5525	0
QGX0H75	A 30020188	21/08/2026 11:22	5720	0
QGX2A79	A 30020336	17/08/2026 17:05	7633	1
QGX2B89	A 30021457	18/08/2026 08:20	6041	2
QGX3H40	R 00023114	09/08/2026 15:53	7455	0
QGX4G97	A 30020592	05/08/2026 11:09	5878	0
QGX8E37	A 30009984	27/07/2026 12:50	5460	0
QGY0C30	R 00023077	07/08/2026 09:58	7455	0
QGY0J82	A 30020619	05/08/2026 16:30	5525	0
QGY1E95	R 00022565	26/07/2026 12:16	7455	0
QGY2C32	R 00022990	06/08/2026 15:07	7455	0
QGY3C42	R 00023221	12/08/2026 11:05	7455	0
QGY8B58	A 30017827	01/08/2026 21:42	5410	0
QGY8H86	R 00023125	11/08/2026 08:48	7455	0
QGY9F15	A 30020622	10/08/2026 17:17	7633	1
QGZ2E14	A 30021152	05/08/2026 07:37	5878	0
QGZ2H45	A 30020486	06/08/2026 09:48	6084	1
QGZ3D29	A 30020910	11/08/2026 11:10	6041	2
QGZ3F04	R 00023156	10/08/2026 09:44	7455	0
QGZ4H68	A 30020965	19/08/2026 08:55	7625	2
QGZ6B25	R 00023202	12/08/2026 12:05	7455	0
QGZ6C51	A 30021507	21/08/2026 17:35	5908	0
QGZ6I54	R 00023183	14/08/2026 05:47	7463	0
QGZ8J84	R 00023331	17/08/2026 14:14	7455	0
QKV8C49	R 00022853	01/08/2026 10:45	7455	0
QLA5H17	R 00023273	13/08/2026 13:44	7455	0
QLJ9F48	A 30020144	08/08/2026 10:59	5487	0

QMA3253	R 00022743	29/07/2026 11:41	7455	0
QMD4D29	R 00022997	06/08/2026 08:08	7455	0
QMH6H08	R 00022766	30/07/2026 19:11	7455	0
QMO0H21	R 00023078	09/08/2026 13:15	7455	0
QPO9D89	R 00023290	15/08/2026 11:13	7455	0
QQA9J80	R 00022851	02/08/2026 13:13	7455	0
QRX6J79	A 30017822	24/07/2026 15:09	5380	0
QSA0595	A 30016245	20/08/2026 14:22	5630	0
QSB5378	R 00022647	25/07/2026 15:11	7455	0
QSC4G33	R 00022773	29/07/2026 14:51	7463	0

QSC6E39	R 00022890	02/08/2026 12:31	7455	0
QSD6B52	A 30020708	03/08/2026 08:22	5509	0
QSE2A00	R 00022554	24/07/2026 14:55	7455	0
QSE2A00	R 00023363	17/08/2026 14:31	7455	0
QSG5B31	R 00023121	08/08/2026 10:13	7455	0
QSH5J52	R 00023329	17/08/2026 17:01	7455	0
QSH7C81	R 00022517	22/07/2026 10:54	7455	0
QSI0F21	A 30020967	19/08/2026 10:27	6041	2
QSI4B87	R 00023335	17/08/2026 14:58	7455	0
QSI9A70	A 30020720	18/08/2026 08:18	6041	2
QSL5G48	A 30021056	01/08/2026 22:50	5207	0
QSL6I57	R 00022653	25/07/2026 19:11	7455	0
QSL7C56	A 30020534	30/07/2026 16:15	5487	0
QSM6I71	R 00022719	30/07/2026 15:36	7455	0
QSM8J35	A 30020339	21/08/2026 16:47	5622	2
QTG1I34	R 00023027	09/08/2026 19:59	7455	0
QTT4I00	R 00023110	08/08/2026 17:02	7455	0
QUH1F53	R 00022967	03/08/2026 17:08	7455	0
QVG9G89	A 30020891	04/08/2026 10:11	5541	4
QVU1A62	A 30020718	14/08/2026 13:31	5452	1
QXY9C47	R 00022642	25/07/2026 16:42	7455	0
QYK4F27	R 00022953	03/08/2026 07:58	7455	0
QYM5C12	R 00022778	29/07/2026 15:32	7455	0
QYR4A72	R 00022774	30/07/2026 07:04	7455	0
QYY9D05	A 30020593	12/08/2026 09:32	5541	4
QZI4J47	R 00023283	15/08/2026 09:10	7455	0
RCG4C80	R 00022737	30/07/2026 13:38	7455	0
RDF3D72	R 00022597	26/07/2026 13:36	7455	0
RDO0J11	R 00022864	01/08/2026 13:16	7455	0
REV5F63	R 00022917	04/08/2026 14:56	7463	0
REV5F63	R 00022971	05/08/2026 07:53	7455	0
REV5F63	R 00023007	05/08/2026 16:52	7455	0
RFT0I49	A 30020722	18/08/2026 14:15	7625	2
RGE0J98	A 30017826	01/08/2026 21:37	5525	0
RGE3D87	R 00022762	29/07/2026 12:26	7455	0
RGE8I74	A 30021503	17/08/2026 17:20	5622	2
RGF1B13	A 30016233	04/08/2026 11:09	5878	0
RGF3C90	R 00023076	09/08/2026 06:19	7455	0
RGF3D64	R 00023045	09/08/2026 01:51	7455	0
RGF3D64	R 00023360	17/08/2026 22:51	7455	0
RGF3E95	A 30020598	12/08/2026 13:39	5541	4
RGF4F53	A 30020909	11/08/2026 09:55	7340	0
RGF5E07	R 00023252	14/08/2026 19:44	7455	0
RGG0J92	A 30016246	20/08/2026 14:45	5878	0
RGG1A75	A 30020913	17/08/2026 08:30	6041	2
RGG1I00	R 00022797	31/07/2026 08:09	7455	0
RGG4B93	R 00023231	12/08/2026 12:01	7455	0
RGG5G71	R 00023051	07/08/2026 09:40	7455	0
RGG6D35	R 00023327	16/08/2026 11:54	7455	0
RGG9I02	A 30016228	26/07/2026 20:51	5541	1
RGG9I02	R 00022606	26/07/2026 19:38	7455	0
RGG9I02	R 00022807	31/07/2026 09:55	7455	0
RGH0F59	R 00023059	09/08/2026 07:34	7455	0
RGH1B19	R 00023066	07/08/2026 10:52	7455	0
RGH1G35	R 00022590	25/07/2026 09:31	7455	0
RGH6F57	R 00023262	14/08/2026 08:25	7455	0
RGH9C45	R 00023216	13/08/2026 15:14	7455	0
RG1IJ31	R 00023263	14/08/2026 09:53	7455	0
RG12C13	R 00023340	17/08/2026 12:13	7463	0

RG12D91	R 00023104	09/08/2026 06:01	7455	0
RG13D36	A 30019346	06/08/2026 17:08	5541	4
RG15E92	R 00022825	31/07/2026 06:31	7455	0
RG16H03	R 00023152	11/08/2026 13:33	7455	0
RG17A69	R 00022754	30/07/2026 10:11	7455	0
RG17D73	R 00022735	30/07/2026 14:17	7455	0
RG19G00	R 00022992	06/08/2026 12:37	7455	0
RG19G00	R 00023197	13/08/2026 12:50	7455	0
RG19G00	R 00023348	17/08/2026 06:39	7455	0
RG14I92	R 00022729	29/07/2026 07:15	7455	0
RG16B79	R 00022618	26/07/2026 05:10	7455	0
RG18E62	R 00022673	28/07/2026 08:23	7455	0
RGK0C46	R 00022964	03/08/2026 07:46	7455	0
RGK0E91	A 30020960	11/08/2026 08:20	6041	2
RGK1C88	R 00022667	28/07/2026 11:42	7455	0
RGK1C88	R 00023230	13/08/2026 17:26	7455	0
RGK1J85	R 00023106	09/08/2026 13:59	7455	0

RGK4H25	R 00022501	23/07/2026 18:08	7463	0
RGK6F40	R 00022799	31/07/2026 10:44	7455	0
RGK7H58	R 00023057	09/08/2026 12:37	7455	0
RGK8F29	R 00022580	25/07/2026 20:30	7455	0
RGK8F29	R 00022649	25/07/2026 16:33	7455	0
RGK8H27	A 30020147	21/08/2026 19:05	6084	1
RGL1G89	R 00022596	26/07/2026 05:46	7455	0
RGL1I59	R 00022988	05/08/2026 09:13	7455	0
RGL2E95	R 00022615	26/07/2026 11:36	7455	0
RGL2J66	R 00022722	30/07/2026 02:53	7455	0
RGL5E01	A 30020630	21/08/2026 11:23	6599	2
RGL6A11	R 00023189	15/08/2026 07:18	7455	0
RGL6H65	A 30021162	10/08/2026 11:10	6599	2
RGL6H65	A 30021163	10/08/2026 11:10	6637	2
RGM1J60	R 00023210	14/08/2026 15:38	7455	0
RGM3G21	A 30020713	06/08/2026 10:48	7633	1
RGM3G21	A 30020966	19/08/2026 10:25	6041	2
RGM3J22	A 30020618	25/07/2026 21:03	5541	1
RGM3J44	R 00023277	12/08/2026 16:40	7455	0
RGM4C05	R 00022958	04/08/2026 08:01	7455	0
RGM9F13	R 00023108	09/08/2026 09:57	7455	0
RGN0G69	R 00023119	08/08/2026 10:47	7455	0
RGN0J60	R 00023229	13/08/2026 10:53	7455	0
RGN1A16	R 00022785	30/07/2026 12:34	7455	0
RGN1B68	A 30020826	07/08/2026 10:30	5380	0
RGN2E48	R 00022764	30/07/2026 12:28	7455	0
RGN3G14	R 00023368	16/08/2026 04:54	7455	0
RGN4B49	R 00022954	03/08/2026 09:41	7455	0
RGN4G55	R 00023258	13/08/2026 14:26	7455	0
RGN5F58	R 00022747	30/07/2026 11:25	7455	0
RGN6A97	A 30021453	10/08/2026 16:50	7633	1
RIA9J26	A 30019342	31/07/2026 18:10	5410	0
RLQ3B51	R 00022556	26/07/2026 16:42	7455	0
RLQ4E92	R 00022861	02/08/2026 21:33	7455	0
RLQ5H33	R 00022698	30/07/2026 11:16	7455	0
RLQ8G38	A 30021501	07/08/2026 10:13	5487	0
RLQ9D87	A 30020586	04/08/2026 13:40	7625	2
RLQ9E95	R 00023374	16/08/2026 11:42	7463	0
RLR2E62	R 00022901	01/08/2026 10:09	7455	0
RLT4C14	R 00023165	11/08/2026 14:06	7455	0
RLT6E57	R 00023232	12/08/2026 16:17	7455	0
RLU0J14	R 00023352	16/08/2026 19:33	7455	0

RLU5A18	R 00023091	08/08/2026 21:21	7455	0
RLU9C13	R 00022668	28/07/2026 14:25	7455	0
RLV7I26	A 30020531	24/07/2026 17:18	5541	4
RLW8C55	R 00022564	26/07/2026 16:25	7455	0
RLZ7D76	R 00022829	31/07/2026 06:57	7455	0
RMG0E60	R 00022882	02/08/2026 06:12	7455	0
ROA2H07	R 00022818	31/07/2026 15:58	7455	0
RQA0B85	R 00023023	09/08/2026 07:35	7455	0
RQA1E34	R 00023113	07/08/2026 05:46	7455	0
RQA2H65	A 30020711	06/08/2026 09:24	5720	0
RQA2I38	R 00023029	07/08/2026 18:47	7455	0
RQA3I93	R 00022855	02/08/2026 13:50	7455	0
RQA4A30	A 30020189	21/08/2026 11:25	5959	1
RQA5G12	R 00023351	16/08/2026 13:37	7455	0
RQA5I34	R 00022643	26/07/2026 05:53	7455	0
RQA6F90	R 00022669	28/07/2026 06:21	7455	0
RQA7A84	A 30021357	30/07/2026 13:49	5550	0
RQA7F86	R 00022525	23/07/2026 07:09	7455	0
RQA7F86	R 00022900	01/08/2026 12:31	7463	0
RQA7F86	R 00022939	04/08/2026 14:13	7455	0
RQA7F86	R 00023061	08/08/2026 17:57	7463	0
RQA7F86	R 00023068	09/08/2026 06:03	7455	0
RQA7F86	R 00023069	08/08/2026 15:04	7455	0
RQA7F86	R 00023168	11/08/2026 12:57	7463	0
RQA7F86	R 00023250	15/08/2026 09:03	7455	0
RQA7F86	R 00023358	17/08/2026 09:47	7463	0
RQA7F86	R 00023378	17/08/2026 10:04	7455	0
RQA8C54	R 00023100	08/08/2026 07:44	7455	0
RQA8E01	R 00022504	22/07/2026 00:04	7455	0
RQA8E01	R 00023019	06/08/2026 00:04	7455	0
RQA8E01	R 00023129	10/08/2026 20:06	7455	0
RQA8E01	R 00023132	11/08/2026 20:04	7455	0
RQB0F70	A 30021064	04/08/2026 14:35	6084	1
RQB0G89	A 30020187	21/08/2026 11:06	5878	0
RQB0J60	A 30021158	05/08/2026 11:39	5878	0
RQB1C37	R 00022937	04/08/2026 12:15	7455	0
RQB1C37	R 00023021	06/08/2026 22:22	7455	0
RQB1F39	R 00023315	17/08/2026 14:48	7455	0
RQB2G38	R 00022637	26/07/2026 14:28	7463	0
RQB3F86	A 30020185	17/08/2026 09:35	5410	0
RQB3J04	A 30021455	14/08/2026 16:45	7633	1
RQB5I98	R 00022885	02/08/2026 13:52	7455	0
RQB6I69	A 30016234	04/08/2026 13:32	5878	0
RQB7A57	R 00022691	28/07/2026 00:49	7455	0
RQB7A57	R 00022813	31/07/2026 19:11	7455	0

RQC0H45	R 00022557	25/07/2026 12:52	7455	0
RQC1D94	R 00022518	23/07/2026 20:41	7455	0
RQC2G93	R 00023103	07/08/2026 09:46	7455	0
RQC4F94	R 00022534	23/07/2026 10:34	7455	0
RQC6E21	R 00023219	12/08/2026 09:53	7455	0
RQC7G11	R 00022756	29/07/2026 15:56	7463	0
RQD1H13	R 00023157	10/08/2026 11:51	7455	0
RQD2I00	A 30020529	24/07/2026 16:06	5487	0
RQD2I64	R 00022942	03/08/2026 11:17	7455	0
RQD3I14	R 00022575	27/07/2026 12:50	7455	0
RQD4F65	R 00022914	01/08/2026 10:52	7455	0
RQD5J59	R 00023349	16/08/2026 12:35	7455	0
RQD6C96	R 00022772	30/07/2026 14:04	7455	0
RQD8A72	R 00023105	07/08/2026 10:43	7455	0

RQD8B30	R 00022701	30/07/2026 12:51	7455	0
RQD8H42	R 00023014	06/08/2026 15:51	7455	0
RQD8H42	R 00023099	07/08/2026 07:07	7455	0
RQD9J38	R 00022732	30/07/2026 14:36	7455	0
RQE3B72	R 00023054	09/08/2026 12:22	7463	0
RQE3F43	R 00022831	31/07/2026 21:04	7455	0
RQE4G49	R 00022572	26/07/2026 17:49	7463	0
RQE4G49	R 00023025	09/08/2026 17:54	7455	0
RQE4G49	R 00023299	15/08/2026 17:56	7455	0
RQE4H28	R 00022656	27/07/2026 21:46	7455	0
RQE5C02	R 00022849	02/08/2026 11:05	7455	0
RQE5D36	R 00022588	25/07/2026 15:38	7455	0
RQE6I83	R 00022895	01/08/2026 22:55	7455	0
RQE7G70	R 00022499	23/07/2026 19:29	7455	0
RQE9E99	R 00022724	30/07/2026 08:16	7463	0
RQF1D01	R 00023035	08/08/2026 08:20	7455	0
RQF2B28	A 30020905	10/08/2026 11:20	6084	1
RQF2E30	R 00022896	02/08/2026 17:11	7455	0
RQF3C90	A 30021356	30/07/2026 13:41	5410	0
RQF4G24	R 00022717	30/07/2026 09:00	7455	0
RQF4J01	A 30020922	17/08/2026 14:20	6084	1
RQF5J69	A 30019341	31/07/2026 10:17	5410	0
RQF5J80	A 30021054	01/08/2026 10:30	5452	2
RQF6E11	R 00022752	29/07/2026 03:13	7455	0
RQF6J82	R 00023300	15/08/2026 13:45	7455	0
RQF7E34	R 00023092	08/08/2026 10:19	7455	0
RQF7E82	R 00023280	14/08/2026 14:49	7455	0
RQF8B07	R 00022640	25/07/2026 20:36	7455	0
RQF8H36	R 00022636	25/07/2026 15:06	7455	0
RQF9B84	A 30016238	17/08/2026 10:14	7366	2
RQF9J35	R 00022765	29/07/2026 13:41	7455	0
RQG0A87	R 00022498	23/07/2026 12:05	7455	0
RQG0B54	R 00023364	16/08/2026 09:50	7455	0
RQG1B49	A 30020476	05/08/2026 08:49	7633	1
RQG1G30	R 00022664	28/07/2026 23:22	7455	0
RQG2C32	R 00022936	03/08/2026 22:54	7455	0
RQG5F86	R 00022940	03/08/2026 13:57	7455	0
RQG6B94	R 00022781	29/07/2026 12:02	7455	0
RQG6H67	R 00023242	12/08/2026 11:18	7455	0
RQG8A00	R 00022996	05/08/2026 14:19	7455	0
RQG8I99	A 30020599	12/08/2026 13:40	5541	4
RQH0D82	R 00022921	04/08/2026 00:13	7455	0
RQH2J11	A 30020964	19/08/2026 08:43	5541	1
RQH2J27	A 30020596	12/08/2026 11:13	5878	0
RQH4A68	A 30022258	15/08/2026 09:42	5541	4
RQH5A66	R 00022591	26/07/2026 12:06	7455	0
RQH6A84	R 00023055	07/08/2026 17:16	7455	0
RQH6A84	R 00023098	07/08/2026 15:08	7455	0
RQH9A80	R 00022845	02/08/2026 21:17	7455	0
RQH9E77	A 30020721	18/08/2026 13:49	6041	2
RQI0B08	A 30021020	08/08/2026 08:00	5541	1
RQI0H57	A 30020597	12/08/2026 11:17	5878	0
RQI2A46	R 00023224	14/08/2026 16:29	7455	0
RQI3E26	R 00023195	13/08/2026 02:51	7455	0
RQI4A06	R 00022610	25/07/2026 13:57	7455	0
RQI4C64	R 00022551	24/07/2026 21:51	7455	0
RQI5C92	A 30020958	03/08/2026 11:08	5380	0
RQI7C66	R 00022644	26/07/2026 14:05	7455	0
RQI7D02	R 00022725	30/07/2026 16:47	7455	0

RQI9B19	A 30010046	22/08/2026 20:31	5487	0
RQI9C71	A 30020482	06/08/2026 08:47	5525	0
RQJ0F97	R 00022814	31/07/2026 21:23	7455	0
RQJ3H04	R 00022793	30/07/2026 08:25	7455	0
RQJ3I59	R 00022535	23/07/2026 17:07	7463	0
RQJ4E63	R 00023365	16/08/2026 17:05	7455	0
RQJ5G13	R 00022593	26/07/2026 08:09	7455	0
RQJ7B15	R 00022563	25/07/2026 23:06	7455	0
RQJ7B15	R 00022629	25/07/2026 23:09	7455	0
RQJ7B15	R 00023217	14/08/2026 22:10	7455	0
RQJ8J33	R 00023187	14/08/2026 12:49	7455	0
RQJ9I36	R 00022957	03/08/2026 16:05	7455	0
RQK0G75	R 00022833	31/07/2026 14:37	7455	0

RQK2F31	R 00023002	05/08/2026 13:47	7463	0
RQK3H65	R 00022733	30/07/2026 10:14	7455	0
RQK3H69	R 00022609	26/07/2026 06:37	7455	0
RQK4D53	A 30020970	19/08/2026 13:20	6084	1
RQK5D72	R 00023373	16/08/2026 07:25	7455	0
RQK7E38	R 00022524	22/07/2026 01:48	7455	0
RQK7G90	R 00023147	10/08/2026 13:24	7455	0
RQK9B76	R 00023201	14/08/2026 09:43	7455	0
RQL1F52	R 00022883	02/08/2026 06:11	7455	0
RQL1F73	R 00023050	08/08/2026 01:59	7455	0
RQL2A60	A 30022262	20/08/2026 13:27	5673	1
RQL2J10	A 30021405	12/08/2026 14:58	5452	5
RQL3G59	R 00023318	16/08/2026 12:19	7455	0
RQL4G37	R 00022816	31/07/2026 06:28	7455	0
RQL4G37	R 00023284	15/08/2026 20:57	7455	0
RQL8D10	R 00022687	28/07/2026 14:58	7455	0
RQL9D34	A 30021411	16/08/2026 17:52	6637	1
RTK8C62	R 00022981	06/08/2026 10:41	7455	0
RTN6H68	R 00023178	11/08/2026 03:11	7455	0
RUF1F48	R 00023257	12/08/2026 14:47	7455	0
RUF9J23	R 00022599	26/07/2026 09:55	7455	0
RVY1D34	R 00022532	23/07/2026 10:01	7455	0
RXC9G53	R 00023241	13/08/2026 14:44	7455	0
RXI4H24	R 00023155	11/08/2026 10:27	7463	0
RYC6F84	R 00022510	23/07/2026 21:17	7455	0
RZO0E95	R 00023006	05/08/2026 14:11	7455	0
RZQ5G72	R 00022950	03/08/2026 15:02	7455	0
RZQ5G72	R 00023018	06/08/2026 13:29	7455	0
RZT0H33	A 30020900	07/08/2026 14:42	7633	1
RZZ5I81	R 00023317	17/08/2026 11:06	7455	0
SBIOA93	R 00023328	16/08/2026 15:29	7463	0
SBK5J24	R 00022789	30/07/2026 08:42	7463	0
SBM7J78	R 00023369	16/08/2026 13:39	7455	0
SBQ6A59	R 00022823	31/07/2026 07:47	7455	0
SBT2H33	R 00022670	28/07/2026 12:55	7455	0
SEZ1D57	R 00022600	27/07/2026 10:26	7455	0
SFZ8B06	R 00023158	11/08/2026 12:28	7455	0
SGV7H26	R 00022879	02/08/2026 17:30	7455	0
SHX9F75	R 00022761	29/07/2026 11:54	7455	0
SIB9D22	R 00023134	10/08/2026 10:41	7455	0
SIM0G05	R 00023289	15/08/2026 15:02	7455	0
SIX6I50	A 30021414	19/08/2026 08:55	7633	1
SJE9B61	R 00022836	01/08/2026 12:02	7455	0
SKW8D12	R 00023332	17/08/2026 22:46	7455	0
SKX0J48	R 00022768	30/07/2026 10:51	7463	0
SKY3F75	A 30022257	15/08/2026 09:02	5541	4

SLB4D37	A 30020890	27/07/2026 18:05	7633	1
SLC5H28	R 00023031	09/08/2026 16:45	7455	0
SLD5E16	A 30020180	30/07/2026 13:49	5495	0
SLE1J34	R 00022993	06/08/2026 14:50	7455	0
SLE4F74	A 30021155	05/08/2026 11:08	5878	0
SLE4F74	R 00022715	29/07/2026 12:28	7463	0
SLE4F74	R 00022973	05/08/2026 08:19	7463	0
SLE4F74	R 00023062	07/08/2026 08:53	7455	0
SLE4F74	R 00023205	14/08/2026 12:13	7455	0
SLE9D45	R 00022603	27/07/2026 07:05	7455	0
SLE9I96	R 00022497	23/07/2026 12:32	7455	0
SNG6G73	R 00022605	26/07/2026 15:22	7455	0
SNN8G60	R 00023185	12/08/2026 17:46	7455	0
SNP8I79	R 00022632	26/07/2026 22:21	7455	0
SNZ4I97	A 30022261	20/08/2026 13:25	5673	1
SOU1A23	R 00022771	30/07/2026 10:15	7455	0
SOW9D49	A 30021170	14/08/2026 13:44	7633	1
SOZ2C52	R 00022514	22/07/2026 20:20	7455	0
SSI0E99	R 00023301	15/08/2026 11:41	7455	0
SSL9E04	R 00022530	22/07/2026 10:03	7471	0
SUJ1A52	R 00022757	30/07/2026 15:54	7455	0
SUX6J04	A 30016240	17/08/2026 10:48	6041	2
SYG7D81	R 00023036	08/08/2026 15:29	7463	0
SYM1E48	R 00022505	23/07/2026 12:08	7455	0
SYM1E48	R 00022835	01/08/2026 10:43	7463	0
SYM1E48	R 00023008	06/08/2026 11:18	7455	0
TBD1B10	R 00023154	11/08/2026 14:31	7455	0
TCG2D50	A 30010045	02/08/2026 22:33	5460	0
TDL0B85	R 00023130	11/08/2026 16:04	7455	0
TDL4D26	R 00022655	25/07/2026 16:05	7455	0
THO6E62	R 00022944	03/08/2026 12:55	7455	0
TJV8E93	R 00022645	26/07/2026 21:35	7455	0
TOU1C23	R 00022760	29/07/2026 13:21	7455	0
TOU2J13	R 00023211	14/08/2026 11:46	7455	0
TOV4B64	R 00022676	28/07/2026 12:40	7455	0
TOW1B22	A 30020629	21/08/2026 08:21	6050	1
TOX0J36	R 00022688	28/07/2026 10:28	7455	0
TOZ9G78	R 00022509	23/07/2026 08:31	7455	0
TOZ9G78	R 00022520	23/07/2026 16:54	7455	0
TOZ9G78	R 00022555	24/07/2026 09:47	7455	0
TOZ9G78	R 00022562	25/07/2026 06:22	7455	0

TOZ9G78	R 00022574	27/07/2026 06:30	7455	0
TOZ9G78	R 00022633	26/07/2026 07:02	7455	0
TOZ9G78	R 00022660	28/07/2026 12:03	7455	0
TOZ9G78	R 00022694	28/07/2026 16:03	7455	0
TOZ9G78	R 00022705	30/07/2026 08:52	7455	0
TOZ9G78	R 00022811	31/07/2026 16:16	7455	0
TOZ9G78	R 00022817	31/07/2026 14:12	7455	0
TOZ9G78	R 00022821	31/07/2026 08:21	7455	0
TOZ9G78	R 00022827	31/07/2026 16:46	7455	0
TOZ9G78	R 00022846	01/08/2026 08:25	7455	0
TOZ9G78	R 00022966	04/08/2026 08:57	7455	0
TOZ9G78	R 00022975	05/08/2026 09:40	7455	0
TOZ9G78	R 00022983	06/08/2026 10:55	7455	0
TOZ9G78	R 00022986	06/08/2026 09:21	7455	0
TOZ9G78	R 00023038	08/08/2026 14:40	7455	0
TOZ9G78	R 00023047	08/08/2026 07:25	7455	0
TOZ9G78	R 00023074	07/08/2026 07:10	7455	0
TOZ9G78	R 00023075	07/08/2026 07:56	7455	0

TOZ9G78	R 00023085	09/08/2026 08:23	7463	0
TOZ9G78	R 00023095	07/08/2026 09:41	7455	0
TOZ9G78	R 00023120	08/08/2026 06:43	7455	0
TOZ9G78	R 00023123	11/08/2026 08:44	7455	0
TOZ9G78	R 00023148	11/08/2026 09:00	7455	0
TOZ9G78	R 00023160	10/08/2026 07:09	7455	0
TOZ9G78	R 00023200	15/08/2026 08:48	7455	0
TOZ9G78	R 00023214	12/08/2026 08:02	7455	0
TOZ9G78	R 00023255	14/08/2026 09:18	7455	0
TOZ9G78	R 00023293	15/08/2026 09:10	7455	0
TOZ9G78	R 00023305	15/08/2026 13:45	7455	0
TPD4B83	R 00022791	30/07/2026 11:14	7455	0
TPD8J68	A 30020825	07/08/2026 09:40	5487	0
TPD8J68	R 00022987	05/08/2026 15:04	7455	0
TPE2D27	R 00023271	13/08/2026 16:56	7455	0
TPE3E44	R 00022589	26/07/2026 13:31	7455	0
TPE3G63	R 00023017	06/08/2026 21:17	7455	0
TPF0E43	A 30020484	06/08/2026 09:59	5541	1
TPF4F15	R 00023179	11/08/2026 23:13	7455	0
TPF6J92	A 30020889	27/07/2026 17:28	5541	4
TPG0I52	R 00023286	15/08/2026 22:30	7463	0
TPH4G19	R 00022646	26/07/2026 21:42	7455	0
TPH4G49	R 00023291	15/08/2026 14:44	7455	0
TPH7A25	R 00022706	30/07/2026 13:12	7463	0
TPH8A34	R 00023297	15/08/2026 13:34	7455	0
TSP1E91	A 30020971	19/08/2026 13:35	6084	1
TSP2A55	R 00022976	05/08/2026 16:22	7455	0
TSP3C91	R 00023212	14/08/2026 14:58	7455	0
TSP3C91	R 00023233	14/08/2026 16:12	7455	0
TSP3F34	R 00023314	16/08/2026 12:17	7455	0
TSP5E88	A 30021063	11/08/2026 08:15	6041	2
TSP5F42	R 00022794	30/07/2026 11:39	7455	0
TSP7G29	R 00023089	08/08/2026 10:34	7455	0
TSP7J50	R 00022819	31/07/2026 19:56	7455	0
TSP8A36	R 00023136	11/08/2026 08:11	7455	0
TSP8E15	A 30017828	01/08/2026 22:13	5380	0
TSP9A28	R 00022786	29/07/2026 09:42	7455	0
TSP9F07	R 00023350	16/08/2026 11:34	7455	0
TSQ1A94	R 00023261	13/08/2026 13:31	7455	0
TSQ1F84	R 00022796	31/07/2026 09:38	7455	0
TSQ3B74	R 00023312	16/08/2026 15:27	7463	0
TSQ3C17	R 00023139	11/08/2026 11:28	7455	0
TSQ3E85	R 00023251	12/08/2026 16:15	7455	0
TSQ5I81	R 00022567	27/07/2026 13:56	7455	0
TSQ6C75	R 00022928	03/08/2026 13:42	7455	0
TSQ7B93	R 00023181	14/08/2026 22:09	7455	0
TSQ7B93	R 00023182	13/08/2026 19:23	7455	0
TSQ7B93	R 00023239	13/08/2026 19:36	7455	0
TSQ7B93	R 00023323	17/08/2026 17:11	7455	0
TSQ7C73	R 00022523	23/07/2026 21:30	7455	0
TSQ7C73	R 00022828	31/07/2026 03:20	7455	0
TSQ7I89	A 30016477	15/08/2026 09:00	5541	4
TSQ9C63	R 00023081	08/08/2026 17:01	7455	0
TSQ9C88	R 00023274	13/08/2026 16:30	7455	0
TSQ9I22	A 30020894	06/08/2026 16:05	5452	2
TSQ9I25	R 00023140	10/08/2026 09:01	7463	0
TSR0J10	R 00022769	30/07/2026 13:04	7455	0
TSR2F44	A 30020631	21/08/2026 14:00	6084	1
TSR3C07	R 00022787	30/07/2026 12:34	7455	0

TSR3C07	R 00022838	01/08/2026 10:48	7455	0
TSR4F75	R 00022617	26/07/2026 12:16	7455	0
TSR5H74	A 30020623	13/08/2026 11:01	6050	2
TSR6I00	R 00023176	11/08/2026 12:19	7455	0
TSR7C00	R 00022748	29/07/2026 23:21	7463	0
TSR7I77	A 30016230	31/07/2026 10:06	5452	2
TSR8A32	A 30021061	04/08/2026 11:00	6084	1
TSR8J96	R 00023362	16/08/2026 15:14	7455	0
TSS0C14	R 00023117	07/08/2026 10:44	7455	0

TSS1J15	R 00022683	28/07/2026 15:22	7455	0
TSS4D98	R 00022899	02/08/2026 15:16	7455	0
TSS5C82	A 30021164	10/08/2026 11:26	5878	0
TSS5E88	R 00023347	17/08/2026 08:04	7463	0
TSS5I89	A 30019780	12/08/2026 14:32	5878	0
TSS6G07	R 00023333	16/08/2026 10:14	7455	0
TSS8G33	R 00022798	31/07/2026 15:47	7455	0
TSS9B22	R 00022661	28/07/2026 09:56	7455	0
TSS9J19	R 00022872	02/08/2026 16:02	7455	0
TSS9J19	R 00023285	15/08/2026 13:19	7455	0
TST0A17	R 00023337	16/08/2026 15:38	7463	0
TST0F55	A 30020908	11/08/2026 09:50	5738	0
TST1A66	R 00022808	31/07/2026 18:07	7455	0
TST2B52	A 30020475	05/08/2026 08:15	5541	4
TST4A26	R 00023109	08/08/2026 12:42	7455	0
TST4H54	R 00022750	30/07/2026 05:39	7455	0
TST6D58	R 00023004	06/08/2026 14:08	7455	0
TST6E81	R 00022506	23/07/2026 12:13	7455	0
TST6F10	R 00022627	26/07/2026 10:53	7455	0
TST7F10	R 00023355	17/08/2026 10:35	7455	0
TSV0D22	A 30021052	28/07/2026 11:00	6084	1
TSV0D22	A 30021156	05/08/2026 11:19	5878	0
TSV0F36	R 00022923	04/08/2026 09:33	7463	0
TSV1C73	R 00022919	04/08/2026 11:09	7455	0
TSV1C73	R 00022969	04/08/2026 18:03	7455	0
TSV1C96	R 00023248	14/08/2026 14:20	7455	0
TSV1I63	R 00022745	30/07/2026 13:14	7455	0
TSV2A98	R 00022607	25/07/2026 15:15	7455	0
TSV2H50	R 00022741	30/07/2026 10:26	7455	0
TSV3G31	R 00022619	25/07/2026 10:37	7455	0
TSV3G31	R 00022697	30/07/2026 12:57	7455	0
TSV3J13	R 00023169	10/08/2026 14:30	7455	0
TSV4E79	R 00022912	01/08/2026 20:01	7455	0
TSV5E32	R 00022751	30/07/2026 14:17	7455	0
TSV5E67	R 00022507	23/07/2026 11:15	7455	0
TSV5G43	R 00022934	04/08/2026 06:42	7455	0
TSV6I52	R 00023259	15/08/2026 08:14	7455	0
TSV6J30	R 00023044	07/08/2026 13:49	7455	0
TSV7E77	R 00022884	02/08/2026 07:37	7455	0
TSV7F78	A 30016237	17/08/2026 10:10	6041	2
TSV7I10	R 00022822	31/07/2026 10:26	7455	0
TSV7I10	R 00022910	01/08/2026 13:45	7455	0
TSV9G65	R 00022804	31/07/2026 19:40	7455	0
TSW0B45	R 00022763	29/07/2026 17:18	7455	0
TSW1D13	R 00022742	29/07/2026 15:33	7455	0
TSW1I04	R 00022684	28/07/2026 13:42	7455	0
TSW1I04	R 00022840	02/08/2026 14:52	7455	0
TSW2A41	R 00022810	31/07/2026 13:12	7455	0
TSW5H71	R 00022753	29/07/2026 09:15	7455	0
TSW8D31	A 30021024	08/08/2026 08:29	5487	0

TSW8G14	R 00023377	17/08/2026 09:52	7455	0
TSW9A09	R 00023308	15/08/2026 13:54	7455	0
TSX3A45	R 00023040	08/08/2026 14:11	7455	0
TSX6G65	R 00022584	26/07/2026 09:19	7455	0
TSY2A62	R 00022935	03/08/2026 02:27	7455	0
TSY2A62	R 00023272	14/08/2026 01:37	7455	0
TSY2B63	R 00022943	04/08/2026 00:56	7455	0
TSY3H34	R 00022537	23/07/2026 16:28	7455	0
TSY4C05	A 30022260	15/08/2026 11:23	5541	4
TSY6F25	R 00022547	24/07/2026 19:39	7455	0
TSY7A26	R 00022780	30/07/2026 18:11	7455	0
TSY9C17	R 00023196	14/08/2026 06:42	7455	0
TSZ1B95	R 00023053	07/08/2026 21:37	7455	0
TSZ1I97	R 00022886	02/08/2026 13:56	7455	0
TSZ3D21	R 00022608	25/07/2026 10:20	7455	0
TSZ3G04	R 00022965	04/08/2026 10:22	7455	0
TSZ4B47	R 00023039	08/08/2026 11:48	7455	0
TSZ5D34	R 00023094	09/08/2026 22:07	7463	0
TSZ5D34	R 00023161	11/08/2026 13:45	7455	0
TSZ8H57	R 00022740	30/07/2026 10:17	7455	0
TTI4D10	A 30020907	11/08/2026 08:10	6041	2
TUZ4E52	R 00023298	15/08/2026 14:57	7455	0
TXJ7I88	R 00022744	30/07/2026 13:22	7455	0
TXS5D52	R 00022948	04/08/2026 15:27	7455	0
TXV5B05	R 00022545	24/07/2026 14:22	7455	0
TXV7G75	R 00022770	30/07/2026 13:46	7455	0
TXZ1G28	R 00022777	30/07/2026 13:35	7463	0
TXZ4J12	R 00022695	28/07/2026 14:08	7455	0
TYX7G80	R 00023245	14/08/2026 16:29	7455	0
TZB9A33	R 00022726	30/07/2026 18:12	7455	0
TZD9C69	R 00022803	31/07/2026 12:33	7455	0
TZN8E90	A 30020963	11/08/2026 11:00	7625	1
TZP3B25	R 00022776	30/07/2026 11:41	7455	0
TZT7F81	R 00022651	27/07/2026 10:14	7463	0
UBG1A12	R 00022543	24/07/2026 20:22	7455	0
UCE2F34	R 00022579	26/07/2026 07:40	7455	0
UDT3D84	R 00023060	07/08/2026 06:22	7455	0

UHM6H97	R 00022508	22/07/2026 07:18	7455	0
UHM8H68	R 00022746	29/07/2026 16:07	7455	0
UHQ1F89	R 00022657	28/07/2026 15:38	7455	0
UKL7C42	R 00023199	15/08/2026 07:42	7455	0
USS2H57	R 00022832	31/07/2026 22:54	7455	0
USS2H57	R 00023336	16/08/2026 03:54	7455	0
USU0B87	R 00022930	03/08/2026 10:06	7455	0

CAICO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico /RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D85A0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 58/2026**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 58/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
AYW0G93	R 00021622	31/05/2026 12:05	7455	0	R\$ 130,16
AYW0G93	R 00021929	14/06/2026 17:04	7455	0	R\$ 130,16
DBA1E37	R 00021528	28/05/2026 12:17	7455	0	R\$ 130,16
DDS6E27	A 30020417	08/06/2026 07:26	5185	1	R\$ 195,23
DDS6E27	A 30020418	08/06/2026 07:27	6599	2	R\$ 293,47
DEX9D05	A 30020553	01/06/2026 16:41	5525	0	R\$ 130,16
EEZ6G71	R 00021651	30/05/2026 21:24	7455	0	R\$ 130,16
EEZ7C52	R 00021493	27/05/2026 05:52	7455	0	R\$ 130,16
EVV0734	A 30019714	02/06/2026 09:40	6599	2	R\$ 293,47
EVV0734	A 30019715	02/06/2026 09:40	5185	1	R\$ 195,23
FBA4611	R 00021389	22/05/2026 06:09	7455	0	R\$ 130,16
FBQ5J93	R 00021688	04/06/2026 15:48	7463	0	R\$ 195,23
FLZ0F99	R 00021974	15/06/2026 06:12	7455	0	R\$ 130,16
FMF3C37	R 00021610	01/06/2026 09:14	7455	0	R\$ 130,16
FMY2A95	R 00021611	30/05/2026 15:54	7455	0	R\$ 130,16
FQZ2H02	R 00021494	30/05/2026 14:04	7455	0	R\$ 130,16
FWG7B73	A 30014641	10/06/2026 09:30	5525	0	R\$ 130,16
GJA9D01	R 00021944	13/06/2026 13:35	7455	0	R\$ 130,16
HVI1H18	R 00021604	31/05/2026 16:29	7455	0	R\$ 130,16
HYO1J97	R 00021559	28/05/2026 13:44	7455	0	R\$ 130,16
HZW8505	A 30020122	29/05/2026 09:58	5487	0	R\$ 195,23
IMW3H62	R 00021582	29/05/2026 06:25	7455	0	R\$ 130,16
ION4E00	R 00021641	02/06/2026 18:26	7455	0	R\$ 130,16
JDU4B62	R 00021883	09/06/2026 11:16	7455	0	R\$ 130,16
JGI7160	R 00021743	06/06/2026 16:36	7455	0	R\$ 130,16
JKG2F74	R 00021884	11/06/2026 08:40	7455	0	R\$ 130,16
JRR1496	R 00021463	23/05/2026 13:17	7455	0	R\$ 130,16
JRT2J05	A 30020066	01/06/2026 16:10	5380	0	R\$ 130,16
JWH1130	R 00021370	24/05/2026 08:19	7455	0	R\$ 130,16
JZC7325	A 30020454	02/06/2026 10:25	6084	1	R\$ 195,23
KFV3C96	R 00021875	10/06/2026 21:20	7455	0	R\$ 130,16
KFX1B69	A 30020429	12/06/2026 06:56	5185	1	R\$ 195,23
KGH2I85	A 30018838	16/06/2026 08:25	5487	0	R\$ 195,23
KGQ4F52	R 00021713	05/06/2026 07:22	7455	0	R\$ 130,16

KHV8595	R 00021692	04/06/2026 03:18	7455	0	RS 130,16
KIX3447	R 00021410	23/05/2026 05:27	7455	0	RS 130,16
KIX3447	R 00021419	22/05/2026 06:19	7455	0	RS 130,16
KIX3447	R 00021704	04/06/2026 07:31	7463	0	RS 195,23
KJE4C55	A 30020459	03/06/2026 10:07	5380	0	RS 130,16
KJG5G72	R 00021966	16/06/2026 14:43	7455	0	RS 130,16
KKA2E47	R 00021759	08/06/2026 12:14	7455	0	RS 130,16
KLC5D33	A 30019648	19/06/2026 10:51	5509	0	RS 130,16
KLI8D25	R 00021841	11/06/2026 07:39	7455	0	RS 130,16
KLT3077	A 30020435	12/06/2026 07:06	5185	1	RS 195,23
KLT3077	A 30020436	12/06/2026 07:07	6599	2	RS 293,47
KLU0516	A 30019926	09/06/2026 10:04	5541	4	RS 195,23
KLW8146	R 00021820	06/06/2026 08:10	7455	0	RS 130,16
LTF5D31	A 30014635	03/06/2026 09:55	5410	0	RS 130,16
LTN7J58	A 30019942	19/06/2026 10:15	5541	4	RS 195,23
MIE0453	R 00021558	30/05/2026 10:26	7455	0	RS 130,16
MLT6D47	R 00021901	12/06/2026 06:24	7455	0	RS 130,16
MMQ7E50	R 00021431	23/05/2026 06:52	7455	0	RS 130,16
MMW4I38	A 30014199	20/06/2026 07:03	5541	4	RS 195,23
MNG3028	A 30019843	15/06/2026 10:45	5541	4	RS 195,23
MNH4946	A 30019774	25/06/2026 12:59	5541	4	RS 195,23
MNQ5H50	R 00021489	26/05/2026 16:42	7455	0	RS 130,16
MNQ5H50	R 00021621	02/06/2026 10:41	7455	0	RS 130,16
MNQ5H50	R 00021858	11/06/2026 10:31	7455	0	RS 130,16
MNQ5H50	R 00021871	11/06/2026 16:48	7455	0	RS 130,16
MNQ5H50	R 00021908	12/06/2026 10:43	7455	0	RS 130,16
MNT1I22	A 30019986	05/06/2026 16:14	5541	1	RS 195,23
MNX1E56	R 00021399	24/05/2026 13:17	7455	0	RS 130,16
MOA2C29	R 00021636	01/06/2026 22:16	7455	0	RS 130,16
MOF0F68	R 00021785	07/06/2026 10:35	7455	0	RS 130,16
MOG6B49	R 00021903	12/06/2026 14:35	7455	0	RS 130,16
MON0265	A 30019773	24/06/2026 12:31	5495	0	RS 195,23
MOV1E15	R 00021551	30/05/2026 08:21	7455	0	RS 130,16
MOV6F62	A 30019686	08/06/2026 07:35	6084	1	RS 195,23
MOW3C63	A 30020294	25/06/2026 09:54	5622	2	RS 88,38
MUT5060	R 00021776	07/06/2026 13:18	7455	0	RS 130,16
MUU6A18	R 00021587	29/05/2026 14:51	7455	0	RS 130,16
MWW6J61	A 30020128	22/06/2026 14:50	7625	1	RS 293,47
MXN6504	R 00021466	22/05/2026 14:16	7455	0	RS 130,16
MXP3B32	R 00021550	30/05/2026 09:29	7455	0	RS 130,16
MXP5I87	A 30020568	25/06/2026 16:20	5541	4	RS 195,23
MXQ2450	A 30020271	05/06/2026 16:30	5967	0	RS 1.467,35
MXQ2450	A 30020272	05/06/2026 16:30	6599	2	RS 293,47
MXS2976	A 30020441	12/06/2026 07:13	5185	1	RS 195,23
MXT2D92	R 00021441	24/05/2026 20:40	7455	0	RS 130,16
MXT2D92	R 00021447	25/05/2026 18:47	7455	0	RS 130,16
MXT2D92	R 00021923	16/06/2026 19:52	7455	0	RS 130,16
MXT8C84	A 30020852	22/06/2026 07:15	7633	1	RS 293,47
MXT9G45	R 00021928	14/06/2026 00:01	7463	0	RS 195,23
MXT9G45	R 00021938	14/06/2026 00:25	7463	0	RS 195,23
MYC1D95	R 00021396	23/05/2026 13:54	7455	0	RS 130,16
MYF4H15	R 00021378	25/05/2026 09:34	7455	0	RS 130,16
MYH1887	R 00021475	26/05/2026 12:15	7455	0	RS 130,16
MYH1887	R 00021662	31/05/2026 15:06	7455	0	RS 130,16
MYI1J48	R 00021584	27/05/2026 09:45	7455	0	RS 130,16
MYI6138	R 00021545	29/05/2026 06:59	7455	0	RS 130,16
MYJ0G28	R 00021896	12/06/2026 09:47	7463	0	RS 195,23
MYJ4B61	R 00021442	23/05/2026 22:52	7455	0	RS 130,16
MYK2593	R 00021460	24/05/2026 17:11	7455	0	RS 130,16
MYK2A62	R 00021964	13/06/2026 09:24	7455	0	RS 130,16

MYK6198	R 00021795	08/06/2026 21:28	7463	0	RS 195,23
MYK7905	R 00021487	26/05/2026 10:15	7455	0	RS 130,16
MYL9725	A 30018882	18/06/2026 10:27	5452	1	RS 195,23
MYN1B14	A 30019921	01/06/2026 09:44	5380	0	RS 130,16
MYN8644	R 00018539	08/01/2026 16:19	7455	0	RS 130,16
MYN8J59	R 00021511	27/05/2026 14:05	7455	0	RS 130,16
MYO8473	A 30020452	02/06/2026 10:12	6084	1	RS 195,23
MYP2E74	A 30019720	02/06/2026 10:54	5878	0	RS 130,16
MYQ3J19	R 00021415	25/05/2026 20:45	7455	0	RS 130,16
MYQ7C61	R 00021471	26/05/2026 12:37	7455	0	RS 130,16
MYR9056	R 00021821	06/06/2026 14:08	7455	0	RS 130,16
MYS6I23	A 30020376	11/06/2026 10:50	6084	1	RS 195,23
MYT4048	R 00021570	28/05/2026 12:00	7455	0	RS 130,16
MYT4048	R 00021822	07/06/2026 09:03	7455	0	RS 130,16
MYT6J11	R 00021779	06/06/2026 12:05	7455	0	RS 130,16
MYT9997	A 30019685	08/06/2026 07:30	6084	1	RS 195,23
MYT9997	R 00021387	25/05/2026 08:19	7455	0	RS 130,16
MYV1623	R 00021549	27/05/2026 09:01	7455	0	RS 130,16
MYV3156	A 30020444	12/06/2026 07:24	5185	1	RS 195,23
MYW5730	R 00021781	07/06/2026 13:58	7455	0	RS 130,16
MYY5753	A 30018841	24/06/2026 09:00	6599	2	RS 293,47
MYY5753	A 30018842	24/06/2026 09:00	6041	2	RS 195,23
MYY5F71	R 00021682	04/06/2026 03:05	7455	0	RS 130,16
MYY6H62	R 00021936	16/06/2026 06:19	7463	0	RS 195,23
MYY9368	R 00021768	07/06/2026 14:54	7455	0	RS 130,16
MYZ0B21	R 00021665	01/06/2026 16:58	7455	0	RS 130,16

MYZ7569	R 00021864	09/06/2026 13:23	7455	0	RS 130,16
MZA8E86	R 00021409	23/05/2026 14:50	7455	0	RS 130,16
MZB4B89	R 00021714	05/06/2026 15:26	7455	0	RS 130,16
MZB7706	R 00021575	29/05/2026 11:44	7455	0	RS 130,16
MZC1431	A 30020508	02/06/2026 10:28	5878	0	RS 130,16
MZC3J63	R 00021369	23/05/2026 15:54	7463	0	RS 195,23
MZC3J63	R 00021874	09/06/2026 17:30	7455	0	RS 130,16
MZC5A83	R 00021517	29/05/2026 16:57	7455	0	RS 130,16
MZC5A83	R 00021716	03/06/2026 12:24	7455	0	RS 130,16
MZD4094	R 00021595	02/06/2026 07:55	7455	0	RS 130,16
MZF0C82	A 30021001	25/06/2026 09:45	5401	0	RS 195,23
MZF2715	A 30019183	28/05/2026 14:45	6084	1	RS 195,23
MZF3908	A 30020249	03/06/2026 07:27	5185	1	RS 195,23
MZF4591	A 30020512	10/06/2026 11:20	5878	0	RS 130,16
MZF6E96	R 00021723	05/06/2026 04:30	7455	0	RS 130,16
MZF7764	R 00021965	13/06/2026 06:47	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021374	24/05/2026 03:22	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021503	30/05/2026 13:10	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021568	29/05/2026 20:52	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021717	04/06/2026 11:48	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021770	08/06/2026 10:59	7455	0	RS 130,16
MZH5312	R 00021916	12/06/2026 15:13	7455	0	RS 130,16
MZH7730	A 30020557	09/06/2026 10:49	5541	4	RS 195,23
MZH7773	R 00021802	08/06/2026 19:09	7455	0	RS 130,16
MZH8019	A 30020290	24/06/2026 14:00	7340	0	RS 130,16
MZH8D63	R 00021540	29/05/2026 07:52	7455	0	RS 130,16
MZI1572	A 30020425	12/06/2026 06:50	5185	1	RS 195,23
MZI4D41	R 00021453	23/05/2026 07:12	7455	0	RS 130,16
MZI4D51	A 30015868	12/08/2025 17:28	5819	7	RS 880,41
MZJ1861	R 00021392	23/05/2026 09:03	7455	0	RS 130,16
MZK0C54	R 00021527	27/05/2026 13:26	7455	0	RS 130,16
MZK3315	A 30019196	16/06/2026 16:57	6084	1	RS 195,23
MZK6496	R 00021746	07/06/2026 16:47	7455	0	RS 130,16

MZK7E22	R 00021561	29/05/2026 15:30	7455	0	RS 130,16
MZL2823	A 30020284	17/06/2026 10:55	5967	0	RS 1.467,35
MZL5517	A 30019724	22/06/2026 07:15	5878	0	RS 130,16
MZL5B17	R 00021664	31/05/2026 06:20	7455	0	RS 130,16
MZM2F13	R 00021721	05/06/2026 06:49	7455	0	RS 130,16
MZM5E69	A 30020421	08/06/2026 07:37	6084	1	RS 195,23
MZM8994	R 00021523	30/05/2026 12:53	7455	0	RS 130,16
NAE6900	R 00021786	08/06/2026 15:25	7455	0	RS 130,16
NDE2479	R 00021932	13/06/2026 10:12	7455	0	RS 130,16
NIP4I90	R 00021469	26/05/2026 10:15	7455	0	RS 130,16
NJB2702	R 00021597	31/05/2026 16:49	7455	0	RS 130,16
NLN3E46	A 30020419	08/06/2026 07:28	6084	1	RS 195,23
NLN3E46	A 30020420	08/06/2026 07:29	6599	2	RS 293,47
NNJ0125	A 30019689	12/06/2026 06:50	5819	7	RS 880,41
NNJ3I03	A 30018883	18/06/2026 16:20	5380	0	RS 130,16
NNJ5368	A 30018878	15/06/2026 09:16	5487	0	RS 195,23
NNK2E91	R 00021427	26/05/2026 06:17	7455	0	RS 130,16
NNK3133	A 30018837	08/06/2026 07:00	6084	1	RS 195,23
NNK3J57	A 30020416	08/06/2026 07:14	5185	1	RS 195,23
NNK4031	R 00021925	13/06/2026 13:27	7455	0	RS 130,16
NNK7223	A 30020275	16/06/2026 08:25	5487	0	RS 195,23
NNL6G84	R 00021645	01/06/2026 14:13	7455	0	RS 130,16
NNL7218	A 30021003	25/06/2026 12:20	5401	0	RS 195,23
NNM0619	R 00021408	24/05/2026 07:13	7455	0	RS 130,16
NNM9F13	R 00021761	07/06/2026 17:14	7455	0	RS 130,16
NNN1E94	R 00021479	26/05/2026 15:35	7455	0	RS 130,16
NNN3947	R 00021811	06/06/2026 06:35	7455	0	RS 130,16
NNN4H61	R 00021648	02/06/2026 22:27	7455	0	RS 130,16
NNN6287	R 00021945	13/06/2026 15:03	7455	0	RS 130,16
NNN8051	R 00021918	12/06/2026 10:03	7455	0	RS 130,16
NNO0915	R 00021687	04/06/2026 08:45	7455	0	RS 130,16
NNO0915	R 00021866	10/06/2026 16:59	7455	0	RS 130,16
NNO1067	R 00021775	06/06/2026 15:00	7455	0	RS 130,16
NNO2996	A 30020462	11/06/2026 10:57	6084	1	RS 195,23
NNO2B96	R 00021423	23/05/2026 11:34	7455	0	RS 130,16
NNO2F02	A 30020506	02/06/2026 08:10	5487	0	RS 195,23
NNO2G27	A 30016052	05/08/2025 22:12	5010	0	RS 880,41
NNO6050	A 30020561	10/06/2026 11:25	5878	0	RS 130,16
NNO6050	A 30020569	25/06/2026 16:35	5878	0	RS 130,16
NNQ3716	R 00021458	25/05/2026 19:43	7455	0	RS 130,16
NNQ5H45	R 00021907	12/06/2026 16:31	7455	0	RS 130,16
NNQ8I77	R 00021838	09/06/2026 12:34	7455	0	RS 130,16
NNR1A95	R 00021476	26/05/2026 15:54	7455	0	RS 130,16
NNR6117	A 30020434	12/06/2026 07:04	5185	1	RS 195,23
NNS1954	A 30018879	17/06/2026 15:51	5525	0	RS 130,16
NNS6C33	A 30019938	18/06/2026 10:34	5541	4	RS 195,23
NNU0F22	A 30019716	02/06/2026 10:03	5878	0	RS 130,16
NNU2J73	A 30019772	17/06/2026 08:59	5541	1	RS 195,23
NNU5765	A 30020380	19/06/2026 07:06	5819	7	RS 880,41
NNU5765	A 30020381	19/06/2026 07:06	6599	2	RS 293,47
NNU9154	R 00021696	04/06/2026 08:13	7455	0	RS 130,16
NNV2D75	R 00021573	29/05/2026 10:17	7455	0	RS 130,16
NNV2I33	A 30019944	19/06/2026 12:20	5410	0	RS 130,16
NNV8631	A 30020267	29/05/2026 09:20	5452	2	RS 195,23

NNV9621	R 00021643	31/05/2026 16:56	7455	0	RS 130,16
NNW9G23	A 30020277	16/06/2026 10:48	5967	0	RS 1.467,35
NNX2C09	A 30020125	30/05/2026 10:50	5487	0	RS 195,23
NNX5H89	R 00021856	09/06/2026 23:54	7455	0	RS 130,16
NNX7751	R 00021939	13/06/2026 13:03	7455	0	RS 130,16

NNY6G28	A 30020752	19/06/2026 17:10	5541	4	RS 195,23
NNY7J66	R 00021371	25/05/2026 19:49	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021400	24/05/2026 20:50	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021619	31/05/2026 19:32	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021627	02/06/2026 22:16	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021655	30/05/2026 19:47	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021737	04/06/2026 11:56	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021777	06/06/2026 16:48	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021783	08/06/2026 20:02	7455	0	RS 130,16
NNY7J66	R 00021829	06/06/2026 22:23	7455	0	RS 130,16
NNY8466	R 00021685	05/06/2026 16:34	7455	0	RS 130,16
NNZ4A02	A 30020413	08/06/2026 07:11	6084	1	RS 195,23
NNZ5C42	R 00021534	30/05/2026 13:36	7455	0	RS 130,16
NNZ6476	R 00021533	30/05/2026 07:39	7455	0	RS 130,16
NOA2832	A 30019987	06/06/2026 07:15	5541	4	RS 195,23
NOA8C44	A 30020280	16/06/2026 16:46	5819	7	RS 880,41
NOA9514	A 30020554	05/06/2026 15:46	5487	0	RS 195,23
NOB4D02	R 00021968	13/06/2026 21:34	7455	0	RS 130,16
NOB9C98	A 30020121	29/05/2026 09:37	5487	0	RS 195,23
NOB9J58	A 30019717	02/06/2026 10:22	5878	0	RS 130,16
NOC1A75	R 00021909	12/06/2026 05:44	7455	0	RS 130,16
NOC3231	R 00021893	12/06/2026 15:07	7455	0	RS 130,16
NOC6E81	A 30020464	18/06/2026 11:10	5487	0	RS 195,23
NOC9293	R 00021683	04/06/2026 14:36	7455	0	RS 130,16
NOD0G22	A 30020430	12/06/2026 06:59	5185	1	RS 195,23
NOD6573	A 30020463	11/06/2026 11:10	6599	2	RS 293,47
NOE0J67	R 00021633	31/05/2026 21:49	7455	0	RS 130,16
NOE5202	A 30020241	03/06/2026 06:55	5185	1	RS 195,23
NOE5202	A 30020449	15/06/2026 06:54	5185	1	RS 195,23
NOF4F39	R 00021560	29/05/2026 13:06	7455	0	RS 130,16
NOF9492	R 00021931	16/06/2026 06:54	7455	0	RS 130,16
NOG4051	R 00021446	23/05/2026 13:06	7455	0	RS 130,16
NOG4188	A 30015812	04/08/2025 17:33	5541	1	RS 195,23
NOG4450	R 00021605	01/06/2026 10:49	7455	0	RS 130,16
NOG4701	R 00021623	01/06/2026 23:05	7455	0	RS 130,16
NOG4701	R 00021640	01/06/2026 23:07	7455	0	RS 130,16
NOG8C41	R 00021412	22/05/2026 15:15	7455	0	RS 130,16
NOH3874	A 30014649	23/06/2026 11:20	7633	1	RS 293,47
NOH3C42	R 00021552	27/05/2026 15:29	7455	0	RS 130,16
NPS6H62	R 00021649	30/05/2026 17:04	7455	0	RS 130,16
NPV9I52	R 00021630	31/05/2026 12:06	7455	0	RS 130,16
NPV9I52	R 00021678	04/06/2026 13:06	7455	0	RS 130,16
NPX5739	A 30020288	24/06/2026 11:10	6599	2	RS 293,47
NPX5739	A 30020289	24/06/2026 11:10	6564	0	RS 293,47
NQA8J45	A 30020411	08/06/2026 07:09	6084	1	RS 195,23
NQB2311	R 00021524	28/05/2026 10:18	7455	0	RS 130,16
NQE0A71	A 30020437	12/06/2026 07:08	5185	1	RS 195,23
NQG7D51	A 30020316	19/06/2026 16:34	5525	0	RS 130,16
NQJ8520	R 00021638	31/05/2026 11:20	7455	0	RS 130,16
NQX5F77	R 00021599	02/06/2026 14:24	7455	0	RS 130,16
NQX5F77	R 00021920	12/06/2026 19:05	7455	0	RS 130,16
NQY4H10	R 00021859	11/06/2026 06:14	7455	0	RS 130,16
NSY0I00	A 30019838	01/06/2026 09:13	5401	0	RS 195,23
NTG7J52	A 30020296	25/06/2026 16:55	5819	7	RS 880,41
NUP0D03	A 30019647	19/06/2026 10:33	5487	0	RS 195,23
OCB3D43	A 30020458	03/06/2026 07:13	6599	2	RS 293,47
OEO1B81	A 30019646	19/06/2026 07:19	5185	1	RS 195,23
OEW0F65	R 00021555	28/05/2026 00:11	7455	0	RS 130,16
OEW4E62	R 00021729	03/06/2026 15:58	7455	0	RS 130,16

OEY1C06	R 00021588	28/05/2026 12:36	7455	0	RS 130,16
OEY1G43	R 00021557	28/05/2026 13:51	7455	0	RS 130,16
OEY3H05	R 00021485	26/05/2026 10:58	7455	0	RS 130,16
OFA4E56	R 00021437	25/05/2026 10:07	7463	0	RS 195,23
OFB1788	A 30019837	29/05/2026 09:40	5541	4	RS 195,23
OFD1H20	R 00021886	10/06/2026 15:00	7455	0	RS 130,16
OFD6937	R 00021430	23/05/2026 13:50	7455	0	RS 130,16
OFD9823	R 00021824	06/06/2026 20:58	7455	0	RS 130,16
OFI7E38	R 00021754	08/06/2026 10:49	7455	0	RS 130,16
OFY6B60	R 00021815	06/06/2026 14:02	7455	0	RS 130,16
OFZ4A06	R 00021656	02/06/2026 01:06	7455	0	RS 130,16
OFZ4A06	R 00021672	01/06/2026 02:47	7455	0	RS 130,16
OGA7I31	R 00021594	31/05/2026 07:00	7455	0	RS 130,16
OGA7I31	R 00021653	30/05/2026 15:23	7455	0	RS 130,16
OHK8G76	R 00021602	31/05/2026 04:51	7455	0	RS 130,16
OJS0I09	A 30020317	19/06/2026 17:07	5410	0	RS 130,16
OJS1I23	A 30020068	17/06/2026 15:20	5410	0	RS 130,16
OJS3G71	A 30014637	03/06/2026 07:41	7340	0	RS 130,16
OJT0699	A 30020264	29/05/2026 07:18	5819	7	RS 880,41
OJT2143	R 00021894	12/06/2026 09:27	7455	0	RS 130,16
OJT2J53	A 30020427	12/06/2026 06:52	5185	1	RS 195,23
OJT5H95	R 00021490	30/05/2026 11:44	7455	0	RS 130,16

OJT5J69	R 00021734	03/06/2026 14:31	7463	0	RS 195,23
OJT6F40	R 00021569	27/05/2026 20:04	7455	0	RS 130,16
OJU0I22	A 30020566	17/06/2026 16:36	5541	4	RS 195,23
OJU6J40	A 30020311	05/06/2026 15:08	5487	0	RS 195,23
OJU7425	R 00021806	07/06/2026 21:15	7455	0	RS 130,16
OJV0953	A 30020426	12/06/2026 06:51	5185	1	RS 195,23
OJV3I40	R 00021468	23/05/2026 23:49	7455	0	RS 130,16
OJV7788	R 00021547	27/05/2026 15:43	7455	0	RS 130,16
OJV7A90	R 00021958	17/06/2026 12:37	7455	0	RS 130,16
OJW4I34	R 00021934	15/06/2026 09:51	7455	0	RS 130,16
OJW5H63	A 30020407	03/06/2026 16:58	5525	0	RS 130,16
OJW7F33	R 00021382	23/05/2026 14:45	7455	0	RS 130,16
OJW7G29	A 30016337	31/08/2025 06:30	6858	0	RS 130,16
OJW8C39	A 30019924	08/06/2026 12:27	5410	0	RS 130,16
OJW8J05	A 30021005	25/06/2026 13:40	5487	0	RS 195,23
OJW9B33	A 30015596	06/08/2025 09:25	5819	7	RS 880,41
OJX1J26	A 30020448	12/06/2026 07:38	6084	1	RS 195,23
OJX2I73	R 00021946	13/06/2026 14:33	7455	0	RS 130,16
OJX2934	R 00021483	26/05/2026 18:21	7455	0	RS 130,16
OJX2934	R 00021498	29/05/2026 09:45	7455	0	RS 130,16
OJX2I96	R 00021451	24/05/2026 17:18	7463	0	RS 195,23
OJX3F17	R 00021780	08/06/2026 12:07	7455	0	RS 130,16
OJY1B41	R 00021388	23/05/2026 05:34	7455	0	RS 130,16
OJY1H32	R 00021669	01/06/2026 05:37	7455	0	RS 130,16
OJY3C45	R 00021571	29/05/2026 09:32	7455	0	RS 130,16
OJY5A47	R 00021470	26/05/2026 10:58	7455	0	RS 130,16
OJY6E58	R 00021607	02/06/2026 22:18	7455	0	RS 130,16
OJZ3E85	A 30020261	29/05/2026 07:05	5819	7	RS 880,41
OJZ3E85	A 30020262	29/05/2026 07:05	6599	2	RS 293,47
OJZ6943	A 30019645	12/06/2026 11:06	7633	1	RS 293,47
OJZ8A18	A 30014638	03/06/2026 10:20	5541	4	RS 195,23
OJZ9H05	R 00021900	12/06/2026 13:16	7455	0	RS 130,16
OKA1B73	R 00021792	06/06/2026 13:21	7455	0	RS 130,16
OKA2648	R 00021379	23/05/2026 09:56	7455	0	RS 130,16
OKA5D09	A 30020319	25/06/2026 14:33	5541	3	RS 195,23
OKB1I59	A 30020423	12/06/2026 06:40	6084	1	RS 195,23
OKB2B18	R 00021425	24/05/2026 12:25	7455	0	RS 130,16

OKB4544	R 00021705	03/06/2026 08:32	7455	0	RS 130,16
OKB4544	R 00021710	04/06/2026 15:33	7455	0	RS 130,16
OKB4544	R 00021763	06/06/2026 12:51	7455	0	RS 130,16
OKB4544	R 00021951	13/06/2026 12:35	7455	0	RS 130,16
OKB6G11	A 30019850	19/06/2026 12:17	5495	0	RS 195,23
OKB7A54	A 30020403	03/06/2026 07:36	5185	1	RS 195,23
OKB9743	A 30015784	14/08/2025 17:18	5908	0	RS 1.467,35
OKC3F59	A 30020375	11/06/2026 10:41	7633	1	RS 293,47
OKC4H54	R 00021418	22/05/2026 00:19	7455	0	RS 130,16
OKC5971	A 30019195	16/06/2026 10:55	6084	1	RS 195,23
OSI5C25	R 00021733	04/06/2026 12:07	7463	0	RS 195,23
OVZ1231	R 00021846	09/06/2026 01:38	7455	0	RS 130,16
OVZ5078	A 30020565	17/06/2026 10:43	5878	0	RS 130,16
OWA0E71	A 30020269	30/05/2026 09:30	5487	0	RS 195,23
OWA6087	R 00021712	04/06/2026 02:12	7455	0	RS 130,16
OWA6I20	A 30019929	10/06/2026 09:43	5541	4	RS 195,23
OWA9C03	R 00021625	30/05/2026 16:07	7455	0	RS 130,16
OWA9C03	R 00021906	12/06/2026 06:26	7455	0	RS 130,16
OWB2236	A 30020124	30/05/2026 10:12	5487	0	RS 195,23
OWB5679	R 00021580	28/05/2026 08:30	7455	0	RS 130,16
OWB6459	A 30014647	23/06/2026 08:51	7633	1	RS 293,47
OWC0B32	A 30019935	16/06/2026 10:32	5410	0	RS 130,16
OWC4243	R 00021598	31/05/2026 05:44	7455	0	RS 130,16
OWC4C03	A 30019849	19/06/2026 10:49	5541	4	RS 195,23
OWC5687	A 30021004	25/06/2026 12:36	5380	0	RS 130,16
OWC6F02	R 00021927	13/06/2026 10:42	7455	0	RS 130,16
OWC7I53	R 00021689	03/06/2026 10:26	7455	0	RS 130,16
OWC9682	A 30019988	06/06/2026 10:17	5541	4	RS 195,23
OWD4D18	R 00021405	23/05/2026 16:05	7455	0	RS 130,16
OWD4D18	R 00021972	14/06/2026 12:11	7455	0	RS 130,16
OWD5J92	R 00021675	05/06/2026 15:15	7455	0	RS 130,16
OWD8I46	A 30019848	17/06/2026 10:34	5452	2	RS 195,23
OWE3233	R 00021837	10/06/2026 15:02	7455	0	RS 130,16
OWF0433	R 00021628	30/05/2026 16:58	7455	0	RS 130,16
OWF5A53	R 00021924	14/06/2026 10:05	7455	0	RS 130,16
OWF6995	R 00021950	13/06/2026 13:18	7455	0	RS 130,16
OXO5G66	R 00021449	23/05/2026 06:34	7455	0	RS 130,16
OXO6G39	A 30020438	12/06/2026 07:09	5185	2	RS 195,23
OYP5J95	R 00021892	12/06/2026 08:30	7455	0	RS 130,16
OYU4A17	R 00021522	29/05/2026 13:24	7455	0	RS 130,16
OYV4I32	R 00021718	03/06/2026 08:09	7455	0	RS 130,16
OZA4A62	A 30019186	01/06/2026 16:15	5541	4	RS 195,23
OZA4A62	A 30020552	01/06/2026 16:22	5525	0	RS 130,16
PCA4G88	A 30019189	09/06/2026 10:40	5487	0	RS 195,23
PCB7030	A 30020447	12/06/2026 07:35	5185	1	RS 195,23
PCB9F14	A 30019721	15/06/2026 06:57	5908	0	RS 1.467,35
PCL0B93	R 00021725	04/06/2026 09:15	7455	0	RS 130,16
PCL0B93	R 00021727	04/06/2026 15:27	7455	0	RS 130,16
PCM1E78	R 00021912	12/06/2026 08:14	7463	0	RS 195,23
PCS7I93	R 00021882	10/06/2026 10:00	7455	0	RS 130,16

PDL1C83	A 30020503	01/06/2026 16:00	5380	0	R\$ 130,16
PDL1D91	R 00021478	26/05/2026 13:11	7455	0	R\$ 130,16
PFF6A13	A 30020431	12/06/2026 07:01	5185	1	R\$ 195,23
PFZ1J82	R 00021414	25/05/2026 08:28	7455	0	R\$ 130,16
PGL2G57	R 00021499	30/05/2026 12:05	7463	0	R\$ 195,23
PGN2G19	R 00021606	31/05/2026 11:14	7455	0	R\$ 130,16
PGQ5D71	A 30020428	12/06/2026 06:54	5185	1	R\$ 195,23
PHM2D92	A 30020754	25/06/2026 09:43	5487	0	R\$ 195,23
PHQ2I29	R 00021877	11/06/2026 12:45	7455	0	R\$ 130,16

PIJ8H47	A 30020250	03/06/2026 07:28	5185	1	R\$ 195,23
PJP0C64	R 00017215	27/11/2025 23:08	7455	0	R\$ 130,16
PKG3I32	R 00021618	02/06/2026 07:12	7455	0	R\$ 130,16
PLU8B19	R 00021831	07/06/2026 12:47	7455	0	R\$ 130,16
PMA5077	R 00021933	13/06/2026 05:59	7455	0	R\$ 130,16
PNF3F91	A 30019930	10/06/2026 11:29	5410	0	R\$ 130,16
PNJ0G39	R 00021613	01/06/2026 14:51	7455	0	R\$ 130,16
PNY6B91	R 00021794	06/06/2026 05:19	7455	0	R\$ 130,16
PPZ7D86	R 00021563	30/05/2026 12:57	7455	0	R\$ 130,16
PTD5H15	A 30020556	09/06/2026 08:54	5452	2	R\$ 195,23
PUR7C43	R 00021585	30/05/2026 13:51	7455	0	R\$ 130,16
PZB5G44	R 00021386	23/05/2026 07:37	7463	0	R\$ 195,23
PZR7C59	A 30020501	01/06/2026 09:25	5487	0	R\$ 195,23
QDN8H82	R 00021530	30/05/2026 13:13	7455	0	R\$ 130,16
QDS3G48	A 30019984	30/05/2026 10:56	5487	0	R\$ 195,23
QFB9B31	R 00021428	25/05/2026 12:41	7455	0	R\$ 130,16
QFB9B31	R 00021519	28/05/2026 12:45	7455	0	R\$ 130,16
QFC6C56	A 30020439	12/06/2026 07:10	5185	1	R\$ 195,23
QFF9563	R 00021825	06/06/2026 15:37	7463	0	R\$ 195,23
QFH0F05	A 30020404	03/06/2026 07:39	5185	1	R\$ 195,23
QFH0I11	A 30021002	25/06/2026 09:43	5380	0	R\$ 130,16
QFJ9H72	A 30019775	25/06/2026 12:18	5401	0	R\$ 195,23
QFL3D02	R 00021695	04/06/2026 09:38	7455	0	R\$ 130,16
QFM1B12	R 00021788	07/06/2026 07:30	7455	0	R\$ 130,16
QFM9G94	R 00021804	08/06/2026 06:51	7455	0	R\$ 130,16
QFN3717	R 00021646	02/06/2026 16:28	7455	0	R\$ 130,16
QFP6I73	R 00021828	07/06/2026 16:33	7455	0	R\$ 130,16
QFQ1A82	R 00021590	02/06/2026 13:53	7455	0	R\$ 130,16
QFQ5F16	A 30020295	25/06/2026 16:40	5819	7	R\$ 880,41
QFQ7645	A 30020442	12/06/2026 07:15	5185	1	R\$ 195,23
QFT5B42	R 00021457	24/05/2026 16:02	7455	0	R\$ 130,16
QFT6297	A 30019722	15/06/2026 07:19	5878	0	R\$ 130,16
QFT9F26	A 30020567	18/06/2026 13:39	5487	0	R\$ 195,23
QFV5E14	A 30019943	19/06/2026 10:30	5487	0	R\$ 195,23
QFW4B43	R 00021860	09/06/2026 07:32	7455	0	R\$ 130,16
QFW6J52	R 00021542	29/05/2026 06:07	7455	0	R\$ 130,16
QFW9B61	R 00021401	23/05/2026 13:52	7455	0	R\$ 130,16
QFZ5G72	R 00021612	30/05/2026 16:20	7455	0	R\$ 130,16
QGA1J36	A 30019644	12/06/2026 07:13	6084	1	R\$ 195,23
QGA2H11	R 00021421	24/05/2026 10:07	7455	0	R\$ 130,16
QGA3J15	R 00021375	23/05/2026 17:01	7463	0	R\$ 195,23
QGA3J15	R 00021432	24/05/2026 06:20	7455	0	R\$ 130,16
QGA7A04	A 30020245	03/06/2026 07:12	5185	1	R\$ 195,23
QGA8C95	R 00021650	31/05/2026 06:04	7455	0	R\$ 130,16
QGB1D23	A 30020461	11/06/2026 10:18	5525	0	R\$ 130,16
QGB1E95	R 00021372	22/05/2026 12:37	7455	0	R\$ 130,16
QGB4F39	R 00021577	27/05/2026 08:17	7455	0	R\$ 130,16
QGB5080	R 00021426	25/05/2026 08:21	7455	0	R\$ 130,16
QGC2C43	R 00021617	31/05/2026 04:37	7455	0	R\$ 130,16
QGC2F09	R 00021715	03/06/2026 12:44	7455	0	R\$ 130,16
QGC5B51	A 30020853	22/06/2026 07:21	6084	1	R\$ 195,23
QGC6B95	A 30015688	20/08/2025 16:40	5738	0	R\$ 293,47
QGC9G93	A 30015837	21/08/2025 16:35	5541	1	R\$ 195,23
QGD8D58	A 30020440	12/06/2026 07:11	6599	2	R\$ 293,47
QGD8D58	R 00021398	23/05/2026 12:24	7455	0	R\$ 130,16
QGD9870	A 30014639	03/06/2026 11:26	6599	2	R\$ 293,47
QGE1816	R 00021782	07/06/2026 11:08	7455	0	R\$ 130,16
QGE1816	R 00021921	12/06/2026 15:47	7455	0	R\$ 130,16
QGE2C03	R 00021703	04/06/2026 05:55	7455	0	R\$ 130,16

QGE5J20	R 00021740	06/06/2026 21:17	7463	0	R\$ 195,23
QGE9635	R 00021897	12/06/2026 08:45	7455	0	R\$ 130,16
QGE9I98	R 00021728	05/06/2026 16:13	7455	0	R\$ 130,16
QGF3385	R 00021691	04/06/2026 15:13	7455	0	R\$ 130,16
QGF3B54	R 00021554	27/05/2026 15:32	7455	0	R\$ 130,16
QGG0567	A 30019642	12/06/2026 07:07	5622	2	R\$ 88,38
QGG0567	A 30019643	12/06/2026 07:07	6599	2	R\$ 293,47
QGG2417	A 30019190	09/06/2026 11:11	6084	1	R\$ 195,23
QGG2417	A 30019191	09/06/2026 11:11	6599	2	R\$ 293,47
QGG3162	A 30020244	03/06/2026 07:08	5185	1	R\$ 195,23
QGG3906	R 00021749	06/06/2026 08:28	7455	0	R\$ 130,16
QGG5138	A 30020457	03/06/2026 07:02	6637	1	R\$ 195,23
QGG6E38	R 00021380	22/05/2026 14:52	7455	0	R\$ 130,16
QGG9660	A 30020559	09/06/2026 16:52	5541	4	R\$ 195,23
QGG9I60	A 30020265	29/05/2026 06:55	5959	1	R\$ 1.467,35
QGG9I60	A 30020266	29/05/2026 06:55	6599	2	R\$ 293,47
QGH2J71	A 30020455	02/06/2026 10:57	6599	2	R\$ 293,47
QGH2J71	A 30020456	02/06/2026 10:58	6084	1	R\$ 195,23

QGH5483	A 30020424	12/06/2026 06:46	5185	1	RS 195,23
QGH5B76	R 00021849	11/06/2026 16:44	7455	0	RS 130,16
QGH7E93	A 30019193	16/06/2026 10:50	6084	1	RS 195,23
QGH7E93	A 30019194	16/06/2026 10:50	6599	2	RS 293,47
QGI3C87	A 30020279	16/06/2026 11:06	5819	7	RS 880,41
QGI4F80	R 00021620	02/06/2026 00:05	7455	0	RS 130,16
QGI4F80	R 00021842	11/06/2026 18:54	7455	0	RS 130,16
QGI5D21	A 30020450	15/06/2026 06:56	6084	1	RS 195,23
QGI9621	R 00021600	31/05/2026 06:01	7455	0	RS 130,16
QGI9621	R 00021741	07/06/2026 06:02	7455	0	RS 130,16
QGI9I27	A 30018846	25/06/2026 17:00	6084	1	RS 195,23
QKG0350	A 30019723	15/06/2026 11:26	7048	1	RS 293,47
QKG3C95	R 00021454	22/05/2026 05:34	7455	0	RS 130,16
QKG3C95	R 00021536	29/05/2026 05:42	7455	0	RS 130,16
QKG3C95	R 00021848	10/06/2026 05:46	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021492	27/05/2026 21:12	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021508	29/05/2026 06:53	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021518	29/05/2026 01:43	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021634	30/05/2026 17:15	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021677	04/06/2026 10:29	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021745	06/06/2026 11:40	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021755	08/06/2026 20:19	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021766	08/06/2026 18:42	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021772	08/06/2026 20:59	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021854	10/06/2026 21:41	7455	0	RS 130,16
QKG5753	R 00021891	12/06/2026 07:30	7455	0	RS 130,16
QKG5J87	A 30020432	12/06/2026 07:02	5185	1	RS 195,23
QKG5J87	A 30020433	12/06/2026 07:03	6599	2	RS 293,47
QKG6A85	A 30020291	24/06/2026 14:10	5738	0	RS 293,47
QKG6F89	A 30020388	24/06/2026 22:10	7579	0	RS 2.934,70
QKG7J74	A 30020564	17/06/2026 10:31	5487	0	RS 195,23
QKG9J05	A 30020382	19/06/2026 07:24	6637	1	RS 195,23
QGL3F72	R 00021760	08/06/2026 21:08	7455	0	RS 130,16
QGL4I73	R 00021397	23/05/2026 15:54	7455	0	RS 130,16
QGL4I73	R 00021438	22/05/2026 07:48	7455	0	RS 130,16
QGL4I73	R 00021836	11/06/2026 16:03	7455	0	RS 130,16
QGL7E83	R 00021911	12/06/2026 11:39	7455	0	RS 130,16
QGL8C60	R 00021391	22/05/2026 18:11	7455	0	RS 130,16
QGM1596	R 00021529	29/05/2026 11:18	7455	0	RS 130,16
QGM7D52	A 30020401	03/06/2026 07:30	5185	1	RS 195,23
QGM7D52	A 30020402	03/06/2026 07:31	6599	2	RS 293,47

QGN3C72	R 00021394	25/05/2026 10:02	7455	0	RS 130,16
QGO1E89	R 00021813	07/06/2026 07:45	7455	0	RS 130,16
QGO8J16	R 00021962	13/06/2026 13:25	7455	0	RS 130,16
QGP0B16	R 00021735	04/06/2026 17:10	7455	0	RS 130,16
QGP5E98	R 00021596	01/06/2026 11:37	7455	0	RS 130,16
QGP8F72	A 30020270	30/05/2026 09:32	5487	0	RS 195,23
QGP8J85	R 00021865	09/06/2026 14:09	7455	0	RS 130,16
QGP9012	A 30019945	19/06/2026 12:32	5525	0	RS 130,16
QGG3H45	R 00021680	05/06/2026 14:19	7455	0	RS 130,16
QGG6E70	R 00021845	11/06/2026 11:45	7455	0	RS 130,16
QGR0E39	R 00021863	10/06/2026 14:31	7455	0	RS 130,16
QGR1H32	R 00021898	12/06/2026 16:11	7455	0	RS 130,16
QGR2B88	A 30020374	11/06/2026 10:30	5525	0	RS 130,16
QGR4C62	R 00021614	02/06/2026 10:52	7463	0	RS 195,23
QGR7H79	A 30019985	30/05/2026 11:18	5541	4	RS 195,23
QGR7J34	A 30020120	29/05/2026 07:04	6084	1	RS 195,23
QGS0H91	R 00021666	31/05/2026 15:32	7455	0	RS 130,16
QGS4814	A 30019185	01/06/2026 08:15	7633	1	RS 293,47
QGS5068	A 30015773	09/08/2025 08:09	7633	2	RS 293,47
QGS6D05	A 30020446	12/06/2026 07:26	5185	1	RS 195,23
QGS6E43	A 30020123	30/05/2026 07:15	5509	0	RS 130,16
QGS7641	R 00021922	12/06/2026 05:44	7455	0	RS 130,16
QGS8J06	R 00021456	23/05/2026 10:32	7455	0	RS 130,16
QGT0J46	R 00021504	27/05/2026 09:27	7455	0	RS 130,16
QGT1H35	A 30019934	16/06/2026 10:24	5380	0	RS 130,16
QGT3C21	R 00021904	12/06/2026 17:16	7455	0	RS 130,16
QGT4G35	R 00021526	27/05/2026 07:29	7455	0	RS 130,16
QGT5E69	R 00021722	04/06/2026 18:12	7455	0	RS 130,16
QGT9D04	R 00021516	27/05/2026 08:23	7455	0	RS 130,16
QGU0D58	R 00021784	07/06/2026 14:20	7455	0	RS 130,16
QGU1H07	R 00021608	31/05/2026 15:15	7455	0	RS 130,16
QGU3061	R 00021857	11/06/2026 16:18	7455	0	RS 130,16
QGU3773	R 00021539	29/05/2026 09:11	7455	0	RS 130,16
QGU3C77	A 30020405	03/06/2026 07:44	5185	1	RS 195,23
QGU8A74	R 00021851	09/06/2026 12:00	7455	0	RS 130,16
QGV7C13	A 30020073	22/06/2026 14:36	5487	0	RS 195,23
QGV7E42	R 00021668	02/06/2026 04:41	7455	0	RS 130,16
QGV8H29	R 00021562	27/05/2026 12:06	7455	0	RS 130,16
QGW1163	R 00021808	06/06/2026 09:58	7455	0	RS 130,16
QGW1233	R 00021973	14/06/2026 07:42	7455	0	RS 130,16
QGW2E69	A 30019950	23/06/2026 13:34	5541	1	RS 195,23
QGW3J76	R 00021429	23/05/2026 22:28	7455	0	RS 130,16
QGW4I41	R 00021873	08/06/2026 07:51	7455	0	RS 130,16
QGW9B66	R 00021521	27/05/2026 07:16	7455	0	RS 130,16
QGW9B66	R 00021769	08/06/2026 07:13	7455	0	RS 130,16
QGX0I63	R 00021486	26/05/2026 16:33	7455	0	RS 130,16

QGX1131	R 00021890	12/06/2026 15:23	7455	0	RS 130,16
QGX2A80	R 00021546	27/05/2026 09:17	7455	0	RS 130,16
QGX2B30	R 00021976	13/06/2026 12:01	7455	0	RS 130,16
QGX3E29	R 00021686	03/06/2026 07:37	7455	0	RS 130,16
QGX7A87	A 30020130	24/06/2026 14:13	6637	1	RS 195,23
QGX8A34	A 30020414	08/06/2026 07:12	6084	1	RS 195,23
QGX8A34	A 30020415	08/06/2026 07:13	6599	2	RS 293,47
QGY4I62	R 00021807	08/06/2026 11:15	7455	0	RS 130,16
QGY6B28	R 00021514	30/05/2026 09:54	7455	0	RS 130,16
QGY7883	A 30016501	28/08/2025 09:09	7633	1	RS 293,47
QGY9F15	A 30020511	10/06/2026 11:21	5878	0	RS 130,16
QGZ5F22	A 30020126	30/05/2026 10:52	5487	0	RS 195,23
QGZ8B68	A 30020067	01/06/2026 16:25	5541	3	RS 195,23

QJS0C34	A 30014650	23/06/2026 17:15	6122	0	RS 293,47
QMC7H07	A 30020408	08/06/2026 06:54	5185	1	RS 195,23
QME7A89	R 00021861	09/06/2026 23:34	7455	0	RS 130,16
QMM4F50	R 00021565	30/05/2026 12:22	7455	0	RS 130,16
QOI4I78	R 00021544	28/05/2026 15:22	7455	0	RS 130,16
QOP6A43	A 30020312	05/06/2026 15:22	5509	0	RS 130,16
QOX3B00	R 00021767	08/06/2026 04:25	7455	0	RS 130,16
QPO9D89	R 00021637	31/05/2026 15:31	7455	0	RS 130,16
QSA0A49	R 00021957	14/06/2026 15:43	7455	0	RS 130,16
QSA1C41	A 30020562	10/06/2026 17:03	5541	4	RS 195,23
QSA2C56	R 00021673	05/06/2026 14:19	7455	0	RS 130,16
QSA6E46	R 00021819	08/06/2026 11:44	7455	0	RS 130,16
QSC3J08	A 30020510	02/06/2026 16:46	5452	2	RS 195,23
QSD0I50	A 30020807	23/06/2026 16:45	5525	0	RS 130,16
QSD6E44	R 00021947	13/06/2026 14:36	7455	0	RS 130,16
QSF0I94	R 00021818	07/06/2026 10:27	7455	0	RS 130,16
QSF8650	A 30015787	27/08/2025 10:21	7633	2	RS 293,47
QSI8G18	R 00021975	16/06/2026 10:22	7455	0	RS 130,16
QTT8C50	R 00021491	27/05/2026 15:03	7455	0	RS 130,16
QTU7G79	A 30016254	06/08/2025 17:15	5908	0	RS 1.467,35
QUR0G70	R 00021632	01/06/2026 09:54	7455	0	RS 130,16
QWL2I12	R 00021609	31/05/2026 10:24	7455	0	RS 130,16
QXD5E54	A 30019839	06/06/2026 09:33	5487	0	RS 195,23
QXD5E54	A 30019840	06/06/2026 09:34	6599	2	RS 293,47
QYB7E84	R 00021949	16/06/2026 12:12	7455	0	RS 130,16
QYH2G72	R 00021538	29/05/2026 10:53	7455	0	RS 130,16
QYY2C52	A 30020551	01/06/2026 16:10	5487	0	RS 195,23
RGC2C35	R 00021868	09/06/2026 16:53	7455	0	RS 130,16
RGE4A98	R 00021937	13/06/2026 12:04	7455	0	RS 130,16
RGE8I07	R 00021731	03/06/2026 10:03	7455	0	RS 130,16
RGE9C83	A 30020563	17/06/2026 08:40	5541	4	RS 195,23
RGE9F20	R 00021626	30/05/2026 15:25	7455	0	RS 130,16
RGE9H34	A 30019923	08/06/2026 10:22	5541	4	RS 195,23
RGF0E24	A 30020383	19/06/2026 11:09	7633	1	RS 293,47
RGF1F92	R 00021693	04/06/2026 10:53	7455	0	RS 130,16
RGF2D57	R 00021765	07/06/2026 10:04	7455	0	RS 130,16
RGF5F29	R 00021465	25/05/2026 11:20	7455	0	RS 130,16
RGF6B75	R 00021839	10/06/2026 10:13	7455	0	RS 130,16
RGF7H27	R 00021812	06/06/2026 13:32	7455	0	RS 130,16
RGG0B66	A 30020558	09/06/2026 16:38	5541	4	RS 195,23
RGG1I08	R 00021967	14/06/2026 03:18	7463	0	RS 195,23
RGG2H74	R 00021413	25/05/2026 09:20	7455	0	RS 130,16
RGG3H47	R 00021757	08/06/2026 12:04	7455	0	RS 130,16
RGG4J40	R 00021844	11/06/2026 10:26	7455	0	RS 130,16
RGH0A95	R 00021616	02/06/2026 08:52	7455	0	RS 130,16
RGH1B19	R 00021377	23/05/2026 18:32	7455	0	RS 130,16
RGH6F57	R 00021917	12/06/2026 08:41	7455	0	RS 130,16
RGH7G98	R 00021764	06/06/2026 10:49	7455	0	RS 130,16
RGH8J36	R 00021407	24/05/2026 02:06	7455	0	RS 130,16
RGJ0D72	A 30015185	09/08/2025 10:16	5967	0	RS 1.467,35
RGJ1A77	A 30020377	11/06/2026 11:03	6637	1	RS 195,23
RGJ1D93	R 00021448	22/05/2026 03:34	7455	0	RS 130,16
RGJ2G78	A 30020074	24/06/2026 16:15	5541	1	RS 195,23
RGJ2J80	R 00021435	24/05/2026 15:55	7455	0	RS 130,16
RGJ3F83	R 00021681	03/06/2026 16:20	7455	0	RS 130,16
RGJ3J36	A 30018881	18/06/2026 10:11	5541	1	RS 195,23
RGJ5F29	R 00021724	04/06/2026 10:15	7455	0	RS 130,16
RGJ1D74	R 00021615	01/06/2026 11:54	7455	0	RS 130,16
RGJ5I93	R 00021847	11/06/2026 08:22	7455	0	RS 130,16

RGK0J85	R 00021501	30/05/2026 13:56	7455	0	RS 130,16
RGK1C88	R 00021480	26/05/2026 13:09	7455	0	RS 130,16
RGK1D54	R 00021657	31/05/2026 06:28	7455	0	RS 130,16
RGK5C64	A 30020570	25/06/2026 16:37	5878	0	RS 130,16
RGK7D70	A 30018843	24/06/2026 10:15	5380	0	RS 130,16
RGK7I40	R 00021919	12/06/2026 17:18	7455	0	RS 130,16
RGK8F29	R 00021762	08/06/2026 10:46	7455	0	RS 130,16
RGL2I00	A 30020129	23/06/2026 08:30	7625	1	RS 293,47
RGL6A11	R 00021541	27/05/2026 07:38	7455	0	RS 130,16
RGL6A11	R 00021956	16/06/2026 11:48	7455	0	RS 130,16
RGL6F23	R 00021880	11/06/2026 10:26	7455	0	RS 130,16
RGL8I65	A 30020422	08/06/2026 07:40	6084	1	RS 195,23
RGL9A17	R 00021477	23/05/2026 04:17	7455	0	RS 130,16
RGL9F52	A 30020801	23/06/2026 08:11	5525	0	RS 130,16

RGL9F52	A 30020802	23/06/2026 08:12	5380	0	RS 130,16
RGM1A54	A 30020451	02/06/2026 09:37	5452	2	RS 195,23
RGM1I41	R 00021742	07/06/2026 12:22	7455	0	RS 130,16
RGM3D36	A 30020309	28/05/2026 14:13	5878	0	RS 130,16
RGM4D41	R 00021706	05/06/2026 12:11	7455	0	RS 130,16
RGM4D41	R 00021720	04/06/2026 12:11	7455	0	RS 130,16
RGM5G98	R 00021390	23/05/2026 08:23	7455	0	RS 130,16
RGM7E05	R 00021823	06/06/2026 20:40	7455	0	RS 130,16
RGM8A57	R 00021791	06/06/2026 12:36	7455	0	RS 130,16
RGM8C59	R 00021624	31/05/2026 15:01	7455	0	RS 130,16
RGN3G20	R 00021439	22/05/2026 21:11	7455	0	RS 130,16
RGN4D08	R 00021629	02/06/2026 16:20	7455	0	RS 130,16
RGN6B41	A 30020560	09/06/2026 17:20	6050	1	RS 293,47
RGN7H27	R 00021579	28/05/2026 21:22	7455	0	RS 130,16
RLS4E23	A 30019936	17/06/2026 10:45	5380	0	RS 130,16
RLT4C14	R 00021459	22/05/2026 14:33	7455	0	RS 130,16
RLT5J45	R 00021384	25/05/2026 13:01	7455	0	RS 130,16
RLU5B33	A 30014643	10/06/2026 17:04	7048	1	RS 293,47
RLU7H88	A 30020276	16/06/2026 09:40	5487	0	RS 195,23
RLW7B00	A 30020292	25/06/2026 09:25	5967	0	RS 1.467,35
RLW7H74	R 00021593	02/06/2026 13:14	7455	0	RS 130,16
RLY9C16	A 30018839	16/06/2026 09:00	6807	0	RS 293,47
RLZ2J72	A 30020373	11/06/2026 08:54	5541	1	RS 195,23
RLZ4G94	R 00021464	25/05/2026 11:59	7455	0	RS 130,16
RLZ5B42	R 00021473	26/05/2026 09:30	7455	0	RS 130,16
RLZ9I87	A 30014642	10/06/2026 11:30	6084	1	RS 195,23
RMJ0G16	R 00021809	08/06/2026 10:36	7455	0	RS 130,16
RMT0D83	A 30020069	17/06/2026 15:38	5525	0	RS 130,16
RNG7I19	R 00021699	04/06/2026 10:06	7455	0	RS 130,16
RPT8H81	R 00021383	24/05/2026 14:53	7463	0	RS 195,23
RQA1C96	A 30019726	22/06/2026 07:48	5967	0	RS 1.467,35
RQA1I43	A 30020505	01/06/2026 16:47	6599	2	RS 293,47
RQA2J42	R 00021639	02/06/2026 12:40	7463	0	RS 195,23
RQA3D06	A 30019690	12/06/2026 07:30	6084	1	RS 195,23
RQA3D06	A 30020378	15/06/2026 07:28	5967	0	RS 1.467,35
RQA3D06	A 30020379	15/06/2026 07:28	5819	7	RS 880,41
RQA3H96	R 00021381	25/05/2026 15:55	7455	0	RS 130,16
RQA3I40	A 30020273	05/06/2026 17:20	5819	7	RS 880,41
RQA3I40	A 30020274	05/06/2026 17:20	5622	2	RS 88,38
RQA3I57	A 30020515	10/06/2026 17:19	7048	1	RS 293,47
RQA5A92	R 00021472	26/05/2026 21:19	7455	0	RS 130,16
RQA5G68	R 00021915	12/06/2026 23:32	7455	0	RS 130,16
RQA7F86	R 00021654	02/06/2026 05:27	7455	0	RS 130,16
RQA7F86	R 00021700	03/06/2026 17:16	7455	0	RS 130,16
RQA7F86	R 00021835	11/06/2026 13:24	7455	0	RS 130,16

RQA7F86	R 00021855	11/06/2026 13:00	7455	0	RS 130,16
RQA7F86	R 00021970	13/06/2026 02:04	7455	0	RS 130,16
RQB0H79	A 30020169	22/06/2026 16:35	5495	0	RS 195,23
RQB1C37	R 00021512	28/05/2026 10:11	7455	0	RS 130,16
RQB1C37	R 00021790	08/06/2026 16:42	7455	0	RS 130,16
RQB2A04	A 30020285	17/06/2026 11:05	5967	0	RS 1.467,35
RQB2A04	A 30020286	17/06/2026 11:05	6599	2	RS 293,47
RQB2A04	A 30020385	19/06/2026 13:50	6599	2	RS 293,47
RQB2A04	A 30020386	19/06/2026 13:50	5010	0	RS 880,41
RQB2A95	A 30020753	22/06/2026 09:10	5541	4	RS 195,23
RQB2I29	R 00021658	31/05/2026 05:36	7455	0	RS 130,16
RQB3H34	A 30020410	08/06/2026 07:07	6084	1	RS 195,23
RQB3J80	R 00021548	29/05/2026 11:56	7455	0	RS 130,16
RQB4E44	R 00021506	29/05/2026 12:24	7455	0	RS 130,16
RQB5J59	A 30019725	22/06/2026 07:35	5878	0	RS 130,16
RQB6C89	A 30020808	23/06/2026 16:53	5738	0	RS 293,47
RQB7F93	R 00021385	22/05/2026 17:46	7463	0	RS 195,23
RQB9B46	R 00021694	05/06/2026 09:57	7455	0	RS 130,16
RQB9C27	A 30015597	06/08/2025 10:08	5819	7	RS 880,41
RQC4G27	A 30020278	16/06/2026 11:07	5967	0	RS 1.467,35
RQC7F57	A 30020071	17/06/2026 15:50	5525	0	RS 130,16
RQC8D56	R 00021899	12/06/2026 22:57	7455	0	RS 130,16
RQC9J20	R 00021738	04/06/2026 04:05	7455	0	RS 130,16
RQD1I81	A 30020293	25/06/2026 09:52	5487	0	RS 195,23
RQD3F48	R 00021942	13/06/2026 11:41	7455	0	RS 130,16
RQD4E70	A 30019718	02/06/2026 10:34	5878	0	RS 130,16
RQD4E70	A 30019719	02/06/2026 10:34	6599	2	RS 293,47
RQD6G69	A 30019920	01/06/2026 09:29	5487	0	RS 195,23
RQD8A14	R 00021817	06/06/2026 16:41	7455	0	RS 130,16
RQD8D60	R 00014638	06/09/2025 13:12	7455	0	RS 130,16
RQD9E34	R 00021603	31/05/2026 12:02	7455	0	RS 130,16
RQD9E34	R 00021752	08/06/2026 09:47	7455	0	RS 130,16
RQD9E40	R 00021513	29/05/2026 12:07	7455	0	RS 130,16
RQE1E53	R 00021913	12/06/2026 08:46	7455	0	RS 130,16
RQE2G52	R 00021701	03/06/2026 07:58	7455	0	RS 130,16
RQE2H81	R 00021488	26/05/2026 17:31	7455	0	RS 130,16
RQE2I28	A 30020751	19/06/2026 16:32	5525	0	RS 130,16
RQE6J09	R 00021591	01/06/2026 09:32	7455	0	RS 130,16
RQE7C66	R 00021771	08/06/2026 10:51	7455	0	RS 130,16
RQE7H28	R 00021440	22/05/2026 14:25	7455	0	RS 130,16
RQE9E66	A 30018844	25/06/2026 09:30	6084	1	RS 195,23
RQF1J83	A 30019684	08/06/2026 07:10	6084	1	RS 195,23

RQF2C42	A 30020460	03/06/2026 11:19	6084	1	RS 195,23
RQF2I95	R 00021850	11/06/2026 21:34	7463	0	RS 195,23
RQF5C22	A 30019847	15/06/2026 16:45	5380	0	RS 130,16
RQF5I78	R 00021671	02/06/2026 15:56	7463	0	RS 195,23
RQF5J69	R 00021726	04/06/2026 12:04	7455	0	RS 130,16
RQF7I11	A 30020387	19/06/2026 14:30	5487	0	RS 195,23
RQF9B84	R 00021736	05/06/2026 10:46	7455	0	RS 130,16
RQF9B84	R 00021773	06/06/2026 06:25	7455	0	RS 130,16
RQF9E23	R 00021814	06/06/2026 10:07	7455	0	RS 130,16
RQG1D39	A 30020513	10/06/2026 11:28	6084	1	RS 195,23
RQG3E99	R 00021578	27/05/2026 18:29	7455	0	RS 130,16
RQG5H94	R 00021443	26/05/2026 08:58	7455	0	RS 130,16
RQG7J89	R 00021867	10/06/2026 19:28	7455	0	RS 130,16
RQG7J89	R 00021905	12/06/2026 02:53	7463	0	RS 195,23
RQH0I70	A 30014198	05/06/2026 08:19	5487	0	RS 195,23
RQH2A88	R 00021789	07/06/2026 08:04	7455	0	RS 130,16
RQH5E03	A 30019688	08/06/2026 07:40	6084	1	RS 195,23

RQH6C38	R 00021583	29/05/2026 21:58	7455	0	RS 130,16
RQH6C38	R 00021663	30/05/2026 16:40	7455	0	RS 130,16
RQH6D04	R 00021902	12/06/2026 08:37	7455	0	RS 130,16
RQH6I82	R 00021417	23/05/2026 16:33	7455	0	RS 130,16
RQH6I82	R 00021467	24/05/2026 14:12	7455	0	RS 130,16
RQH7G91	A 30019845	15/06/2026 13:42	7625	1	RS 293,47
RQH8I14	A 30020851	22/06/2026 07:09	6084	1	RS 195,23
RQI2H83	R 00021872	09/06/2026 09:18	7455	0	RS 130,16
RQI4E24	R 00021751	08/06/2026 12:12	7455	0	RS 130,16
RQI6I77	R 00021963	13/06/2026 13:35	7455	0	RS 130,16
RQI7F28	A 30020514	10/06/2026 11:27	6084	1	RS 195,23
RQI8I13	R 00021496	28/05/2026 15:05	7455	0	RS 130,16
RQI9C71	R 00021747	08/06/2026 15:46	7463	0	RS 195,23
RQJ0H26	R 00021444	23/05/2026 09:14	7463	0	RS 195,23
RQJ2A75	R 00021535	28/05/2026 12:12	7455	0	RS 130,16
RQJ2A75	R 00021711	05/06/2026 20:39	7455	0	RS 130,16
RQJ2E65	A 30020243	03/06/2026 06:59	5185	1	RS 195,23
RQJ2H09	R 00021805	08/06/2026 09:10	7455	0	RS 130,16
RQJ3D91	R 00021644	01/06/2026 12:34	7455	0	RS 130,16
RQJ3I16	R 00021708	03/06/2026 08:34	7455	0	RS 130,16
RQJ3I59	R 00021774	06/06/2026 12:42	7455	0	RS 130,16
RQJ4F50	A 30019927	09/06/2026 12:46	5410	0	RS 130,16
RQJ4J58	R 00021753	08/06/2026 12:17	7455	0	RS 130,16
RQJ5F48	A 30019983	30/05/2026 10:19	5541	4	RS 195,23
RQJ7B15	R 00021455	22/05/2026 00:15	7455	0	RS 130,16
RQJ7F35	R 00021702	03/06/2026 14:43	7455	0	RS 130,16
RQK0I68	R 00021566	28/05/2026 19:51	7455	0	RS 130,16
RQK3C75	A 30019949	23/06/2026 12:31	5410	0	RS 130,16
RQK4I48	R 00021816	06/06/2026 15:09	7455	0	RS 130,16
RQK5D72	R 00021373	24/05/2026 17:31	7455	0	RS 130,16
RQK5D72	R 00021592	31/05/2026 09:21	7455	0	RS 130,16
RQK5G08	A 30016510	29/08/2025 16:06	7633	1	RS 293,47
RQK6B24	A 30019922	01/06/2026 10:36	5380	0	RS 130,16
RQK7B94	R 00021889	12/06/2026 13:35	7455	0	RS 130,16
RQK7F90	R 00021881	10/06/2026 07:03	7455	0	RS 130,16
RQK9B19	A 30020315	18/06/2026 16:19	5487	0	RS 195,23
RQL1C70	A 30019841	13/06/2026 09:21	6599	2	RS 293,47
RQL1C70	A 30019842	13/06/2026 09:23	6637	1	RS 195,23
RQL4G37	R 00021402	24/05/2026 12:54	7455	0	RS 130,16
RQL4G80	R 00021952	13/06/2026 08:19	7463	0	RS 195,23
RQL9F05	R 00021732	04/06/2026 12:15	7455	0	RS 130,16
RQL9F23	R 00021500	29/05/2026 09:31	7463	0	RS 195,23
RSH3E66	R 00021484	26/05/2026 12:14	7455	0	RS 130,16
RTI8B44	R 00021676	04/06/2026 15:54	7455	0	RS 130,16
RTR7I77	R 00021756	08/06/2026 05:02	7455	0	RS 130,16
RZH4B26	A 30020287	17/06/2026 16:47	5380	0	RS 130,16
RZQ5G72	R 00021505	29/05/2026 20:12	7455	0	RS 130,16
SAC2F42	A 30019937	18/06/2026 10:21	5487	0	RS 195,23
SAH8I71	A 30019844	15/06/2026 12:56	5525	0	RS 130,16
SBA1C08	R 00021690	04/06/2026 10:51	7463	0	RS 195,23
SGV1J68	R 00021953	13/06/2026 20:10	7455	0	RS 130,16
SGV1J68	R 00021969	13/06/2026 19:41	7455	0	RS 130,16
SHT6D49	R 00021474	26/05/2026 12:08	7455	0	RS 130,16
SIM3D47	A 30018880	17/06/2026 16:10	5541	1	RS 195,23
SIM3D47	R 00021667	02/06/2026 16:36	7455	0	RS 130,16
SKU6A05	R 00021572	27/05/2026 07:09	7455	0	RS 130,16
SKY1F63	R 00021748	07/06/2026 11:15	7455	0	RS 130,16
SKY3F75	A 30020412	08/06/2026 07:09	6084	1	RS 195,23
SKZ4H54	R 00021826	08/06/2026 05:16	7455	0	RS 130,16

SLC6B59	R 00021948	13/06/2026 13:28	7455	0	RS 130,16
SLC9J17	R 00021531	30/05/2026 05:00	7455	0	RS 130,16
SLD9B39	R 00021520	30/05/2026 12:34	7455	0	RS 130,16
SLD9D19	R 00021659	31/05/2026 11:40	7455	0	RS 130,16
SLE6F93	A 30014646	11/06/2026 16:51	5622	2	RS 88,38
SNN7C85	R 00021833	07/06/2026 14:19	7455	0	RS 130,16
SNU1H98	R 00021433	24/05/2026 09:16	7455	0	RS 130,16
SNU2D84	R 00021462	22/05/2026 16:05	7455	0	RS 130,16
SQY2G00	A 30019939	18/06/2026 10:41	5380	0	RS 130,16
STZ1J15	R 00021445	23/05/2026 16:22	7463	0	RS 195,23

SWN7G08	R 00021404	22/05/2026 08:49	7455	0	RS 130,16
SYM1E48	R 00021515	29/05/2026 10:50	7455	0	RS 130,16
SYM1E48	R 00021935	13/06/2026 16:04	7455	0	RS 130,16
SYW9F18	R 00021971	13/06/2026 14:20	7455	0	RS 130,16
TBF1H61	A 30020504	01/06/2026 16:30	5410	0	RS 130,16
TER4G66	R 00021869	09/06/2026 15:20	7455	0	RS 130,16
THR4F82	A 30019933	15/06/2026 13:26	5452	2	RS 195,23
TJX7I82	R 00021798	06/06/2026 21:51	7455	0	RS 130,16
TNR0J02	R 00021635	01/06/2026 10:01	7455	0	RS 130,16
TOT6B96	A 30019947	19/06/2026 13:29	5541	1	RS 195,23
TOU4A93	A 30016360	18/08/2025 17:19	5541	4	RS 195,23
TOV5I62	A 30020242	03/06/2026 06:57	5185	1	RS 195,23
TOV8C69	R 00021416	24/05/2026 17:19	7455	0	RS 130,16
TOW5H58	A 30020248	03/06/2026 07:24	5185	1	RS 195,23
TOW5H58	A 30020443	12/06/2026 07:18	5185	1	RS 195,23
TOW8F45	R 00021670	01/06/2026 16:25	7455	0	RS 130,16
TOW8F62	R 00021450	25/05/2026 12:33	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	A 30020509	02/06/2026 10:36	5878	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021393	25/05/2026 09:19	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021395	24/05/2026 07:46	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021422	25/05/2026 14:38	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021452	25/05/2026 13:46	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021461	26/05/2026 08:22	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021482	26/05/2026 09:37	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021495	30/05/2026 14:19	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021502	28/05/2026 15:00	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021510	30/05/2026 09:55	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021525	27/05/2026 07:38	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021532	28/05/2026 09:47	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021537	27/05/2026 13:45	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021543	29/05/2026 08:21	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021556	27/05/2026 09:30	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021574	29/05/2026 06:51	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021581	30/05/2026 09:42	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021586	29/05/2026 07:26	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021601	02/06/2026 09:03	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021642	31/05/2026 07:21	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021661	01/06/2026 07:55	7463	0	RS 195,23
TOZ9G78	R 00021679	05/06/2026 08:28	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021684	05/06/2026 07:38	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021730	04/06/2026 08:33	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021778	06/06/2026 07:29	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021797	08/06/2026 13:40	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021799	06/06/2026 07:06	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021801	06/06/2026 09:48	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021803	08/06/2026 10:36	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021810	08/06/2026 07:56	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021827	08/06/2026 11:06	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021834	10/06/2026 10:40	7455	0	RS 130,16

TOZ9G78	R 00021853	10/06/2026 13:54	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021895	12/06/2026 13:58	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021926	13/06/2026 07:30	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021940	13/06/2026 16:23	7455	0	RS 130,16
TOZ9G78	R 00021954	13/06/2026 07:11	7455	0	RS 130,16
TPE0E76	R 00021553	30/05/2026 14:44	7455	0	RS 130,16
TPE1D12	A 30019941	19/06/2026 09:26	5380	0	RS 130,16
TPE1D93	A 30018845	25/06/2026 10:00	6041	2	RS 195,23
TPE1D93	A 30020409	08/06/2026 07:05	6084	1	RS 195,23
TPF5J00	A 30018884	18/06/2026 16:32	5380	0	RS 130,16
TSP0J00	A 30019931	15/06/2026 12:31	5509	0	RS 130,16
TSP2B55	A 30019650	19/06/2026 13:10	7048	1	RS 293,47
TSP2E01	A 30020119	29/05/2026 09:19	7625	1	RS 293,47
TSP7H13	A 30020507	02/06/2026 10:15	7340	0	RS 130,16
TSP8E84	R 00021887	11/06/2026 13:24	7455	0	RS 130,16
TSP9A62	R 00021406	23/05/2026 15:30	7455	0	RS 130,16
TSP9H60	R 00021955	13/06/2026 00:33	7455	0	RS 130,16
TSQ0I69	R 00021943	13/06/2026 14:58	7455	0	RS 130,16
TSQ1A76	R 00021870	11/06/2026 08:33	7455	0	RS 130,16
TSQ2G29	R 00021930	13/06/2026 14:46	7455	0	RS 130,16
TSQ5F36	R 00021758	08/06/2026 11:24	7455	0	RS 130,16
TSQ6E95	A 30020263	29/05/2026 07:08	5819	7	RS 880,41
TSQ7B93	R 00021674	03/06/2026 15:57	7455	0	RS 130,16
TSR1H99	R 00021631	01/06/2026 08:02	7455	0	RS 130,16
TSR7E98	A 30019184	01/06/2026 07:25	5525	0	RS 130,16
TSR8D50	R 00021739	04/06/2026 23:19	7455	0	RS 130,16
TSS0A64	R 00021567	28/05/2026 09:56	7455	0	RS 130,16
TSS0E32	R 00021434	25/05/2026 07:13	7455	0	RS 130,16
TSS0E32	R 00021878	11/06/2026 09:32	7455	0	RS 130,16
TSS0F72	R 00021698	05/06/2026 15:14	7455	0	RS 130,16
TSS3E59	A 30020384	19/06/2026 13:42	5541	4	RS 195,23
TSS4I04	R 00021411	25/05/2026 14:37	7455	0	RS 130,16
TSS5F03	R 00021403	24/05/2026 08:49	7455	0	RS 130,16
TSS6H27	R 00021800	07/06/2026 08:13	7455	0	RS 130,16
TSS8D12	R 00021589	27/05/2026 09:48	7455	0	RS 130,16
TSS9J19	A 30019649	19/06/2026 11:15	7633	1	RS 293,47
TSS9J19	R 00021787	08/06/2026 17:59	7455	0	RS 130,16
TST0A46	A 30020803	23/06/2026 11:05	5010	0	RS 880,41

TST0A46	A 30020804	23/06/2026 11:06	5738	0	R\$ 293,47
TST0A46	A 30020805	23/06/2026 11:07	6637	1	R\$ 195,23
TST1A90	R 00021876	11/06/2026 08:21	7455	0	R\$ 130,16
TST1D67	R 00021744	06/06/2026 12:44	7455	0	R\$ 130,16
TST1J24	R 00021888	09/06/2026 15:08	7455	0	R\$ 130,16
TST3F29	R 00021941	14/06/2026 10:44	7455	0	R\$ 130,16
TST4C03	R 00021647	30/05/2026 19:33	7455	0	R\$ 130,16
TST4E80	A 30020282	16/06/2026 16:07	5967	0	R\$ 1.467,35
TST6E81	R 00021497	28/05/2026 05:47	7455	0	R\$ 130,16
TST6H31	A 30020268	30/05/2026 09:20	5479	0	R\$ 130,16
TST6I45	R 00021914	12/06/2026 15:13	7463	0	R\$ 195,23
TST9J55	A 30019188	09/06/2026 08:15	6084	1	R\$ 195,23
TSV3E10	R 00021793	07/06/2026 12:10	7455	0	R\$ 130,16
TSV6J84	A 30014648	23/06/2026 11:07	5541	4	R\$ 195,23
TSV7I10	R 00021796	08/06/2026 15:35	7455	0	R\$ 130,16
TSV7I10	R 00021885	09/06/2026 13:55	7455	0	R\$ 130,16
TSV9H45	R 00021961	13/06/2026 11:00	7455	0	R\$ 130,16
TSW0B45	R 00021376	24/05/2026 08:43	7455	0	R\$ 130,16
TSW0B45	R 00021959	13/06/2026 11:17	7455	0	R\$ 130,16
TSW0D28	R 00021719	03/06/2026 10:04	7455	0	R\$ 130,16
TSW3D15	A 30020453	02/06/2026 10:16	6084	1	R\$ 195,23

TSW6E50	A 30018836	29/05/2026 15:25	5010	0	R\$ 880,41
TSW6E50	A 30020260	29/05/2026 07:02	5819	7	R\$ 880,41
TSW6F63	R 00021564	29/05/2026 10:52	7455	0	R\$ 130,16
TSW7A72	A 30019928	10/06/2026 09:10	5487	0	R\$ 195,23
TSW8A19	A 30014636	03/06/2026 10:05	5487	0	R\$ 195,23
TSW9D23	A 30020555	09/06/2026 08:36	5380	0	R\$ 130,16
TSX0H72	R 00021481	26/05/2026 15:08	7455	0	R\$ 130,16
TSX3B73	A 30018840	16/06/2026 16:50	6084	1	R\$ 195,23
TSX5F63	A 30014645	11/06/2026 08:17	7633	1	R\$ 293,47
TSX5I44	A 30020127	30/05/2026 11:22	5487	0	R\$ 195,23
TSX5J91	R 00021707	04/06/2026 12:42	7455	0	R\$ 130,16
TSX7C00	R 00021709	04/06/2026 01:01	7455	0	R\$ 130,16
TSX7E14	R 00021840	11/06/2026 09:45	7455	0	R\$ 130,16
TSX7I93	R 00021660	30/05/2026 23:09	7455	0	R\$ 130,16
TSX9I54	R 00021830	06/06/2026 15:27	7455	0	R\$ 130,16
TSY1C82	R 00021697	04/06/2026 10:42	7455	0	R\$ 130,16
TSY1G01	A 30020281	16/06/2026 16:48	5819	7	R\$ 880,41
TXS3A69	A 30014640	10/06/2026 07:17	6084	1	R\$ 195,23
TYV4I62	R 00021862	10/06/2026 16:28	7455	0	R\$ 130,16
TZE4A01	A 30020072	22/06/2026 14:25	5452	2	R\$ 195,23
UBK8H61	A 30020406	03/06/2026 11:01	5967	0	R\$ 1.467,35
UHK3D71	R 00021832	07/06/2026 12:59	7455	0	R\$ 130,16
UIX0J11	R 00021436	23/05/2026 11:58	7455	0	R\$ 130,16

CAICO/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANA CLÁUDIA VALE DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C808D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andre Simões Neto, do Hospital do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8012F989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acomapnhar o (a) paciente Andre Simões Neto, do Hospital do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 26/08/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/08/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73914F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 160,
DE 04 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.599/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15750000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	122.412,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	77.587,48

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:91DAC755

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.599 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 04 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15750000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	122.412,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	77.587,48

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:80EDEBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026
Inexigibilidade Nº 24/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24, estabelecida a Rua FREI DAMIAO 269 NOSSA SENHORA APARECIDDA PASSA E FICA-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO) , TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ R\$ 46.967,36

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37071	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svc	5,0000	294,0000	R\$ 1.470,00
37072	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svc	13,0000	490,2100	R\$ 6.372,73
37073	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svc	2,0000	528,1600	R\$ 1.056,32
37074	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svc	3,0000	322,1600	R\$ 966,48
37075	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svc	27,0000	293,9400	R\$ 7.936,38
37076	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svc	8,0000	376,6700	R\$ 3.013,36
37077	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svc	9,0000	242,4900	R\$ 2.182,41
37078	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svc	21,0000	282,6700	R\$ 5.936,07
37079	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svc	5,0000	390,0000	R\$ 1.950,00
37080	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svc	13,0000	215,0000	R\$ 2.795,00
37081	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÓLEI. - MODALIDADE FUTVÓLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svc	10,0000	200,0000	R\$ 2.000,00
37082	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svc	7,0000	301,8300	R\$ 2.112,81
37083	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svc	15,0000	101,5000	R\$ 1.522,50
37084	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASO DE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svc	10,0000	325,3300	R\$ 3.253,30
37085	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	2,0000	1200,0000	R\$ 2.400,00
37086	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
37087	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
				Valor Total:	R\$ 46.967,36
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
267	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.36.1.500.0000				
268	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.39.1.500.0000				
277	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.36.1.500.0000				
278	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/09/2026 a 02/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E3A42484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2026

Inexigibilidade Nº 24/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.554.901/0001-05, estabelecida a Rua JOSE LIMA SOBRINHO 368 BOQUEIRAO PARELHAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO) , TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ R\$ 47.265,03

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37071	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	5,0000	294,0000	R\$ 1.470,00
37072	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	13,0000	490,2100	R\$ 6.372,73
37073	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	2,0000	528,1600	R\$ 1.056,32
37074	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	3,0000	322,1600	R\$ 966,48
37075	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	27,0000	293,9400	R\$ 7.936,38
37076	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	8,0000	376,6700	R\$ 3.013,36
37077	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	9,0000	242,4900	R\$ 2.182,41
37078	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	22,0000	282,6700	R\$ 6.218,74
37079	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	5,0000	390,0000	R\$ 1.950,00
37080	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	14,0000	215,0000	R\$ 3.010,00
37081	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÓLEI. - MODALIDADE FUTVÓLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	10,0000	200,0000	R\$ 2.000,00
37082	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	7,0000	301,8300	R\$ 2.112,81
37083	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	15,0000	101,5000	R\$ 1.522,50
37084	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	10,0000	325,3300	R\$ 3.253,30
37085	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO	DIA	1,0000	1200,0000	R\$ 1.200,00

	15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS				
37086	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
37087	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	2,0000	1000,0000	R\$ 2.000,00
				Valor Total:	R\$ 47.265,03
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
267	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.36.1.500.0000				
268	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.39.1.500.0000				
277	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.36.1.500.0000				
278	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/09/2026 a 02/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:182624B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2026
Inexigibilidade Nº 24/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.343.191/0001-80, estabelecida a Rua DEZOITO DO FORTE 445 SANTO ANTONIO PATOS-PB .

Do objeto: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO) , TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ R\$ 46.625,05

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37071	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01 (UM), ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM, 01 (UM) SECRETÁRIO	Svç	6,0000	294,0000	R\$ 1.764,00
37072	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO E MASTER DE CAMPO NA ZONA URBANA, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	12,0000	490,2100	R\$ 5.882,52
37073	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO NA ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM	Svç	2,0000	528,1600	R\$ 1.056,32
37074	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR INFANTIL, JUVENIL E SUB- 21 DE CAMPO NA ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM.	Svç	3,0000	322,1600	R\$ 966,48
37075	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS	Svç	26,0000	293,9400	R\$ 7.642,44
37076	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	Svç	8,0000	376,6700	R\$ 3.013,36
37077	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY SUB- 11; 13; 15 E 17 - MODALIDADE FUT7 SOCIETY; - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	8,0000	242,4900	R\$ 1.939,92
37078	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) - INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	21,0000	282,6700	R\$ 5.936,07

37079	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO E MASTER /MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 20 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	6,0000	390,0000	R\$ 2.340,00
37080	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB 11; 13, 15 E 17 (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - JOGO (PARTIDA), COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 12 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 15 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	Svç	13,0000	215,0000	R\$ 2.795,00
37081	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVÓLEI. - MODALIDADE FUTVÓLEI; - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	Svç	10,0000	200,0000	R\$ 2.000,00
37082	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL. - MODALIDADE VOLEIBOL - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	Svç	8,0000	301,8300	R\$ 2.414,64
37083	SERVIÇO DE GANDULAS - 02 INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Svç	14,0000	101,5000	R\$ 1.421,00
37084	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA. - MODALIDADE VOLEI DE AREIA - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR). - DURAÇÃO DE PARTIDA COM 02 (DOIS) SETS DE 21 PONTOS, EM CASODE EMPATE 01 (UM) SET DE 15 PONTOS.	Svç	10,0000	325,3300	R\$ 3.253,30
37085	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	1,0000	1200,0000	R\$ 1.200,00
37086	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL). - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 08 JOGOS	DIA	2,0000	1000,0000	R\$ 2.000,00
37087	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUT7 SOCIETY. - MODALIDADE FUT7 SOCIETY. - JOGO (PARTIDA), EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS. - DURAÇÃO DE JOGO (PARTIDA) COM 02 TEMPOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MINUTOS. (DIÁRIA). -TORNEIO COM NO MÁXIMO 8 JOGOS	DIA	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
				Valor Total:	R\$ 46.625,05
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
267	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.36.1.500.0000				
268	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.39.1.500.0000				
277	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.36.1.500.0000				
278	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 02/09/2026 a 02/09/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 2 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

PATRICIO FERREIRA DE ARAUJO BENTO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2647E37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1764/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 024/2026, destinada à aquisição, de forma parcelada, de produtos químicos, materiais, insumos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva da piscina do Terminal Turístico do Município de Cerro Corá/RN, visando assegurar a adequada conservação da estrutura, o correto tratamento da água, a manutenção das condições de higiene, segurança e salubridade, bem como o pleno funcionamento do equipamento público. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
01	Cloro granulado para piscinas, teor de cloro ativo mínimo de 65%, indicado para desinfecção e tratamento de água. Pacote de 10 kg.	15	Pacote	165,00		2.475,00
05	Decantador líquido para sedimentação de impurezas. Galão de 5 litros	15	Galão	60,00		900,00
06	Barrilha leve (carbonato de sódio) utilizada para elevação do PH da água. Saco de 2 kg.	50	Saco	22,00		1.100,00
07	Redutor de PH e alcalinidade à base de bissulfato de sódio. Galão de 1 litro	50	Galão	14,50		725,00
08	Elevador de alcalinidade (bicarbonato de sódio) pureza mínima de 99%. Saco de 2 kg.	30	Saco	25,00		750,00
10	Limpa bordas para remoção de gorduras e sujeiras na linha d'água. Galão de 1 litro	50	Galão	14,00		700,00
11	Eliminador de oleosidade da superfície da água. Galão de 1 litro	50	Galão	24,00		1.200,00
12	Kit de testes para medição de PH e cloro, composto por estojo, reagentes e comparador visual.	10	Kit	35,29		352,90
13	Reagente para medição de cloro (oto) frasco de 23 ml.	06	Unidade	9,00		54,00
14	Reagente para medição de PH (fenol vermelho) frasco de 23 ml.	06	Unidade	20,00		120,00
15	Fitas reagentes para análise de PH, cloro e alcalinidade, embalagem com no mínimo 50 testes.	20	Unidade	38,00		760,00
16	Escova reta para limpeza de paredes e fundos, confeccionada em polipropileno com cerdas resistentes.	06	Unidade	36,04		216,24

17	Aspirador de piscina em termoplástico, compatível com mangueira de 1/2	04	Unidade	100,00	400,00
18	Peneira cata-folhas em nylon com armação reforçada.	03	Unidade	50,00	150,00
19	Cabo telescópio em alumínio anodizado, regulável de 3 a 6 metros	03	Unidade	135,00	405,00
20	Mangueira flutuante para aspiração, diâmetro de 1/2, fornecida em metros	200	Metro	9,50	1.900,00
21	Escova para limpeza de cantos e reajustes	06	Unidade	36,27	217,62
24	Escada em aço inox AISI 304, com três degraus antiderrapantes.	02	Unidade	890,00	1.780,00
25	Sulfato de alumínio, embalagem de 2 kg	200	Unidade	20,00	4.000,00
31	Pastilha de cloro para manutenção da piscina, de dissolução lenta, destinada à desinfecção contínua da água, com teor de cloro ativo mínimo de 85%, formulada a base de ácido tricloroisocianúrico (tricloro) ação bactericida, fungicida e algicida, estabilizada contra a degradação causada pelos raios UV. Pastilhas com peso aproximado de 200 g cada.	200	Unidade	8,00	1.600,00
Valor total (R\$) – (dezenove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)					19.805,76

EMPRESA VENCEDORA: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, CNPJ 59.909.398/0001-26						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor R\$	Unitário	Valor Total (R\$)
02	Algicida de manutenção, ação preventiva contra formação de algas, não espumante. Galão de 5 litros.	15	Galão	84,99		1.274,85
03	Algicida de choque para eliminação de algas resistentes. Galão de 5 litros	15	Galão	119,99		1.799,85
04	Clarificante e auxiliar de filtração para aglutinação de partículas em suspensão. Galão de 5 litros	15	Galão	59,99		899,85
27	Válvula seletora de seis vias para filtro de piscina	04	Unidade	418,03		1.672,12
Valor total (R\$) – (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						5.646,67

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C585AD3F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1764/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 024/2026, destinada à aquisição, de forma parcelada, de produtos químicos, materiais, insumos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva da piscina do Terminal Turístico do Município de Cerro Corá/RN, visando assegurar a adequada conservação da estrutura, o correto tratamento da água, a manutenção das condições de higiene, segurança e salubridade, bem como o pleno funcionamento do equipamento público, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor R\$	Unitário	Valor Total (R\$)
01	Cloro granulado para piscinas, teor de cloro ativo mínimo de 65%, indicado para desinfecção e tratamento de água. Pacote de 10 kg.	15	Pacote	165,00		2.475,00
05	Decantador líquido para sedimentação de impurezas. Galão de 5 litros	15	Galão	60,00		900,00
06	Barrilha leve (carbonato de sódio) utilizada para elevação do PH da água. Saco de 2 kg.	50	Saco	22,00		1.100,00
07	Redutor de PH e alcalinidade à base de bissulfato de sódio. Galão de 1 litro	50	Galão	14,50		725,00
08	Elevador de alcalinidade (bicarbonato de sódio) pureza mínima de 99%. Saco de 2 kg.	30	Saco	25,00		750,00
10	Limpa bordas para remoção de gorduras e sujeiras na linha d'água. Galão de 1 litro	50	Galão	14,00		700,00
11	Eliminador de oleosidade da superfície da água. Galão de 1 litro	50	Galão	24,00		1.200,00
12	Kit de testes para medição de PH e cloro, composto por estojo, reagentes e comparador visual.	10	Kit	35,29		352,90
13	Reagente para medição de cloro (oto) frasco de 23 ml.	06	Unidade	9,00		54,00
14	Reagente para medição de PH (fenol vermelho) frasco de 23 ml.	06	Unidade	20,00		120,00
15	Fitas reagentes para análise de PH, cloro e alcalinidade, embalagem com no mínimo 50 testes.	20	Unidade	38,00		760,00
16	Escova reta para limpeza de paredes e fundos, confeccionada em polipropileno com cerdas resistentes.	06	Unidade	36,04		216,24
17	Aspirador de piscina em termoplástico, compatível com mangueira de 1/2	04	Unidade	100,00		400,00
18	Peneira cata-folhas em nylon com armação reforçada.	03	Unidade	50,00		150,00
19	Cabo telescópio em alumínio anodizado, regulável de 3 a 6 metros	03	Unidade	135,00		405,00
20	Mangueira flutuante para aspiração, diâmetro de 1/2, fornecida em metros	200	Metro	9,50		1.900,00
21	Escova para limpeza de cantos e reajustes	06	Unidade	36,27		217,62
24	Escada em aço inox AISI 304, com três degraus antiderrapantes.	02	Unidade	890,00		1.780,00
25	Sulfato de alumínio, embalagem de 2 kg	200	Unidade	20,00		4.000,00
31	Pastilha de cloro para manutenção da piscina, de dissolução lenta, destinada à desinfecção contínua da água, com teor de cloro ativo mínimo de 85%, formulada a base de ácido tricloroisocianúrico (tricloro) ação bactericida, fungicida e algicida, estabilizada contra a degradação causada pelos raios UV. Pastilhas com peso aproximado de 200 g cada.	200	Unidade	8,00		1.600,00
Valor total (R\$) – (dezenove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)						19.805,76

EMPRESA VENCEDORA: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, CNPJ 59.909.398/0001-26						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor R\$	Unitário	Valor Total (R\$)
02	Algicida de manutenção, ação preventiva contra formação de algas, não espumante. Galão de 5 litros.	15	Galão	84,99		1.274,85
03	Algicida de choque para eliminação de algas resistentes. Galão de 5 litros	15	Galão	119,99		1.799,85
04	Clarificante e auxiliar de filtração para aglutinação de partículas em suspensão. Galão de 5 litros	15	Galão	59,99		899,85
27	Válvula seletora de seis vias para filtro de piscina	04	Unidade	418,03		1.672,12
Valor total (R\$) – (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						5.646,67

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D8CC06AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026-GP

Divulga resultado provisório de habilitação documental, referente às propostas selecionadas no Edital 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Cruzeta/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório de habilitação documental referente às propostas selecionadas no Edital 03/2026 – PMC/SMEC – Fomento a Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – PMC/SMEC – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para pré-habilitado (proponentes que enviaram a documentação correta), não habilitados (proponentes que deixaram de enviar ou que conste documentos divergentes).

Art. 4º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pelo setor técnico, nessa fase de habilitação documental, exclusivamente pelo e-mail cruzeta2023@gmail.com, com preenchimento do anexo V, Edital 03/2026 e anexo IV, edital 04/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2026.

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito

EDITAL 03/2026 – Edital de Fomento a Execução de Ações Culturais
 RESULTADO PROVISÓRIO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Jordan Soares	***.335.99*.-**	Olhar Cigano: Memória, Identidade e Transmissão Cultural através da Fotografia no Rancho de Cruzeta/RN	Artes visuais	86,2	Pré-habilitado	Contemplado
2	Francisco das Chagas Silva	***.238.26*.-**	MKNews 10 Anos: O que tem de bom e de melhor de Cruzeta-RN para o mundo	Audiovisual	55,8	Pré-habilitado	Contemplado
3	Fabricio Rogério de Medeiros Oliveira	***.447.20*.-**	Oficina de Percussão Rítmicos Brasileiros	Música	52,0	Pré-habilitado	Contemplado
4	Ana Maria de Macêdo Preto	***.001.33*.-**	A Estética do Fuxico e do Crochê	Artes visuais	51,5	Pré-habilitado	Contemplado
5	Maria José da Silva	***.659.00*.-**	Moldando Histórias: A Arte com Argila de Cruzeta	Artesanato	49,5	Pré-habilitado	Contemplado
6	Neirejane Bento Silva	***.964.59*.-**	Pintando na Comunidade	Artesanato	46,0	Pré-habilitado	Contemplado
7	Suzana Maiara Costa dos Santos	***.124.91*.-**	Ludicalizando na Escola na Primeira Infância.	Música	45,0	Pré-habilitado	Contemplado

EDITAL 04/2026 – Premiação por trajetória cultural
 RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO
1	Yasmin Francisca Medeiros Cavalcante	***.360.04*.-**	Dança Tradicional Cigana	59,0	Pré-habilitado	Contemplada
2	Luiz Carlos de Lima Filho	***.656.83*.-**	Música	57,6	Pré-habilitado	Contemplado
3	Mirian Soares	***.886.76*.-**	Artesanato	52,0	Pré-habilitada	Contemplada
4	Maria José da Silva	***.659.00*.-**	Artesanato	50,0	Pré-habilitada	Contemplada
5	Cleidemaria Trigueiro de Carvalho	***.811.74*.-**	Artesanato	47,0	Pré-habilitada	Contemplada
6	Anchieta Costa dos Santos	***.890.67*.-**	Música	40,3	Pré-habilitada	Contemplada
7	Cleia Marcia Cavalcante Soares	***.575.54*.-**	Dança	40,0	Pré-habilitada	Contemplada

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2915499F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.846/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BA3D05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.845/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	4 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6EC39A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.844/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:075E05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.838/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6374070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.839/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0AAD876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Coordenador de Educação no Trânsito, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.837/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02457DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.836/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	21 (Vinte e uma)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCB90052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.835/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1,080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CEEBB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.834/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	21 (Vinte e uma)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E4330795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.840/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BE2586D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.832/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C7BB3B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Inadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.833/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C00B7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 26.841/2026					
Período Viagem	Quant. Diárias	Meias-	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. Diárias	(75% Meias-	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2026	18 (Dezoito)		Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	2 (Dois)		Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1CC8B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 606/2026

DECRETO Nº 606, DE 03 de setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 647/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 100.000,00 (cem mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					100.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	100.000,00

Anexo II (Redução)					100.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					100.000,00
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%					100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					100.000,00
					15400000 0001

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FCE38CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL

A secretaria Municipal de Educação e Cultura Divulga resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º - Selecionar todos os inscritos de acordo com a disponibilidade de recursos por rendimento, convocando todos para a fase de Habilitação Jurídica de acordo com o item 2.5 do edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 04 de Setembro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL – MÚSICO EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	BRUNNA EMILLY DE LIRA AMORIM	***.205.***-60	BRUNA LIRA AO VIVO	67	10	77	SELECIONADO
2	ROBERTO RIVELINO DE ABREU	***.964.***-00	RIVELINO AO VIVO	69	5	74	SELECIONADO
3	PAULO CEZAR DA SILVA NASCIMENTO	***.724.***-01	PAULO CEZAR AO VIVO	68	5	73	SELECIONADO
4	ALVARO CÉSAR MENEZES OLIVEIRA	***.935.***-92	ALVARO MENEZES AO VIVO	72	-	72	SELECIONADO
5	WALLACE LEITE DE SOUZA	***.596.***-35	WALLACE LEITE SHOW	66	5	71	SELECIONADO
6	FRANCISCO GERLENO DE LIRA	***.287.***-43	GERLENO CANTA CEZOCA	65	5	70	SELECIONADO
7	ONÉSIMO DE OLIVEIRA LEITE JÚNIOR	***.483.***-76	ECOS E VOZES DE JUNIOR OLIVEIRA EM TERRA FELIPENSE	70	-	70	SELECIONADO
8	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	***.785.***-12	JUNIOR CARLOS AO VIVO	69	-	69	SELECIONADO
9	LUCIANO PASCOAL DE LIRA	***.404.***-06	NO FOLE DA SAFONA COM LUIZ GONZAGA FILHO	67	-	67	SELECIONADO
10	TACIO AMARAL DO VALE JUNIOR	***.327.***-00	ROCK AO VIVO	65	-	65	SELECIONADO
11	CLAUDIO OLIVEIRA COSTA DE SOUZA	***.448.***-85	CLAUDINHO OLIVEIRA NA PRAÇA	65	-	65	SELECIONADO
12	LUIZ GONZAGA DE FRANÇA FILHO	***.031.***-30	NO FOLE DA SAFONA COM LUIZ GONZAGA FILHO	63	-	63	SELECIONADO
13	RAYARISSON SUELISSON MORAIS	***.283.***-69	FELIPE GUERRA EM CANÇÃO-RAY MANUTH: MÚSICA, MEMÓRIA E IDENTIDADE	62	-	62	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – PROJETO DE MÚSICA EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	LUDSON RODRIGO DE OLIVEIRA	***.657.***-90	ORQUESTRA DE FLAUTAS DOCE – ZUMBIR POTIGUAR	72	-	72	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	KADJA ERINIDIA DE OLIVEIRA LIRA CAETANO	***.847.***-50	MIMOS DA KADJA	62	5	67	SELECIONADO
2	FRANCISCA ANGELA DO NASCIMENTO NETA	***.615.***-30	ANGELA CROCHÊ	50	10	60	SELECIONADO
3	ERIKA LIZANDRA DO ROSARIO PONCIANO	***.894.***-00	ARTE'S DA ERIKA	50	10	60	SELECIONADO
4	MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES	***.979.***-15	CORRINHA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	54	5	59	SELECIONADO
5	ANGELA MARTA LOPES DE GOIS	***.381.***-54	CORES, MANDALAS E VIDA EXPOSTAS EM FELIPE GUERRA	47	10	57	SELECIONADO
6	ANUZIA ALVES DA COSTA	***.079.***-24	ARTE EM BISCUIT NA PRAÇA	51	5	56	SELECIONADO
7	ERISSONIA SOUZA NASCIMENTO	***.130.***-41	ARISSONIA LAÇOS	45	10	55	SELECIONADO

8	MARIA SILOE BEZERRA	***.479.***-00	SILA ARTESANATO	42	10	52	SELECIONADO
9	ZILANIR LUCAS MARTINS SANTIAGO	***.509.***-48	ZILANIR EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS	46	5	51	SELECIONADO
10	LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO SOUZA	***.459.***-53	LUCINEIDE ARTES	41	10	51	SELECIONADO
11	LILIANA CRISTINA ROSARIO DA SILVA	***.146.***-55	LILIANA BELOS LAÇOS	39	10	49	SELECIONADO
12	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	***.593.***-56	BIBITA LAÇOS E ARTES	44	5	49	SELECIONADO
13	IVONETE MORAIS DE SOUZA ABREU	***.795.***-86	NENETE LAÇOS	43	5	48	SELECIONADO
14	MARIA NEIDIMAR DE SOUZA SOARES	***.832.***-91	NEIDIMAR ARTES	38	10	48	SELECIONADO
15	ELIS MARINA DA SILVA SOUZA	***.872.***-62	MARINA LAÇOS	37	10	47	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO (COTA PCD)
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	GIVANILDO CARLOS DA SILVA FREITAS	***.580.***-44	GIL REDES	41	5	46	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – LITERATURA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	GERALDO FRANCISCO DAS CHAGAS	***.659.***-72	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: FELIPE GUERRA O ESPELHO DAS URNAS	72	5	77	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – TEATRO
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA	***.921.***-67	OFICINAS DE TEATRO DO PROJETO ABELHAR	72	5	77	SELECIONADO
2	MARINA ALICE GURGEL DE LIMA	***.541.***-80	TEATRO EM CENA: NOVOS ARTISTAS EM FELIPE GUERRA	72	5	77	SELECIONADO
3	KAUÁ ILÉ DE SOUZA E SILVA	***.727.***-52	CANTO, SANFONA E POESIA	70	5	75	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – CINEMA INTINERANTE
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	GESSIELLE MARTINS DE OLIVEIRA	***.650.***-98	TELÃO CULTURAL: CINEMA, ARTE E CULTURA NAS COMUNIDADES RURAIS DE FELIPE GUERRA	72	10	82	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – DANÇA JUNINA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	GRUPO DE DANÇA JUNINA LEVANTA POEIRA (ATHOS VINICIUS DE GÓIS)	***.451.***-58	GRUPO DE DANÇA JUNINA LEVANTA POEIRA.	70	5	75	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – AUDIOVISUAL
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	FRANCISCO NOBERTO DE ANDRADE LIMA	***.502.***-00	BARRO QUE CONTA HISTÓRIAS	68	-	68	SELECIONADO

RESULTADO FINAL – CAPOEIRA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	RIVALDO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR	***.738.***-80	NA GINGA DA ANGOLA	58	5	63	SELECIONADO

Apodi, 04 de Setembro de 2026

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:E721B3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 653, DE 08 de setembro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.088.547,76 (seis milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.088.547,76
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.061.547,84
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				336.186,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003130	0001	325.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.328,92
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.857,99
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				489.353,77
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.283,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	52.670,75
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				121.891,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	121.891,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				798.930,02
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	121.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	0,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.400,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				186.000,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				2.016.749,06
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.295.749,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	708.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.711.534,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	511.534,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				283.003,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	283.003,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				62.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					26.999,92
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				24.999,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.999,92
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					6.088.547,76
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.403.940,06
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.403.940,06
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.003.940,06
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.657.607,78
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				22.448,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	22.448,52
	1281 CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE				7.328,92

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	7.328,92
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			736.198,47
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	0,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	733.798,41
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			17.221,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.221,73
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			1.017.357,50
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	9.257,49
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	0,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.100,00
	2333 FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2360 INSUMOS TERAPEUTICOS			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			19.933,77
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.933,77
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			2.353.372,43
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.387,45
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	261.891,03
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.559,95
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	16.534,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			199.916,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	179.916,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			50.587,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.033,55
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.553,46
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			88.834,79
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52.670,75
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	28.164,04
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA			18.408,65
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.408,65
	2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2218 TRANSPLADO E ESTADIA DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO MUNICIPIO			80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				26.999,92
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.999,92
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	24.999,92
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:31BCE439

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 30, DE 08 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.662.729,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.662.729,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.662.729,92
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					24.534,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				24.534,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	24.534,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.423.390,68
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				1.423.390,68

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	832.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	496.870,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	31.920,00
02..004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					323.252,50
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				323.252,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.253,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.999,50
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					42.672,88
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				42.672,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.472,88
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					810.030,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				610.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	610.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				200.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10,00
02..008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					56.374,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				56.374,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.374,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02..011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					148.983,20
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				148.983,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.983,20
02..012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					24.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
02..013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					43.384,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				43.384,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	384,00
02..014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					71.112,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				71.112,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.112,00
02..015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					34.000,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
02..016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					165.888,89
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				165.888,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	87.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	78.888,89
02..017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					63.250,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTT				63.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.250,00
02..019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					8.639,40
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				8.639,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.639,40
02..020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					476.335,90
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				379.002,56
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	379.002,56
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				97.333,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.333,34
02..025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					99.545,72
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				99.545,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.710,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.235,72
02..026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					831.531,55
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.000,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				10.080,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	0,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.080,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				798.912,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	798.912,74
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				4.538,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.538,80
02..028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.805,20
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				5.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				10.505,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.999,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.505,70
Anexo II (Redução)					4.662.729,92
02..001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					132.702,24
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				42.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				90.702,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		90.702,24
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					83.810,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				81.200,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		61.200,00
	2266 CONCURSO PUBLICO				2.610,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.610,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					9.252,50
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				4.253,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.253,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				2.999,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.999,50
	2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA				2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					804,64
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				804,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		804,64
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				10,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		10,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					20.374,00
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				5.254,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		854,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.400,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				5.620,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		620,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.500,00
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					190.983,20
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				47.499,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.499,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		42.000,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				111.480,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		103.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		8.480,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				13.504,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.504,20
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.500,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					384,00
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS				384,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		384,00
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					1.112,00
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				1.112,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.112,00
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					68.888,89
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				68.888,89
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		55.188,89
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.800,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					3.250,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT				3.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		3.250,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.333,34
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.333,34
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		933,34
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					21.310,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				21.310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		19.710,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.600,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.005.814,79
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.192.283,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		3.192.283,25
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				10.080,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		10.080,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				784.462,97
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		784.462,97
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				4.449,77
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001		4.449,77
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		10.000,00
	2163 REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				4.538,80

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.538,80
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					86.680,32
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.875,12
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.235,72
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	68.639,40
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				7.505,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.505,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				2.999,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	499,50
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					30.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				30.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:E91C0834

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 654, DE 08 de setembro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.564.196,70 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.564.196,70
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.200.000,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				2.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000.000,00
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.358.676,70
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				80.447,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.447,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				95.169,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.169,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.700,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				642.115,39
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	32.141,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	538.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	71.973,66
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				59.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59.050,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				39.080,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.080,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				714.708,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	495.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	139.708,45
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				925.249,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	775.249,28
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				263.107,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	263.107,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,01
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				70.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,01
	2313	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			158.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	158.000,00
	1326	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA			59.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59.050,00
02 .028	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.520,00
	2202	OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR			10,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10,00
	2394	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
	2017	FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2022	APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			10,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10,00
Anexo II (Redução)					5.564.196,70
02 .026	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.900.000,00
	2021	APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.900.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.200.000,00
02 .027	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.658.676,70
	1190	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			400.059,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	299.838,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	72.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	27.551,48
	2044	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			325.987,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	0,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	325.987,62
	2201	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
	2331	PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			816.820,84
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	563.820,84
	2333	FORTELECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2356	DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE			46.331,29
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	46.331,29
	2391	CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	2008	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			496.813,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	182.141,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	292.689,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.141,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	6.931,09
	2009	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			169,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	169,00
	2011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			142.943,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	142.943,90
	2313	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			2.867,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.867,95
	1326	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA			4.683,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.683,26
02 .028	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.520,00
	2304	APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2394	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2016	APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS			10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
	2022	APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	2028	FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:E9CACA85

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 32, DE 08 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.433.637,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.433.637,06 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.433.637,06
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					100.095,60
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				100.095,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	345,60
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					58.500,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				58.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					203.190,92
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				203.190,92
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.607,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.583,33
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					240.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					106.500,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				106.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					875.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				680.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	610.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					50.000,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					45.280,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				5.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.280,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					152.010,00
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				93.010,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	93.010,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					75.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS					70.000,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					36.000,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					63.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTI				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					967.636,20
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				877.636,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	877.636,20
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					419.053,10
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				419.053,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.002,20
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					209.516,24
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				209.516,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	159.116,24

02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				762.855,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			700.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	600.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			31.855,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	26.855,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				4.433.637,06
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				278.288,72
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			30.345,60
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	345,60
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL			247.943,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	247.943,12
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				66.400,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO			41.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				100,00
	2266 CONCURSO PUBLICO			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				19.500,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI			3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO			4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS			4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				87.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			47.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	47.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				5.280,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			80,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS			3.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO			200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				10,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.000,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.582.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			1.582.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.582.000,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				1.050,90
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			1.050,90
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,90
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.349.152,44
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			2.190.036,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.175.636,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	14.400,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE			59.116,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.116,24

	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				42.855,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.855,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	26.855,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:C02F0D30

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31, DE 08 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.444.256,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.444.256,99 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					9.444.256,99
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.444.256,99
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				7.666.045,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	7.666.045,10
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				1.778.211,89
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	1.778.211,89

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:2AAF338C

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 33, DE 08 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.547.481,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.547.481,77 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2026

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					4.547.481,77
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					47.000,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				47.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	47.000,00

02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.582.000,00
2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.582.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.582.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.214.636,20
2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.214.636,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.214.636,20
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.703.845,57
1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				299.838,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	299.838,00
2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				250.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				400.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				104.007,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.007,57

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:6F09FF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.761/2026/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 017/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 31.373.809/0001-92

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de apresentação artístico-musical do show Louvor com Padre Nunes a ser realizado no dia 02 de outubro de 2026, durante as Festividades do Padroeiro São Francisco, no Município de José da Penha/RN.	01	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00					

Contratação de apresentação artístico-musical do show Louvor com Padre Nunes a ser realizado no dia 02 de outubro de 2026, durante as Festividades do Padroeiro São Francisco, no Município de José da Penha/RN.

A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 31.373.809/0001-92 - pelo valor de R\$ 20.000,00 em 04/09/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BA6C43CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 045/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, I (obras e serviços de engenharia)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

– A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 092/2026 – Dispensa nº 045/2026**.

O limite para apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços será o dia **11 de setembro de 2026, às 17h**.

– DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência, e serão analisados na primeira fase de apuração, sendo **HABILITADAS** as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação, e **INABILITADAS** as empresas que não apresentarem todos os documentos de habilitação.

Quando todas as empresas forem **INABILITADAS**, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências.

Também será concedido o prazo de **01 dia útil, contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências, quando houver apenas uma (01) empresa interessada na seleção.

Após, será proferido julgamento conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, e realizada a apuração da fase de proposta.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado (descrição e unidade), seus valores unitário e total;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Quando todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS**, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências e o saneamento das omissões e erros sanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do **inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de **2026 subclasse CNAE: 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**.

No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Jucurutu/RN** poderá **revogar** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Jucurutu/RN** deverá **anular** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, compreendendo: elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das secretarias municipais; elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT dos prédios com atividade laboral; realização de medições qualitativas de ruído e temperatura; avaliações psicossociais; envio das informações obrigatórias ao eSocial, incluindo carga inicial do evento S-2240; emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; realização de treinamentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; além do envio mensal das informações de Segurança e Saúde do Trabalho – SST ao eSocial.	MÊS	12

1.2 O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jucurutu, na condição de ente público empregador, possui o dever institucional de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho dos seus servidores e demais trabalhadores vinculados à Administração Municipal, observando as normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentares aplicáveis à matéria. A necessidade pública identificada está relacionada à adequada gestão dos riscos ocupacionais existentes nos diversos ambientes laborais do Município, à regularidade dos documentos técnicos obrigatórios de Segurança e Saúde do Trabalho – SST e ao correto cumprimento das obrigações acessórias perante os sistemas oficiais, especialmente o eSocial.

A Administração Municipal possui múltiplas secretarias, unidades administrativas e prédios públicos com diferentes rotinas de trabalho, perfis funcionais e exposições ocupacionais. Essa diversidade exige avaliação técnica dos ambientes laborais, identificação de agentes de risco, atualização de programas e laudos, registro das informações ocupacionais dos servidores e manutenção de controles compatíveis com as exigências legais vigentes. Há necessidade de elaboração, atualização e gerenciamento de documentos como PGR, LTCAT, avaliações ambientais, informações de SST ao eSocial, PPP e controles correlatos.

O problema a ser enfrentado não se limita à ausência de documentos formais, mas à necessidade de estruturar uma base técnica confiável para orientar a gestão municipal quanto à prevenção de riscos ocupacionais, à proteção da integridade física e mental dos trabalhadores e à conformidade das informações prestadas aos órgãos competentes. A inexistência, insuficiência ou desatualização desses instrumentos pode comprometer a identificação dos riscos presentes nos locais de trabalho, dificultar a adoção de medidas preventivas, gerar inconsistências nos registros funcionais e previdenciários e expor o Município a notificações, autuações, responsabilizações administrativas e passivos futuros.

A matéria possui elevada sensibilidade administrativa, pois envolve obrigações que repercutem simultaneamente na gestão de pessoas, na prevenção, na saúde ocupacional, na segurança dos ambientes de trabalho e na continuidade dos serviços públicos. A ausência de controle técnico adequado sobre os riscos ocupacionais pode impactar diretamente a segurança dos servidores, a regularidade dos vínculos funcionais, a instrução de processos de aposentadoria especial, a emissão de documentos previdenciários e a prestação de informações obrigatórias no ambiente digital do eSocial.

Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa ordinária, de capacidade técnica especializada suficiente para atender, de forma contínua e integrada, às exigências de engenharia de segurança do trabalho, avaliações ambientais, elaboração de laudos técnicos e gestão das informações ocupacionais exigidas pela legislação. Essa limitação interna cria um descompasso entre as obrigações legais impostas à Administração e os meios atualmente disponíveis para seu cumprimento regular.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade consiste em assegurar que a Administração Municipal disponha de suporte técnico adequado para conhecer, registrar, controlar e gerenciar os riscos ocupacionais presentes em seus ambientes de trabalho, prevenindo danos à saúde dos servidores, reduzindo riscos administrativos e previdenciários, fortalecendo a conformidade legal e garantindo maior segurança na tomada de decisões relacionadas à gestão de pessoal e às condições laborais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à regularização e ao aprimoramento da gestão de Segurança e Saúde do Trabalho no Município de Jucurutu/RN, de modo a preservar a saúde dos trabalhadores, mitigar riscos institucionais, assegurar o cumprimento das obrigações legais e contribuir para a continuidade eficiente e segura dos serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o elencado nos itens 5.4, 5.5 e 5.10 do Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST**, compreendendo a elaboração, atualização e gerenciamento dos documentos técnicos obrigatórios, avaliações ambientais

ocupacionais, suporte às informações de SST exigidas pelo eSocial e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das obrigações legais do Município de Jucurutu/RN.

A contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de serviço de engenharia cujo valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta por valor, observadas as exigências dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para obras e serviços de engenharia e para serviços de manutenção de veículos automotores;"

A solução escolhida mostrou-se mais adequada que as demais alternativas analisadas no levantamento de mercado, especialmente quando comparada à execução direta pela Administração, à contratação fragmentada de serviços específicos e à utilização isolada de sistemas informatizados de gestão.

A contratação integrada permite maior padronização técnica, uniformidade das informações, compatibilidade entre os documentos produzidos, redução de riscos administrativos e previdenciários e maior eficiência no cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária aplicável, as exigências relacionadas ao eSocial e demais normas técnicas incidentes sobre a matéria, garantindo a validade técnica dos documentos emitidos e a conformidade dos procedimentos adotados.

Os serviços objeto deste estudo são classificados como serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destinam ao atendimento de necessidade administrativa permanente do Município, relacionada à gestão de Segurança e Saúde do Trabalho dos servidores públicos, cuja interrupção pode comprometer o cumprimento de obrigações legais, previdenciárias e trabalhistas, bem como a regularidade administrativa da gestão municipal.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS:

A solução contempla a execução integrada dos serviços técnicos necessários à gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – SST do Município, incluindo, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:

- Elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- realização de avaliações ambientais ocupacionais e levantamentos técnicos nos ambientes de trabalho;
- Medições qualitativas dos agentes ambientais identificados;
- emissão e atualização de documentos relacionados às obrigações de SST;
- Suporte técnico para atendimento das exigências do eSocial relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho;
- emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, quando aplicável;
- emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realização de treinamentos previstos nos programas de gerenciamento de riscos e nas normas regulamentadoras aplicáveis;
- Assessoramento técnico ao Município em matérias relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho durante a vigência contratual.

Auxiliar a Prefeitura a adotar as medidas necessárias para avaliar e melhorar o desempenho em SST (subitem 1.5.3.4 da NR-1), mantendo um processo de melhoria contínua. Utilizando uma abordagem do tipo PDCA (Planejar, Fazer, Checar e agir), como a prevista na ISO 45001:2018. Possibilitando planejar, implementar as ações, fazer a verificação dessas ações e depois corrigir o que for necessário, num processo contínuo de melhoria das condições de trabalho.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

A empresa a ser contratada deverá garantir a plena observância aos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas

adequadas para garantir a proteção de dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou armazenados no âmbito da execução contratual. Deverá ser dada especial atenção à proteção de dados sensíveis de pessoas físicas identificadas ou identificáveis, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e prevenção (art. 6º), bem como os direitos dos titulares dos dados (art. 18).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade: Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia de serviço, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá indicar, para a execução dos serviços objeto da presente contratação, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, este deverá estar regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da respectiva jurisdição, com registro ativo.

Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações da Administração Municipal (Contratante)

Cumprir integralmente as disposições constantes no contrato administrativo, assegurando a adequada condução da relação contratual, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato.

Fornecer à contratada, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo dados funcionais dos servidores, informações sobre os ambientes de trabalho e demais elementos indispensáveis à elaboração dos programas e laudos técnicos.

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Assegurar o acesso da equipe técnica da contratada às dependências e unidades administrativas do Município, sempre que necessário à realização de inspeções, levantamentos ambientais, avaliações técnicas e demais atividades inerentes ao objeto contratado.

Acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, verificando a conformidade dos documentos técnicos elaborados (PGR, PPP, LTCAT e outros), bem como a consistência das informações enviadas ao eSocial.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconsistências técnicas ou descumprimentos contratuais identificados, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Disponibilizar apoio institucional necessário à implementação das medidas de segurança e saúde do trabalho recomendadas pela contratada, no âmbito das competências administrativas do Município.

Obrigações da Contratada

Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, integrada e em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR), legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

Elaborar, implementar, atualizar e gerenciar os programas e documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo, no mínimo, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e fichas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Realizar avaliações ambientais qualitativas e quantitativas, inspeções técnicas e demais levantamentos necessários à adequada identificação e controle dos riscos ocupacionais, utilizando equipamentos devidamente calibrados e metodologias reconhecidas.

Garantir a consistência técnica e o envio tempestivo das informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial, observando os prazos legais e a compatibilidade entre os documentos elaborados.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo, em especial, Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrado junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da respectiva jurisdição, com registro ativo.

Prestar suporte técnico contínuo à Administração, inclusive para esclarecimentos, orientações e apoio em processos administrativos ou judiciais relacionados à saúde e segurança do trabalho.

Realizar treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, bem como aqueles decorrentes das necessidades identificadas no âmbito do PGR.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações identificadas nos documentos e serviços executados.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais e demais despesas operacionais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, inclusive por erros técnicos, omissões ou negligência na execução dos serviços.

Cumprir integralmente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa, mantendo-se regular durante toda a execução contratual, isentando o Município de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias.

Observar rigorosamente a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas no âmbito da execução contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem por e-mail.

Os serviços serão executados de forma contínua, sistemática e integrada, durante toda a vigência contratual, contemplando a elaboração inicial, implantação, acompanhamento, atualização e gestão dos programas e documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
1ª	Levantamento técnico inicial, incluindo visitas às unidades administrativas, coleta de dados e identificação de riscos ocupacionais	Até 15 dias corridos da Ordem de Serviço
2ª	Elaboração e entrega dos documentos obrigatórios constantes no item 4.4.1 do Termo de Referência	Até 30 dias corridos da ordem de serviço
3ª	Envio da documentação inicial e eventos obrigatórios ao eSocial (S-2240, S-2210, S-2220, conforme aplicável)	Até 15 dias corridos após conclusão dos documentos
4ª	Execução contínua: atualizações, treinamentos, avaliações periódicas, emissão de PPP e suporte técnico	Durante toda a vigência contratual

Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades administrativas do Município de Jucurutu/RN, bem como, quando aplicável, nas instalações da contratante (mesmo em zonas rurais), desde que não comprometa a qualidade e a efetividade da execução.

Caso não seja possível o cumprimento de prazos previamente estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa técnica adequada, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

A contratada deverá garantir a compatibilidade técnica e integração entre todos os documentos elaborados, bem como a consistência das informações prestadas ao sistema eSocial, sob pena de responsabilidade técnica.

Padrões de Qualidade e Critérios de Aceitação

Os serviços deverão ser executados com observância rigorosa às Normas Regulamentadoras (NR), legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis.

Os documentos técnicos elaborados deverão apresentar consistência metodológica, fundamentação normativa e responsabilidade técnica devidamente registrada, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando aplicável.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços prestados;

Definitivamente, após análise técnica detalhada e validação pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

Suporte Técnico e Manutenção dos Serviços

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento a demandas da Administração relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

Entende-se como suporte técnico a prestação de esclarecimentos, orientações, revisões documentais, atualizações legais e assistência em processos administrativos ou judiciais relacionados ao objeto contratado.

Sempre que identificadas inconsistências, falhas técnicas ou necessidade de atualização dos documentos, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração.

O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Responsabilidade Técnica e Garantia dos Serviços

A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela veracidade, consistência e validade jurídica dos documentos elaborados.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, assumindo responsabilidade técnica formal pelos documentos emitidos.

A contratada deverá garantir a atualização contínua dos documentos e programas sempre que houver alterações nos ambientes de trabalho, processos operacionais ou legislação aplicável.

Eventuais falhas técnicas, inconsistências ou omissões identificadas, inclusive após a entrega dos documentos, deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A responsabilidade técnica da contratada subsistirá mesmo após o encerramento da vigência contratual, no que se refere aos serviços prestados e documentos emitidos durante sua execução.

Comunicação e Disponibilidade Técnica

Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do endereço eletrônico institucional (e-mail oficial) do Município, indicado pela Administração do contrato, sendo vedada a utilização de meios informais como instrumento de comunicação oficial, sem prejuízo de sua utilização para tratativas operacionais complementares.

A contratada deverá indicar, no início da execução contratual, endereço eletrônico válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo acompanhamento regular de mensagens, notificações e solicitações encaminhadas pela Administração.

O profissional responsável técnico indicado pela contratada, especialmente o Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá manter-se à disposição da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico sempre que demandado.

Para fins de agilidade na comunicação e resolução de demandas, o responsável técnico deverá disponibilizar contato direto atualizado (telefone e/ou aplicativo de mensagens corporativas), sem prejuízo da formalização posterior das comunicações pelos canais oficiais.

As demandas técnicas formuladas pela Administração deverão ser atendidas com a devida prioridade, observando prazos razoáveis compatíveis com a complexidade da solicitação, não podendo a contratada se eximir do dever de resposta e orientação técnica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial,

suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato.

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação de relatório parcial de execução, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da adequada execução dos serviços, da disponibilidade das funcionalidades contratadas, do atendimento aos níveis de serviço estabelecidos, da conformidade técnica da solução implantada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, consistência ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela integridade e segurança dos dados armazenados e processados pelos sistemas, bem como pela conformidade técnica da solução disponibilizada à Administração.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = 6/100

365

I = 0,0001638

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme o faturamento correspondente ao período, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de engenharia cujo valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta por valor, observadas as exigências dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Para fins de habilitação, deverá o prestador comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Qualificação Técnica:
Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviço mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** com os seguintes acervos, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST	MÊS	06

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM
Regionalização: SIM
Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que define a Regional 01 com base nos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, segundo classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Não havendo empresa enquadrada como ME ou EPP sediada no âmbito local ou **Regional 01** que apresente proposta válida, o procedimento será aberto às demais empresas interessadas, observados os princípios da competitividade, da isonomia, da ampla concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A regionalização mostra-se compatível com a natureza dos serviços especializados de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, uma vez que a execução contratual exige visitas técnicas periódicas às unidades administrativas do Município, inspeções presenciais, levantamentos ambientais, avaliações ocupacionais, realização de treinamentos e acompanhamento contínuo das condições de trabalho.
A proximidade geográfica favorece o atendimento tempestivo às demandas da Administração, reduzindo o tempo de deslocamento da equipe técnica e possibilitando maior agilidade na realização de inspeções, avaliações e demais atividades inerentes ao objeto contratado.
A localização dos prestadores no âmbito estadual facilita o acompanhamento da execução contratual, permitindo maior interação entre a contratada e os fiscais do contrato, bem como maior eficiência na solução de demandas técnicas e na atualização dos documentos obrigatórios de Segurança e Saúde do Trabalho.
A execução dos serviços demanda suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento das exigências do eSocial, atualização de programas e laudos, emissão de documentos técnicos e orientações decorrentes de alterações nos ambientes de trabalho, circunstâncias que justificam a adoção da regionalização prevista na legislação municipal.
A adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e Regional 01 também contribui para o fortalecimento da economia regional, em consonância com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.113/2024, sem comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito** – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITE M	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, compreendendo: elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das secretarias municipais; elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT dos prédios com atividade laboral; realização de medições qualitativas de ruído e temperatura; avaliações psicossociais; envio das informações obrigatórias ao eSocial, incluindo carga inicial do evento S-2240; emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; realização de treinamentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; além do envio mensal das informações de Segurança e Saúde do Trabalho – SST ao eSocial.	MÊS	12	5.993,33	71.919,96
				TOTAL	71.919,96

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros- Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 092/2026 – Dispensa nº 045/2026Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a Prestação dos Serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, compreendendo: elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das secretarias municipais; elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT dos prédios com atividade laboral; realização de medições qualitativas de ruído e temperatura; avaliações psicossociais; envio das informações obrigatórias ao eSocial, incluindo carga inicial do evento S-2240; emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; realização de treinamentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;	MÊS	12		
	além do envio mensal das informações de Segurança e Saúde do Trabalho – SST ao eSocial.				
				TOTAL	

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o

Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson Queiroz e Silva**, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*

....., *em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste atorepresentado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação continuada de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, compreendendo: elaboração ou atualização dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das secretarias municipais; elaboração ou atualização dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT dos prédios com atividade laboral; realização de medições qualitativas de ruído e temperatura; avaliações psicossociais; envio das informações obrigatórias ao	MÊS	12		
	eSocial, incluindo carga inicial do evento S-2240; emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; realização de treinamentos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; além do envio mensal das informações de Segurança e Saúde do Trabalho – SST ao eSocial.				
				TOTAL	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14 de agosto de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento. 6.9

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de**

licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,

“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES;

04.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO;

06.006 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS;

07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

11.011 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE;

12.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;

13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS;

14.014 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU;

17.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL.

- Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos;

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

- Programa de Trabalho:

0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR;

0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

0004 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA;

0008 – ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS;

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

- Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Plano Interno

2002 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

2003 – MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERV. AUXILIARES

2006 – MANUT. SEC. MUN. FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO;

2008 – MANUT. SEC. MUN. INFRAEST., SANEAM. E SERVIÇOS URBANOS;

2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO;

2202 – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2024 – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2028 – MANUT. SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE;

2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;

2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

P/Contratante

XXXXXXXXXXXX

P/Contratada

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F26D0152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 65.817.900/0001-71	Telefone: (19) 3573-7300	Email: pedidos@aglon.com.br
Endereço: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105-VILA GROSSKLAUS, LEME/SP, CEP: 13617-400		
Representante: Eros Carraro - CPF: XXX.912.70X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037196 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	ABBOTT	COMPRIMI	75000	0,30	22.500,00
3	0037198 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	COMPRIMI	75000	0,70	52.500,00

Valor Total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2026, vigente até 01 de setembro de 2027. Data: 02/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1A380025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
--

CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: (84) 2132-2432 (84) 98172-0505	Email: licitacao.cirurgicaexpress@gmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO MAIORANA, 6, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-060		
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF: XXX.422.83X-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0037204 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	80000	0,52	41.600,00
18	0037240 - IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	10000	0,80	8.000,00
22	0053958 - LEVOMEPROMAZINA 100MG. COTA RESERVADA 25.00%	HIPOLABOR	COMPRIMI	25000	0,89	22.250,00
36	0053960 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS COTA RESERVADA 25.00%	CRISTALIA	Frasco	1250	18,45	23.062,50
37	0037246 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMPRIMI	10000	0,25	2.500,00
40	0053961 - PERICIAZINA 1% GOTAS COTA RESERVADA 25.00%	BLANVER	Frasco	1250	29,50	36.875,00
42	0053962 - HALDOL (HALOPERIDOL) 2 MG/ML GOTAS COTA RESERVADA 25.00%	UNIAO QUIMICA	Frasco	1250	5,85	7.312,50
64	0045323 - HALDOL (HALOPERIDOL) 1 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	20000	0,53	10.600,00

Valor Total R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2026, vigente até 01 de setembro de 2027. Data: 02/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A911616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2322026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2322026 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 208.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					208.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					208.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				208.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	208.000,00
Anexo II (Redução)					208.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					208.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				208.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	208.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:EAAF4CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2332026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2332026 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 24.462,06 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.462,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.462,06
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					12.100,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.799,49
2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.799,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.799,49
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.562,57
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.562,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.562,57
Anexo II (Redução)					24.462,06
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					12.399,49
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS					4.299,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.299,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS					1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.562,57
2227 CAPACITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					4.562,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	812,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:615BFD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 073/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 073/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.100,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.100,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:52FDEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 074/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 074/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					176,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176,00
Anexo II (Redução)					176,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					176,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				176,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	176,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9597705F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

Processo: 12345.002189/2026 - 09 - Pregão nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, publicada na FEMURN de 13/08/2026, processo administrativo nº 12345.002189/2026-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN, integram esta ata

o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	POSTO LUCRECIA LTDA (03.248.805/0001 - 47) Rua 13 de maio, S/N, Centro, Lucrécia – RN. Representante: RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CPF nº 291.845.448-64.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
10	Óleo Diesel S10	Própria	Litro	132.000	1	6,88	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e da Pesca; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil do Prefeito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	RAIMUNDO NONATO DA COSTA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CPF nº 291.845.448-64
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Sócio
CPF Nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0382543F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1795/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1795/2026 Lucrécia/ RN, 04/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 04/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
		1016 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
		1000 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 12.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:DEFFD343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 42-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 794.399,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 794.399,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					794.399,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					248.600,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				248.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	248.600,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					224.250,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	62.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				122.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	116.250,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					321.549,00

OBRAS E URBANISMO					
	1067 Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				72.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	72.900,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				248.649,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	248.649,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:E42EDAFF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 41-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 15.251,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro no valor de R\$ 15.251,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso 1, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme anexo deste decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.251,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.251,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				15.251,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	15.251,00

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:2033C286

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 37-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.130,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.969.130,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.969.130,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					609.760,00
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				119.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada				30.260,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.260,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					52.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					502.125,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	50.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				195.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.460,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2164 Manutenção da Educação em Tempo Integral				162.065,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	125.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.065,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					229.250,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				183.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	183.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				14.250,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.250,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					33.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					340.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	3.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				329.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	326.000,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					50.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					6.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					6.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	6.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					89.990,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				89.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.850,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	850,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					34.500,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				23.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					2.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					155,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				155,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	155,00
Anexo II (Redução)					1.969.130,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.385,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	385,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice- Prefeito				225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					119.500,00
	1003 Aquisição de Veículos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17510000	0001	20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				74.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	34.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	35.500,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2220 Capacitação de Servidores				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					52.000,00
	2232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					602.125,00
	1013 Aquisição de Veículos				1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.150,00
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	15.000,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				20.930,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2017 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/CRECHE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2019 Manutenção dos Conselhos de Educação - FUNDEB - Merenda Escolar - Transporte Escolar				1.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.490,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				110.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2164 Manutenção da Educação em Tempo Integral				107.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.065,00
	2201 Manutenção - Precatórios do FUNDEF				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	4.100,00
	1205 Desapropriação de Imóvel				4.950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.950,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					533.750,00
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				29.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.100,00
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				49.950,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.950,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				183.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	183.000,00
	1067 Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				14.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.250,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				231.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	31.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	99.950,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.900,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					20.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2079 Programa Garantia Safra				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					326.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	550,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				152.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.990,00
	2086 Manutenção do Setor de Turismo				3.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.390,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				35.470,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				51.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.990,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	3.000,00

		FÍSICA			
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				35.830,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	4.580,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					140.260,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				140.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.260,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					6.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
	2182 Implantação da Guarda Municipal				4.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.040,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					93.500,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				93.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.850,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.850,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					31.500,00
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples				1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				6.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				12.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.930,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					500,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					28.145,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				28.145,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	155,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.990,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:5CF0984D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 38-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					280.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					280.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				59.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				22.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	7.070,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2032 Manutenção do Ensino da EJA - FUNDEB 70%				7.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.680,00
	2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%				9.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	2.990,00
	2222 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				4.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
	2223 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				49.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	29.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.630,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2224 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				24.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.990,00
	2225 Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB				22.940,00

	70%				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	2.990,00
	2226 Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				37.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	27.930,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:F85CDC17

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 39-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39/2026.

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.100,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário .

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					354.100,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					354.100,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.600,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	30.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				149.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	119.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				108.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	108.500,00
Anexo II (Redução)					354.100,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE					354.100,00

SAÚDE					
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	30.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.600,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	5.000,00
	2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL				108.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	108.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	80.000,00
	1109 AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	19.000,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:D76EB77D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 40/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.630,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.630,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.630,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					177.630,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				62.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	510,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				94.620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.120,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					177.630,00
07 .001 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRAB e LAZER					76.000,00
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.010,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					101.630,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1026 Aquisição de Veículos				13.395,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	395,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00
	2054 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				7.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				31.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	26.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				6.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.310,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				2.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2063 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS				5.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				6.715,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.635,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				8.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.045,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2067 Manutenção do PROCADSUAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	890,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2198 Capacitação Permanente dos Profissionais				45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2221 Manutenção das Atividade do NUCA				135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE 15000000 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0001	45,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:92E6E71B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 07-2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 07/2026. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 934.274,00 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					934.274,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					26.010,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				26.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.510,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					371.395,00
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental				190.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	59.860,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	34.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				1.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.210,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				29.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.950,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				32.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	32.400,00
	2093 Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLA				50.175,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40.175,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2222 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					445.420,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				20.470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.470,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.950,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				399.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	393.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	20.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					12.565,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				12.565,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					7.250,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do				4.000,00

	Município				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				3.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.750,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					1.200,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					1.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.050,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.385,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				1.385,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	585,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					4.560,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				3.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					9.325,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				6.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.325,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					414,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				414,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	414,00
Anexo II (Redução)					934.274,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					26.010,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				26.010,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.830,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	660,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.910,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15000000	0001	490,00

		CONTRIBUTIVAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					371.395,00
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental				190.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.010,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.990,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.040,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	9.990,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001001		0001	19.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.860,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	19.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	9.600,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9.000,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	34.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				1.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	910,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				29.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.950,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				32.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.400,00
	2093 Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLA				50.175,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.175,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2222 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					445.420,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				20.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001002		0001	990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	990,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.950,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				399.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	374.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.500,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				20.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.340,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	680,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					12.565,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				12.565,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	495,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.730,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					7.250,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				3.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
15 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					1.200,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					1.500,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	280,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					2.050,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				2.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	145,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.385,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				1.385,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					4.560,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00

	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				3.660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER					9.325,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				6.825,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2215 Realização de Campanhas e Eventos				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	950,00
21 .001 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., PROJ. ESTRATÉGICOS					414,00
	2213 Manut. da Sec Munc. de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento.				414,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	414,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:A6036C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2026 - SRP, homologado em 18 de Agosto de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.512.339/0001-93, SEDIADA: RUA TABELIÃO JULIO, CENTRO, Nº 546, LAGOA DE VELHOS – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. NILSON FERREIRA DE SOUSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1257136 SSP – RN E CPF Nº 703.388.094-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VOOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, Nº 641, LAGOA DE VELHOS – RN, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME						
CNPJ: 11.512.339/0001-93						
ENDEREÇO: RUA TABELIAO JULIO, CENTRO, Nº 546, LAGOA DE VELHOS – RN						
REPRESENTANTE: SR. NILSON FERREIRA DE SOUSA						
E-MAIL: NETCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS RURAL 4X4, ANO A PARTIR DE 2016, CAPACIDADE MINIMA DE 26 LUGARES, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, OBS:	MARCOPOLO VOLARE V8L	KM	17.000	R\$ 7,69	R\$ 130.730,0 0

	TODAS AS DESPESAS (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO) POR CONTA DA EMPRESA. OBS: LOCAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO					
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MOTOR A PARTIR DE 2.3, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO/MOD A PARTIR DE 2005, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS CACIMBAS, UMARI E RAJADA PERCORRENDO 60 KM POR DIA.	KIA BESTA	KM	20.000	R\$ 5,29	R\$ 105.800,0 0
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ANO MODELO A PARTIR DE 2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS SEGUINTE LOCALIDADES: SÍTIO JACU DE ORFÃO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA, PERCORRENDO 80 KM POR DIA.	VOLKSWAGEN GOL	KM	28.000	R\$ 3,88	R\$ 108.640,0 0
VALOR TOTAL				R\$ 345.170,00		

1.2A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 345.170,00** (Trezentos e Quarenta Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1Os serviços deverá ser prestados no local indicado na ordem de serviço, imediatamente, ou, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

4.2A prestação dos serviços constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Da Prestação de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1Os serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2Os serviços deverão ser prestados imediatamente ou em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.3A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após averificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos, quando se tratar de produtos.

6.6O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3O ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4A as penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1O Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; **II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.10 Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** porrazões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Os serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços (em até 02 (dois) dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2026 e a proposta da empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 18 DE AGOSTO DE 2026

Município De Monte Das Gameleiras/RN

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

N & T Construções Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 11.512.339/000193

NILSON FERREIRA DE SOUSA

Representante

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2357C3B7**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CNPJ Nº 08.196.941/0001-54****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

AOS 25 DE AGOSTO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026 - SRP, homologado em 25 de Agosto de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, GENESIS VARIEDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.463.845/0001-00, SEDIADA: RUA ANTONIO CARNEIRO, Nº 29, CENTRO, ARARUNA – PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELO O SR. JOSÉ HÉLIO BARBOSA SOARES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3215066 – SSP – PB E CPF Nº 084.520.134-42, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: GENESIS VARIEDADES LTDA						
CNPJ: 12.463.845/0001-00						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARNEIRO, CENTRO, Nº 29, ARARUNA – PB						
REPRESENTANTE: JOSÉ HÉLIO BARBOSA SOARES						
E-MAIL: GENESISVARIEDADES100@GMAIL.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	MANGUEIRA NA COR BRANCA EM LED 220V PEÇA COM 100 M MAIS CONECTOR	ROCIE	RL	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
184	MANGUEIRA NA COR VERDE EM LED 220 V, PEÇA COM 100 MS. + CONECTOR.	ROCIE	RL	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
185	MANGUEIRA NA COR AZUL EM LED 220 V, PEÇA COM 100 MS. + CONECTOR.	ROCIE	RL	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
186	FITA LED 6500K BRANCO – PEÇA COM 100M, 220V + CONECTOR.	LILA HOME	RL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
187	FITA LED 3000K - AMARELO – PEÇA COM 100M, 220V + CONECTOR.	LILA HOME	RL	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
188	FITA LED 3528K VERDE – PEÇA COM 100M, 220V + CONECTOR.	LILA HOME	RL	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
189	FITA LED 6000K AZUL – PEÇA COM 100M, 220V + CONECTOR.	LILA HOME	RL	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
190	PISCA PISCA EM LED, 100 LÂMPADAS, MEDINDO 9 MS, 220 V.	ROCIE	CX	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
191	PISCA CASCATA LED 5,00 MS – COLORIDO – 220V.	LILA HOME	CX	40	R\$ 40,99	R\$ 1.639,60
VALOR TOTAL					R\$ 195.139,60	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 195.139,60** (Cento e Noventa Cinco Mil, Cento e Trinta Nove Reais, e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no Prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTEDAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTECASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, Na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DOREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULAIX - DO CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II –Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULAX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DECOMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e Dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificara CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2026 e a proposta da empresa GENESIS VARIEDADES LTDA, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 25 de Agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Gênesis Variedades
CNPJ Nº 12.463.845/0001-00
JOSÉ HELIO BARBOSA SOARES
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:969C8E0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 AOS 25 DE AGOSTO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2026 - SRP, homologado em 25 de Agostode2026,resolveregistrar o preço oferecido pela empresa, COMERCIAL FERREIRA LTDA,INSCRITANO CNPJ SOB O Nº 18.271.963/0001-95, SEDIADA: SITIO BOA VISTA, Nº 86, ZONA RURAL, SERRA DE SÃO BENTO – RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO O SRA. ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.484.377 ITEP – RN E CPF Nº 057.908.114-18, como segue:

CLÁUSULAI - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: COMERCIAL FERREIRA LTDA						
CNPJ: 18.271.963/0001-95						
ENDEREÇO: SITIO BOA VISTA, Nº 86, ZONA RURAL, SERRA DE SÃO BENTO – RN						
REPRESENTANTE: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO						
E-MAIL:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20MM	FORTLEV	UND	15	R\$ 5,91	R\$ 88,05
2	ADAPTADOR FLANGE 50MM	FORTLEV	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	TEKBOND	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
4	ADESIVO PVC 17G	POLYTUBES	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA .ISOLAÇÃO ELETRICA DE 1000V. TAMANHO 8.	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
6	ANTIFERRUGEM 300ML	SUPERLUB	UND	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
7	ARAME FARPADO 500M	GERDAU	RL	30	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	KG	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	RL	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
10	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	UND	30	R\$	510,00
11	ARGAMASSA COLANTE ACII	FORTCOLA	UND	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
12	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO ,EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16"COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	ETK	UND	100	R\$ 19,37	R\$ 1.997,00
13	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	ASTRA	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
14	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	ASTRA	UND	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
15	BACIA SANITÁRIA (VASO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOUÇA BRANCA COM ASSENTO	TIGRE	UND	30	R\$ 334,00	R\$ 10.020,00
16	BACIA SANITÁRIA LOUÇA	TIGRE	UND	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
17	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10L	TIGRE	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
18	BALDE PLÁSTICO 10L	VONDER	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	BARBANTE DE NYLON MARROM	VONDER	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
20	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE TRÊS FIOS.	FOXLUX	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
21	BOCAL COM RABICHO	TIGRE	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
22	BOCAL DE LOUÇA BASE E/27	TIGRE	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
23	BOCAL DE LOUÇA BASE E/40	TIGRE	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
24	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	TIGRE	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
25	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA CANO LONGO. TAM 36 A 42.	FORTLEV	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
26	BRAÇO PARA LUMINARIA EM ALUMINIO .TAM PADRÃO PARA POSTE.	TIGRE	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
27	BRITA Nº19	CONSTRUMAX	M	110	R\$ 204,00	R\$ 22.440,00
28	BROCA PARA CONCRETO 6MM	TIGRE	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
29	BROCA PARA CONCRETO 8MM	TIGRE	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
30	REFLETOR LED 50W	AVANT	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

31	BUCHA DE 3/4 EM ALUMINIO	TIGRE	UND	70	R\$	R\$245,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50-40	TIGRE	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
33	CABINHO DE 6MM RÍGIDO ,COR AZUL,PEÇA C/ 100M	TIGRE	UND	40	R\$ 559,00	R\$ 22.360,00
34	CABO ENXADA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
35	CADEADO E35	PADO	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
36	CADEADO E50	PADO	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
37	CAIXA DAGUA 1000 L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	20	R\$ 496,00	R\$ 9.920,00
38	CAIXA DAGUA 500L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	20	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
39	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	FORTLEV	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
40	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE ,DE EMBUTIR ,EM PVC,DIMENSÕES 120X120X75MM	FORTLEV	UND	30	R\$ 0,73	R\$ 21,90
41	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	INPLAST	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	CAL PARA PINTURA 20 KG	SUPERCAL	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
43	CAL PARA PINTURA 5KG	SUPERCAL	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
44	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
45	CARRO DE MÃO 50L	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
46	CERÂMICA 45X45 PEI-4	ELIZABETH	M	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
47	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A	EXATRON	UND	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
48	CHIBANCA	TRAMOTINA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
49	CIMENTO COM 50KG	ZEBU	UND	500	R\$ 35,78	R\$ 17.890,00
50	CINTO DE COURO COM TALABARD PARA ELETRICISTA	TIGRE	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
51	COLA DE CONTATO 800G	BRASCOLA	UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
52	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	FORTLEV	UND	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
53	CONECTOR EM ALUMINIO PARA PERFURAÇÃO	FORTLEV	UND	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
54	CONTRA BUCHA DE 3/4 EM PVC	TIGRE	UND	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
55	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR 90 GRAUS ,EM POLIPROPILENO ,PN 16 PARA TUBOS PEAD 32MM X ILIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA	TIGRE	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
56	CURVA CURTA PVC PB JE 45 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR10569)	TIGRE	UND	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
57	CURVA CURTA PVC PB,JE,90 GRAUS DN 100MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS	TIGRE	UND	28	R\$ 11,00	R\$ 308,00
58	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	TIGRE	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
59	CURVA DE PVC 45 GRAUS ,SOLDÁVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
60	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDÁVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
61	CURVA DE PVC 90 GRAUS ,SOLDÁVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
62	CURVA DE PVC 45 GRAUS SERIE R DN 150MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
63	CURVA DE PVC 90GRAUS SERIE R DN 150MM PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	UND	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
64	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 1/2	TIGRE	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
65	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASICO	FORTLEV	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
66	DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFASICO	TIGRE	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
67	DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	TIGRE	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
68	DOBRADICA DE CHUMBAR POLIDA	SILVANA	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
69	DOBRADIÇA ZNCADA "2"	SILVANA	UND	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
70	DOBRADICA ZINCADA 3,5	SILVANA	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
71	ELETRODUTO DUTO PEAD FLEXIVÉL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL COR PRETA SEM ROSCA DE 2 PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	FORTLEV	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
72	ENGATE PVC FLEXIVÉL 50MM	TIGRE	KG	10	R\$18,00	R\$ 180,00
73	ESMALTE SINTETICO GL 3.6 LT CORES DIVERSAS	SUVINIL	UND	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
74	FECHADURA INTERNA	SILVANA	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
75	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	TIGRE	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
76	FITA CREPE 19 X 50 MM	FITPEL	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
77	FITA VEDA ROSCA 10M	KRONA	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
78	FORRO PVC	TIGRE	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
79	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 2,40 COM CONECTORES	TIGRE	UND	390	R\$ 20,00	R\$ 7.800,00
80	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1.20 X 1.50 (AXL) COM 6 FOLHAS(4 VENEZIANA E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNIÇÃO	ESQUADRISUL	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
81	JANELA ALUMINIO AR 80 X 60 CM (AXL) INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO	ESQUADRISUL	UND	3	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
82	JANELÃO 1.00 X 0.80 MISTO	ESQUADRISUL	UND	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00
83	JOELHO 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	10	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
84	JOELHO 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
85	JOELHO 50	KRONA	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
86	MM ESGOTO	KRONA	UND	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
87	JOELHO 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
88	JOELHO DE ESGOTO 100 X50 MM	KRONA	UND	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
89	JOELHO LR DE 20 MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
90	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
91	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
92	LAJOTA 33X19X08	PROPRIO	UND	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
93	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	DECA	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
94	LIXA FERRO	TIGRE	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
95	LIXA MASSA	TIGRE	UND	90	R\$1,98	R\$ 178,20
96	LONA PRETA /BRANCA 4X100	FORTLEV	UND	20	R\$ 342,72	R\$ 6.854,40
97	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO INJETADO ,CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO ,ANODIZADO E SELADO.SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMINIO	AVANT	UND	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
98	LUVA DE 3/4 EM PVC	KRONA	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
99	LUVA LR 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
100	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
101	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA (DIV.BIT) BASE 3/4	PROPRIO	M	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
102	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	PROPRIO	UND	1.000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
103	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	PROPRIO	M	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
104	MANGUEIRA 3/4 TRNÇ	FORTLEV	UND	120	R\$ 6,56	R\$ 787,20
105	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TIGRE	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
106	MASSA ACRILICA LATÃO18L	SUPERTINTAS	UND	50	R\$ 72,59	R\$ 3.629,50

107	MASSA CORRIDA GL 3,6L	SUPERTINTAS	UND	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
108	MASSA CORRIDA LATÃO 18L	SUPERTINTAS	UND	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
109	PÁ QUADRADA	TIGRE	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
110	PARAFUSO 5/16X3	DUSCANELA	UND	90	R\$ 1,60	R\$ 144,00
111	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO B8 LATONADO	DUSCANELA	UND	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
112	PENEIRA DE AREIA R=25	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
113	PICARETA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
114	PLAFON COR PRETA	AVANT	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
115	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
116	PORTA IMBÚIA 2.10X0.80	ESQUADRISUL	UND	15	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
117	RALO SINFONADO 100X50 MM QUADRADO	TIGRE	UND	30	R\$9,00	R\$ 270,00
118	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 150W USO EXTERNO,COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	TIGRE	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
119	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W,USO EXTERNO COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	TIGRE	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
120	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
121	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
122	REJUNTE S FLEX 1KG	FORTCOLA	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
123	RELE FOTOELETRICO 1000W NF	FOXLUX	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
124	RELÉ FOTOELETRICO 100 NA	FOXLUX	UND	35	R\$ 27,00	R\$ 945,00
125	REX COM ROLDANA DE 1,5M	BOSCH	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
126	ROLO DE ESPUMA 23 CM	TIGRE	UND	70	R\$ 16,45	R\$ 1.151,50
127	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	TIGRE	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
128	SODA CAUSTICA 300G	LIMPA FACIL	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
129	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	TIGRE	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
130	TAIPA SERRADA EM TABUA MISTA ,BASE 30CM (TABUA PINUS)	PROPRIO	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
131	TEE DE 100MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
132	TEE DE 40MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
133	TEE DE 50MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
134	TEE DE 75MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
135	TEE DE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
136	TEE LR DE 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
137	TEE SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
138	TEE SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
139	TELHA COLONIAL 1º	ASSU	UND	15.000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
140	TELHA FIBROTEX 244X50X4MM	BRASILIT	LT	100	R\$35,00	R\$ 3.500,00
141	THINNER 900ML	SUPERTINTAS	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
142	TIJOLO CERAMICO COM 8 FUROS	PROPRIO	UND	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
143	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18L	SUPERTINTAS	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
144	TINTA LAVAVEL EXTERNA 3,6L	SUPERTINTAS	UND	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
145	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6 L	SUPERTINTAS	UND	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
146	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	KRONA	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
147	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	KRONA	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
148	TORNEIRA PARA JARDIM DE PVC DE 1/2	KRONA	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
149	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 PVC	KRONA	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
150	TRINCHA 2"	KRONA	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
151	TUBO DE ESGOTO DE 100MM VARA 6M	KRONA	UND	150	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
152	TUBO DE ESGOTO DE 40MM VARA 6M	KRONA	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
153	TUBO DE ESGOTO DE 50MM VARA 6M	KRONA	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
154	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	KRONA	UND	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
155	VERGALHÃO 1/2 CONST. COM 12M	GERDAU	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
156	VERGALHÃO 1/4 CONST. 12 MS	GERDAU	UND	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
157	VERGALHÃO 3/8 CONST. 12 MS	GERDAU	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
158	VERGALHÃO 5/16 CONST. 12 MS	TIGRE	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
159	VERNIZ INCOLOR 3,6	IQUINE	UND	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
160	AREIA FINA LAVADA	KRONA	UND	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
161	LÂMPADA DE SÓDIO 100W	OUROLUX	UND	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
162	LÂMPADA LED 20W	OUROLUX	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
163	LÂMPADA LED DE 9W	OUROLUX	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
164	CABO FLEXIVEL PP 4MM ROLO COM 100M	SIL	UND	50	R\$ 379,00	R\$ 18.950,00
165	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO COM 100M	SIL	UND	50	R\$89,00	R\$ 4.450,00
166	CABO FLEXIVEL DE 2,5 ,ROLO COM 100 MS	SIL	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
167	FITA DE ALTA FUSÃO	3M	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
168	LUMINARIA LED COM ENCAIXE PARA POSTE	MX LED	UND	50	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
169	INTERRUPTOR SIMPLES COM ROLDANA	KRONA	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
170	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
171	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARA EMBUTIR	KRONA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
172	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO TOMADA PARA EMBUTIR	KRONA	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
173	TOMADAS SIMPLES DE IMBUTIR	KRONA	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 300,00
174	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	KRONA	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
175	AREIA GROSSA	PROPRIO	UND	150	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
176	LÂMPADA MISTA DE 250W	OUROLUX	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
177	LÂMPADA LED 15W	OUROLUX	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
178	LUMINARIA DE ALUMINIO PARA POSTE OVAL ABERTA	LORENZET	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
179	CANO PVC AGUA MARROM C 6MS 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
180	CANO PVC DE AGUA MARROM 25 MM COM 6 MS	KRONA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
181	CANO PVC DE AGUA MARROM 32MM COM 6 MS	KRONA	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
182	CANO PVC DE AGUA MARROM 50MM COM 6 MS	WINEY	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
192	CASCATA 8 TUBOS PISCA PISCA CHUVA GELO 240 CM LUZ BRANCO – 220V.	WINEY	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
193	FORRO PVC FRISADO COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 250 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: FRISADO ,COR: BRANCA	AVANT	M	300	R\$ 31,51	R\$ 9.453,00
194	FORRO GESSO	PROPRIO	M	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
195	PISO INTERTRAVADO 8 CM (20X10)	KRONA	UND	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
196	AREIA MEDIA LAVADA	KRONA	M	150	R\$80,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 539.111,15

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 539.111,15** (Quinhentos e Trinta Nove Mil, Cento e Onze Reais, e Quinze Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 (oito) dias corridos). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTEDAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTECASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DOREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II –Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II –Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivada se justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 08 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido; **12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **014/2026** e a proposta da empresa **COMERCIAL FERREIRA LTDA**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 25 de Agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Comercial Ferreira LTDA

CNPJ Nº 18.271.963/0001-95

ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO

Representante

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:68066446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202601026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601026.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, a contratação da pessoa de **FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA** - CNPJ: 06.335.695/0001-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983, 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 565.981,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais)**, Sob o Objeto: **Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que**

teve como julgamento: deserto/fracassado, com a finalidade de abastecimento da Frota Municipal e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 565981.000**.

Vencedor: FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA							
CNPJ: 06335695000149							
Endereço: AVENIDA BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, Nº 630, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN							
Representante: JOHN LENNON FERNANDES LIMA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	983	GASOLINA COMUM	LT		20.000,00	6,9900	139.800,00
2	984	DIESEL COMUM	LT		14.400,00	7,4900	107.856,00
3	985	DIESEL S10	LT		42.500,00	7,4900	318.325,00
						Total	565.981,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **FERNANDES & LIMA COMERCIO E ATACADO LTDA** - CNPJ: 06.335.695/0001-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983, 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 565.981,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 18 de agosto de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: DEB647F3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20260127

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260127.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, a contratação da pessoa de **POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP** - CNPJ: 10.013.417/0001-42 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983; totalizando o valor de **R\$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)** **POSTO AVENIDA PATU LTDA** - CNPJ: 62.901.029/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)**. Sob o Objeto: **Aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota municipal pertencente aos Fundos de Saúde e Assistência Social, conforme O EDITAL do processo 701-2026 que teve como julgamento: deserto/fracassado**, com a finalidade de O Município realizou o Processo Licitatório nº 701-2026 com o objetivo de registrar preços para a aquisição parcelada de combustíveis para atender as demandas dos Fundos de Saúde e Assistência Social. Contudo, na data estipulada para a sessão pública, o certame foi julgado como deserto. Portanto, a aquisição de combustíveis configura-se como atividade de natureza continuada e essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais. A ausência de fornecimento regular de combustível impacta diretamente: No Fundo Municipal de Saúde: Inviabiliza o transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos de alta complexidade (Tratamento Fora do Domicílio - TFD), o deslocamento de equipes de saúde da família, ambulâncias de urgência/emergência e a entrega de medicamentos e insumos médicos. No Fundo Municipal de Assistência Social: Interrompe as visitas técnicas das equipes do CRAS e CREAS, o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, o transporte de conselheiros tutelares e o suporte a programas de acolhimento institucional. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 898770.000**.

Vencedor: POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP							
CNPJ: 10013417000142							
Endereço: R ANTONIO SUASSUNA, Nº. , PATU/RN							
Representante: RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	983	GASOLINA COMUM	LT	DESCONTO 0,5%	45.000,00	6,9900	314.550,00
						Total	314.550,00

Vencedor: POSTO AVENIDA PATU LTDA							
CNPJ: 62901029000100							
Endereço: , Nº 44, , Patu/RN							
Representante: JHONATA LEITE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	984	DIESEL COMUM	LT	DESCONTO 0,5%	18.000,00	7,4900	134.820,00
3	985	DIESEL S10	LT	DESCONTO 0,5%	60.000,00	7,4900	449.400,00
						Total	584.220,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP** - CNPJ: 10.013.417/0001-42 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 983; totalizando o valor de **R\$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)****POSTO AVENIDA PATU LTDA** - CNPJ: 62.901.029/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 984, 985; totalizando o valor de **R\$ 584.220,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 19 de agosto de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:148C297B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18.2026- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 335.359,58, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOGAB. Nº 18, de01 de julho de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.359,58, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DESANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 336/2025, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.359,58 (Trezentos e trinta e cinco mil,trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto,quando foram incorporadas asfontesde receita “15401071” e “17063110”, aosprojetosatividade detalhado na tabela abaixo, à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
PrefeitedoMunicípiodeSanta Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					335.359,58
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					40.000,00
	2040	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421071	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421071	0001	10.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					295.359,58
	1026	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			195.359,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	195.359,58
	1071	Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					335.359,58
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					100.000,00
	1006	Construção e Estruturação de projetos de Infraestruturas Voltadas à Produção Animal			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					235.359,58
	1011	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental			40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
	1079	Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas			195.359,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	192.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.359,58

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D19DF8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 132/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo nº 1938/2026 e a empresa **D33D COMERCIO LTDA**, com sede a AV CONSELHEIRO JULIUS ARP, Nº 80, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28623-000, inscrito no CNPJ sob o nº 50.246.619/0001-59, neste ato representado pelo seu representante o Sr. YURI GRIPP GUIMARÃES ALVES, portador do CPF nº 122.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: D33D COMERCIO LTDA		
CNPJ: 50.246.619/0001-59	Telefone: (22)99753-1259	Email: printd33d@gmail.com
Endereço: AV CONSELHEIRO JULIUS ARP, 80 BLOCO 1 PAVMTO1 SALA 105, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28623-000		
Representante: YURI GRIPP GUIMARÃES ALVES - CPF: 122.***.***.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 20 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	160	5,06	809,60
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 25 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	135	5,06	683,10
27	LAMPADA LED 9 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 9w, base da lâmpada E27, no mínimo 800 lumens e voltagem bivolt.	Goodlux	UND	90	1,80	162,00
28	LAMPADA LED 12 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 12w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.000 lumens e voltagem bivolt.	G-light	UND	180	3,14	565,20
29	LAMPADA LED 16 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 16w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.500 lumens e voltagem bivolt.	Goodlux	UND	290	2,87	832,30
30	LAMPADA LED 20 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 20w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.600 lumens e voltagem bivolt.	Goodlux	UND	150	3,08	462,00
31	LAMPADA LED TUBULAR 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada G13 e voltagem bivolt	Goodlux	UND	70	5,13	359,10
39	BOCAL SIMPLES. Especificação: bocal soquete com rabicho e material termoplástico.	Pluzie	UND	200	1,71	342,00
59	REFLETOR LED 30W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	MGC	UND	30	11,38	341,40
61	LAMPADA DE LED 30 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 30w, base da lâmpada E27, no mínimo 2.700 lumens e voltagem bivolt.	Goodlux	UND	210	5,20	1.092,00
68	REFLETOR LED 100 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 100w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	MGC	UND	80	17,71	1.416,80
73	CABO MULTIPLEXADO 2X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	condufast	Metro	1000	2,70	2.700,00
74	CABO MULTIPLEXADO 3X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	condufast	Metro	500	4,21	2.105,00
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	26	18,75	487,50
114	LAMPADA VAPOR METALICO 150W. Especificação: cor branca, modelo tubular.	OUROLUX	UND	80	15,95	1.276,00
115	LAMPADA VAPOR METALICO 70W. Especificação: cor branca modelo tubular.	OUROLUX	UND	200	15,95	3.190,00
117	LAMPADA DE LED 50 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 50w, base da lâmpada E27, no mínimo 4.000 lumens e voltagem bivolt.	Goodlux	UND	170	9,35	1.589,50
125	REATOR VAPOR METALICO 250W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 250w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	Goodlux	UND	20	60,27	1.205,40
126	REFLETOR LED 10 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	Maxxy	UND	30	10,62	318,60
127	REFLETOR LED 200 W	MGC	UND	30	29,10	873,00
132	REFLETOR LED 20W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 20w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 1600 lumens.	Maxxy	UND	15	13,13	196,95
VALOR TOTAL					R\$ 21.007,45	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

D33D Comercio LTDA
50.246.619/0001-59
YURI GRIPP GUIMARÃES ALVES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:15A8FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 133/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo n.º 1938/2026 e a empresa **ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede a RUA MONTANHAS, Nº 18, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-525, inscrito no CNPJ sob o nº 22.415.310/0001-00, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 047.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 22.415.310/0001-00	Telefone: (84)99997-0125	Email: eletoledrn@hotmail.com
Endereço: RUA MONTANHAS, 18 LOJA 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-525		
Representante: CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - CPF: 047.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 10 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	ELGIN	UND	132	5,50	726,00
53	LAMPADA LED 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.400 lumens e voltagem bivolt	ELGIN	UND	40	8,25	330,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.056,00	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Eletroled Comercio E Servicos LTDA

22.415.310/0001-00

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:0FD3ED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 134/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo n.º 1938/2026 e a empresa **FERCON ATACADISTA LTDA**, com sede a R CASTRO ALVES, Nº 77, VILA NOVA, Guanambi/BA, CEP: 46430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 61.681.878/0001-24, neste ato representado pela sua representante a Sra. **TAINÁ REIS DA SILVA**, portadora do CPF nº 068.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FERCON ATACADISTA LTDA
CNPJ: 61.681.878/0001-24
Telefone: (77)99840-7789
Email: ferconatacadista@gmail.com

Endereço: R CASTRO ALVES, 77 SALA B, VILA NOVA, Guanambi/BA, CEP: 46430-000
Representante: TAINÁ REIS DA SILVA - CPF: 068.***.***-**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	FIO FLEXIVEL 2,5MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 2,5 mm.	FLEXFAST	Metro	9450	1,58	14.931,00
16	FIO FLEXIVEL 4,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 4,00 mm.	FLEXFAST	Metro	5700	2,97	16.929,00
17	FIO FLEXIVEL 6,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 6,00 mm.	FLEXFAST	Metro	3150	3,58	11.277,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.137,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Fercon Atacadista LTDA
61.681.878/0001-24
TAINÁ REIS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6CA66949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 135/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2026, processo administrativo n.º 1938/2026 e a empresa H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede a Rua Estados Unidos, Nº 383, Santa Rita, Eunápolis/BA, CEP: 45830-344, inscrito no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, neste ato representado pelo seu representante o Sr. HENRIQUE BAHIA DE BRITO, portador do CPF nº 007.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 15.360.195/0001-58	Telefone: (73)99932-7199	Email: h7comercio@outlook.com
Endereço: Rua Estados Unidos, 383 A, Santa Rita, Eunápolis/BA, CEP: 45830-344		
Representante: Henrique Bahia de Brito - CPF: 007.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COMPLETO COM PÉTALA.	FORT	UND	55,000000	57,700	3.173,50
120	MANGUEIRA LED VERMELHA. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	SANHE	Metro	300,000000	4,950	1.485,00
122	REATOR VAPOR METALICO 70W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	FORT	UND	30,000000	44,000	1.320,00
123	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	FORT	UND	60,000000	46,000	2.760,00

124	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 150w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	FORT	UND	30,000000	50,000	1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.238,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

H7 Comercio E Servicos EIRELI

15.360.195/0001-58

HENRIQUE BAHIA DE BRITO

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:176DFC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 136/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo nº 1938/2026 e a empresa **JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA ILUMES**, com sede a RUA INACIO SOARES BARBOSA, Nº 511, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.852/0001-13, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CPF nº 080.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA ILUMES		
CNPJ: 45.291.852/0001-13	Telefone: (84)99119-6451	Email: ilumesparelhas@hotmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, Nº 511, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA - CPF: 080.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ASPA PARA FIXAÇÃO DE FIO C/20. Especificação: acompanhar parafusos para fixação, ideal para cabos de no mínimo 8 mm.	RIBEIRO	PCT	135	2,70	364,50
2	BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA. Especificação: 32 MM rígido.	INDUSPLAST	UND	77	37,00	2.849,00
3	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 2X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	COFLEX	Metro	2640	3,90	10.296,00
4	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2. Especificação: material em PVC, modelo caixa de luz, forma retangular e grau de proteção de no mínimo IP64.	INDUSPLAST	UND	690	0,69	476,10
5	CANAleta ADESIVA. Especificação: com fita adesiva, organiza e protege fios e cabos, evita a quebra de paredes, maior segurança e comodidade nas aplicações e medindo no mínimo 2 metros.	PLUZIE	UND	100	4,20	420,00
6	CENTRO PARA 3 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	TAF	UND	10	10,50	105,00
7	CENTRO PARA 6 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	TAF	UND	62	29,00	1.798,00
8	CENTRO PARA 12 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	TAF	UND	34	44,00	1.496,00
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 30 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	OUROLUX	UND	60	5,30	318,00
13	FECHO DE ZINCO 3/4 PARA POSTE. Especificação: fecho com trava para fita lisa ou perfurada em alumínio.	PADRÃO FORTE	UND	80	1,20	96,00
14	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, tempera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 1,5 mm.	COFLEX	Metro	5000	1,15	5.750,00
20	FITA ISOLANTE. Especificação: com 3 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	FERTAK	UND	115	1,30	149,50
21	FITA ISOLANTE 20M. Especificação: com 20 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	FERTAK	UND	185	3,50	647,50
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRÃO. Especificação: com 1 seção e tomada inclusa, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	PLUZIE	UND	775	4,20	3.255,00
23	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRÃO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido	PLUZIE	UND	430	5,90	2.537,00

	em termoplástico de alta resistência e antichamas.					
24	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 1 seção, confeccionado em plástico ABS.	PLUZIE	UND	365	3,50	1.277,50
25	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	PLUZIE	UND	340	5,50	1.870,00
26	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 3 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	PLUZIE	UND	230	6,50	1.495,00
32	PLAFON. Especificação: plafon para lâmpada até 100w.	PLUZIE	UND	465	2,90	1.348,50
33	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO MACHO. Especificação: produzido em termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, ambas características que proporcionam alta qualidade e segurança.	PLUZIE	UND	80	2,90	232,00
34	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO FEMEA. Especificação: dispositivo de alta qualidade e desempenho excepcional, projetado para garantir uma conexão segura e confiável em suas necessidades elétricas, composto por metal e plástico térmico.	PLUZIE	UND	90	2,90	261,00
35	TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	PLUZIE	UND	505	3,50	1.767,50
36	TOMADA INTERNA DUPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	PLUZIE	UND	525	4,50	2.362,50
37	TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	PLUZIE	UND	220	7,50	1.650,00
38	TOMADA SX SISTEMA X. Especificação: tomada PVC sobrepor.	PLUZIE	UND	80	4,90	392,00
40	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 16 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	OUROLUX	UND	128	4,30	550,40
41	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	OUROLUX	UND	115	4,90	563,50
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/8" C/CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	OLIVO	UND	120	15,50	1.860,00
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/16" C/ CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	OLIVO	UND	120	14,90	1.788,00
44	LULA ROSCÁVEL 32 MM (PRETA). Especificação: peça em PVC.	INDUSPLAST	UND	250	2,19	547,50
45	SENSOR ELETRICO DE PRESENÇA. Especificação: acende e apaga a luz automaticamente em função da detecção de presença no ambiente, ajuste da luminosidade de detecção para o sensor detectar presença 24h por dia ou apenas à noite e formato articulável para melhor detecção de ângulo.	SORTE E LUZ	UND	52	29,00	1.508,00
46	TAMPA CEGA 4X2. Especificação: formato retangular e confeccionado em termoplástico.	PLUZIE	UND	157	2,20	345,40
47	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	INDUSPLAST	Metro	355	8,90	3.159,50
48	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	INDUSPLAST	Metro	320	3,90	1.248,00
49	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	INDUSPLAST	Metro	285	2,70	769,50
50	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	INDUSPLAST	Metro	250	3,00	750,00
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO. Especificação: material em PVC, acompanha tampa e medidas de no mínimo 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo.	INDUSPLAST	UND	130	3,90	507,00
52	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO. Especificação: caixa em pvc 4x2.	INDUSPLAST	UND	70	0,69	48,30
54	BENGALA TRIFASICA. Especificação: 50 MM rígido.	PLASNETAL	UND	56	17,00	952,00
55	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	INDUSPLAST	UND	95	33,00	3.135,00
56	REFLETOR LED 10W AZUL. Especificação: na cor azul, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	KIAN	UND	40	17,90	716,00
57	REFLETOR LED 10W VERDE. Especificação: na cor verde, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	KIAN	UND	40	17,90	716,00
58	REFLETOR LED 10W LILÁS. Especificação: na cor lilás, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	KIAN	UND	33	17,90	590,70
62	CURVA DE 180° ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 180° graus fabricado em PVC sem rosca.	INDUSPLAST	UND	110	3,90	429,00
63	CURVA DE 90° ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 90° graus fabricado em PVC sem rosca.	INDUSPLAST	UND	100	4,20	420,00
64	FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT. Especificação: com 3 metros, fita de alto isolamento, indicada para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, com alta aderência e vedação.	FERTAK	UND	50	7,50	375,00
67	RELE FOTOELÉTRICO. Especificação: iluminação pública, tensão nominal: 220v, potência nominal no mínimo 1000w/1800va, tensão de trabalho 180 - 250v, corrente de pico 60a em 220v, sensibilidade: liga de 3 a 15 lux e desliga de 15a 60 lux, frequência nominal no mínimo 60hz.	FOX LUX	UND	325	13,50	4.387,50
69	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA. Especificação: dispositivo automático que permita controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares, com cabo de no mínimo 1,20 metros.	FERTAK	UND	15	19,50	292,50
71	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	COFLEX	Metro	1650	5,85	9.652,50
72	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	COFLEX	Metro	250	11,90	2.975,00
75	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	INDUSPLAST	UND	35	80,00	2.800,00
76	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 1,0 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	10	198,00	1.980,00
77	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV. Especificação: 1,5 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	10	198,00	1.980,00
78	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV. Especificação: 2,0 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	15	198,00	2.970,00
79	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV. Especificação: 3,0 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	15	198,00	2.970,00
80	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 5,0 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	10	198,00	1.980,00
81	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 7,5 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	10	239,90	2.399,00
82	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 50 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	OUROLUX	UND	28	26,40	739,20
83	ELETRODO DE NÍVEL. Especificação: material em aço inox, oprando em temperatura máxima de sns-1, sns-2, sns-3: 260°C.	ALTRONIC	UND	75	190,00	14.250,00
84	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 Cv monofásico 220v Para 1 Motor.	ALTRONIC	UND	10	979,00	9.790,00
85	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,5 cv monofásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	999,00	9.990,00
86	RELE DE NÍVEL. Especificação: relé de nível alimentação de no mínimo 24vca/vcc até 240vca/vcc, se usar pelo contato aberto será um controle de nível inferior, sendo assim vai desligar a bomba quando o nível da água ficar abaixo do eletrodo inferior - se usar pelo contato fechado será um controle de nível superior, sendo assim vai abri o contato quando o nível atingir o eletrodo superior e desligar a bomba para não transbordar o reservatório.	ALTRONIC	UND	20	187,30	3.746,00
87	OLHAL. Especificação: peça em aço.	OLIVO	UND	73	15,00	1.095,00
88	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,0 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	10	184,00	1.840,00
89	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,5 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	10	189,90	1.899,00
90	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV. Especificação: 5,0 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	10	199,90	1.999,00
91	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV. Especificação: 7,5 CV e voltagem monofásica.	ALTRONIC	UND	10	179,00	1.790,00
93	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	449,00	4.490,00
94	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/1,5 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	492,00	4.920,00
95	QUADRO DE COMANDO 2 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv trifásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	10	492,00	4.920,00
96	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2 1/2 MM 0,01. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.	COFLEX	Metro	570	2,79	1.590,30
97	ELETRODO 46 (E6013) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	THOR	QUILO	80	13,60	1.088,00
98	ELETRODO 46 (E6013) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	THOR	QUILO	160	26,50	4.240,00
99	ELETRODO 46 (E6013) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral; bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	THOR	QUILO	80	25,60	2.048,00
100	ELETRODO 48 (7018) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	THOR	QUILO	80	24,60	1.968,00
101	ELETRODO 48 (7018) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	THOR	QUILO	80	24,65	1.972,00
102	ELETRODO 48 (7018) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	THOR	QUILO	80	24,90	1.992,00
103	QUADRO DE COMANDO 2 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv monofásico 220v para motor.	ALTRONIC	UND	25	639,00	15.975,00

104	ALÇA PREFORMADA PARA POSTE. Especificação: fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo, com diâmetro de no mínimo 10 mm.	PADRÃO FORTE	UND	70	2,20	154,00
105	ALICATE AMPERÍMETRO. Especificação: com display digital, tensão da corrente alternada de no mínimo 750V, com bateria, precisão na medição da corrente circulante, com taxa de amostragem de no mínimo 3 vezes, abertura da garra de no mínimo 50 mm e diâmetro do condutor de no mínimo 50 mm.	FERTAK	UND	02	32,00	64,00
106	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16. Especificação: com acabamento galvanizado	ASA	UND	50	0,90	45,00
107	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. Especificação: haste em aço galvanizado, base em PVC, contatos em latão estanhado e comprimento dos cabos de no mínimo 20 cm.	FOX LUX	UND	60	4,60	276,00
109	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30. Especificação: chave magnética s/ disjuntor.	EXATRON	UND	20	369,00	7.380,00
110	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 2,0 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	05	183,00	915,00
111	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 3,0 CV e voltagem trifásica.	ALTRONIC	UND	05	188,00	940,00
112	CONECTOR PERFURANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM. Especificação: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.	PADRÃO FORTE	UND	80	5,30	424,00
113	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W. Especificação: na cor branco quente, forma tubular, potência de 70w, base E27 e voltagem bivolt.	AVANT	UND	200	15,90	3.180,00
116	LAMPADA DE LED 40 W. Especificação: na cor branco frio, potência de 40w, base da lâmpada E27, no mínimo 3.600 lumens e voltagem bivolt.	KIAN	UND	170	5,90	1.003,00
118	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 W. Especificação: cor branca modelo tubular.	AVANT	UND	20	16,80	336,00
119	MANGUEIRA LED VERDE. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	SORTE E LUX	Metro	600	4,70	2.820,00
121	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 250 MM. Especificação: parafuso em corpo de aço.	ASA	Metro	60	7,27	436,20
128	REFLETOR DE LED 300 W	KIAN	UND	20	46,50	930,00
130	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	PLASNETAL	Metro	550	0,90	495,00
131	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	PLASNETAL	Metro	500	1,20	600,00
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 100 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	OURO LUX	UND	08	76,50	612,00
134	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO	PLASNETAL	Unidade	25	0,69	17,25
VALOR TOTAL					R\$ 211.547,85	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Jaquiel Oliveira E Silva Ilumes
45.291.852/0001-13
JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D65C3ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 137/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2026, processo administrativo n.º 1938/2026 e a empresa **LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**, com sede a Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, Nº 1249, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59123-030, inscrito no CNPJ sob o nº 57.748.503/0001-67, neste ato representado pela sua representante a Sra. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 090.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA		
CNPJ: 57.748.503/0001-67	Telefone: (84)99939-0153	Email: licitacao@lumiluxo.com.br
Endereço: Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, 1249 loja 02, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59123-030		
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	RELÉ FALTA DE FASE. Especificação: 220v ou 254v(ff) - sendo 2x110v(fn) ou 2x127v(fn).	DECORLUX	UND	45	86,49	3.892,05

70	CABO EMBORRACHADO 3X1. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	ENERGY	Metro	1200	3,25	3.900,00
129	ROLO DE FITA DE AÇO 3/4 PARA POSTE C/25MET. Especificação: confeccionado em aço inox 430, baixa permeabilidade magnética e alta resistência a corrosão e intempéries.	VONDER	UND	05	49,29	246,45
VALOR TOTAL					R\$ 8.038,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Lumiluxo Comercio De Material Eletrico E De Construcao Em Geral LTDA
57.748.503/0001-67
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7146F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 138/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo n.º 1938/2026 e a empresa **RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA**, com sede a R VEREADOR OMAR DE MAGALHAES, Nº 410, CENTRO, Governador Valadares/MG, CEP: 35010-270, inscrito no CNPJ sob o nº 64.438.002/0001-40, neste ato representado pelo seu representante o Sr. DIEGO SOUZA DE ALENCAR, portador do CPF nº 317.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 64.438.002/0001-40	Telefone: (61)98310-7423	Email: simled.licita@gmail.com
Endereço: R VEREADOR OMAR DE MAGALHAES, 410, CENTRO, Governador Valadares/MG, CEP: 35010-270		
Representante: DIEGO SOUZA DE ALENCAR - CPF: 317.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	REFLETOR LED 150W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 150w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 11000 lumens.	LUMANTI	UND	55	38,00	2.090,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

RL Simled Tecnologia LTDA

64.438.002/0001-40

DIEGO SOUZA DE ALENCAR

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:18C1EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2026**, processo administrativo nº 1938/2026 e a empresa **MARCELO SIMONI**, com sede a R MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, CENTRO, Tapejara/RS, CEP: 99950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MARCELO SIMONI, portador do CPF nº 977.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCELO SIMONI		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: (54)99996-3216	Email: simonisolucaovisual@gmail.com
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS, CENTRO, Tapejara/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	Flex	Metro	3150	1,67	5.260,50
19	FIO PARALELO 2X2,50MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	Flex	Metro	4150	1,87	7.760,50
60	REFLETOR LED 50W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 3700 lumens.	led	UND	52	22,99	1.195,48
VALOR TOTAL					R\$ 14.216,48	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Marcelo Simoni

37.652.289/0001-33

MARCELO SIMONI

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6ED64DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.07.0136, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de Material elétrico com intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.265.647/0001- 61 - Endereço: R CAPITAL JOSE INACIO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETRODUTO 25MM COM 3MT	INDUSPLAST	INDUSPLAST	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 5,00
0002	ELETRODUTO 20MM COM 3MT	INDUSPLAST	INDUSPLAST	100 UN	\$ 5,44	R\$ 544,00
0003	PINO FÊMEA 10 A	PLUZIE	PLUZIE	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0004	PINO MACHO 10A	PLUZIE	PLUZIE	100 UN	R\$ 3,43	R\$ 343,00
0006	LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV	ORION	ORION	10 UN	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
0007	LUVA ELETRICISTA DE COBERTURA	THECO EPIA	THECO EPIA	10 UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0009	PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 8,20	R\$ 820,00
0010	PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
0013	PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	OLIVO	OLIVO	100 UN	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0014	CANALETA 20X12MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0017	CHAVE E COMANDO 2X60	EXATRON	EXATRON	20 UN	R\$ 178,90	R\$ 3.578,00
0018	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W	BLUMENAU	BLUMENAU	100 UN	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
0019	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W	BLUMENAU	BLUMENAU	150 UN	R\$ 69,80	R\$ 10.470,00
0033	PLAFON	ROMAZI	ROMAZI	500 UN	R\$ 3,45	R\$ 1.745,00
0034	BOCAL E 40	SORTE LUZ	SORTE LUZ	200 UN	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
0035	BOCAL E 27	THOMPSON	THOMPSON	200 UN	R\$ 3,10	R\$ 620,00
0046	FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT	COBRECOM	COBRECOM	100 UN	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
0048	CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT	MEGATRON	MEGATRON	50 UN	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
0049	ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W	OLIVO	OLIVO	50 UN	R\$ 229,95	R\$ 11.497,50
0056	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M.	BRASFORT	BRASFORT	500 UN	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0057	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO	NITROLUX	NITROLUX	20 UN	R\$ 9.980,00	R\$ 9.980,00
0058	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE	WINCY BRASIL	WINCY BRASIL	20 UN	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
0060	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM, 500MT	MEGATRON	MEGATRON	1 M	R\$ 3.998,70	R\$ 3.998,70
0062	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	QUALITRONIX	QUALITRONIX	300 M	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
Valor Total					R\$ 189.326,20	

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.740.175/0001-73 - Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse - CEP: 88113155 - UF: SC - Município: São José/SC						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW	LUMI.PUBL. SMD-	LUMI.PUBL. SMD-	150 UN	R\$ 76,70	R\$ 11.505,00
0054	REFLETOR DE LED 400W	RFT-400W	RFT-400W	50 UN	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00
0055	REFLETOR DE LED 500W	RFT-500W RFT-500W	RFT-500W RFT-500W	50 UN	R\$ 110,90	R\$ 5.545,00
Valor Total					R\$ 20.930,00	

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 24.523.276/0001-12 - Endereço: Rua Augusto Monteiro - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	CINTURÃO PARA COM ELETRICISTA TALABARTE	TAMBASA	5 UN	R\$ 120,00	R\$ 600,00
0011	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8	JVR	20 UN	R\$ 13,50	R\$ 270,00
0012	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8	AUORENSE	20 UN	R\$ 13,50	R\$ 270,00
0024	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	PADRAO FORTE	150 UN	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
0044	FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT	FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT	DIMFLEX	100 UN	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
Valor Total					R\$ 30.811,00	

H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 15.360.195/0001-58 - Endereço: Rua Estados Unidos - CEP: 45830344 - UF: BA - Município: Eunápolis/BA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	REATOR METÁLICO 400	REATOR METÁLICO 400	FORT	100 UN	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
0043	REATOR METÁLICA 250	REATOR METÁLICA 250	FORT	100 UN	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
Valor Total					R\$ 13.900,00	

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.351.078/0001-75 - Endereço: RUA MARIA ELITA DE FARIAS - CEP: 59151250 - UF: RN - Município: Parnamirim/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM	STLOOP	STLOOP	100 UN	R\$ 1,95	R\$ 195,00
0026	DISJUNTOR MONOFASE 10 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0027	DISJUNTOR MONOFASE 16 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0028	DISJUNTOR MONOFASE 32 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0029	DISJUNTOR TRIFASE 25 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0030	DISJUNTOR TRIFASE 40 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0031	DISJUNTOR TRIFASE 32 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0032	DISJUNTOR TRIFASE 50 A	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0036	LÂMPADA LED 50W	EMPALUX	EMPALUX	1.000 UN	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
0037	LÂMPADA LED 60W	EMPALUX	EMPALUX	1.000 UN	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
0038	LÂMPADA LED 40W	EMPALUX	EMPALUX	300 UN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
0039	LÂMPADA METÁLICA 250W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0040	LÂMPADA METÁLICA 400W	OURO LUX	OURO LUX	100 UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0041	LÂMPADA LED 30W	EMPALUX	EMPALUX	200 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
0047	CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT	CONDEX	CONDEX	50 UN	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
0052	REFLETOR DE LED 100W	PRIC LED	PRIC LED	50 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
Valor Total					R\$ 60.395,00	

MOSINI, MAIA & CIA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.850.771/0001-80 - Endereço: R PIRES FERREIRA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
--	--	--	--	--	--	--

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT	DECORLUX	DECORLUX	50 UN	R\$ 7,09	R\$ 354,50
0015	CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO	TAF	TAF	10 UN	R\$ 128,80	R\$ 1.288,00
0016	CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO	TAF	TAF	10 UN	R\$ 298,90	R\$ 2.989,00
0021	RELÉ FOTO ELÉTRICO	EXATRON	EXATRON	500 UN	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
0023	ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM	STEEL LOOP	STEEL LOOP	100 UN	R\$ 1,91	R\$ 191,00
0050	ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W	OLIVO	OLIVO	200 UN	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
0051	BRAÇO RETO GALV. 1MT	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200 UN	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
0053	REFLETOR DE LED 200	ALTEZA LED	ALTEZA LED	50 UN	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
0059	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM, 500MT	DIMFLEX	DIMFLEX	1 M	R\$ 2.243,80	R\$ 2.243,80
0061	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM, 1000MT	DIMFLEX	DIMFLEX	1 M	R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
Valor Total					R\$ 29.106,20	

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.004.897/0001-86 - Endereço: Rua R 6 - CEP: 74125080 - UF: GO - Município: Goiânia/GO						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	750V	CONDUBRAZ	100 UN	R\$ 189,90	R\$ 18.990,00
Valor Total					R\$ 18.990,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original. 5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02 de Setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA

CNPJ N.º 11.265.647/0001-61

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ N.º 45.740.175/0001-73

ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA

CNPJ N.º 24.523.276/0001-12

H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ N.º 15.360.195/0001-58

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ N.º 40.351.078/0001-75

MOSINI, MAIA & CIA LTDA

CNPJ N.º 43.850.771/0001-80

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ N.º 56.004.897/0001-86

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F297FCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026 - TERMO DE ADESÃO 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 46967295-2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ/MF Nº 40.779.142/0001-13.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13, sediado(a) na RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 228, N SRA APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI – RN, CEP: 59460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da SSP/RN, CPF nº 045.677.624-95 e Carteira Nacional, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Garcia, nº 1966, Condomínio Residencial Maria Rodrigues - Apartamento 302 - Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-370, Natal /RN, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 46967295-2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

2. LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.	Hora	500	160,83	33,50 %
DESCRIÇÃO		UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - CAMINHONTES E VANS	Unidade	150.000,00	33,50 %	

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV
1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHÕES Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a etanol/gasolina/diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.	Hora	1.000	257,00	31,50 %
DESCRIÇÃO		UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE/GRANDE PORTE MICRO ONIBUS, ONBIUS E CAMINHÕES.	Peça	250.000,00	31,50 %	

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA/SERV.	DESCONTO SOBRE A VALOR HR/SERV

1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA EM MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS. Abrangendo os veículos pertencentes a frota municipal que: Sejam movidos a diesel s500/diesel s10. Incluindo: Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral.	Hora	1.000	228,00	31,50 %
	DESCRIÇÃO	UND	(R\$) EM PEÇAS	DESCONTO SOBRE A TABELA DA FABRICANTE	
2	PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS.	Peça	300.000,00	31,50 %	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.265.415,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturast@gmail.com.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: **contratosprefeiturast@gmail.com**.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: **comprasaotome@gmail.com**, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 7000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INSTALAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000 FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADOS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé-RN, 02 de setembro de 2026.

Representante Legal Do Contratante
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Representante Legal Do Contratado
Paulo Eduardo De Medeiros Dantas ME
CNPJ Nº 40.779.142/0001-13
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO
CPF: 045.677.625-95

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E9E488CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 40, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					61.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS FUNDEB 30%			DO	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	61.000,00
Anexo II (Redução)					61.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					61.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE FUNDEB 30%				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	61.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4EA98CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 41, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					140.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00

12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					140.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17540000	0001 100.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17540000	0001 40.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E2C69EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 42, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B38DDD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 43, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3597CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 44, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					40.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL	.			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6C3024D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 45, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					200.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	75.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B07C85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 46, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:6075DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 47, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:66375716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 48, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F5EDE1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 49, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B1716CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 50, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	10.000,00

	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	4.5.91.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:DBE6D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 51, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					50.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A0A24FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 52, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F87DCD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 53, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					160.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					160.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	33.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				92.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	21.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C5B83011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 54, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					250.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					250.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	21.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	105.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:71B8BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000-
DECRETO Nº 55, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					66.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				66.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	16.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:69C7A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 56, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:471BA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 57, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE INFRA					120.000,00

ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					120.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7D94B745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 58, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3A2D3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 59, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					50.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	18.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7E214C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 60, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de agosto de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	15.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1E06920D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	330.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						330.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismi				
Função	23	Comercio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau - Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	330.000,00
Valor da Anulação (R\$)						330.000,00
Total da Anulação (R\$)						330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F250B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS				
Subfunção	695	TURISMO				
Programa	0011	TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FE36D884

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2026 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2027****Lei Municipal nº 770/2026.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, o qual será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – As Metas Fiscais;
- II – As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º – Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I ao VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º – Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índices Oficiais de Inflação Anual, entre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º – Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º – De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º – Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, provenientes da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14º – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir a inclusão de possíveis de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15º – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027 e para os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16º – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17º – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros, menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18º – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I – Mensagem;
- II -Texto do Projeto de Lei;
- III -Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV -Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V -Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV - Compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23º – O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24º – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25º – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II – Despesas a título de ajuda de custo;
- III – Despesas com locação de mão de obra;
- IV – Despesas com locação de veículos;
- V – Despesas com combustíveis;
- VI -Despesas com treinamento;
- VII -Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX – Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X – Despesas com comissionados;
- XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27º – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º – O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso fique comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º – Os investimentos com duração superior a 12 meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38º – A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39º – O projeto de Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e por meio de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita por meio de DecretoPortaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por DecretoPortaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2027, que tenham como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não será onerado quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40º – Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41º – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43º – O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44º – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos no art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá o limite do art. 29-A da Constituição da República com o valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45º – Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§ 1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§ 2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47º – A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48º – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49º – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II - Criar/extinguir cargos, empregos e funções públicas;

III - Criar/extinguir/alterar a estrutura de carreiras;

IV - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma de lei;

V - Revisar, reajustar o sistema de pessoal e reestruturar os planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 51º – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52º – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53º – O Orçamento do Município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2026.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55º – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56º – De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão vedar:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição; V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII - Criação de despesa obrigatória;
- VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57º – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61º – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62º – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63º – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66º – No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto/Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67º – Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 69º – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70º – Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71º – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcios públicos nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente e demais áreas de interesse público.

Art. 72º – Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73º – Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74º – Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, são vedadas, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75º – Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação das despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 – Se, até a aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 ou da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Congresso Nacional e a União Federal editarem o arcabouço fiscal ou novo regime de teto de gastos públicos, as eventuais alterações promovidas na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais ou federais deverão ser observadas e incorporadas às respectivas Leis municipais, no que couber.

Art. 77º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. 78 – Fica estabelecido como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integradas pelas funções programáticas a seguir:

I – CÂMARA MUNICIPAL:

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e/ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Manutenção do Gabinete, assessoria de imprensa, conselho tutelar, idoso, FIA, criança e adolescente, aquisição de veículos e equipamentos.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Manutenção da Secretaria, organização governamental e aquisição de veículos e equipamentos.

IV – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Manutenção da Procuradoria, aquisição de veículos e equipamentos. V – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Manutenção da Controladoria, aquisição de veículos e equipamentos. VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Manutenção da secretaria, central de informática, guarda municipal, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades ambientais, saneamento básico, paisagismo aquisição de veículos e equipamentos, máquinas agrícolas.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Manutenção da Secretaria, banda de música, Aldir Blanc, eventos culturais do Município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes por meio de bolsa de estudo, kit escolares, fardamento, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidades.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE:

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos juvenis, aquisição de veículos e equipamentos.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Manutenção da Secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção, reforma e ampliação de praças, usina fotovoltaica, prédios públicos, cemitérios e demais unidades.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios públicos, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, laboratórios, e demais unidades, aquisição de ambulância inclusive com UTI.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Manutenção da Secretaria, iluminação pública, limpeza pública, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Manutenção da secretaria, e todos os programas do FNAS, manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sociais, por meio de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção, reforma e/ou ampliação de unidades socioassistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

Manutenção da secretaria, estradas vicinais, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadas, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Manutenção da secretaria, organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XIX – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA:

Manutenção do Instituto e aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
			Ano LDO: 2027
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.177.122,87	PASSIVOS CONTINGENTES	1.177.122,87
Demandas Judiciais	1.177.122,87	Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00	Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Outros Passivos Contingentes	1.177.122,87
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Discrepância de Projeções:	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Outros Riscos Fiscais	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2027			
			PPA - Ciclo de 2026 à 2029
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029

	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.500.000,00	64.901.250,00	0,47	111,09	72.000.000,00	69.408.000,00	0,47	114,38	85.100.000,00	82.121.500,00	0,52	130,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	66.590.000,00	64.026.285,00	0,46	109,59	71.040.000,00	68.482.560,00	0,46	112,85	84.070.000,00	81.127.550,00	0,51	129,03
Receitas Primárias Correntes	61.590.000,00	59.218.785,00	0,43	101,36	65.540.000,00	63.180.560,00	0,43	104,11	76.570.000,00	73.890.050,00	0,47	117,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.000.000,00	3.846.000,00	0,03	6,58	4.200.000,00	4.048.800,00	0,03	6,67	4.500.000,00	4.342.500,00	0,03	6,91
Transferências Correntes	57.502.000,00	55.288.173,00	0,40	94,63	61.279.000,00	59.072.956,00	0,40	97,35	72.036.000,00	69.514.740,00	0,44	110,56
Demais Receitas Primárias Correntes	88.000,00	84.612,00	0,00	0,14	61.000,00	58.804,00	0,00	0,10	34.000,00	32.810,00	0,00	0,05
Receitas Primárias de Capital	5.000.000,00	4.807.500,00	0,03	8,23	5.500.000,00	5.302.000,00	0,04	8,74	7.500.000,00	7.237.500,00	0,05	11,51
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.500.000,00	64.901.250,00	0,47	111,09	72.000.000,00	69.408.000,00	0,47	114,38	85.100.000,00	82.121.500,00	0,52	130,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	65.187.500,00	62.677.781,25	0,45	107,28	69.109.375,00	66.621.437,50	0,45	109,78	81.486.720,00	78.634.684,80	0,50	125,07
Despesas Primárias Correntes	58.000.000,00	55.767.000,00	0,40	95,45	61.000.000,00	58.804.000,00	0,40	96,90	69.700.000,00	67.260.500,00	0,43	106,98
Pessoal e Encargos Sociais	25.000.000,00	24.037.500,00	0,17	41,14	26.000.000,00	25.064.000,00	0,17	41,30	31.100.000,00	30.011.500,00	0,19	47,73
Outras Despesas Correntes	33.000.000,00	31.729.500,00	0,23	54,31	35.000.000,00	33.740.000,00	0,23	55,60	38.600.000,00	37.249.000,00	0,24	59,24
Despesas Primárias de Capital	7.187.500,00	6.910.781,25	0,05	11,83	8.109.375,00	7.817.437,50	0,05	12,88	11.786.720,00	11.374.184,80	0,07	18,09
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.500.000,00	7.211.250,00	0,05	12,34	8.000.000,00	7.712.000,00	0,05	12,71	9.500.000,00	9.167.500,00	0,06	14,58
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.450.000,00	7.163.175,00	0,05	12,26	7.950.000,00	7.663.800,00	0,05	12,63	9.450.000,00	9.119.250,00	0,06	14,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.500.000,00	7.211.250,00	0,05	12,34	8.000.000,00	7.712.000,00	0,05	12,71	9.500.000,00	9.167.500,00	0,06	14,58
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.300.000,00	7.018.950,00	0,05	12,01	7.750.000,00	7.471.000,00	0,05	12,31	9.187.500,00	8.865.937,50	0,06	14,10
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.402.500,00	1.348.503,75	0,01	2,31	1.930.625,00	1.861.122,50	0,01	3,07	2.583.280,00	2.492.865,20	0,02	3,97
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.552.500,00	1.492.728,75	0,01	2,56	2.130.625,00	2.053.922,50	0,01	3,38	2.845.780,00	2.746.177,70	0,02	4,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.041.765,93	3.886.157,94	0,03	6,65	4.187.269,51	4.036.527,81	0,03	6,65	4.333.823,94	4.182.140,10	0,03	6,65
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.741.129,87	-8.404.596,37	-0,06	-14,39	-9.055.810,54	-8.729.801,36	-0,06	-14,39	-9.372.763,91	-9.044.717,17	-0,06	-14,39
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	324.057,29	311.581,08	0,00	0,53	314.680,68	303.352,18	0,00	0,50	316.953,37	305.860,00	0,00	0,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO								
08.364.655/0001-50								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								Ano LDO: 2027
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.941.000,00	0,44	109,79	68.350.225,41	0,54	106,59	12.409.225,41	22,18
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	53.909.000,00	0,42	105,81	63.218.951,56	0,50	98,59	9.309.951,56	17,27
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.941.000,00	0,44	109,79	60.467.025,39	0,48	94,30	4.526.025,39	8,09
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.271.000,00	0,44	108,48	59.455.917,43	0,47	92,72	4.184.917,43	7,57
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.786.000,00	0,05	11,36	6.141.882,22	0,05	9,58	355.882,22	6,15
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.630.000,00	0,04	11,05	6.139.028,65	0,05	9,57	509.028,65	9,04
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.786.000,00	0,05	11,36	6.963.807,89	0,05	10,86	1.177.807,89	20,36
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)		0,04	11,22	6.963.807,89	0,05	10,86	1.247.807,89	21,83

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.362.000,00	-0,01	-2,67	3.763.034,13	0,03	5,87	5.125.034,13	-376,29
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.448.000,00	-0,01	-2,84	2.938.254,89	0,02	4,58	4.386.254,89	-302,92
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.941.607,83	0,02	5,77	3.729.328,05	0,03	5,82	787.720,22	26,78
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-925.833,98	-0,01	-1,82	-8.065.420,25	-0,06	-12,58	-7.139.586,27	771,15
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-394.394,38	0,00	-0,77	7.139.586,27	0,06	11,13	7.533.980,65	-1.910,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
08.364.655/0001-50											
2027											Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.231.207,32	68.350.225,41	0,00	64.000.000,00	0,00	67.500.000,00	0,00	72.000.000,00	0,00	85.100.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	54.013.424,17	63.218.951,56	0,00	62.300.000,00	0,00	66.590.000,00	0,00	71.040.000,00	0,00	84.070.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.717.673,37	60.467.025,39	0,00	64.000.000,00	0,00	67.500.000,00	0,00	72.000.000,00	0,00	85.100.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.564.518,91	59.455.917,43	0,00	62.150.000,00	0,00	65.187.500,00	0,00	69.109.375,00	0,00	81.486.720,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.463.273,87	6.141.882,22	0,00	7.000.000,00	0,00	7.500.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.463.273,87	6.139.028,65	0,00	6.950.000,00	0,00	7.450.000,00	0,00	7.950.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.817.053,39	6.963.807,89	0,00	7.000.000,00	0,00	7.500.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.810.716,43	6.963.807,89	0,00	6.840.000,00	0,00	7.300.000,00	0,00	7.750.000,00	0,00	9.187.500,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	448.905,26	3.763.034,13	0,00	150.000,00	0,00	1.402.500,00	0,00	1.930.625,00	0,00	2.583.280,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	101.462,70	2.938.254,89	0,00	260.000,00	0,00	1.552.500,00	0,00	2.130.625,00	0,00	2.845.780,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.941.607,83	3.729.328,05	0,00	3.791.926,75	0,00	4.041.765,93	0,00	4.187.269,51	0,00	4.333.823,94	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-925.833,98	-8.065.420,25	0,00	-8.417.072,57	0,00	-8.741.129,87	0,00	-9.055.810,54	0,00	-9.372.763,91	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-394.394,38	7.139.586,27	0,00	351.652,32	0,00	324.057,29	0,00	314.680,68	0,00	316.953,37	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.611.840,01	65.438.505,81	26,79	61.209.600,00	-6,46	64.901.250,00	6,03	69.408.000,00	6,94	82.121.500,00	18,32
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.404.575,78	60.525.824,22	17,74	59.583.720,00	-1,56	64.026.285,00	7,46	68.482.560,00	6,96	81.127.550,00	18,46
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.074.809,75	57.891.130,11	11,17	61.209.600,00	5,73	64.901.250,00	6,03	69.408.000,00	6,94	82.121.500,00	18,32
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	50.977.352,65	56.923.095,35	11,66	59.440.260,00	4,42	62.677.781,25	5,45	66.621.437,50	6,29	78.634.684,80	18,03
Receita Total(COM FONTES RPPS)	5.199.397,74	5.880.238,04	13,09	6.694.800,00	13,85	7.211.250,00	7,71	7.712.000,00	6,94	9.167.500,00	18,87
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.199.397,74	5.877.506,03	13,04	6.646.980,00	13,09	7.163.175,00	7,77	7.663.800,00	6,99	9.119.250,00	18,99
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.536.089,71	6.667.149,67	20,43	6.694.800,00	0,41	7.211.250,00	7,71	7.712.000,00	6,94	9.167.500,00	18,87
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.530.058,83	6.667.149,67	20,56	6.541.776,00	-1,88	7.018.950,00	7,29	7.471.000,00	6,44	8.865.937,50	18,67
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	427.223,13	3.602.728,87	743,29	143.460,00	-96,02	1.348.503,75	839,99	1.861.122,50	38,01	2.492.865,20	33,94
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	96.562,04	2.813.085,23	2.813,24	248.664,00	-91,16	1.492.728,75	500,30	2.053.922,50	37,60	2.746.177,70	33,70
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.799.528,17	3.570.458,68	27,54	3.626.598,74	1,57	3.886.157,94	7,16	4.036.527,81	3,87	4.182.140,10	3,61
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-881.116,20	-7.721.833,35	776,37	-8.050.088,21	4,25	-8.404.596,37	4,40	-8.729.801,36	3,87	-9.044.717,17	3,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-375.345,13	6.835.439,89	-1.921,11	336.320,28	-95,08	311.581,08	-7,36	303.352,18	-2,64	305.860,00	0,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	32.888.616,57	0,00	22.006.372,61	0,00	16.498.241,12	0,00
TOTAL	32.888.616,57	0,00	22.006.372,61	0,00	16.498.241,12	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%

Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-86.313.377,84	0,00	-83.398.877,69	0,00	-40.858.059,77	0,00
TOTAL	-86.313.377,84	0,00	-83.398.877,69	0,00	-40.858.059,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
			Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IIId) + IIIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIIf) + IIIIi)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
			Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	49.489,99	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	56.288.156,45	83.251.289,01	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	1.682.096,52

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	6.141.882,22	5.463.273,87	4.263.802,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	6.141.882,22	5.463.273,87	4.263.802,99
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	792.903,83	359.017,45	5.066.252,14
Pessoal e Encargos Sociais	421.987,51	106.172,01	4.882.851,62
Demais Despesas Correntes	370.916,32	252.845,44	183.400,52
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.750,00	55.141,34	20.810,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	805.653,83	414.158,79	5.087.062,61
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	5.336.228,39	5.049.115,08	-823.259,62
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	1.682.096,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR 5.044.721,84	
2026	7.814.649,75	3.913.444,76	3.901.204,99	8.945.926,83
2027	7.803.592,16	4.262.588,02	3.541.004,14	12.486.930,97
2028	7.812.552,46	4.500.381,09	3.312.171,37	15.799.102,34
2029	7.759.760,18	4.979.315,57	2.780.444,61	18.579.546,95
2030	7.776.656,65	5.401.696,69	2.374.959,96	20.954.506,91
2031	7.752.208,76	5.764.984,79	1.987.223,97	22.941.730,88
2032	7.728.725,37	6.009.098,79	1.719.626,58	24.661.357,46
2033	7.658.166,18	6.638.496,31	1.019.669,87	25.681.027,33
2034	7.623.260,14	7.185.440,97	437.819,17	26.118.846,50
2035	7.572.448,81	7.734.693,31	-162.244,50	25.956.602,00
2036	7.469.015,86	8.178.978,57	-709.962,71	25.246.639,29
2037	7.450.226,94	8.496.651,35	-1.046.424,41	24.200.214,88
2038	7.375.352,33	8.994.551,84	-1.619.199,51	22.581.015,37
2039	7.356.057,89	9.081.872,46	-1.725.814,57	20.855.200,80
2040	7.310.909,76	9.337.059,67	-2.026.149,91	18.829.050,89
2041	7.301.183,27	9.459.205,11	-2.158.021,84	16.671.029,05
2042	7.273.302,12	9.469.491,96	-2.196.189,84	14.474.839,21
2043	7.282.202,15	9.571.978,02	-2.289.775,87	12.185.063,34
2044	7.215.250,42	9.784.531,36	-2.569.280,94	9.615.782,40
2045	7.188.207,75	9.704.774,28	-2.516.566,53	7.099.215,87
2046	7.185.369,89	9.680.257,93	-2.494.888,04	4.604.327,83
2047	7.129.920,72	9.814.865,25	-2.684.944,53	1.919.383,30
2048	7.117.170,06	9.838.589,21	-2.721.419,15	-802.035,85
2049	7.126.940,63	9.656.569,04	-2.529.628,41	-3.331.664,26
2050	7.120.544,75	9.453.194,62	-2.332.649,87	-5.664.314,13
2051	7.105.984,04	9.004.971,53	-1.898.987,49	-7.563.301,62

2052	6.932.117,52	7.067.704,48	-135.586,96	-7.698.888,58
2053	7.096.715,32	6.540.253,05	556.462,27	-7.142.426,31
2054	7.289.102,99	7.518.409,94	-229.306,95	-7.371.733,26
2055	7.028.404,52	7.033.409,94	-5.005,42	-7.376.738,68
2056	7.047.088,75	6.581.921,32	465.167,43	-6.911.571,25
2057	7.057.991,36	6.072.352,54	985.638,82	-5.925.932,43
2058	417.400,43	5.813.152,15	-5.395.751,72	-11.321.684,15
2059	390.511,97	5.536.353,25	-5.145.841,28	-16.467.525,43
2060	339.081,61	5.158.451,53	-4.819.369,92	-21.286.895,35
2061	294.789,46	4.823.590,25	-4.528.800,79	-25.815.696,14
2062	250.189,75	4.478.858,48	-4.228.668,73	-30.044.364,87
2063	182.851,94	3.934.502,09	-3.751.650,15	-33.796.015,02
2064	156.434,17	35.847.165,13	-35.690.730,96	-69.486.745,98
2065	144.682,18	3.343.507,35	-3.198.825,17	-72.685.571,15
2066	121.244,40	2.966.306,39	-2.845.061,99	-75.530.633,14
2067	114.068,00	2.690.919,04	-2.576.851,04	-78.107.484,18
2068	103.377,40	2.311.895,50	-2.208.518,10	-80.316.002,28
2069	81.607,06	2.056.049,46	-1.974.442,40	-82.290.444,68
2070	67.188,47	1.910.161,32	-1.842.972,85	-84.133.417,53
2071	45.786,66	1.701.400,67	-1.655.614,01	-85.789.031,54
2072	43.649,44	1.640.776,26	-1.597.126,82	-87.386.158,36
2073	41.997,84	1.554.799,96	-1.512.802,12	-88.898.960,48
2074	34.352,35	1.467.743,97	-1.433.391,62	-90.332.352,10
2075	34.499,17	1.426.831,58	-1.392.332,41	-91.724.684,51
2076	26.068,85	1.332.173,08	-1.306.104,23	-93.030.788,74
2077	10.517,70	983.382,40	-972.864,70	-94.003.653,44
2078	5.252,39	913.338,05	-908.085,66	-94.911.739,10
2079	0,00	856.675,79	-856.675,79	-95.768.414,89
2080	0,00	845.850,39	-845.850,39	-96.614.265,28
2081	0,00	834.347,20	-834.347,20	-97.448.612,48
2082	0,00	822.127,30	-822.127,30	-98.270.739,78
2083	0,00	792.347,41	-792.347,41	-99.063.087,19
2084	0,00	779.595,83	-779.595,83	-99.842.683,02
2085	0,00	749.273,01	-749.273,01	-100.591.956,03
2086	0,00	735.852,60	-735.852,60	-101.327.808,63
2087	0,00	721.544,33	-721.544,33	-102.049.352,96
2088	0,00	706.316,57	-706.316,57	-102.755.669,53
2089	0,00	690.135,50	-690.135,50	-103.445.805,03
2090	0,00	672.956,11	-672.956,11	-104.118.761,14
2091	0,00	615.111,47	-615.111,47	-104.733.872,61
2092	0,00	522.558,34	-522.558,34	-105.256.430,95
2093	0,00	484.829,62	-484.829,62	-105.741.260,57
2094	0,00	438.156,12	-438.156,12	-106.179.416,69
2095	0,00	387.648,37	-387.648,37	-106.567.065,06
2096	0,00	317.077,96	-317.077,96	-106.884.143,02
2097	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2098	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2099	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2100	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR 0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
				Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR 5.044.721,84	
2026	7.814.649,75	3.913.444,76	3.901.204,99	8.945.926,83
2027	7.803.592,16	4.262.588,02	3.541.004,14	12.486.930,97
2028	7.812.552,46	4.500.381,09	3.312.171,37	15.799.102,34
2029	7.759.760,18	4.979.315,57	2.780.444,61	18.579.546,95
2030	7.776.656,65	5.401.696,69	2.374.959,96	20.954.506,91
2031	7.752.208,76	5.764.984,79	1.987.223,97	22.941.730,88
2032	7.728.725,37	6.009.098,79	1.719.626,58	24.661.357,46
2033	7.658.166,18	6.638.496,31	1.019.669,87	25.681.027,33
2034	7.623.260,14	7.185.440,97	437.819,17	26.118.846,50
2035	7.572.448,81	7.734.693,31	-162.244,50	25.956.602,00
2036	7.469.015,86	8.178.978,57	-709.962,71	25.246.639,29
2037	7.450.226,94	8.496.651,35	-1.046.424,41	24.200.214,88
2038	7.375.352,33	8.994.551,84	-1.619.199,51	22.581.015,37
2039	7.356.057,89	9.081.872,46	-1.725.814,57	20.855.200,80
2040	7.310.909,76	9.337.059,67	-2.026.149,91	18.829.050,89
2041	7.301.183,27	9.459.205,11	-2.158.021,84	16.671.029,05
2042	7.273.302,12	9.469.491,96	-2.196.189,84	14.474.839,21
2043	7.282.202,15	9.571.978,02	-2.289.775,87	12.185.063,34
2044	7.215.250,42	9.784.531,36	-2.569.280,94	9.615.782,40
2045	7.188.207,75	9.704.774,28	-2.516.566,53	7.099.215,87
2046	7.185.369,89	9.680.257,93	-2.494.888,04	4.604.327,83
2047	7.129.920,72	9.814.865,25	-2.684.944,53	1.919.383,30
2048	7.117.170,06	9.838.589,21	-2.721.419,15	-802.035,85
2049	7.126.940,63	9.656.569,04	-2.529.628,41	-3.331.664,26
2050	7.120.544,75	9.453.194,62	-2.332.649,87	-5.664.314,13
2051	7.105.984,04	9.004.971,53	-1.898.987,49	-7.563.301,62
2052	6.932.117,52	7.067.704,48	-135.586,96	-7.698.888,58
2053	7.096.715,32	6.540.253,05	556.462,27	-7.142.426,31
2054	7.289.102,99	7.518.409,94	-229.306,95	-7.371.733,26
2055	7.028.404,52	7.033.409,94	-6.005,42	-7.376.738,68
2056	7.047.088,75	6.581.921,32	465.167,43	-6.911.571,25
2057	7.057.991,36	6.072.352,54	985.638,82	-5.925.932,43
2058	417.400,43	5.813.152,15	-5.395.751,72	-11.321.684,15
2059	390.511,97	5.536.353,25	-5.145.841,28	-16.467.525,43
2060	339.081,61	5.158.451,53	-4.819.369,92	-21.286.895,35
2061	294.789,46	4.823.590,25	-4.528.800,79	-25.815.696,14
2062	250.189,75	4.478.858,48	-4.228.668,73	-30.044.364,87
2063	182.851,94	3.934.502,09	-3.751.650,15	-33.796.015,02
2064	156.434,17	35.847.165,13	-35.690.730,96	-69.486.745,98
2065	144.682,18	3.343.507,35	-3.198.825,17	-72.685.571,15
2066	121.244,40	2.966.306,39	-2.845.061,99	-75.530.633,14
2067	114.068,00	2.690.919,04	-2.576.851,04	-78.107.484,18
2068	103.377,40	2.311.895,50	-2.208.518,10	-80.316.002,28
2069	81.607,06	2.056.049,46	-1.974.442,40	-82.290.444,68
2070	67.188,47	1.910.161,32	-1.842.972,85	-84.133.417,53
2071	45.786,66	1.701.400,67	-1.655.614,01	-85.789.031,54
2072	43.649,44	1.640.776,26	-1.597.126,82	-87.386.158,36

2073	41.997,84	1.554.799,96	-1.512.802,12	-88.898.960,48
2074	34.352,35	1.467.743,97	-1.433.391,62	-90.332.352,10
2075	34.499,17	1.426.831,58	-1.392.332,41	-91.724.684,51
2076	26.068,85	1.332.173,08	-1.306.104,23	-93.030.788,74
2077	10.517,70	983.382,40	-972.864,70	-94.003.653,44
2078	5.252,39	913.338,05	-908.085,66	-94.911.739,10
2079	0,00	856.675,79	-856.675,79	-95.768.414,89
2080	0,00	845.850,39	-845.850,39	-96.614.265,28
2081	0,00	834.347,20	-834.347,20	-97.448.612,48
2082	0,00	822.127,30	-822.127,30	-98.270.739,78
2083	0,00	792.347,41	-792.347,41	-99.063.087,19
2084	0,00	779.595,83	-779.595,83	-99.842.683,02
2085	0,00	749.273,01	-749.273,01	-100.591.956,03
2086	0,00	735.852,60	-735.852,60	-101.327.808,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
				Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2087	0,00	721.544,33	-721.544,33	-102.049.352,96
2088	0,00	706.316,57	-706.316,57	-102.755.669,53
2089	0,00	690.135,50	-690.135,50	-103.445.805,03
2090	0,00	672.956,11	-672.956,11	-104.118.761,14
2091	0,00	615.111,47	-615.111,47	-104.733.872,61
2092	0,00	522.558,34	-522.558,34	-105.256.430,95
2093	0,00	484.829,62	-484.829,62	-105.741.260,57
2094	0,00	438.156,12	-438.156,12	-106.179.416,69
2095	0,00	387.648,37	-387.648,37	-106.567.065,06
2096	0,00	317.077,96	-317.077,96	-106.884.143,02
2097	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2098	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2099	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02
2100	0,00	0,00	0,00	-106.884.143,02

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR 0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

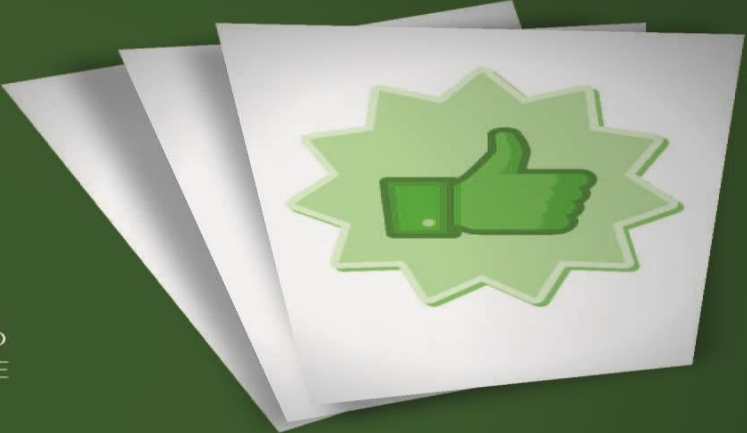
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
08.364.655/0001-50
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO		
08.364.655/0001-50		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2027	Ano LDO: 2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita	0,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	
Contabilista CRC RN: 1935/O-6	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D4D128ED

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

